

Concorrência Pública

015/2023

Processo Administrativo nº 335/2023

Protocolo nº 77393/2023

Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 8428,58 m², incluindo a finalização de serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas.

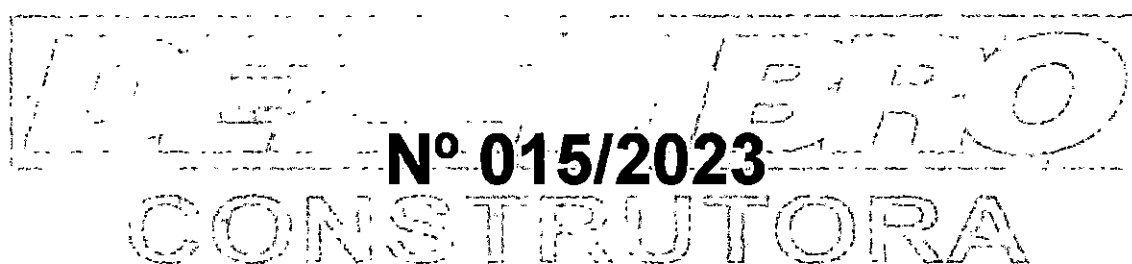
Abertura: 09/02/2024

Horário: 09h30min

Volume 03

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA



HABILITAÇÃO

FAZENDA RIO GRANDE - 2024



À
Comissão de Licitação.

REF.: Concorrência Pública nº 15/2023.

Prezados Senhores:

O signatário da presente, o Senhor Fernando Claudino, inscrito no CPF nº 007.370.719-82, representante legalmente constituído da proponente **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ 27.657.370/0001-52, domiciliada na Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº 14.634 – Lote 02, bairro Zacarias em São José Dos Pinhais/PR, DECLARA, sob as penas da Lei, **que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.**

DEZEMBRO
CONSTRUTORA

São José dos Pinhais, 08 de fevereiro de 2024.

FERNANDO
CLAUDINO:0
0737071982

Assinado de forma digital por
FERNANDO
CLAUDINO:00737071982
Dados: 2024.02.08 15:07:40
-03'00"
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20470

Fernando Claudino
CPF nº 007.370.719-82
Fernando Claudino
CPF: 007.370.719-82

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA
DE PROCEDÊNCIA LEGAL E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA
CONSTRUÇÃO CIVIL**

A

Comissão de Licitação.

REF.: Concorrência Pública nº 15/2023.



Prezados Senhores:

O signatário da presente, o Senhor Fernando Claudino, inscrito no CPF nº 007.370.719-82, representante legalmente constituído da proponente **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ 27.657.370/0001-52, domiciliada na Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº 14.634 – Lote 02, bairro Zacarias em São José Dos Pinhais/PR, DECLARA, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº 015/2023, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, declaro, que a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 e suas alterações, juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída

Sem mais, subscrevemo-nos,

São José dos Pinhais, 08 de fevereiro de 2024.

FERNANDO
CLAUDINO:0
0737071982

Assinado de forma digital
por FERNANDO
CLAUDINO:00737071982
Dados: 2024.02.08 15:34:11
-03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20470

Fernando Claudino

CPF nº 007.370.719-82



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.657.370/0001-52
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/05/2017

NOME EMPRESARIAL
DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
08.10-0-07 - Extração de argila e beneficiamento associado
08.10-0-08 - Extração de saibro e beneficiamento associado
08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
29.1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
31.1-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA

NÚMERO
14634

COMPLEMENTO
LOTE 02

CEP
83.025-323

BAIRRO/DISTRITO
ZACARIAS

MUNICÍPIO
SAO JOSE DOS PINHAIS

UF
PR

EREÇO ELETRÔNICO
CONSTRUTORADEZEMBRO@GMAIL.COM

TELEFONE
(41) 9185-4545

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/05/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/02/2024 às 14:52:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.657.370/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2017

NOME EMPRESARIAL DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.81-8-02 - Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.) 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA	NÚMERO 14634	COMPLEMENTO LOTE 02

CEP 83.025-323	BAIRRO/DISTRITO ZACARIAS	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR

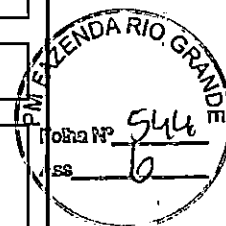
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUTORADEZEMBRO@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 9185-4545

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

IAÇÃO ESPECIAL ****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



SC
8

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/02/2024 às 14:52:41 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

13



DEZEMBRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, a titular abaixo qualificada:

ANA VERA ZILLOTTO CLAUDINO, brasileira, maior, empresária, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora da Carteira de Identidade RG sob o nº 2.222.487-5 SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 553.169.999-91, natural da cidade de São José dos Pinhais, no estado do Paraná e nascida em 22/04/1961, residente e domiciliada na Rua Rafael Puchetti, nº 703, Condomínio Le Champ, casa nº 02, bairro Braga, CEP 83020-330, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, na qualidade de titular, **RESOLVE**, constituir a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, a qual se rege pelas disposições deste instrumento, as quais se coadunam com o contido na lei nº 10.406/2002 e, nos casos omissos, pelas normas aplicáveis às Sociedades Simples e, supletivamente, às Sociedades Anônimas (lei nº 6.404/76), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **DEZEMBRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sede e foro na Rua Rafael Puchetti, nº 703, casa 02, condomínio Le Champ, bairro Itália, CEP 83020-330, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração é por tempo indeterminado sendo que as suas atividades terão início a partir do registro do seu ato constitutivo no Órgão competente. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital é de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), divididos em 94.000 (noventa e quatro mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo titular:

Sócio	Quotas	%	Valor (R\$)
ANA VERA ZILLOTTO CLAUDINO	94.000	100	94.000,00
Total	94.000	100	94.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2017 15:40 SOB Nº 41600559932.
PROTOCOLO: 171539621 DE 04/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701632116. NIRE: 41600559932.

DEZEMBRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



2

DEZEMBRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI

Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

CLÁUSULA QUINTA: A empresa tem por objeto social a produção musical (9001-9/02), agenciamento de profissionais para atividade artística (7490-1/05), serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (8230-0/01), atividade de diretores, produtores e empresários de eventos artísticos ao vivo (9001-9/99).

CLÁUSULA SEXTA: A administração da empresa será exercida por ANA VERA ZILLOTTO CLAUDINO, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da sociedade limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interdita a titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A titular declara sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, de pública ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2017 15:40 SOB Nº 41600559932.
PROTOCOLO: 171539621 DE 04/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701632116. NIRE: 41600559932.

DEZEMBRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



3

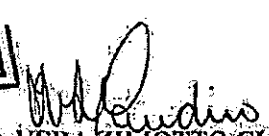
DEZEMBRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Pinhais, no estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste instrumento de constituição, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

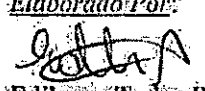
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José dos Pinhais, 15 de Março de 2017.

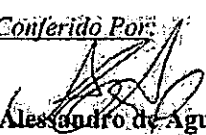
2017
11-03-2017
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS


ANA VERA ZILIOOTTO CLAUDINO

Elaborado Por:


Edileuza T. dos R. Silveira
Assistente Societário
CPF: 067.137.339-38

Conferido Por:


Alessandro de Aguiar
Advogado Societário
OAB/PR 62.111

Responsabilidade Técnica Contábil:

TIME CONTROL AUDITORIA & CONSULTORIA EIRELI ME
CRC/PR 0005352/O-9

WWW.TIMECONTROL.COM.BR



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2017 15:40 SOB Nº 41600559932.
PROTOCOLO: 171539621 DE 04/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701632116. NIRE: 41600559932.
DEZEMBRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



2º TABELIONATO

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Isabel A Redentora, 1965, Centro
Fone: (41) 3035-5656
São José dos Pinhais-PR

Reconheço a(s) firma(s) de:
[Bq8dHCc0]-ANA VERA ZILLOTTO CLAUDINO...
pela forma VERDADEIRA/AUTENTICA.

Em testemunho *X* da verdade:
São José dos Pinhais, 02/05/2017

Zilotto
136-VANUZA MARTINS DO AMARAL TOLOTTI
ESCREVENTE
UMDAT

FUNARPEN - SELLO DIGITAL
rDX7v...n44xe...Dqy29...c12HW...4fwcl
Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>

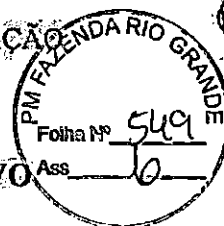


CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2017 15:40 SOB Nº 41600559932.
PROTOCOLO: 171539621 DE 04/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701632116. NIRE: 41600559932.
DEZEMBRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DEZEMBRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO
 CNPJ 27.657.370/0001-52
 NIRE 41600559932



ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

ANA VERA ZILLOTTO CLAUDINO, brasileira, maior, empresária, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora da Carteira de Identidade RG sob o nº 2.222.487-5 SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 553.169.999-91, nascida em 22/04/1961, residente e domiciliada na Rua Rafael Puchetti, nº 703, Condomínio Le Champ, casa nº 02, bairro Braga, CEP 83020-330, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, resolve **ALTERAR** o ato constitutivo da empresa **DEZEMBRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 27.657.370/0001-52, com sede na Rua Rafael Puchetti, nº 703, casa 02, condomínio Le Champ, bairro Itália, CEP 83020-330, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, com Número de Identificação no Registro de Empresas – NIRE sob o nº 41600559932 registrada na JUCEPAR em 04/05/2017, a qual se rege pela Lei nº 10.406/2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como mediante as seguintes cláusulas:

1ª Altera-se o objeto, de: produção musical (9001-9/02), agenciamento de profissionais para atividade artística (7490-1/05), serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (8230-0/01), atividade de diretores, produtores e empresários de eventos artísticos ao vivo (9001-9/99), para: exploração no ramo de extração e comércio de areia, argila, saibro, pedra, brita, cascalho, terra, pedregulho e seus derivados e todo beneficiamento associado a esses materiais, obras de terraplanagem e de drenagem, atividades paisagísticas, e o transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, construção de edifícios, rodovias e ferrovias, serviços especializados para construção, obras de urbanização e pavimentação de ruas, praças e calçadas, drenagem de rios e canais, obras de contenção, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatadas, exceto obras de irrigação, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, coleta de resíduos não perigosos, compra e venda de imóveis próprios, demolição de edifícios e outras estruturas.

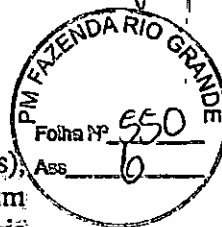
2ª Altera-se o nome empresarial de: **DEZEMBRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, para: **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 16:00 SOB Nº 20192658573.
 PROTOCOLO: 192658573 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901964313. NIRE: 41600559932.
 DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 02/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

DEZEMBRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO
 CNPJ 27.657.370/0001-52
 NIRE 41600559932



3º A titular decide aumentar o capital em R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais), distribuídos em 306.000 (trezentas e seis mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritos e integralizados em moeda corrente nacional, neste ato, as quais somadas com as quotas já integralizadas na constituição perfazem um montante de 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, no total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

4º As demais cláusulas permanecem inalteradas.

5º À vista da modificação ora ajustada consolida-se o ato constitutivo primitivo, com a seguinte redação:

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
 CNPJ 27.657.370/0001-52
 NIRE 41600559932

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

ANA VERA ZILLOTTO CLAUDINO, brasileira, maior, empresária, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora da Carteira de Identidade RG sob o nº 2.222.487-5 SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 553.169.999-91, natural da cidade de São José dos Pinhais, no estado do Paraná e nascida em 22/04/1961, residente e domiciliada na Rua Rafael Puchetti, nº 703, Condomínio Le Champ, casa nº 02, bairro Braga, CEP 83020-330, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, resolve **CONSOLIDAR** o ato constitutivo da empresa **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 27.657.370/0001-52, com sede na Rua Rafael Puchetti, nº 703, casa 02, condomínio Le Champ, bairro Itália, CEP 83020-330, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, com Número de Identificação no Registro de Empresas – NIRE sob o nº 41600559932 registrada na JUCEPAR em 04/05/2017, a qual se rege pela Lei nº 10.406/2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 16:00 SOB Nº 20192658573.
 PROTOCOLO: 192658573 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901964313. NIRE: 41600559932.
 DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 02/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

DEZEMBRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 27.657.370/0001-52
NIRE 41600559932

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sede e foro na Rua Rafael Puchetti, nº 703, casa 02, condomínio Le Champ, bairro Itália, CEP 83020-330, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração é por tempo indeterminado sendo que as suas atividades iniciaram-se em 04/05/2017. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital da EIRELI é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUINTA: A EIRELI tem por objeto exploração no ramo de extração e comércio de areia, argila, saibro, pedra, brita, cascalho, terra, pedregulho e seus derivados e todo beneficiamento associado a esses materiais, obras de terraplanagem e de drenagem, atividades paisagísticas, e o transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, construção de edifícios, rodovias e ferrovias, serviços especializados para construção, obras de urbanização e pavimentação de ruas, praças e calçadas, drenagem de rios e canais, obras de contenção, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, coleta de resíduos não perigosos, compra e venda de imóveis próprios, demolição de edifícios e outras estruturas.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da empresa será exercida por ANA VERA ZILLOTTO CLAUDINO, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da sociedade limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interdita a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 16:00 SOB Nº 20192658573.
 PROTOCOLO: 192658573 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901964313. NIRE: 41600559932.

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 02/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

DEZEMBRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 27.657.370/0001-52
NIRE 41600559932

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A titular declara sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, Fe pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Pinhais, no estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste instrumento de constituição, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José dos Pinhais - PR, 25 de Abril de 2019.


ANA VERA ZILIOITTO CLAUDINO



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 16:00 SOB Nº 20192658573.
PROTOCOLO: 192658573 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901964313. NIRE: 41600559932.
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 27.657.370/0001-52
NIRE 41600559932



ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

ANA VERA ZILIOOTTO CLAUDINO, brasileira, maior, empresária, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora da Carteira de Identidade RG sob o nº 2.222.487-5 SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 553.169.999-91, nascida em 22/04/1961, residente e domiciliada na Rua Rafael Puchetti, nº 703, Condomínio Le Champ, casa nº 02, bairro Braga, CEP 83020-330, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, resolve **ALTERAR** o ato constitutivo da empresa **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 27.657.370/0001-52, com sede na Rua Rafael Puchetti, nº 703, casa 02, condomínio Le Champ, bairro Itália, CEP 83020-330, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, com Número de Identificação no Registro de Empresas – NIRE sob o nº 41600559932 registrada na JUCEPAR em 04/05/2017, a qual se rege pela Lei nº 10.406/2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como mediante as seguintes cláusulas:

1º A titular decide aumentar o capital em R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), distribuídos em 207.000 (duzentas e sete mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e reservas de lucros, neste ato, as quais somadas com as quotas já integralizadas na constituição, perfazem um montante de 607.000 (seiscentas e sete mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, no total de R\$ 607.000,00 (seiscentos e sete mil reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e reservas de lucros.

2º As demais cláusulas permanecem inalteradas.

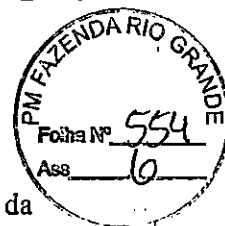
3º À vista da modificação ora ajustada consolida-se o ato constitutivo primitivo, com a seguinte redação:

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 27.657.370/0001-52
NIRE 41600559932

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

ANA VERA ZILIOOTTO CLAUDINO, brasileira, maior, empresária, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora da Carteira de Identidade RG sob o nº 2.222.487-5 SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoa

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 27.657.370/0001-52
NIRE 41600559932



Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 553.169.999-91, natural da cidade de São José dos Pinhais, no estado do Paraná e nascida em 22/04/1961, residente e domiciliada na Rua Rafael Puchetti, nº 703, Condominium Le Champ, casa nº 02, bairro Braga, CEP 83020-330, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, resolve **CONSOLIDAR** o ato constitutivo da empresa **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 27.657.370/0001-52, com sede na Rua Rafael Puchetti, nº 703, casa 02, condomínio Le Champ, bairro Itália, CEP 83020-330, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, com Número de Identificação no Registro de Empresas – NIRE sob o nº 41600559932 registrada na JUCEPAR em 04/05/2017, a qual se rege pela Lei nº 10.406/2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**.

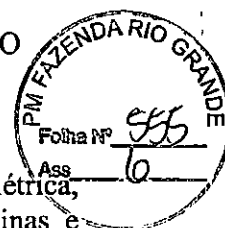
CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sede e foro na Rua Rafael Puchetti, nº 703, casa 02, condomínio Le Champ, bairro Itália, CEP 83020-330, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração é por tempo indeterminado sendo que as suas atividades iniciaram-se em 04/05/2017. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital da EIRELI é de R\$ 607.000,00 (seiscentos e sete mil reais), divididos em 607.000 (seiscentas e sete mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e reservas de lucros.

CLÁUSULA QUINTA: A EIRELI tem por objeto exploração no ramo de extração e comércio de areia, argila, saibro, pedra, brita, cascalho, terra, pedregulho e seus derivados e todo beneficiamento associado a esses materiais, obras de terraplanagem e de drenagem, atividades paisagísticas, e o transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, construção de edifícios, rodovias e ferrovias, serviços especializados para construção, obras de urbanização e pavimentação de ruas, praças e calçadas, drenagem de rios e canais, obras de contenção, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatadas, exceto

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 27.657.370/0001-52
NIRE 41600559932



obras de irrigação, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, coleta de resíduos não perigosos, compra e venda de imóveis próprios, demolição de edifícios e outras estruturas.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da empresa será exercida por **ANA VERA ZILLOTTO CLAUDINO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da sociedade limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditada a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A titular declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excederá, ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A titular declara sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 27.657.370/0001-52
NIRE 41600559932



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A titular declara sob as penas da lei, que não esta impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, Fe publica ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Pinhais, no estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste instrumento de constituição, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José dos Pinhais - PR, 17 de Abril de 2020.

ANA VERA ZILLOTTO CLAUDINO



ASSINATURA ELETRÔNICA

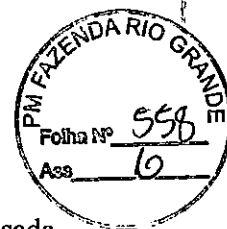
Certificamos que o ato da empresa DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
55316999991	ANA VERA ZILIOOTTO CLAUDINO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2020 11:58 SOB Nº 20201827760.
PROTOCOLO: 201827760 DE 27/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001651455. NIRE: 41600559932.
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/04/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

ANA VERA ZILLOTTO CLAUDINO, brasileira, maior, empresária, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora da Carteira de Identidade RG sob o nº 2.222.487-5 SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 553.169.999-91, nascida em 22/04/1961, residente e domiciliada na Rua Rafael Puchetti, nº 703, Condomínio Le Champ, casa nº 02, bairro Braga, CEP 83020-330, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, resolve **ALTERAR** o ato constitutivo da empresa **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 27.657.370/0001-52, com sede na Rua Rafael Puchetti, nº 703, casa 02, condomínio Le Champ, bairro Itália, CEP 83020-330, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, com Número de Identificação no Registro de Empresas – NIRE sob o nº 41600559932 registrada na JUCEPAR em 04/05/2017, a qual se rege pela Lei nº 10.406/2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como mediante as seguintes cláusulas:

1º A titular decide aumentar o capital em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), distribuídos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e reservas de lucros, neste ato, as quais somadas com as quotas já integralizadas na constituição, perfazem um montante de 707.000 (setecentas e sete mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, no total de R\$ 707.000,00 (setecentos e sete mil reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e reservas de lucros.

2º As demais cláusulas permanecem inalteradas.

3º À vista da modificação ora ajustada consolida-se o ato constitutivo primitivo, com a seguinte redação:

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 27.657.370/0001-52
NIRE 41600559932

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 27.657.370/0001-52
NIRE 41600559932

Página 2 de 5

ANA VERA ZILIOOTTO CLAUDINO, brasileira, maior, empresária, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora da Carteira de Identidade RG sob o nº 2.222.487-5 SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 553.169.999-91, natural da cidade de São José dos Pinhais, no estado do Paraná e nascida em 22/04/1961, residente e domiciliada na Rua Rafael Puchetti, nº 703, Condominium Le Champ, casa nº 02, bairro Braga, CEP 83020-330, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, resolve **CONSOLIDAR** o ato constitutivo da empresa **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 27.657.370/0001-52, com sede na Rua Rafael Puchetti, nº 703, casa 02, condomínio Le Champ, bairro Itália, CEP 83020-330, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, com Número de Identificação no Registro de Empresas – NIRE sob o nº 41600559932 registrada na JUCEPAR em 04/05/2017, a qual se rege pela Lei nº 10.406/2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**.

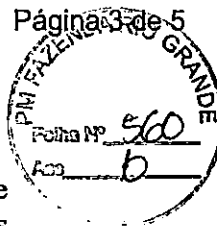
CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sede e foro na Rua Rafael Puchetti, nº 703, casa 02, condomínio Le Champ, bairro Itália, CEP 83020-330, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração é por tempo indeterminado sendo que as suas atividades iniciaram-se em 04/05/2017. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A titular declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa está enquadrada na condição de empresa de pequeno porte e que a receita bruta anual não excederá, ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei

CLÁUSULA QUARTA: O Capital da EIRELI é de R\$ 707.000,00 (setecentos e sete mil reais), divididos em 707.000 (setecentas e sete mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e reservas de lucros.

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 27.657.370/0001-52
NIRE 41600559932



CLÁUSULA QUINTA: A EIRELI tem por objeto exploração no ramo de extração e comércio de areia, argila, saibro, pedra, brita, cascalho, terra, pedregulho e seus derivados e todo beneficiamento associado a esses materiais, obras de terraplanagem e de drenagem, atividades paisagísticas, e o transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, construção de edifícios, rodovias e ferrovias, serviços especializados para construção, obras de urbanização e pavimentação de ruas, praças e calçadas, drenagem de rios e canais, obras de contenção, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatadas, exceto obras de irrigação, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, coleta de resíduos não perigosos, compra e venda de imóveis próprios, demolição de edifícios e outras estruturas.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da empresa será exercida por ANA VERA ZILLOTTO CLAUDINO, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI, dispensada da prestação de caução, e a quem caberá dentre outras atribuições, sendo autorizada a usar a empresa nas atividades ordinárias, necessárias ao seu regular funcionamento, em todos os atos e documentos diretamente vinculados aos objetivos sociais, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, assinatura de contratos em geral, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, para constituição de procuradores e movimentação bancária, sendo proibido fazer uso da firma em atividades estranhas ao interesse social, poderá alienar, hipotecar, e conceder em garantia real para terceiros, todo e qualquer investimento e patrimônio existente em nome desta sociedade, ou seja, fica autorizada a assumir obrigações em favor da própria titular, bem como, para em favor de terceiros, inclusive, inserir esta empresa na condição de avalista e/ou responsável solidária em qualquer operação.

CLÁUSULA SÉTIMA: A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditada a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação ao seu titular.

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 27.657.370/0001-52
NIRE 41600559932

Página 4 de 5



CLÁUSULA DÉCIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A titular declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excederá, ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A titular declara sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A titular declara sob as penas da lei, que não esta impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, Fe publica ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Pinhais, no estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste instrumento de constituição, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José dos Pinhais - PR, 04 de março de 2021.

ANA VERA ZILLOTTO CLAUDINO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI consta assinado digitalmente por:

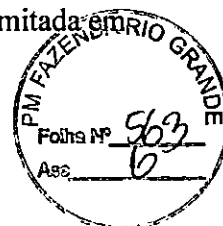
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
55316999991	ANA VERA ZILLOTTO CLAUDINO



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2021 10:50 SOB N° 20211418900.
PROTOCOLO: 211418900 DE 05/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101494430. CNPJ DA SEDE: 27657370000152.
NIRE: 41600559932. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/03/2021.
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

ANA VERA ZILIOOTTO CLAUDINO, brasileira, maior, empresária, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora da Carteira de Identidade RG sob o nº 2.222.487-5 SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 553.169.999-91, natural da cidade de São José dos Pinhais, no estado do Paraná e nascida em 22/04/1961, residente e domiciliada na Rua Rafael Puchetti, nº 703, condomínio Le Champ, casa nº 02, bairro Braga, CEP 83020-330, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, resolve **ALTERAR** o ato constitutivo da empresa, **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 27.657.370/0001-52, com sede na Rua Rafael Puchetti, nº 703, casa 02, condomínio Le Champ, bairro Braga, CEP 83020-330, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, com Número de Identificação no Registro de Empresas – NIRE sob o nº 41600559932 registrada na JUCEPAR em 04/05/2017, e terceira alteração contratual registrada sob nº 20211418900 em 05/03/2021, a qual se rege pela Lei nº 10.406/2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como mediante as seguintes cláusulas:

1ª A titular **ANA VERA ZILIOOTTO CLAUDINO**, decide modificar a natureza jurídica desta sociedade, de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, sob o nome empresarial **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, para Sociedade Empresária Limitada – LTDA, sob o nome empresarial **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes

2º Retira-se da sociedade a sócia **ANA VERA ZILIOOTTO CLAUDINO**, a qual transfere neste ato, a título oneroso, onde atribui a plena, geral, rasa e irrevogável quitação das suas 707.000 (setecentas e sete mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 707.000,00 (setecentos e sete mil reais), ao sócio ingressante **FERNANDO CLAUDINO**, brasileiro, maior, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 7.413.865-9 SSP/PR, inscrito no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 007.370.719-82, nascido em 22/09/1981, residente e domiciliado na Rua Rafael Puchetti, nº 703, casa 02, condomínio Le Champ, bairro Braga, CEP 83020-330, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná.

3º O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 707.000,00 (setecentos e sete mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada.

4º Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:



DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ 27.657.370/0001-52

CONSOLIDAÇÃO

FERNANDO CLAUDINO, brasileiro, maior, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 7.413.865-9 SSP/PR, inscrito no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº. 007.370.719-82, nascido em 22/09/1981, residente e domiciliado na Rua Rafael Puchetti, nº 703, casa 02, condomínio Le Champ, bairro Braga, CEP 83020-330, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná., na condição de sócio único, resolve **CONSOLIDAR** o contrato social da Sociedade Empresária Limitada **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 27.657.370/0001-52, com sede na Rua Rafael Puchetti, nº 703, casa 02, condomínio Le Champ, bairro Braga, CEP 83020-330, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, que passará a ter um novo Número de Identificação no Registro de Empresas - NIRE após o Registro na Junta Comercial do Paraná, as quais se coadunam com o contido Artigo 1.052, §1º do Código Civil, com as alterações introduzidas pela Lei 13.874/2019 e, nos casos omissos, pelas normas aplicáveis às Sociedades Simples e, supletivamente, às Sociedades Anônimas (lei nº 6.404/76), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**.

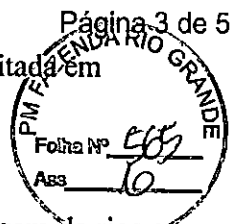
CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sede e foro na Rua Rafael Puchetti, nº 703, casa 02, condomínio Le Champ, bairro Braga, CEP 83020-330, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração é por tempo indeterminado, sendo que as suas atividades se iniciaram em 04/05/2017. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital é de R\$ 707.000,00 (setecentos e sete mil reais), divididos em 707.000 (setecentas e sete mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real, cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa tem por objeto exploração no ramo de extração e comércio de areia, argila, saibro, pedra, brita, cascalho, terra, pedregulho e seus derivados e todo beneficiamento associado a esses materiais, obras de terraplanagem e de drenagem, atividades paisagísticas, e o transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, construção de edifícios, rodovias e ferrovias, serviços especializados para

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Alteração por Transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em
Sociedade Empresária Limitada
CNPJ 27.657.370/0001-52
NIRE 41600559932



construção, obras de urbanização e pavimentação de ruas, praças e calçadas, drenagem de rios e canais, obras de contenção, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatadas, exceto obras de irrigação, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, coleta de resíduos não perigosos, compra e venda de imóveis próprios, demolição de edifícios e outras estruturas

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da empresa será exercida pelo sócio **FERNANDO CLAUDINO**, o qual fica investido na função de administrador, dispensado da prestação de caução, e a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O mandato para o exercício dos poderes de administração da Sociedade será por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O exercício das funções de administração da Sociedade é indelegável. Contudo, poderá a sociedade delegar poderes a terceiros, mediante procuração pública ou particular, desde que especificado o ato que o outorgado poderá praticar.

PARÁGRAFO TERCEIRO: São revogáveis, a qualquer tempo, os poderes mencionados no parágrafo anterior.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: A Empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo sócio.

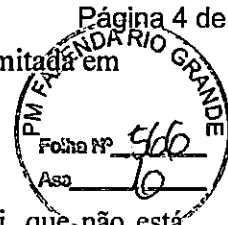
CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o sócio único, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação ao sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Página 4 de 5

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Alteração por Transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em
Sociedade Empresária Limitada
CNPJ 27.657.370/0001-52
NIRE 41600559932



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio único declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração da Sociedade, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, Fe publica ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Pinhais, no estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste instrumento de constituição, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de em 01 (uma) via de inteiro teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José dos Pinhais - PR, 23 de setembro de 2022.

FERNANDO CLAUDINO

ANA VERA ZILIOOTTO CLAUDINO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00737071982	FERNANDO CLAUDINO
05636419910	ALESSANDRO DE AGUIAR
55316999991	ANA VERA ZILLOTTO CLAUDINO



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2022 11:33 SOB N° 41211054031.
PROTOCOLO: 226657434 DE 29/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212908479. CNPJ DA SEDE: 27657370000152.
NIRE: 41211054031. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/09/2022.
DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

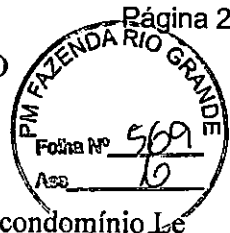


ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FERNANDO CLAUDINO, brasileiro, maior, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 7.413.865-9 SSP/PR, inscrito no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº. 007.370.719-82, nascido em 22/09/1981, residente e domiciliado na Rua Rafael Puchetti, nº 703, casa 02, condomínio Le Champ, bairro Braga, CEP 83020-330, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, na condição de sócio único, resolve **ALTERAR** o contrato primitivo da Sociedade Empresária Limitada, **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 27.657.370/0001-52, com sede na Rua Rafael Puchetti, nº 703, casa 02, condomínio Le Champ, bairro Braga, CEP 83020-330, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, com Número de Identificação no Registro de Empresas - NIRE sob o nº 41211054031 registrada na JUCEPAR em 30/09/2022, a qual se rege pela Lei nº 10.406/2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, nos casos omissos, supletivamente, às Sociedades Anônimas (lei nº 6.404/76), bem como mediante os seguintes artigos:

1º Altera-se o objeto social de: exploração no ramo de extração e comércio de areia, argila, saibro, pedra, brita, cascalho, terra, pedregulho e seus derivados e todo beneficiamento associado a esses materiais, obras de terraplanagem e de drenagem, atividades paisagísticas, e o transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, construção de edifícios, rodovias e ferrovias, serviços especializados para construção, obras de urbanização e pavimentação de ruas, praças e calçadas, drenagem de rios e canais, obras de contenção, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, coleta de resíduos não perigosos, compra e venda de imóveis próprios, demolição de edifícios e outras estruturas, para: extração e comércio de areia, argila, saibro, pedra brita, cascalho, terra, pedregulho e seus derivados e todo beneficiamento associado a esses materiais, obras de terraplanagem e de drenagem, atividades paisagísticas, e o transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional e de produtos perigosos, construção de edifícios, rodovias e ferrovias, serviços especializados para construção, obras de urbanização e pavimentação de ruas, praças e calçadas, drenagem de rios e canais, obras de contenção, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, aluguel de máquina e equipamentos para construção sem operador, coleta de resíduos não perigosos, demolição de edifício e outras estruturas, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, comércio atacadista de materiais de construção, preparação de massa de concreto e argamassa para construção, fabricação de artigos de asfalto, atividades de estudos geológicos, testes e análises técnicas, comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, locação de automóveis sem condutor, comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.).

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 27.657.370/0001-52
NIRE 41211054031



2º Altera-se o endereço da sociedade de: Rua Rafael Puchetti, nº 703, casa 02, condomínio Le Champ, bairro Braga, CEP 83020-330, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, para: Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº 14634, lote 02, bairro Zacarias, CEP 83025-323, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná.

3º As demais cláusulas permanecem inalteradas.

4º À vista da modificação ora ajustada consolida-se o ato constitutivo primitivo, com a seguinte redação:

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ 27.657.370/0001-52
NIRE 41211054031

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

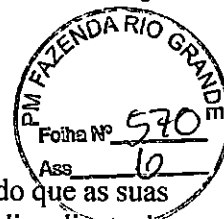
FERNANDO CLAUDINO, brasileiro, maior, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 7.413.865-9 SSP/PR, inscrito no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº. 007.370.719-82, nascido em 22/09/1981, residente e domiciliado na Rua Rafael Puchetti, nº 703, casa 02, condomínio Le Champ, bairro Braga, CEP 83020-330, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, único sócio, resolve **CONSOLIDAR** o contrato primitivo da Sociedade Empresária Limitada, **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 27.657.370/0001-52, com sede na Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº 14634, lote 02, bairro Zacarias, CEP 83025-323, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, com Número de Identificação no Registro de Empresas - NIRE sob o nº 41211054031 registrada na JUCEPAR em 30/09/2022, a qual se rege pelas disposições deste instrumento, as quais se coadunam com o contido Artigo 1.052, §1º do Código Civil, com as alterações introduzidas pela Lei 13.874/2019 e, nos casos omissos, pelas normas aplicáveis às Sociedades Simples e, supletivamente, às Sociedades Anônimas (lei nº 6.404/76), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sede e foro na Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº 14634, lote 02, bairro Zacarias, CEP 83025-323, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná.

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 27.657.370/0001-52
NIRE 41211054031

Página 3 de 5



CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração é por tempo indeterminado sendo que as suas atividades se iniciaram em 04/05/2017. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital é de R\$ 707.000,00 (setecentos e sete mil reais), divididos em 707.000 (setecentas e sete mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real, cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas ao sócio único **FERNANDO CLAUDINO**, da seguinte forma:

Sócio	Quotas	%	Valor (R\$)
FERNANDO CLAUDINO	707.000	100	707.000,00
Total	707.000	100	707.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A empresa tem por objeto social extração e comércio de areia, argila, saibro, pedra brita, cascalho, terra, pedregulho e seus derivados e todo beneficiamento associado a esses materiais, obras de terraplanagem e de drenagem, atividades paisagísticas, e o transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional e de produtos perigosos, construção de edifícios, rodovias e ferrovias, serviços especializados para construção, obras de urbanização e pavimentação de ruas, praças e calçadas, drenagem de rios e canais, obras de contenção, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatadas, exceto obras de irrigação, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, aluguel de máquina e equipamentos para construção sem operador, coleta de resíduos não perigosos, demolição de edifício e outras estruturas, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, comércio atacadista de materiais de construção, preparação de massa de concreto e argamassa para construção, fabricação de artigos de asfalto, atividades de estudos geológicos, testes e análises técnicas, comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, locação de automóveis sem condutor, comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R).

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da empresa será exercida pelo sócio **FERNANDO CLAUDINO**, o qual fica investido na função de administrador, dispensado da prestação de caução, e a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O mandato para o exercício dos poderes de administração da Sociedade será por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O exercício das funções de administração da Sociedade é indelegável. Contudo, poderá a sociedade delegar poderes a terceiros, mediante procuração pública ou particular, desde que especificado o ato que o outorgado poderá praticar.

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 27.657.370/0001-52
NIRE 41211054031

Página 4 de 5



PARÁGRAFO TERCEIRO: São revogáveis, a qualquer tempo, os poderes mencionados no parágrafo anterior.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: A Empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o sócio único, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação ao sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio participará dos resultados da sociedade independente da proporção de suas quotas, salvo se diferentemente não dispuser a assembleia ou reunião que aprovar contas ao final de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio único declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração da Sociedade, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Pinhais, no estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste instrumento de constituição, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de em 01 (uma) via de inteiro teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José dos Pinhais - PR, 17 de novembro de 2023.

FERNANDO CLAUDINO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00737071982	FERNANDO CLAUDINO



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2023 10:32 SOB N° 20236220187.
PROTOCOLO: 236220187 DE 24/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316903595. CNPJ DA SEDE: 27657370000152.
NIRE: 41211054031. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/11/2023.
DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Departamento Nacional de Trânsito

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTILHA NACIONAL DE VEÍCULA AO		P R
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2370318922	NOME FERNANDO CLAUDINO	DOC. IDENTIDADE/ISS. EMISSOR/F 74138559-1/SESP-PR
	CPF 007.370.719-82	DATA NASCIMENTO 22/09/1961
	FILIAÇÃO LIVALDO AUGUSTO CLAUDINO ANA VERA ZILIOOTTO CLAUDINO	
Nº REGISTRO 00332257635	PERMISSÃO 	ACC 
	VALIDADE 24/03/2032	1ª HABILITAÇÃO 23/11/1998
OBSERVAÇÕES 		
2370318922	ASSINATURA DO PORTADOR 	DATA EMISSÃO 24/03/2022
	LOCAL CURITIBA, PR	ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
PARANA		34784918082 PR921278296
DE NATRAN		CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA NIRE : 41211054031 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2318979040	
NIRE (Sede) 41211054031	CNPJ 27.657.370/0001-52	Data de Ato Constitutivo 04/05/2017	Início de Atividade 04/05/2017	
Endereço Completo Rua BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, Nº 14634, LOTE 02, ZACARIAS - São José dos Pinhais/PR - CEP 83025-323				
Objeto Social EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA, ARGILA, SAIBRO, PEDRA BRITA, CASCALHO, TERRA, PEDREGULHO E SEUS DERIVADOS E TODO BENEFICIAMENTO ASSOCIADO A ESSES MATERIAIS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM E DE DRENAGEM, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, E O TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E DE PRODUTOS PERIGOSOS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, RODOVIAS E FERROVIAS, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO, OBRAS DE URBANIZACAO E PAVIMENTACAO DE RUAS, PRACAS E CALCADAS, DRENAGEM DE RIOS E CANAIS, OBRAS DE CONTENCAO, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATADAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, ALUGUEL DE MAQUINA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, DEMOLICAO DE EDIFICIO E OUTRAS ESTRUTURAS, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO, FABRICACAO DE ARTIGOS DE ASFALTO, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS, TESTES E ANALISES TECNICAS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA (T.R.R).				
Capital Social R\$ 707.000,00 (setecentos e sete mil reais) Capital Integralizado R\$ 707.000,00 (setecentos e sete mil reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio Nome FERNANDO CLAUDINO CPF/CNPJ 007.370.719-82		Participação no capital R\$ 707.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador Nome FERNANDO CLAUDINO		CPF 007.370.719-82	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 27/11/2023		Número 20236220187	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
			Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/01/2024, às 08:33:20 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QFEFNUU.



PRC2318979040

SEBASTIÃO MOTA
Secretário(a) Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 27.657.370/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:43:40 do dia 31/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/02/2024.

Código de controle da certidão: **F8C4.C7B9.F163.C521**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032236501-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.657.370/0001-52**

Nome: **DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO



*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 50773/2024

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO-4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTA CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO."

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 27.657.370/0001-52

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 69840

BAIRRO: ZACARIAS

ENDEREÇO: RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 14634

COMPLEMENTO: LOTE 02

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 89387e86776c08194a0a2d2f99cacfd8

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 11 de janeiro de 2024

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.657.370/0001-52
Razão Social: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
Endereço: RUA RAFAEL PUCHETTI / ITALIA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83020-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2024 a 01/03/2024

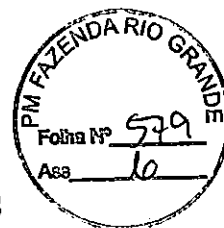
Certificação Número: 2024020200322147003492

Informação obtida em 08/02/2024 15:48:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.657.370/0001-52
Certidão nº: 47685391/2023
Expedição: 11/09/2023, às 14:51:14
Validade: 09/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.657.370/0001-52, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **119077/2023**

Validade: 27/02/2024

Nome Civil: ANDRE ALBERGE BECKER

Carteira - CREA-PR Nº :PR-159330/D

Registro Nacional : 1716167272

Registrado(a) desde : 22/02/2017

Filiação : JOSE CARLOS PINHEIRO BECKER

GISELLE ALBERGE BECKER

Data de Nascimento : 02/09/1991

Documento de Identidade : 8.840.995-7 Orgão Emissor : SESP/PR UF : PR

CPF : 07617464983

Naturalidade : CURITIBA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 15/02/2017

Diplomação : 15/02/2017

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 257304/2023.

Emitida via Internet em 31/08/2023 11:30:13

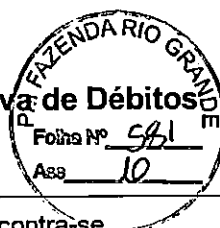
Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 119075/2023

Validade: 29/02/2024

Razão social:
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ:
27.657.370/0001-52

Num. Registro:
70208

Capital Social:
R\$ 707.000,00

Endereço:
RUA RAFAEL PUCHETTI, 703, BRAGA

CEP:
83020-330

Cidade:
SAO JOSE DOS PINHAIS-PR

Objetivo Social:
Exploração no ramo de extração e comércio de areia, argila, saibro, pedra, brita, cascalho, terra, pedregulho e seus derivados e todo beneficiamento associado a esses materiais, obras de terraplanagem e de drenagem, atividades paisagísticas, e o transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, construção de edifícios, rodovias e ferrovias, serviços especializados para construção, obras de urbanização e pavimentação de ruas, praças e calçadas, drenagem de rios e canais, obras de contenção, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, coleta de resíduos não perigosos, compra e venda de imóveis próprios, demolição de edifícios e outras estruturas.

Encontra-se quite com o exercício 2023

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 27.657.370/0001-52

NOME CIVIL: ANDRE ALBERGE BECKER

Carteira: PR-159330/D - Data de expedição: 22/02/2017

Desde 23/08/2023 - Carga horária: 4h

Desde 10/09/2019 até 13/08/2023 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Para fins de: Cadastro

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 257309/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 31/08/2023 11:28:00

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



MODELO 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS



À
Comissão de Licitação.

REF.: Concorrência Pública nº 15/2023.

Prezados Senhores:

O signatário do presente, o Senhor Fernando Claudino, inscrito no CPF nº 007.370.719-82, representante legalmente constituído da proponente **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ 27.657.370/0001-52, domiciliada na Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº 14.634 – Lote 02, bairro Zacarias em São José Dos Pinhais/PR, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência, supramencionada.

CONSTRUTORA

Sem mais, subscrevemo-nos,

São José dos Pinhais, 08 de fevereiro de 2024.

FERNANDO
CLAUDINO:0
0737071982

Assinado de forma digital
por FERNANDO
CLAUDINO:00737071982
Dados: 2024.02.08 15:59:22
-03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20470

Fernando Claudino
CPF nº 007.370.719-82

MODELO 3.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA



À
Comissão de Licitação.

REF.: Concorrência Pública nº 15/2023.

Prezados Senhores:

O representante técnico da empresa **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA** inscrita no **CNPJ 27.657.370/0001-52**, domiciliada na Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº 14.634 – Lote 02, bairro Zacarias em São José Dos Pinhais/PR, Sr. **ANDRÉ ALBERGE BECKER**, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU nº 159/330/D, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Sem mais, subscrevemo-nos,

São José dos Pinhais, 08 de fevereiro de 2024.

FERNANDO
CLAUDINO
007370719
82

Assinado de forma digital por FERNANDO CLAUDINO:00737071982
Dados: 2024.02.08 16:02:50 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20470

Fernando Claudino
CPF Nº 007.370.719-82
RG nº 7413865-99

ANDRE
ALBERGE
BECKER:076
17464983

Assinado de forma digital por ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983
Dados: 2024.02.08 16:03:10 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20470

André Alberge Becker
CREA/PR 159.330/D

ANDRÉ ALBERGE BECKER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 159.330/D



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado
nº 1720220000969
Ass
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANDRE ALBERGE BECKER referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANDRE ALBERGE BECKER**
Registro: **PR-159330/D**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1716167272**

Número da ART: **1720203438527** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **11/08/2020** Baixada em: **25/08/2021** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**

Contratante: **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA** CNPJ: **76.105.535/0001-99**

Rua: **R PEDRO DRUSZCZ** Nº: **111**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **ARAUCARIA** UF: **PR** CEP: **83702-080**

Contrato: **109/2020** celebrado em **09/07/2020**

Valor do contrato: **R\$ 3.899.990,04** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AV. PEDRO EUZÉBIO LEMOS** Nº: **S/N**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ARAUCARIA**

UF: **PR**

CEP: **83702-080**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **23/07/2020** Conclusão efetiva: **20/03/2021**

Finalidade:

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: **1- Execução Execução de obra de pavimentação asfáltica para rodovias , 19895,74 M2**

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados constantes na ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220000969/2022

15/03/2022 14:59

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 75713/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



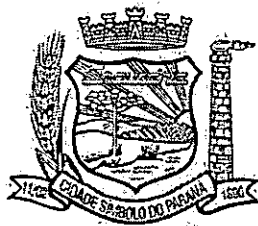
CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/Consultas/Públicas>, informando o número do protocolo: 75713/2022.

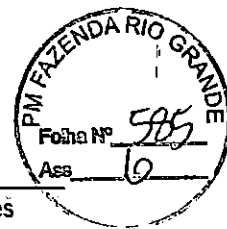
CAT nº 1720220000969 de 15/03/2022, página 1 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Prefeitura do Município de Araucária
Secretaria Municipal de Obras e Transportes



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, inscrita no CNPJ 76.105.535/0001-99, com sede em Araucária, na Rua Pedro Druszc, nº 111, Centro, CEP83,702-080, neste ato representada pelo Sr MATHEUS DE ANDRADE, engenheiro fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Obras Sr Fabiano Melo dos Santos, ATESTAM que a empresa DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.657.370/0001-52, sob a responsabilidade técnica do engenheiro civil ANDRÉ ALBERGE BECKER, CREA-PR 159.330/D e RNP 1716167272 realizou:

DADOS DA OBRA:

1. Contrato de prestação de serviço nº 109/2020.
2. Endereço da obra: Rua Pedro Euzébio Lemos, S/N, Centro em Araucária – Paraná.
3. Objeto do contrato: Pavimentação em CBUQ de 19.895,74m² na Rua Pedro Euzébio Lemos.
4. Data de início e término previsto da Obra: 23/07/2020 à 20/03/2021.
5. ART: 1720203438527.

Descrição	Ud	Qtde Total
Pavimentação Asfáltica Tietê 3A		
SERVIÇOS PRELIMINARES		
Demolição de Concreto Simples	m3	0,50
Placa de Obra 4,00 x 2,00	un	1,00
Remoção e recolocação de cercas de arame	m	
Remoção de Poste	un	
Remoção e Recolocação de Abrigo de Parada de Ônibus	un	1,00
TERRAPLENAGEM		
Compactação de Aterros - Controle Visual		5.956,01
Desmatamento e limpeza diam. até 30cm	m2	10.639,30
Destocamento árvores diam. > 30cm	un	
Saibro Compactado CBR>=20 (Aterros e Rebaixos)	m3	3.190,88
Saibro Compactado CBR>=20 (Acessos)	m3	599,00
Carga e transp. 1a. cat. - até 10km (Solo 1ªcat)	m3	
Carga e transp. 1a. cat. - até 10km (Limpeza)	m3	2.182,85
Espalhamento e conformação de bota-fora	m3	2.182,85
Esc. carga e transp. 1a. cat. 200-400m	m3	696,41
Esc. carga e transp. 1a. cat. 600-800m	m3	406,11
Esc. carga e transp. 1a. cat. 800-1000m	m3	536,43
Esc. carga e transp. 1a. cat. 1000-1200m	m3	370,51
Esc. carga e transp. 1a. cat. 1200-1400m	m3	52,19
Esc. carga e transp. 1a. cat. 1600-2000m	m3	845,45
BASE / SUB-BASE		

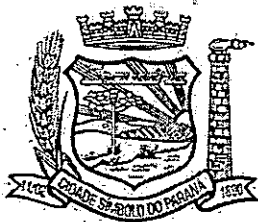
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 75713/2022.

CAT nº 1720220000969 de 15/03/2022, página 2 de 4



41 3614-7580

Rodovia do Xisto, Km 24, 8620 - CEP 83703 335 - Porto das Laranjeiras - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária
Secretaria Municipal de Obras e Transportes



Regularização compac.subleito S.A.F. 100% PI	m2	3.420,00
Regularização do Subleito sem Compactação	m2	9.540,00
Bica Corrida	m3	3.597,17
Saibro Compactado CBR>=20 (Base ou Sub-Base)	m3	3.573,52
Brita 4A	m3	2.872,99
REVESTIMENTO		
Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	m2	19.219,76
Fornecimento de emulsão EAI - imprimação	ton	13,75
Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	19.219,76
Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	9,61
CBUQ - BINDER (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	2.306,47
Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	100,36
CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	2.306,09
Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	111,91
SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO		
Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m2	11,00
Colchão de Brita/Pó de Pedra (calçamentos)	m3	0,55
Calçada Concreto (e = 5,00 cm)	m2	11,00
Plantio de Grama em placas	m2	10.905,39
Hidrossemeadura	m2	4.281,80
SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		
Defensa simples semi-maleável c/ espaçador e calço	m	132,00
Tacha refletiva bidirecional	un	798,00
Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	1.041,49
Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE	m2	5,35
Suporte metá. galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m		24,00
ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
Remanejamento postes linha transmissão	un	4,00
DRENAGEM		
Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	160,70
Escoramento de galerias celulares	m3	
Reaterro e Apiloamento Mecânico	m3	
Alvenaria de Pedra de Mão Argamassada	m3	6,90
Boca (Ala) de BSTC ø 0,60 m	un	
Boca (Ala) de BSTC ø 0,80 m	un	2,00
Boca (Ala) de BTTC ø 1,20 m	un	2,00
Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação	m	18,00
Corpo de BSTC ø 0,80 sem Berço e sem Armação	m	22,00
Lastro de Rachão	m3	30,72
Saibro Compactado CBR>=20 (Base ou Sub-Base)	m3	27,78
Carga e transp. 1a. cat. - até 10km	m3	159,38
Sarjeta trapezoidal concreto - tipo 3	m	882,71
Sarjeta triangular concreto - tipo 2	m	577,17
Sarjeta triangular concreto - tipo 4	m	2.540,01
Valeta concreto proteção aterro - tipo 7A	m	711,05
Transp.segmento sarjeta tipo- 2 (ST-2/SZ-3) c/tubo 0,30m	m	
Transp.segmento sarjeta tipo- 4 (ST-4/SZ-4) c/tubo 0,30m	m	249,64
Transposição de segmentos de sarjeta - TSS 02	m	28,00
Dissipador de Energia aplicável à saída de bueiro e descida d'água de aterros - DEB 2	und	
Dissipador de Energia aplicável à saída de bueiro e descida d'água de aterros - DEB 3	und	1,00
Dissipador de Energia aplicável a saídas de sarjetas e valetas tipo DES-3	und	2,00
Dissipador de Energia aplicável a saídas de sarjetas e valetas tipo DES-4	und	1,00

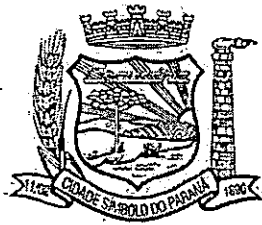
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 75713/2022.

CAT nº 1720220000989 de 15/03/2022, página 3 de 4



41 3614-7580

Rodovia do Xisto, Km 24, 8620 - CEP 83703-335 - Porto das Laranjeiras - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária
Secretaria Municipal de Obras e Transportes



Dreno Subsuperficial - DSS04	m	212,00
Dreno profundo em solo - tipo 6A(GNT)	m	567,00
Corpo de BTTC 1,20m sem berço	m	4,00
Caixa Coletora de Sarjeta com Greiha de Concreto - até 2m, diâmetro 60cm	und	2,00
Boca de BTTC 1,50m	und	1,00
Corpo de BTTC 1,50m sem berço	m	2,00
Corpo de BSTC 0,40m sem berço	m	12,00
Lastro de Brita	m3	28,80
ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)		
Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem	un	22,00
Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Reforço do Subleito	un	24,00
Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	27,00
Ensaio de Granulometria do Agregado	un	14,00
Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	14,00
Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	56,00
Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	
Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un	60,00
Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	3,00
Ensaio de deflexão pela viga benkelman	gb	464,00

Araucária, 02 de março de 2022.



Assinado digitalmente por:
MATHEUS DE ANDRADE:08845888908

088.458.889-08
03/03/2022 10:40:06

Matheus de Andrade
Engenheiro Fiscal CREA-PR 171.847/D
MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA



Assinado digitalmente por:
FABIANO MELO DOS SANTOS
025.545.219-56
03/03/2022 10:47:30

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

Fabiano Melo dos Santos
Secretario Municipal de Obras Públicas e Transportes

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 75713/2022.

CAT nº 1720220000969 de 15/03/2022, página 4 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

41 **3614-7580**

Rodovia do Xisto, Km 24, 8620 - CEP 83703 335 - Porto das Laranjeiras - Araucária / PR



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720230005094

Atividade concluída



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANDRE ALBERGE BECKER referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ANDRE ALBERGE BECKER

RNP: 1716167272

Registro: PR-159330/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720220208968 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 13/01/2022 Baixada em: 19/09/2023 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR CNPJ: 95.422.986/0001-02

Rua: R JACARANDA 300 - PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE Nº: 300

Complemento: Bairro: NACOES

Cidade: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR CEP: 83823-901

Contrato: 79/2021 celebrado em 11/11/2021

Valor do contrato: R\$ 3.928.605,22 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R VITORIA Nº: S/N

Bairro: ESTADOS

Cidade: FAZENDA RIO GRANDE

UF: PR

CEP: 83830-597

Coordenadas Geográficas: -25,685311 x -49,322863

Endereço da obra/serviço: R RECIFE Nº: S/N

Bairro: ESTADOS

Cidade: FAZENDA RIO GRANDE

UF: PR

CEP: 83830-639

Coordenadas Geográficas: -25,686229 x -49,324814

Endereço da obra/serviço: R JOAO PESSOA Nº: S/N

Bairro: ESTADOS

Cidade: FAZENDA RIO GRANDE

UF: PR

CEP: 83830-646

Coordenadas Geográficas: -25,68649 x -49,325985

Endereço da obra/serviço: R NATAL Nº: S/N

Bairro: ESTADOS

Cidade: FAZENDA RIO GRANDE

UF: PR

CEP: 83830-653

Coordenadas Geográficas: -25,686769 x -49,327093

Endereço da obra/serviço: R FORTALEZA Nº: S/N

Bairro: ESTADOS

Cidade: FAZENDA RIO GRANDE

UF: PR

CEP: 83830-674

Coordenadas Geográficas: -25,687256 x -49,328316

Endereço da obra/serviço: R GOIANIA Nº: S/N

Bairro: ESTADOS

Cidade: FAZENDA RIO GRANDE

UF: PR

CEP: 83830-681

Coordenadas Geográficas: -25,687497 x -49,32949

Endereço da obra/serviço: R "A" Nº: S/N

Bairro: ESTADOS

Cidade: FAZENDA RIO GRANDE

UF: PR

CEP: 83830-653

Coordenadas Geográficas: -25,685258 x -49,326259

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 213051/2023.

CAT nº 1720230005094 de 25/09/2023, página 1 de 6



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



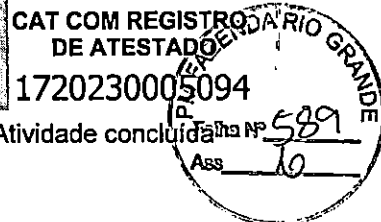
CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR



Endereço da obra/serviço: R "B" Nº: S/N

Bairro: ESTADOS

Cidade: FAZENDA RIO GRANDE

UF: PR

CEP: 83830-597

Coordenadas Geográficas: -25,685176 x -49,326014

Endereço da obra/serviço: R UBERABA Nº: S/N

Bairro: ESTADOS

Cidade: FAZENDA RIO GRANDE

UF: PR

CEP: 83830-632

Coordenadas Geográficas: -25,686502 x -49,326802

Endereço da obra/serviço: R CAXIAS DO SUL Nº: S/N

Bairro: ESTADOS

Cidade: FAZENDA RIO GRANDE

UF: PR

CEP: 83830-688

Coordenadas Geográficas: -25,685783 x -49,326326

Endereço da obra/serviço: R SALVADOR Nº: S/N

Bairro: ESTADOS

Cidade: FAZENDA RIO GRANDE

UF: PR

CEP: 83830-625

Coordenadas Geográficas: -25,685878 x -49,32389

Endereço da obra/serviço: R ARACAJU Nº: S/N

Bairro: ESTADOS

Cidade: FAZENDA RIO GRANDE

UF: PR

CEP: 83830-660

Coordenadas Geográficas: -25,687134 x -49,32756

Endereço da obra/serviço: TV UBERLANDIA Nº: S/N

Bairro: ESTADOS

Cidade: FAZENDA RIO GRANDE

UF: PR

CEP: 83830-667

Coordenadas Geográficas: -25,687281 x -49,329013

Data de início: 29/11/2021 Conclusão efetiva: 11/05/2023

Finalidade:

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: 1- Execução Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 19429,12 M2

Observações da certidão:

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da engenharia civil.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230005094/2023

26/09/2023 13:13

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 273051/2023.

CAT nº 1720230005094 de 25/09/2023, página 2 de 6





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720230005094

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 273051/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 273051/2023.

CAT nº 1720230005094 de 25/09/2023, página 3 de 6





ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrita no CNPJ 95.422.986/0001-02, com sede na Rua Jacarandá, 300, Bairro Nações, CEP 83.823-901, neste ato representada pelo Sr GUSTAVO GONÇALES QUADROS, , CPF nº 274.315.248-62, engenheiro fiscal da obra, ATESTA que a empresa **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.657.370/0001-52, sob a responsabilidade técnica do engenheiro civil ANDRÉ ALBERGE BECKER, CREA-PR 159.330/D e RNP 1716167272 realizou:

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	Unid	qtde final
SERVIÇOS PRELIMINARES		
Demolição de Concreto Simples	m3	37,09
Placa de Obra 4,00 x 2,00	un	-
Remoção e recolocação de cercas de arame	m	159,61
Demolição de alvenaria de tijolos furados s/reaproveitamento	m3	10,11
MURO DE ALVENARIA DE 1/2 VEZ H = 1,50 M PADRÃO PMC SEM REVESTIMENTO	m	32,50
Concreto Fck = 18 Mpa	m³	7,71
Aço CA-50 Dobr. e Colocação	kg	220,29
Aço CA-60 Dobr. e Colocação	kg	58,71
Formas de madeira compensada resinada	m²	28,28
Alvenaria de Tijolos 6 Furos	m³	4,33
TERRAPLENAGEM		
Destocamento árvores diam. > 30cm	un	9,51
Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat.	m3	2.115,60
Saibro Compactado CBR>=20 (Reforço de sub-leito, Base ou Sub-Base) - Pregão 62/2019	m3	932,65
Escavação, Carga e Transp. de jazida 0-200	m3	1.275,55
Compactação de aterros 95% PN (A)	m3	1.278,57
BASE / SUB-BASE		
Regularização compac.subleito 100% PN	m2	20.255,41
Brita Graduada	m3	2.858,54
Saibro Compactado CBR>=20 (Reforço de sub-leito, Base ou Sub-Base) - Pregão 62/2019	m3	4.304,55
Brita 4A	m3	608,40
Rachão s/ britagem	m3	65,30
REVESTIMENTO		
Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	m2	17.215,43
Fornecimento de Emulsão EAI - Imprimação	ton	18,92
Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	17.215,43
Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	8,61
CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	2.065,85
Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	101,42
MEIO-FIO E SARJETA		
Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	m	3.540,76
Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	m	1.134,55



SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO		
Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)	m	4.595,29
Colchão de Areia (calçadas e outros)	m3	338,55
Regularização e Compactação 100% PN - Passeio com Pavimento	m2	13.188,39
Aterro c/ mat. do canteiro (escav 1ª CAT+transp+compact) - Passeio	m3	6.365,09
Saibro CBR>=20 (Base ou Sub-Base) - passeio	m3	516,31
Brita Graduada - Passeio	m3	556,37
Paver e=8cm - sem colchão	m2	4.372,53
Paver Colorido e=8cm - sem colchão	m2	3.709,17
Plantio de Árvore regional, altura maior que 2,00m, em cavas de 80x80x80cm	un	254,00
Plantio de Grama em placas	m2	4.175,52
Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2	un	44,00
Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2	un	29,00
Piso Tátil	m2	-
Calçada Concreto (e = 8,00 cm)	m3	8,33
SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		
Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	1.264,45
Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	97,00
Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	17,00
DRENAGEM		
Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	2.068,86
Reaterro e Apiloamento Mecânico	m3	1.324,05
Boca (Ala) de BSTC ø 0,40 m	un	2,00
Boca (Ala) de BSTC ø 0,60 m	un	3,00
Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Dupla CA-2	m	348,56
Corpo de BSTC ø 0,60 Sem Berço c/ Armação Dupla CA-2	m	70,00
B.L. Simples concreto armado H até 1,20 m	un	66,00
C.L. concreto armado Tubo até 0,40	un	28,70
P.V. Concreto armado H até 0,80 m Tubo até 0,40 + chaminé 1,00 m	un	10,70
P.V. Concreto armado H até 1,00 m Tubo até 0,60 + chaminé 1,00 m	un	0,20
Saibro Compactado CBR>=20 - Pregão 62/2019	m3	655,31

DADOS DA OBRA:

Endereços da obra:

R VITORIA, S/N - ESTADOS - FAZENDA RIO GRANDE/PR

R SALVADOR, S/N - ESTADOS - FAZENDA RIO GRANDE/PR

R RECIFE, S/N - ESTADOS - FAZENDA RIO GRANDE/PR

R JOAO PESSOA, S/N - ESTADOS - FAZENDA RIO GRANDE/PR

R NATAL, S/N - ESTADOS - FAZENDA RIO GRANDE/PR

R ARACAJU, S/N - ESTADOS - FAZENDA RIO GRANDE/PR

TV UBERLANDIA, S/N - ESTADOS - FAZENDA RIO GRANDE/PR

R FORTALEZA, S/N - ESTADOS - FAZENDA RIO GRANDE/PR

R GOIANIA, S/N - ESTADOS - FAZENDA RIO GRANDE/PR



R "A", S/N - ESTADOS - FAZENDA RIO GRANDE/PR

R "B", S/N - ESTADOS - FAZENDA RIO GRANDE/PR

R UBERABA, S/N - ESTADOS - FAZENDA RIO GRANDE/PR

R CAXIAS DO SUL, S/N - ESTADOS - FAZENDA RIO GRANDE/PR

Objeto do contrato: Pavimentação asfáltica para vias urbanas de 19.429,12m²

Data de início: 29/11/2021

Data de previsão de término: 11/05/2023

ART: 1720220208968

Fazenda Rio Grande, 15 de setembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

GUSTAVO GONÇALES QUADROS

Data: 19/09/2023 09:28:52-0300

Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Gustavo Gonçalves Quadros
Engenheira Civil - CREA-PR 72.224/D
CPF 274.315.248-62

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, Informando o número
do protocolo: 273051/2023.

CAT nº 1720230005094 de 25/09/2023, página 6 de 6



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura
do Paraná - 1994

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À
Comissão de Licitação.

REF.: Concorrência Pública nº 15/2023.



Prezados Senhores:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº. 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU Nº	Assinatura do Responsável Técnico
1	André Alberge Becker	Engenheiro Civil	CREA: 159.330/D	ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983 Assinado de forma digital por ANDRE ALBERGE Dados: 2024.02.08 16:33:22 -03'00' Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20470

ANDRÉ ALBERGE BECKER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 159.330/D

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais/contrato de prestação de serviços.

Sem mais, subscrevemo-nos,

São José dos Pinhais, 08 de fevereiro de 2024.

FERNANDO
CLAUDINO:0
0737071982

Assinado de forma digital
por FERNANDO
CLAUDINO:00737071982
Dados: 2024.02.08
16:33:05 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20470

Fernando Claudino
CPF Nº 007.370.719-82

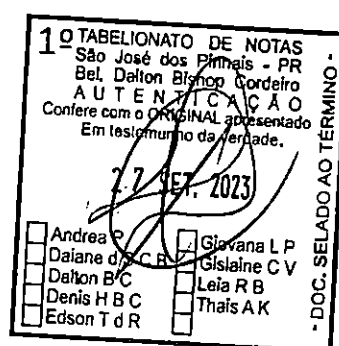
CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

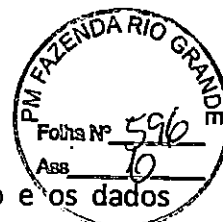


Pelo presente instrumento particular de um lado **ANDRÉ ALBERGE BECKER**, Engenheiro Civil, CREA PR-159330/D, inscrito no CPF/MF sob nº 076.174.649-83, com endereço à Tv. João Schaffer Junior, nº 28, Bairro Bom Retiro, Município de Curitiba, Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, adiante assinado, e do outro lado **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.657.370/0001-52, estabelecida no ramo Exploração no ramo de extração e comércio de areia, argila, saibro, pedra brita, cascalho, terra, pedregulho e seus derivados e todo beneficiamento a esses materiais, obras de terraplanagem e de drenagem, atividades paisagísticas, e o transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, construção de edifícios, rodovias e ferrovias, serviços especializados para construção, obras de urbanização e pavimentação de ruas, praças e calçadas, drenagem de rios e canais, obras de contenção, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, coleta de resíduos não perigosos, com sede na rua Raphael Puchetti, nº 703, Casa 02, Bairro Itália, Município de São José dos Pinhais/PR, neste ato por seu representante legal **FERNANDO CLAUDINO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 007.370.719-82 e RG nº 7413865-9 SESP/PR, adiante assinado, doravante denominada **CONTRATANTE**, com base nos dispositivos legais e na melhor forma de direito resolvem, pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, ajustar conforme as cláusulas e condições adiante, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATADO** prestará para a **CONTRATANTE**, os seguintes serviços:

1. Responsabilidade Técnica junto ao CREA para empresa de pequeno porte de mineração e execução de obras.
2. Gestão de obras civis e de infraestrutura viária.
3. Participação integral em processos licitatórios junto à órgãos públicos e privados.
4. Elaboração de Laudos Técnicos.
5. Projetos técnicos complementares específicos e/ou procedimentos para obtenção de licenciamento de atividades relacionadas com a implantação e desenvolvimento do empreendimento.





CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE deverá fornecer a documentação e os dados necessários ao bom desenvolvimento dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços contratados conforme Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de:

- Item 1: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), correspondentes a 4 (quatro) salários mínimos mensais mais adicionais no 5º (quinto) dia útil de cada mês.
- Item 2: 5,00% (cinco por cento) dos lucros líquidos de cada empreendimento de engenharia executado.
- Item 3: Sendo carga horária do contratado de 04 (quatro) horas diárias de segunda à sexta das 08:00 às 12:00 horas.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO fornecerá à CONTRATANTE orientação técnica de campo em qualquer tempo, desde que solicitada por escrito pela CONTRATANTE, ficando a forma de realização de outros serviços eventualmente necessários, bem como os preços e pagamentos dos mesmos, a serem estabelecidos nas ocasiões próprias, caso seja do interesse da CONTRATANTE a execução de tais serviços pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de validade do presente contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado se assim as partes ou desejarem. O presente contrato poderá ser rescindido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: A parte que infringir qualquer cláusula do presente Contrato, ou que der causa a sua rescisão, pagará a multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATANTE nomeia e constitui seu bastante procurador o CONTRATADO, já qualificado no preâmbulo do presente contrato, a quem confere poderes especiais para representá-la perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA, e demais órgãos Públicos federais, estaduais e municipais, a fim de tomar qualquer providência exigida por este Contrato, podendo para tanto apresentar requerimentos, termos, assinar declarações, pedir visto de processos, anexar e retirar documentos, eleger o que convir, recorrer de despachos e decisões, até mesmo em instância superior.

1. TABELIONATO DE NOTAS
São José dos Pinhais - PR
Bel. Dalton Bishop Coldeiro
AUTENTICAÇÃO
Confere com o ORIGINAL apresentado
Em testemunha da verdade.
27 SET 2023
- DOC. SELADO AO TÉRMINO -

☐ Andrea P	☐ Giovana L P
☐ Dalane d S C B	☐ Gislaíne C V
☐ Dalton B C	☐ Leila R B
☐ Denis H B C	☐ Thais A K
☐ Edson T d R	



CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná para dirimir as questões que surjam durante o prazo de vigência do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

1.º Tabelião
Curitiba, 05 de janeiro de 2023

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CONTRATANTE

ANDRÉ ALBERGE BECKER – ENGENHEIRO CIVIL
CONTRATADA

1.º Tabelionato de Notas de
São José dos Pinhais - PR

Rua: Imaculada Roseana, 1.2230, Centro
São José dos Pinhais - PR - CEP: 83050-110
Fone: (41) 3339-1800 - (41) 3382-5211
www.daltonbishop.com.br

DALTON BISHOP CORDEIRO - Tabelião

Selo nº 1124X-pVqtX-3Vra2-7ct8V.6Pz8b
Valide este selo em <http://selo.fumarfren.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:

[1wJupAs0] - ANDRÉ ALBERGE BECKER.
[1wJup5d0] - FERNANDO CLAUDINO.

Em testemunho da verdade, 5 J. dos Pinhais, 10 de Janeiro de 2023
136-THAIS APARECIDA KUSMA-ESCREVENTE-TAK

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

1.º TABELIONATO DE NOTAS
São José dos Pinhais - PR
Bel. Dalton Bishop Cordeiro
AUTENTICAÇÃO
Confere com o ORIGINAL apresentado
Em testemunho da verdade.

27 SET. 2023

☐ Andrea P
☐ Dalane d S Z B
☐ Dalane P C
☐ Denis R B G
☐ E

☐ Giovana L F
☐ Glislaine C V
☐ Livia R
☐ T

SERVIÇO NOTARIAL
S. JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Cordeiro
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
Nº FNE64254

DOC. SELADO AO TÉRMINO

MODELO 15

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

À

Comissão de Licitação.

REF.: Concorrência Pública nº 15/2023.

Prezados Senhores:

Declaramos que a proponente DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.657.370/0001-52, disponibilizaremos de veículos, máquinas e equipamentos, e que os mesmos terão condições e capacidades apropriadas para mobilizar e realizar os serviços em tempo hábil.

DESCRIÇÃO	QUANT.
ESC. HID. KOMATSU PC 160	1
ESC. HID. VOLVO 140B	1
ESC. HID. VOLVO 210	1
ESC. HID. CAT. 320DL	1
MINI-CARREG. C/FRÊSA CAT-256C	1
MOTONIV. DRESSER 140C	1
MOTONIV. VOLVO G930	1
MOTONIV. KOMATSU 655	1
CARREGADEIRA CAT938G	1
RETROESCAVADEIRA JCB 3C	1
RETROESCAVADEIRA CASE 580N	1
RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	1
ROLO COMP. BASE CAT 423E	1
ROLO COMP. BASE CAT CS 56	1
ROLO COMP. VOLVO DD38HF	1
ROLO PNEUS (9 PNEUS) DYNAPAC CP271	1
ROLO COMP. BASE VOLVO SD105	1
ROLO COMP. CHAPA CHAPA VOLVO DD16	1
ROLO COMP. DE BASE VOLVO SD105DX	1
ROLO COMP. CHAPA (TANDEM) CAT CB7	1
ROLO COMP. (8 PNEUS) CAT CW34	1
VIBROACABADORA ABG2820	1
CAMINHÃO ESPARGIDOR FORD F14000	1
CAMINHÃO ESPARGIDOR VW 13300	1
CAMINHÃO PIPA VOLVO 220	1
CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	1
COSTELLATION (SEMI-REBOQUE) VW 31330	1

DEZEMBRO CONSTRUTORA



SEMI REBOQUE BASCULANTE - 3EIXOS	1
CAMINHÃO MUNCK FORD 1517E	1
CAMINHÃO COMBOIO VW 8160 DRC 4X2	1
CAMINHÃO CARROCERIA PUMA 914	1
CAMINHÃO BAU/CABINE MERCEDES 710	1
CARRO UTILITARIO	1
CARRO PASSEIO	1
KOMBI	1

Sem mais, subscrevemo-nos,

São José dos Pinhais, 08 de fevereiro de 2024.

FERNANDO CLAUDINO: 0737071982	Assinado de forma digital por FERNANDO CLAUDINO:00737071982 Dados: 2024.02.08 16:47:02 -03'00' Versão do Adobe Acrobat - Reader: 2023.008.20470	ANDRE ALBERGE BECKER: 07617464983	Assinado de forma digital por ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983 Dados: 2024.02.08 16:47:35 -03'00' Versão do Adobe Acrobat - Reader: 2023.008.20470
Fernando Claudino CPF Nº 007.370.719-82 RG nº 7413865-99	CONSTRUTORA	André Alberge Becker CREA/PR 159.330/D	

ANDRÉ ALBERGE BECKER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 159.330/D

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

À

Comissão de Licitação.

REF.: Concorrência Pública nº 15/2023.

Prezados Senhores:

Declaramos que a proponente **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.657.370/0001-52, apresenta e submetemos à apreciação de V. Sas o cronograma da obra, da licitação em epígrafe:

DESCRIMINAÇÃO											
		30	60	90	120	150	180	210	240	270	300
ESC. HID. KOMATSU PC-160	QTDE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
ESC. HID. VOLVO 140B	QTDE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
ESC. HID. VOLVO 210	QTDE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
ESC. HID. CAT 320DL	QTDE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
MINI CARREG. C/ FRESA CAT-256C	QTDE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
MOTONIV. DRESSER 140C	QTDE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
MOTONIV. VOLVO G930	QTDE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
MOTONIV. KOMATSU 655	QTDE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
CARREGADEIRA CAT938G	QTDE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
RETROESCAVADEIRA JCB 3C	QTDE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
RETROESCAVADEIRA CASE 580N	QTDE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	QTDE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
ROLO COMP. BASE CAT 423E	QTDE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
ROLO COMP. BASE CAT CS 56	QTDE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
ROLO COMP. VOLVO DD38HF	QTDE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
ROLO PNEUS (9 PNEUS) DYNAPAC CP271	QTDE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
ROLO COMP. BASE VOLVO SD105	QTDE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
ROLO COMP. CHAPA CHAPA VOLVO DD16	QTDE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
ROLO COMP. DE BASE VOLVO SD105DX	QTDE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

DEZEMBRO CONSTRUTORA



ROLO COMP. CHAPA (TANDEM) CAT CB7	QTDE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
ROLO COMP. (8 PNEUS) CAT CW34	QTDE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
VIBROACABADORA ABG2820	QTDE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
CAMINHÃO ESPARGIDOR FORD F14000	QTDE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
CAMINHÃO ESPARGIDOR VW 13300	QTDE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
CAMINHÃO PIPA VOLVO 220	QTDE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	QTDE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
COSTELLATION (SEMI-REBOQUE) VW 31330	QTDE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
SEMI REBOQUE BASCULANTE - 3EIXOS	QTDE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
CAMINHÃO MUNCK FORD 1517E	QTDE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
CAMINHÃO COMBOIO VW 8160 DRC 4X2	QTDE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
CAMINHÃO CARROCERIA PUMA 914	QTDE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
CAMINHÃO BAU/CABINE MERCEDES 710	QTDE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
CARRO UTILITARIO	QTDE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
CARRO PASSEIO	QTDE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
KOMBI	QTDE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

Sem mais, subscrevemo-nos,

São José dos Pinhais, 08 de fevereiro de 2024.

FERNANDO
CLAUDINO:0
0737071982

Assinado de forma digital
por FERNANDO
CLAUDINO:00737071982
Dados: 2024.02.08
17:03:10 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20470

Fernando Claudino
CPF Nº 007.370.719-82
RG nº 7413865-99

ANDRE
ALBERGE
BECKER:07617
464983

Assinado de forma digital
por ANDRE ALBERGE
BECKER:07617464983
Dados: 2024.02.08
17:03:42 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20470

André Alberge Becker
CREA/PR 159.330/D

ANDRÉ ALBERGE BECKER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 159.330/D

DEMONSTRAÇÕES DE INDICES CONTÁBEIS

Ref.: Edital REF.: Concorrência Pública nº 15/2023.



Prezados Senhores:

A empresa DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.657.370/0001-52, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fernando Claudino, portador da Carteira de Identidade Nº 7413865-9/PR e do CPF Nº 007.370.719-82 e do seu Contador(a) Sr.(a) Rosanna Matsuo, portador da Carteira de Identidade nº 5.947.520-7 SSP/PR do CPF nº 922.191.799-15 e do CRC nº PR 076231/O-6, abaixo assinados, DECLARA sob as penas da Lei que as demonstrações abaixo correspondem à real situação desta empresa. Esses índices foram obtidos no Balanço do último exercício social. (2022). Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pela Comissão de Licitação, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as informações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice (*)
Índice de Liquidez Geral: ILG ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	LG = $\frac{8.664.624,70 + 5.970.340,46}{6.865.283,84 + 2.416.257,05}$	1,58
Índice de Liquidez Corrente: ILC ILC = AC / PC	LC = $\frac{8.664.624,70}{6.865.283,84}$	1,26
Índice de Solvência Geral: ISG ISG = (AC + RLP) / (PC+ELP)	SG = $\frac{8.664.624,70 + 10.163.679,70}{6.865.283,84 + 2.416.257,05}$	2,03

(*) Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

São José dos Pinhais, 07 de fevereiro de 2024

FERNANDO

CLAUDINO:00

737071982

Fernando Claudino

RG nº 7.413.865-9

CPF nº 007.370.719-82

Administrador

Assinado de forma digital por
FERNANDO
CLAUDINO:00737071982
Dados: 2024.02.08 17:04:58
03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20470

ROSANNA

MATSUO:92

219179915

Rosanna Matsuo

CRC – PR Nº 076231/O-6

CPF nº 922.191.799-15

Contador

Assinado de forma
digital por ROSANNA
MATSUO:92219179915
Dados: 2024.02.08
10:49:35 -03'00'





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 41211054031	CNPJ 27.657.370/0001-52	
NOME EMPRESARIAL DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 70.FF.94.7F.21.8F.EA.3A.AE.8B.37.2F.EF.FF.B1.70.98.B0.68.CA	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	92219179915	ROSANNA MATSUO:92219179915	298704987103178817 6	19/08/2022 a 19/08/2023	Não
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	27657370000152	DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA:27657370000152	182878038067348131 6	22/11/2022 a 22/11/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

70.FF.94.7F.21.8F.EA.3A.AE.8B.37.2F.
EF.FF.B1.70.98.B0.68.CA-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 18/05/2023 às 23:00:41

82.47.95.03.97.F2.12.A4
D5.7B.17.53.94.15.21.7E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 41211054031	CNPJ 27.657.370/0001-52	
NOME EMPRESARIAL DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 70.FF.94.7F.21.8F.EA.3A.AE.8B.37.2F.EF.FF.B1.70.98.B0.68.CA	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	92219179915	ROSANNA MATSUO:92219179915	298704987103178817 6	19/08/2022 a 19/08/2023	Não
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	27657370000152	DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA:27657370000152	182878038067348131 6	22/11/2022 a 22/11/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

70.FF.94.7F.21.8F.EA.3A.AE.8B.37.2F.
EF.FF.B1.70.98.B0.68.CA-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 18/05/2023 às 23:00:41

82.47.95.03.97.F2.12.A4
D5.7B.17.53.94.15.21.7E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 27.657.370/0001-52

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA

NIRE 41211054031

CNPJ 27.657.370/0001-52

Número de Ordem 7

Natureza do Livro Livro Diário

Município SAO JOSE DOS PINHAIS

Data do arquivamento dos atos constitutivos 30/09/2022

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2022

Quantidade total de linhas do arquivo digital 31834

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA

Natureza do Livro Livro Diário

Número de ordem 7

Quantidade total de linhas do arquivo digital 31834

Data de início 01/01/2022

Data de término 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL



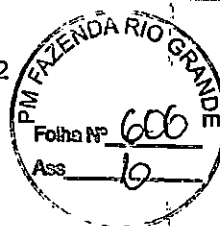
Entidade: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 27.657.370/0001-52

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 18.172.438,65	R\$ 18.828.304,40
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 13.488.876,54	R\$ 8.664.624,70
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 554.042,14	R\$ 2.854.148,40
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 554.042,14	R\$ 2.848.424,15
BANCO ITAU C/C 78272-9		R\$ 164.770,37	R\$ 159.436,46
BANCO SICREDI C/C 034132		R\$ 389.271,77	R\$ 2.668.987,69
BANCO SANTANDER C/C 13004025-1		R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
APLICACAO LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 5.724,25
BANCO ITAU C/A 78272-9		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO SANTANDER C/A 13004025-1 - CONTAMAX		R\$ 0,00	R\$ 5.724,25
CLIENTES		R\$ 3.262.457,18	R\$ 4.491.959,15
CLIENTES		R\$ 3.262.457,18	R\$ 4.491.959,15
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 4.491.959,15
CLIENTES DIVERSOS - REGIME DE CAIXA		R\$ 3.249.641,51	R\$ 0,00
CLIENTES DIVERSOS - INSS RETIDO		R\$ 12.815,67	R\$ 0,00
CREDITOS		R\$ 9.672.377,22	R\$ 1.318.517,15
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 94.762,34	R\$ 207.447,14
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ (450.000,00)
NR CURSOS E TREINAMENTOS LTDA		R\$ 4.379,00	R\$ 3.975,03
GAMA EQUIPAMENTOS EIRELI ME		R\$ 0,00	R\$ 1.604,00
TORNEIRA DAS ARAUCARIAS LTDA		R\$ 2.110,00	R\$ 2.110,00
L C DA LUZ BUHRER TELAS ME		R\$ 2.219,52	R\$ 1.641,52
IN DOOR MANUTENCAO INDUSTRIAL		R\$ 180,00	R\$ 1.160,00
LABET EXAMES TOXICOLOGICOS LTDA		R\$ 179,00	R\$ 179,00
NR MEDICINA E SERV DE SEG DO TRABALHO LTDA		R\$ 806,00	R\$ 806,00
CELPA CONSTRUCAO CIVIL LTDA		R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
J. JULIANO FERNANDES DE MOURA		R\$ 1.921,87	R\$ 1.921,87
CONVICTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELDO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME.		R\$ 0,00	R\$ 125.848,53
RONDON PNEUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI		R\$ 41,65	R\$ 41,65

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 18

BALANÇO PATRIMONIAL

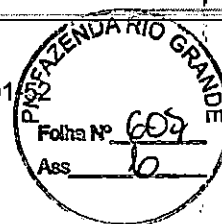
Entidade: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 27.657.370/0001

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JETA COM. DE COMB. E LUBRIF. LTDA		R\$ 7.615,42	R\$ 0,00
SIGAME SINALIZAÇÃO VIARIA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 46.708,50
ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE DERIVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PILATTO E PILATTO TRANSP E LOGISTICA LTD		R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
FORTEST IND E COMERCIO DE FORMAS E FERRAGENS LTDA		R\$ 1.284,26	R\$ 0,00
TERRATER TERRAPLANAGEM LTDA		R\$ 2.500,00	R\$ 0,00
GUILHERME DA COSTA RODRIGUES 09403142901		R\$ 19.568,80	R\$ 0,00
MARGEM COMPANHIA DE MINERACAO		R\$ 243,96	R\$ 0,00
GERSON LUIS ZILLOTTO 84852690987		R\$ 0,00	R\$ 1.133,33
AVJ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AMP IMPRESSAO DIGITAL LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACOS RR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 7.171,66
DIPROTEC GEOSINTETICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.610,00
OCM COMERCIO DE PECAS E TRANSMISSOES AUT. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TECNOLAV INDUSTRIAL LTDA - ME		R\$ 303,75	R\$ 303,75
TOTAL SOLO PRODUTOS E SOLUCOES EM GEOTECNIA LTDA.		R\$ 24.828,50	R\$ 24.828,50
REMOTOL LTDA EPP		R\$ 3.893,06	R\$ 5.019,16
GLEDSON DOS SANTOS SOARES		R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
VOTORANTIM CIMENTOS SA		R\$ 0,00	R\$ 21.904,64
FM PNEUS LTDA		R\$ 4.287,55	R\$ 16.646,74
MECANICA AIRES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RR INDUSTRIA FERRO E ACO EIREL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCAS TIAGO PILLATTO 06824912921		R\$ 0,00	R\$ 2.200,00
ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALUMICOLOR ANODIZADORA DE ALUMINIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 144.798,04
A. BECKER ENGENHARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.964,90
MULTILIT FIBROCIMENTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 148,55
MARCELE KAROLYNE CONCEICAO DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 11.475,00
GUIA VEICULOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 33.439,46
CENTRAL DE CARGAS BRASILIA - CCB TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.290,00
JOSE ADEMIR DOS SANTOS 03984310943		R\$ 0,00	R\$ 0,00

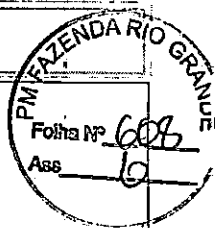
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 18

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 27.657.370/0001-52
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JMAFER IND COM E DISTRIBUICAO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JAVORSKI PRE MOLDADOS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TERCO COMERCIO DE TINTAS E SIN		R\$ 0,00	R\$ 500,00
RESTAURANTE MF LTDA		R\$ 0,00	R\$ 33.045,40
LEANDRO A R MESSIAS - ME		R\$ 0,00	R\$ 4.487,00
JOSE ROSA FRANCISCO CAVALCANTE 81831250268		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 33.405,48
CEZAR STAROI 78068290915		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAURICIO MARTINHO KEPPE 00056708963		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CTG CONSTRUTORA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 1.160,69
CARLA GABRIELLE MOTIN 08190561979		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADEMIR PALMEIRA DA SILVA 50436309904		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADILSON MOCELIN 45676550953		R\$ 0,00	R\$ 6.610,00
ANTONIO NICESIO STRAPASSON 64078620949		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRINEU STRAPASSON 25450166915		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRION LUIZ GONCALVES 65442644900		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JESUS NEVES DA SILVA 27489540925		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KELI PRISCILA CHAYKA 06110985988		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSE RENANCIR NOGUEIRA 20341660949		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAIKON CECCON 04938883902		R\$ 0,00	R\$ 4.896,31
MIGUEL DE JESUS CARVALHO TABORDA 31737730987		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OSVALDINO TABORDA RIBAS 39200876900		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROSNEI MAFRA 47078251253		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUIZ RAFAEL STRAPASSON 31717985904		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUIZ ROBERTO CARDOSO 97461156934		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DAOMING BRASIL TECIDOS E FILMES REFLETIVOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIA JUSSIRENE SANTOS 55569803572		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LIOMAR BATISTA DE OLIVEIRA 69884706972		R\$ 0,00	R\$ 2.757,00
EXPRESSO SAO MIGUEL S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSAL TRANSPORTADORA SALVAN LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SCHERER S/A COMERCIO DE		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 3 de 18

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 27.657.370/0001-52

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AUTOPECAS			
SANDRO LUIZ TORQUES 71874585920		R\$ 0,00	R\$ 90,00
EMPRESA BRASILEIRA DE BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.003,50
CLAUDINEI DOS SANTOS 06713949916		R\$ 0,00	R\$ 3.706,00
TRANSPORTADORA VANTROBA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 17.483,25
AUTO PECAS CONSUL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAULO HENRIQUE PERIN 12206449943		R\$ 0,00	R\$ 6.440,00
PEDRO NERI CORADIN RECICLAGEM ME		R\$ 0,00	R\$ 118,47
ALEXANDRO ANTUNES		R\$ 0,00	R\$ 4.601,60
UPDATE DIGITAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO		R\$ 0,00	R\$ 450,00
FUBA & POLENTA MECANICA DIESEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.747,00
DONA AMP VIEIRA LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 7.092,22
REMOKAR -RETIFICA DE MOTORES		R\$ 0,00	R\$ 4.283,34
VALERIA DOS SANTOS GONCALVES - TOPOGRAFIA		R\$ 0,00	R\$ 2.230,13
UNIMED		R\$ 0,00	R\$ 562,33
ELDO MAT PARA CONST EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 15.244,85
CONECTIAGORA CERTIFICADORA DIGITAL		R\$ 0,00	R\$ 190,00
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVMAQ COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOANIM SANTO FIORI NETO 08347272930		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOCPAR EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 12.447,08
ERIVELTON RODRIGUES		R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
F. COSTA COMUNICACAO VISUAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 520,00
REPECOL RENOVADORA DE PNEUS COLOMBO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.800,00
SOUZA E PILATI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 650,00
MR SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 229,00
CONTORNO SUL MECANICA		R\$ 0,00	R\$ 4.866,66
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS		R\$ 21.746,37	R\$ 2.661,57
ADIANTAMENTO 13 SALARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMO A FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FERIAS		R\$ 20.920,93	R\$ 1.836,13

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 4 de 18

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 27.657.370/0001-52
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADIANTAMENTO DE SALARIOS		R\$ 825,44	R\$ 825,44
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 17.847,31	R\$ 867.055,78
COFINS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 57.525,90
ICMS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 444.350,48
INSS A RECUPERAR		R\$ 17.847,31	R\$ 126.260,21
IRRF A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 179.668,77
ISS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 12.489,18
ICMS RECUPERAR SOBRE ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 46.761,24
CONSORCIOS		R\$ 7.216,69	R\$ 232.234,81
CONSORCIO CONSEG ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A - GRUPO 02560 - COTA 0615.01		R\$ 0,00	R\$ 19.387,24
CONSORCIO ITAU VOLARE		R\$ 7.216,69	R\$ 7.216,69
CONSORCIO CONSEG ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A - GRUPO 02560 - COTA 0754.00		R\$ 0,00	R\$ 22.903,22
CONSORCIO SICREDI - GRUPO 050121- COTA 0631-00		R\$ 0,00	R\$ 55.443,22
CONSORCIO SICREDI - GRUPO 050121- COTA 0629-00		R\$ 0,00	R\$ 55.443,22
CONSORCIO SICREDI - GRUPO 050121- COTA 0624-00		R\$ 0,00	R\$ 71.841,22
EMPRESTIMO A TERCEIROS		R\$ 9.530.804,51	R\$ 5.000,00
EMPRESTIMO A TERCEIROS		R\$ 9.530.804,51	R\$ 5.000,00
ADIANTAMENTO A SOCIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANA VERA ZILLOTTO CLAUDINO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS A APROPRIAR EXERCICIO SEGUINTE		R\$ 0,00	R\$ 4.117,85
SEGUROS A APROPRIAR		R\$ 0,00	R\$ 4.117,85
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 4.683.562,11	R\$ 10.163.679,70
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 3.941.693,53	R\$ 5.970.340,46
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 136.006,17
ICMS A RECUPERAR SOBRE ATIVO IMOBILIZADO - LP		R\$ 0,00	R\$ 136.006,17
CREDITOS COM PESSOAS LIGADAS		R\$ 3.941.693,53	R\$ 5.834.334,29
EMPRESTIMO A TERCEIROS 01		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMO A TERCEIROS 05		R\$ 1.916.875,46	R\$ 2.278.375,46
EMPRESTIMO A TERCEIROS 06		R\$ 0,00	R\$ 119.045,01
EMPRESTIMO A TERCEIROS 03		R\$ 2.024.818,07	R\$ 3.316.318,07

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 27.657.370/0001-52

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRESTIMO A TERCEIROS 04		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMO A TERCEIROS 07		R\$ 0,00	R\$ 120.595,75
ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 741.868,58	R\$ 4.193.339,24
BENS MOVEIS		R\$ 852.321,78	R\$ 4.730.449,08
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 261.106,00	R\$ 1.562.206,30
VEICULOS		R\$ 591.215,78	R\$ 3.168.242,78
(-) (-) DEPRECIACOES IMOBILIZADO		R\$ (110.453,20)	R\$ (537.109,84)
(-) DEPRECIACAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (13.533,47)	R\$ (43.208,74)
(-) DEPRECIACAO VEICULOS		R\$ (96.919,73)	R\$ (493.901,10)
PASSIVO		R\$ 18.172.438,65	R\$ 18.828.304,40
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 7.387.695,45	R\$ 6.865.283,84
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 7.324.708,93	R\$ 4.144.510,02
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 2.808.424,80	R\$ 3.924.239,75
GLPR ASSESSORIA LTDA		R\$ 1.102,56	R\$ 0,00
CTG CONSTRUTORA EIRELI		R\$ 8,00	R\$ 0,00
TIME CONTROL CONTABILIDADE EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 2.775,00
COTRAGON EXT COM DE AREIA LTDA		R\$ 307.928,20	R\$ 818.419,25
ELDO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME		R\$ 583.841,50	R\$ 888.329,82
FC CONSTRUCAO CIVIL LTDA		R\$ 8.505,00	R\$ 0,00
VALDIR REIS APOLO ME		R\$ 1.535,00	R\$ 0,00
CONVICTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 225.000,00	R\$ 170.000,00
ERVAMIL TRANSPORTES LTDA		R\$ 4.000,00	R\$ 0,00
MARGEM COMPANHIA DE MINERACAO		R\$ 11.617,38	R\$ 181.652,44
ATACADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS DOIS IRMAOS LTDA		R\$ 9.430,00	R\$ 0,00
ELIZANDRA VALERIA PADILHA DIST		R\$ 6.021,63	R\$ 0,00
AUTO PECAS E SERVIC			
ASFALTOS DO PARANA			
INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE DERIVA		R\$ 704.267,07	R\$ 238.158,71
DAIANE DE CÁSSIA RODIGUES		R\$ 11.919,60	R\$ 0,00
JOSE ROSA FRANCISCO CAVALCANTE		R\$ 16.809,82	R\$ 0,00
81831250268			
CLODOALDO GABRIEL ROSA		R\$ 13.300,00	R\$ 0,00
11470172984			
WILSON MOREIRA MIRANDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENGEFALCON SERVICOS DE CONSTRUCAO E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E MOVEIS		R\$ 37.170,18	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 6 de 18

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 27.657.370/0001-52

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EIRELI			
JULIA ERNANDES CARDOSO 10710267983		R\$ 90.779,76	R\$ 0,00
MANDIPETRO TRANSPORTADORA RETALHISTA LTDA		R\$ 35.540,00	R\$ 0,00
ONDINA VIEIRA DOS SANTOS		R\$ 8.152,05	R\$ 0,00
MAXIMINO PASTORELLO S.A.		R\$ 33.870,00	R\$ 33.870,00
REJAILE DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA		R\$ 103.751,00	R\$ 103.751,00
FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.		R\$ 191.215,78	R\$ 0,00
JETA COM. DE COMB. E LUBRIF. LTDA		R\$ 108.965,65	R\$ 0,00
ESTRADA DIST. DE DERIV. DO PETR. LTDA		R\$ 15.380,00	R\$ 0,00
SUL PARANA COM VAREJISTA DE FILTRO DE AGUA LTDA		R\$ 330,00	R\$ 0,00
ACOS RR LTDA		R\$ 12.417,46	R\$ 0,00
GCP BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.		R\$ 3.280,20	R\$ 0,00
VOTORANTIM CIMENTOS SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORTEST IND E COMERCIO DE FORMAS E FERRAGENS LTDA		R\$ 5.184,35	R\$ 0,00
TRANSNERO TRANSPORTES LTDA		R\$ 21.250,00	R\$ 0,00
NR CURSOS E TREINAMENTOS LTDA		R\$ 403,97	R\$ 0,00
AVJ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - BR		R\$ 9.102,19	R\$ 0,00
GUILHERME DA COSTA RODRIGUES 09403142901		R\$ 24.792,80	R\$ 0,00
TERRATER TERRAPLANAGEM LTDA		R\$ 4.899,50	R\$ 0,00
FERNANDA TAMARIS DA SILVA VIEIRA 01000627926		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEZEMBRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI		R\$ 900,96	R\$ 0,00
L C DA LUZ BUHRER TELAS ME		R\$ 2.700,00	R\$ 0,00
OCM COMERCIO DE PECAS E TRANSMISSOES AUT. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALESANDRO GEOBAR LISKA E CIA LTDA ME		R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
RR INDUSTRIA FERRO E ACO EIREL		R\$ 24.596,00	R\$ 24.525,07
POWERTRUCK EMBREAGENS LTDA		R\$ 2.280,00	R\$ 0,00
PLASTILIT PROD. PLASTICOS DO PARANA S A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALR COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO VIARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LINCK MAQUINAS SA		R\$ 15.475,64	R\$ 82.340,46
RINA BRASIL SERVIÇOS TECNICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 7 de 18

BALANÇO PATRIMONIAL

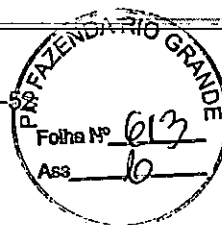
Entidade: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 27.657.370/0001-52

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FONTES RADIADORES EIRELI ME		R\$ 634,98	R\$ 1.350,85
MACDAL REPAROS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 36.596,32
AL SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS BRUT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MOACIR AFONSO FARIA 92306870900		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NACIOPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPERFIX IND E COM DE FERRAGENS LTDA.		R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
ARYANE DE LIMA RIBEIRO 06010193931		R\$ 23.160,80	R\$ 0,00
N3 INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 18.168,91
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MOTORTRUCK PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 35.306,47
PADOMAR COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA		R\$ 1.108,61	R\$ 4.735,93
REMOTOL LTDA EPP		R\$ 1.207,24	R\$ 0,00
ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 3.425,79	R\$ 12.835,34
ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 440,33	R\$ 1.378,28
NAC SUL COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA		R\$ 2.050,00	R\$ 0,00
HDF COMPONENTES HIDRAULICOS LTDA		R\$ 1.829,80	R\$ 0,00
ROSANE ELBANI KSIAZIEWICZ		R\$ 1.160,00	R\$ 0,00
MASTER TELAS COM DE TELAS METALICAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
01 WIG COMERCIO BATERIAS COMPONENTES LTDA - EPP		R\$ 190,00	R\$ 0,00
FONTE SEGURA COMERCIO DE PECAS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 8.860,08
DIPROTEC GEOSSINTETICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TIMESEG COM PROD P/SEG DO TRAB E M AMB EIRELI-ME		R\$ 3.236,50	R\$ 0,00
JHONILSON DA SILVA AFONSO MANUTENCAO ELETRICA E COMERCIO DE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FAZENDAO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REIS COMERCIO FERRO E ACO EIRELI		R\$ 387,60	R\$ 13.360,14
AUTO POSTO E MECANICA BARAO LTDA FILIAL		R\$ 3.130,81	R\$ 0,00
DIESELPAR COMERCIO DE PECAS PARA BOMBAS INJETORAS LTDA - EPP		R\$ 3.550,30	R\$ 0,00
MARLENE GOSCH DE LIMA 66639409968		R\$ 29.607,20	R\$ 0,00
CABOPEC CABOS DE AÇO E PEÇAS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 8 de 18

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 27.657.370/0001-52

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AVJ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AVJ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 4.106,55	R\$ 11.606,58
SCHERER S/A COMERCIO DE AUTOPECAS		R\$ 2.931,06	R\$ 17.924,71
FM PNEUS LTDA		R\$ 4.700,00	R\$ 2.465,00
MAURICIO RODRIGUES MANOSSO AUTO ELETRICA E TACOGRAFO		R\$ 1.607,20	R\$ 0,00
VZA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.		R\$ 121,00	R\$ 1.216,20
AUTO VIDROS PEDRO MORO LTDA		R\$ 310,00	R\$ 1.440,00
NACIOFUEL PRODUTOS PARA COMBUSTIVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.760,00
MAX BRYL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME		R\$ 520,00	R\$ 875,00
CONSTRUPRIMAS COM. MAT. DE CONSTRUCAO LTDA ME		R\$ 151,38	R\$ 0,00
COMERCIO DE CAMARAS DE AR SWG LTDA		R\$ 990,00	R\$ 0,00
HBR - MANUTENCAO, DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA		R\$ 1.266,00	R\$ 0,00
ARTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO		R\$ 1.748,40	R\$ 0,00
ATN COMERCIO DE TAMPAS EIRELI		R\$ 3.590,00	R\$ 0,00
HASTEMA PECAS E SERVICOS LTDA - ME		R\$ 2.490,00	R\$ 28.517,25
GERSON LUIS ZILLOTTO 84852690987		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RENATA SOUZA NEME DESENTUPIDORA		R\$ 0,00	R\$ 2.600,00
HIDRANIRO MANGUEIRAS HID. E CONEXOES		R\$ 0,00	R\$ 3.028,78
SCAPSUL EQUIPS. RODOVIARIOS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROBSON MACAGNAN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADG COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BETEL HIDR COM DE MAT CONSTR E SERV DE SANEAMENTO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ECOTOP RECICLAGEM E LOGISTICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FM PNEUS LTDA - GUARAPUAVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AMP IMPRESSÃO DIGITAL LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 21.185,64
JOAO RAFAEL DE LIMA MARTINS 08157619963		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LMX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOAO MUNIZ DOS REIS 09722089846		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCAS TIAGO PILLATTO 06824912921		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MR SERVICOS EM INFORMATICA LTDA -		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 9 de 18

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 27.657.370/0001-52

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ME			
EDEMAR PEREIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REFORMADORA DE RODAS SAO JOSE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IN DOOR MAN IND LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPER-PRO COM EQUIP E FERR. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DOUGLAS TORRES - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RCF ROTA DO POSTO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA -ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESTAURANTE MF LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MECANICA AIRES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 24.315,29
JWL ASSISTENCIA ESPECIALIZADA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GAMA EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WOSNIAK LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 8.000,00
MARCELE KAROLYNE CONCEICAO DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 8.485,88
LUIZ CARLOS PORTES MEDINA 83928626949		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JMC TERRAPLANAGEM EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMACO EQUIP. E MAQ. DO AGRONEGOCIO E CON		R\$ 0,00	R\$ 0,00
5001 CARGO E LOCACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 159.840,00
NE COMERCIO DE TAMPAS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROTA DOS EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA ABASTECIMENTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
M BIANCO ENGENHARIA E TECNOLOGIA SS (122584)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSPORTES PELANDA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 7.533,34
CELSO PEDRO DOS SANTOS 03009385943		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BEATRIZ SILVERIO PINTO 08765026993		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARAUCARIA TOPOGRAFIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JCS CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AB ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSE ADEMIR DOS SANTOS 03984310943		R\$ 0,00	R\$ 0,00
A. BECKER ENGENHARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
JSPLAN PROJETOS LOCACOES E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FAST CUT INDUSTRIAL LTDA -EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 10 de 18

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 27.657.370/0001-52

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BONATO IRRIGACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.689,90
METRAMAQ EQUIPAMENTOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 4.512,50
LUCELIA DO ROCIO PAMPU FERREIRA 85362310925		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANDRESSA NERY RIOS 07077884988		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IGOR RICARDO MEZZOMO DOS SANTOS 10354283936		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOUZA E PILATI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GUIA VEICULOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 25.784,58
LOGUS INDUSTRIA E TRANSPORTE DE PRODUTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARTECIMA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HILDA BRIGOLA NUNES - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
G B METAIS EIRELI - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LRG METALURGICA - EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 12.497,00
MULTILIT FIBROCIMENTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPOSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO NICHELE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 7.533,04
PRIMAZ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BIG TUBOS E CONEXOES PARA SANEAMENTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JMAFER IND COM E DISTRIBUICAO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SMARTFLEX COMPONENTES HIDRAULICOS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRACOMAQ PECAS PARA TRATORES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
B2 PNEUS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADCO ADITIVOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JMAFER IND COM E DISTRIBUICAO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONCREMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JAVORSKI PRE MOLDADOS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AAG MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.456,02
SINADUPLA COM. E FAB. DE TINTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROENGE ENGENHARIA PROJETOS ELETRICOS - EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FALCAO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUARA RAYANA FREITAS DA SILVA - ASSISTENCIA TECNICA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 11 de 18

BALANÇO PATRIMONIAL

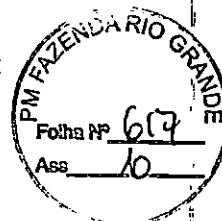
Entidade: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 27.657.370/0001-52

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TCHERSARI LOCACAO DE EQUIP LTDA-ME		R\$ 0,00	R\$ 24.596,25
RAIMUNDA COSTA DOS SANTOS 05255633348		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUBA & POLÊNTA MECANICA DIESEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 7.984,00
ERIVELTON RODRIGUES 06974168950		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 781,25
TG INDUSTRIA E COM. DE LUBRIFICANTES E GRAXA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO VIDROS CURITIBA LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 494,40
TERCO COMERCIO DE TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 43.750,00
CATFAZ MANUTENCAO E REFORMA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELIETE TEIXEIRA GARCIA 07875675901		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRENE DA SILVA DOS SANTOS 01666806994		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCOS DA SILVA DOS SANTOS 03420869959		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SANDRO LUIZ TORQUES 71874585920		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADEMIR PALMEIRA DA SILVA 50436309904		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADILSON MOCELIN 45676550953		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTONIO NICESIO STRAPASSON 64078620949		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRINEU STRAPASSON 25450166915		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRION LUIZ GONCALVES 65442644900		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JESUS NEVES DA SILVA 27489540925		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KELI PRISCILA CHAYKA 06110985988		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUIZ ROBERTO CARDOSO 97461156934		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAIKON CECCON 04938883902		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MIGUEL DE JESUS CARVALHO TABORDA 31737730987		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OSVALDINO TABORDA RIBAS 39200876900		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROSNEI MAFRA 47078251253		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UPDATE DIGITAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO PISTA LITORAL SUL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROBSON BRANCALLIAO ASSIS ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PR SOLOS ENGENHARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 27.657.370/0001-52
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CARLA GABRIELLE MOTIN 08190561979		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CEZAR STAROI 78068290915		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSE RENANCIR NOGUEIRA 20341660949		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAURICIO MARTINHO KEPPE 00056708963		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALERIA DOS SANTOS GONCALVES - TOPOGRAFIA		R\$ 0,00	R\$ 2.230,13
FIBRA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 16.851,87
MARIA JUSSIRENE SANTOS 55569803572		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LIOMAR BATISTA DE OLIVEIRA 69884706972		R\$ 0,00	R\$ 20.756,00
CLAUDINEI DOS SANTOS 06713949916		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUIZ RAFAEL STRAPASSON 31717985904		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALEXANDRO ANTUNES		R\$ 0,00	R\$ 4.601,60
DAOMING BRASIL TECIDOS E FILMES REFLETIVOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LIGA QUIMICA INDUSTRIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SANEBRA TUBOS E CONEXOES DE PVC LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVMAQ COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 31.819,40
QUALIMETAL COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.873,00
OS BRUTOS RUSTICOS COMERCIO DE MADEIRAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 191.328,98
MADELESSE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIO DE BOMBAS INJETORAS ITTO LTDA M		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRACADO CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TEC-BLOCK PRE-MOLDADOS EIRELI - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DAF INDUSTRIA QUIMICA EIRELI - ME		R\$ 0,00	R\$ 28.840,18
BORDEAUX COMERCIO DE TINTAS E VERNIZES EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 5.999,98
RETALHACO COMERCIO DE CHAPAS DE ACO LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MVL MAQUINAS VIBRATORIAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TREZACAO COMERCIO DE TUBOS E AÇO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DA VINCI BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTOMATIC IND E COM DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 13 de 18

BALANÇO PATRIMONIAL

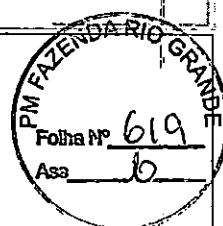
Entidade: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 27.657.370/0001-52

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PARANA EQUIPAMENTOS S.A. MATRIZ		R\$ 0,00	R\$ 13.377,53
JOANIM SANTO FIORI NETO		R\$ 0,00	R\$ 6.922,89
08347272930		R\$ 0,00	R\$ 3.600,00
GRACIELE PAMPU FERREIRA		R\$ 0,00	R\$ 3.000,00
06289141996		R\$ 0,00	R\$ 1.932,50
ANTONIO CARVALHO BARROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
60687030374		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESA BRASILEIRA DE BENEFICIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
E PAGAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BALEIA PNEUS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RUAN FELIPE GARCIA DE SOUZA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
10039266907		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAULO HENRIQUE PERIN 12206449943		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EFITRANS TRANSPORTES LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BIG BAG SACARIAS ELDORADO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSPORTADORA DOIS CORINGAS		R\$ 0,00	R\$ 5.926,00
LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LR LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EQUIPAMENTOS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 133,50
CASCABEL - EXPRESSO SAO MIGUEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSAL TRANSPORTADORA SALVAN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LTDA		R\$ 0,00	R\$ 8.147,18
AUTO PECAS CONSUL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 14.210,00
KING WOOD COMERCIO DE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARTEFATOS DE BORRACHA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FELTRIN CONSTRUÇOES ELETRICAS		R\$ 0,00	R\$ 51.283,00
LTDA		R\$ 0,00	R\$ 40.000,00
M&S COMERCIO DE FERRAGENS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIABRASIL FAB.E COM.DE TINTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROARTE ARTEFATOS E PRE		R\$ 0,00	R\$ 149,94
MOLDADOS DE CONCRETO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPOSITO DE MATERIAIS PARA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSTRUCAO NICHELE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BARIGUI VEICULOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SCAKO REPRESENTAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONVICTA EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMEP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MACCAFERRI SKAPS IND E COM DE		R\$ 0,00	R\$ 3.066,82
ARTEFATOS PLASTICOS		R\$ 0,00	R\$ 102.939,31
MACCAFERRI DO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SANNAR COMERCIO E ASSISTENCIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TECNICA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 1.819,00
JR ACESSORIOS P/ SERRALHERIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 9.331,40
TORNEARIA DAS ARAUCARIAS LTDA		R\$ 0,00	

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 14 de 18

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 27.657.370/0001-52
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
50 WG-MA COMERCIO DE BATERIAS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 3.992,00
ADRIANO TAVARES DE CAMARGO		R\$ 0,00	R\$ 6.735,70
ROSA DE SARON - FLORICULTURA E PRESENTES LTDA -		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BDC BOMBAS INJETORAS LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 13.400,00
HIDRAUMEC PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RSD IND E REPR DE FERRO E ACO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL DE PECAS PARA TRATORES MONTE CLARO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FM PNEUS LTDA - ARAUCARIA		R\$ 0,00	R\$ 2.670,00
LANCA EQUIPAMENTOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 586,00
TECNOCURVA COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 8.056,60
F. COSTA COMUNICACAO VISUAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 940,00
COTA E BERGAMIN		R\$ 0,00	R\$ 12.473,55
RETICHEŠKI COM E SERVICOS DE RETIFICACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PEDRO NERI CORADIN RECICLAGEM ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BR SUL GUINDASTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GILBERTO FRANCO 77463650944		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARTNER DISTRIBUIDORA DE PECAS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 8.520,16
TRANSPORTADORA CORDEIRO DE CAJATI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 6.093,81
BROS LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPERIO TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 32.456,97
TRANSPORTADORA VANTROBA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TECNOVAPOR COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LANÇA MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 320,00
AUTO POSTO PRA FRENTE BRASIL LTDA 05		R\$ 0,00	R\$ 7.046,87
T C TOSCAN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONEXVAL COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.214,55
C.O.MUELLER COM DE MOTORES E BOMBAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 15.106,50
DEPOSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO NICHELE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 288,33
DEPOSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO NICHELE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.125,30
WK ACOS, COMERCIO E DISTRIBUICAO		R\$ 0,00	R\$ 3.372,76

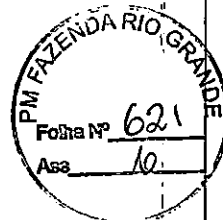
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 15 de 18

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 27.657.370/0001-52
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DE FERRO E ACO EIRELI			
ELAINE DO ROCIO MACHADO 04123577989		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IDEAL ELETROTECNICA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 6.230,00
MAGAIVER MANUTENCAO INDUSTRIAL		R\$ 0,00	R\$ 4.200,00
GILSON AMORE INACIO DOS SANTOS JUNIOR 10697463982		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RODRIGO PEREIRA DO PARAISO GOUVEIA CONTRUCAO E SANEAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASINI & SIMIONI SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 6.375,00
MAW CONSULTORIA EMPRESARIAL E TRIBUTARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TEK POLLY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 4.600,00
CPX DISTRIBUIDORA S.A		R\$ 0,00	R\$ 44.563,06
RODONAVES TRANSP E ENCOMENDAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 395,70
J MALUCELLI EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 42.000,00
BANCOS CONTA NEGATIVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO SICREDI C/C 03413-2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 23.305,37	R\$ 24.501,84
PENSAO ALIMENTICIA		R\$ 110,00	R\$ 0,00
PRO-LABORE		R\$ 5.020,62	R\$ 0,00
RESCISOES		R\$ 0,00	R\$ 6.167,44
SALARIOS A PAGAR		R\$ 18.174,75	R\$ 18.334,40
DECIMO TERCEIRO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARCIPACAO DE LUCROS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 41.776,27	R\$ 51.827,15
FGTS A RECOLHER		R\$ 14.724,88	R\$ 19.161,52
INSS A RECOLHER		R\$ 25.091,35	R\$ 29.295,59
INSS TERCEIROS A RECOLHER		R\$ 1.960,04	R\$ 3.370,04
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 293.329,52	R\$ 143.941,28
COFINS A RECOLHER		R\$ 99.520,58	R\$ 56.369,74
CONTRIBUICOES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL A RECOLHER		R\$ 69.415,42	R\$ 22.523,70
ICMS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ A RECOLHER		R\$ 95.250,45	R\$ 42.784,84
IRRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 16 de 18

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 27.657.370/0001-52
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ISS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 3.899,87	R\$ 3.471,95
PIS A RECOLHER		R\$ 21.562,79	R\$ 17.301,32
IRRF S/ FOLHA A RECOLHER		R\$ 3.680,41	R\$ 1.489,73
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 4.157.872,97	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES DIVERSOS		R\$ 4.157.872,97	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEGUROS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÕES		R\$ 62.986,52	R\$ 45.092,74
PROVISÃO FERIAS		R\$ 62.986,52	R\$ 45.092,74
FERIAS		R\$ 46.553,42	R\$ 33.328,04
FGTS		R\$ 3.724,18	R\$ 2.666,18
INSS		R\$ 12.708,92	R\$ 9.098,52
DECIMO TERCEIRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DECIMO TERCEIRO SALARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FGTS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 2.675.681,08
BANCO SICREDI		R\$ 0,00	R\$ 1.949.857,00
FINANCIAMENTO SICREDI PMC FINISA 797542		R\$ 0,00	R\$ 792.421,07
FINANCIAMENTO SICREDI PMC FINISA 459435		R\$ 0,00	R\$ 1.157.435,93
LIMITE ESPECIAL DO BANCO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO ITAU C/C 84840-5 CONTA GARANTIDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO SICREDI C/C 034132 CONTA GARANTIDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO SANTANDER		R\$ 0,00	R\$ 725.824,08
BANCO SANTANDER EMPRESTIMO R\$ 2.298.442,87 38x 60.485,34 CP		R\$ 0,00	R\$ 725.824,08
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 1.124.327,05	R\$ 2.416.257,05
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.124.327,05	R\$ 2.416.257,05
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 1.209.706,75
BANCO SANTANDER EMPRESTIMO R\$ 2.298.442,87 38x 60.485,34 LP		R\$ 0,00	R\$ 1.209.706,75
CREDITOS DE PESSOAS LIGADAS		R\$ 1.124.327,05	R\$ 1.206.550,30
EMPRESTIMO DE TERCEIROS 06		R\$ 74.555,97	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

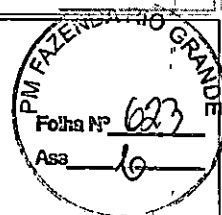
Entidade: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 27.657.370/0001-52

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRESTIMO DE TERCEIROS 01		R\$ 947.141,08	R\$ 1.078.920,30
EMPRESTIMO DE TERCEIROS 04		R\$ 102.630,00	R\$ 127.630,00
EMPRESTIMO DE TERCEIROS 05		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMO DE TERCEIROS 07		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 9.660.416,15	R\$ 9.546.763,51
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 9.660.416,15	R\$ 9.546.763,51
CAPITAL SOCIAL		R\$ 707.000,00	R\$ 707.000,00
CAPITAL NACIONAL		R\$ 707.000,00	R\$ 707.000,00
RESERVAS		R\$ 8.953.416,15	R\$ 8.839.763,51
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		R\$ 8.953.416,15	R\$ 8.839.763,51
(-) REVERSAO DE RESERVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APURACAO RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREJUIZO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS SOCIO ANA VERA ZILLOTTO CLAUDINO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 27.657.370/0001-52
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R\$ 15.194.742,11	R\$ 25.230.227,98
VENDAS A PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 1.753.214,31
SERVICOS PRESTADOS		R\$ 15.023.396,41	R\$ 23.477.013,67
LOCACAO DE BENS MOVEIS		R\$ 171.345,70	R\$ 0,00
(-) Deducoes		R\$ (744.820,16)	R\$ (2.611.844,35)
(-) (-) COFINS		R\$ (504.504,47)	R\$ (1.906.469,09)
(-) (-) ICMS		R\$ (0,00)	R\$ (179.574,86)
(-) (-) ISS		R\$ (131.006,37)	R\$ (111.895,92)
(-) (-) PIS		R\$ (109.309,32)	R\$ (413.904,48)
Receita Líquida		R\$ 14.449.921,95	R\$ 22.618.383,63
(-) Custos Mercadorias Vendidas		R\$ (5.093.461,79)	R\$ (21.778.474,13)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (0,00)	R\$ (6.876.137,75)
(-) GASTOS COM VEICULOS		R\$ (5.138,00)	R\$ (114.424,47)
(-) LOCACAO DE EQUIPAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.859.840,33)
(-) MANUTENCAO		R\$ (37.944,19)	R\$ (1.197.146,81)
(-) INSUMOS		R\$ (3.868.016,55)	R\$ (11.049.110,52)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (381.893,09)	R\$ (1.557.913,52)
(-) LOCACAO DE VEICULOS		R\$ (0,00)	R\$ (189.923,25)
(-) INDUSTRIALIZACAO POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (940,00)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.047.950,71)
(-) CUSTO COM PESSOAL		R\$ (800.469,96)	R\$ (710.939,50)
(-) DECIMO TERCEIRO SALARIO		R\$ (23.745,15)	R\$ (12.769,71)
(-) FERIAS		R\$ (48.753,72)	R\$ (59.086,58)
(-) FGTS		R\$ (69.555,28)	R\$ (57.787,47)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (119.349,26)
(-) PROVISAO DE FERIAS		R\$ (71.331,54)	R\$ (44.040,88)
(-) PROVISAO DECIMO TERCEIRO SALARIO		R\$ (48.229,22)	R\$ (33.824,09)
(-) PROVISAO ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (42.434,89)	R\$ (27.489,23)
REVERSAO PROVISAO DECIMO TERCEIRO		R\$ 49.404,29	R\$ 33.824,09
REVERSAO PROVISAO ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 36.083,51	R\$ 32.157,63
REVERSAO PROVISAO FERIAS		R\$ 52.920,27	R\$ 57.266,26
(-) SALARIOS		R\$ (467.401,24)	R\$ (324.798,04)
(-) HORA EXTRA		R\$ (139.472,52)	R\$ (63.593,30)
(-) GASTOS COM ALIMENTACAO		R\$ (0,00)	R\$ (64.555,20)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (0,00)	R\$ (4.302,50)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 27.657.370/0001-52
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ASSISTENCIA MEDICA		R\$ (4.716,90)	R\$ (0,00)
(-) PARTICIPACAO DE LUCROS		R\$ (23.237,57)	R\$ (15.199,38)
(-) UNIFORMES E EQUIPAMENTOS EPI		R\$ (0,00)	R\$ (7.391,84)
ICMS SOBRE COMPRAS		R\$ 0,00	R\$ 622.479,07
PIS SOBRE COMPRAS		R\$ 0,00	R\$ 393.034,23
COFINS SOBRE COMPRAS		R\$ 0,00	R\$ 1.810.339,43
Lucro Bruto		R\$ 9.356.460,16	R\$ 839.909,50
(-) Despesas Administrativas		R\$ (2.445.177,60)	R\$ (746.025,07)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (462.893,51)	R\$ (62.375,73)
(-) SALARIOS		R\$ (16.461,35)	R\$ (0,00)
(-) DECIMO TERCEIRO SALARIO		R\$ (1.501,51)	R\$ (0,00)
(-) FERIAS		R\$ (2.461,95)	R\$ (0,00)
(-) FGTS		R\$ (3.125,07)	R\$ (0,00)
(-) HORAS EXTRAS		R\$ (1.379,40)	R\$ (0,00)
(-) INSS		R\$ (202.532,98)	R\$ (10.293,55)
(-) PRO-LABORE		R\$ (77.202,84)	R\$ (51.468,56)
(-) PROVISAO DE FERIAS		R\$ (2.039,41)	R\$ (0,00)
(-) PROVISAO DECIMO TERCEIRO SALARIO		R\$ (1.349,66)	R\$ (0,00)
(-) PROVISAO ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (1.193,50)	R\$ (0,00)
(-) REVERSAO PROVISAO DE FERIAS		R\$ 924,42	R\$ (0,00)
(-) REVERSAO PROVISAO DECIMO TERCEIRO SALARIO		R\$ 147,67	R\$ (0,00)
(-) REVERSAO PROVISAO ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 1.048,02	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM ALIMENTACAO		R\$ (143.749,80)	R\$ (0,00)
(-) UNIFORMES E EQUIPAMENTOS EPI		R\$ (10.942,10)	R\$ (613,62)
(-) PARTICIPACAO DE LUCROS		R\$ (1.074,05)	R\$ (0,00)
(-) INFORMATICA		R\$ (0,00)	R\$ (2.898,00)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (1.900,00)	R\$ (1.717,16)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (1.340.283,38)	R\$ (0,00)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R\$ (5.540,50)	R\$ (7.505,50)
(-) DEPRECIACAO/AMORTIZACAO		R\$ (110.453,20)	R\$ (426.656,64)
(-) DESPESAS COM VEICULOS		R\$ (56.218,35)	R\$ (0,00)
(-) MANUTENCAO E CONSERVACAO		R\$ (83.537,19)	R\$ (74.582,51)
(-) PUBLICIDADE E PROPAGANDA		R\$ (0,00)	R\$ (79.610,00)
(-) SEGUROS DIVERSOS		R\$ (8.280,96)	R\$ (14.327,78)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (82.266,67)	R\$ (0,00)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 27.657.370/0001-52
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CONTABILIDADE		R\$ (24.359,37)	R\$ (13.015,01)
(-) COPA E COZINHA		R\$ (269.444,47)	R\$ (63.096,74)
(-) ICMS NÃO RECUPERÁVEL		R\$ (0,00)	R\$ (240,00)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (8.347,75)	R\$ (22.453,52)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R\$ (8.347,75)	R\$ (4.430,81)
(-) IPVA		R\$ (0,00)	R\$ (15.311,38)
(-) ICMS DIFALI		R\$ (0,00)	R\$ (2.711,33)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (29.200,95)	R\$ (119.578,83)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (4.431,12)	R\$ (9.051,23)
(-) JUROS SOBRE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (15.386,76)	R\$ (95.151,17)
(-) JUROS SOBRE IMPOSTOS		R\$ (2.460,50)	R\$ (451,63)
(-) JUROS SOBRE PAGAMENTOS EM ATRASO		R\$ (2.003,87)	R\$ (2.543,38)
(-) MULTAS SOBRE IMPOSTOS		R\$ (1,67)	R\$ (653,12)
(-) IOF/IOC		R\$ (4.917,03)	R\$ (11.728,30)
Receitas Financeiras		R\$ 296,47	R\$ 37,40
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,19
RENDIMENTO APLICACAO FINANCEIRA		R\$ 296,47	R\$ 37,21
(-) Resultado operacional líquido		R\$ 6.874.030,33	R\$ (48.110,52)
(-) Despesas Não Dedutíveis		R\$ (0,00)	R\$ (61.216,26)
(-) DESPESAS NAO DEDUTIVEIS		R\$ (0,00)	R\$ (883.330,52)
(-) REVERSAO DESPESAS NAO DEDUTIVEIS		R\$ 0,00	R\$ 822.114,26
(-) Resultado Antes do IR		R\$ 6.874.030,33	R\$ (109.326,78)
(-) Provisões		R\$ (510.465,16)	R\$ (0,00)
(-) PROVISAO PARA CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (185.430,97)	R\$ (0,00)
(-) PROVISAO PARA ADICIONAL IRPJ		R\$ (133.585,52)	R\$ (0,00)
(-) PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (191.448,67)	R\$ (0,00)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ 6.363.565,17	R\$ (109.326,78)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA

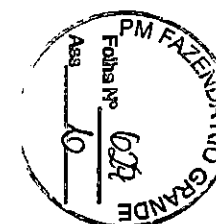
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNP 27.657.370/0001-52

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	CAPITAL NACIONAL (R\$)	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR (R\$)	APURACAO DO RESULTADO (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2022	707.000,00	8.953.416,15	0,00	9.660.416,15
RESULTADO DO EXERCÍCIO			(-)109.326,78	(-)109.326,78
Destinação- Reserva de Lucros a Realizar		(-)113.652,64	113.652,64	0,00
Destinação- Dividendos a Distribuir			(-)4.325,86	(-)4.325,86
Saldo Final em 31.12.2022	707.000,00	8.839.763,51	0,00	9.546.763,51
Notas				



Empresa: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA
C.N.P.J.: 27.657.370/0001-52
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 41211054031 Data: 30/09/2022

Folha: 0001
Número livro: 7

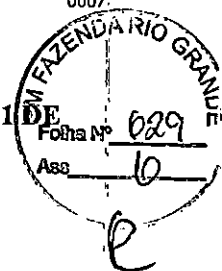
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2022

	2022	2021
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do período	(109.326,78)	6.363.565,17
Depreciação e amortização	426.656,64	110.453,20
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	317.329,86	6.474.018,37
Clientes a receber	(1.229.563,97)	(1.667.223,42)
Adiantamento a fornecedores	(112.684,80)	(82.496,82)
Adiantamentos a Funcionários	19.384,80	(200.920,93)
Impostos a recuperar	(985.214,51)	(16.237,25)
Despesas de Exercícios Seguintes	(4.117,85)	0,00
Outros Ativos	7.408.145,63	(9.359.549,75)
Fornecedores Nacionais	1.115.814,95	2.757.712,88
Obrigações Trabalhistas	(6.646,43)	35.567,39
Obrigações Tributárias	(149.388,24)	222.295,93
Adiantamento de Clientes	(4.157.872,97)	3.501.859,11
CAIXA LÍQUIDO OBTIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	2.214.948,34	1.831.025,51
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Aquisição de Imobilizado	(3.878.127,30)	(852.321,78)
CAIXA LÍQUIDO APLICADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(3.878.127,30)	(852.321,78)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Integralização de Capital	0,00	100.000,00
Dividendos de Lucros e Dividendos	(4.325,86)	0,00
Empréstimos Captados	3.885.387,83	0,00
Empréstimos de socios e terceiros	82.223,25	(834.167,03)
CAIXA LÍQUIDO APLICADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	3.963.285,22	(734.167,03)
Aumento nas Disponibilidades	2.300.106,26	244.536,70
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	554.042,14	309.505,44
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	2.854.148,40	554.042,14

FERNANDO CLAUDINO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 007.370.719-82

ROSANNA MATSUO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-076231/O-6
CPF: 922.191.799-15
Contador

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE
DEZEMBRO DE 2022**



1) CONTEXTO OPERACIONAL

A Dezembro Mineração e Pavimentação, é uma empresa individual de responsabilidade limitada, localizada na cidade São José dos Pinhais. A sociedade tem por objeto principal a atividade de exploração no ramo de extração e comércio de minérios.

2) Apresentação das demonstrações financeiras e resumo das principais práticas contábeis

Declaração de conformidade e aprovação

As demonstrações financeiras inerentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem os pronunciamentos, interpretações e orientações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

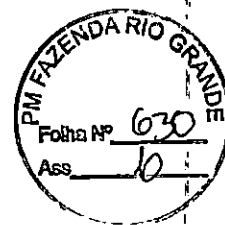
A administração da sociedade optou pela contratação de contabilidade terceirizada e declara que as demonstrações contábeis refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização, respondendo a administração da sociedade pela veracidade, integralidade e procedência. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda este conjunto de demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

Base de preparação das demonstrações contábeis e mensuração.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações financeiras levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

As demonstrações contábeis foram preparadas considerando o custo histórico avaliando como base o valor justo, registrando os ativos e passivos financeiros atualizados contra o resultado do exercício, quando aplicável. A preparação das demonstrações contábeis pode requerer que a administração faça uso de certas estimativas contábeis que possam afetar valores reportados de ativos e passivos. Também, se necessário poderá promover a divulgação de ativos e passivos contingentes na data das demonstrações contábeis.

A entidade elabora suas demonstrações contábeis usando o regime contábil de competência, neste regime os itens são reconhecidos como ativos, passivos, patrimônio líquido, receitas ou despesas quando satisfazem as definições e critérios de reconhecimento.



Principais práticas contábeis

a) Apuração do resultado

O resultado das operações (receitas, custos e despesas) é apurado em conformidade com o regime contábil da competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem caixa, saldos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado. As aplicações financeiras incluídas nos equivalentes de caixa são classificadas na categoria "Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado".

c) Contas a receber de clientes

As contas a receber são registradas e mantidas no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos. Representam as vendas realizadas e ainda despesas desembolsadas pela Empresa e que serão recuperadas junto a parceiros envolvidos em atividades comerciais.

d) Estoques

Os estoques são contabilizados pelo custo ou valor líquido de realização, o que for menor. Os estoques adquiridos são registrados pelo custo médio, incluídos os custos de armazenamento e manuseio, na medida em que estes custos são necessários para trazer os estoques na sua condição de venda. O valor líquido de realização é o preço de venda estimado no curso normal dos negócios, deduzidos os custos estimados necessários para efetuar a venda.

e) Imobilizado

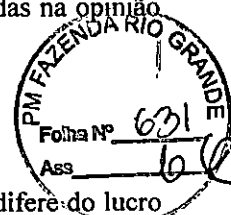
O imobilizado é registrado ao custo de aquisição, acrescido, quando aplicável, de juros capitalizados, para os casos de ativos qualificáveis, líquido de depreciação acumulada e de provisão para redução ao valor recuperável de ativos para os bens paralisados e sem expectativa de reutilização ou realização. A depreciação é computada pelo método linear, com base na vida útil estimada de cada bem, conforme taxas fiscais. Os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da Empresa, originados de operações de arrendamento do tipo financeiro, são registrados como se fosse uma compra financiada, reconhecendo no início de cada operação um ativo imobilizado e um passivo de financiamento, sendo os ativos também submetidos às depreciações calculadas de acordo com as vidas úteis estimadas dos respectivos bens.

Um item do imobilizado é baixado após alienação, ou quando não há benefícios econômicos futuros resultantes do uso contínuo do ativo. Os ganhos e as perdas em alienações são apurados comparando-se o produto da venda com o valor residual contábil e são reconhecidos na demonstração do resultado.

f) Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

As provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas são reconhecidas quando a Empresa tem uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados, sendo provável que uma saída de recursos

seja necessária para liquidar a obrigação e o valor possa ser estimado com segurança. As provisões são atualizadas até as datas dos balanços pelo montante estimado das perdas prováveis, observadas suas naturezas e apoiadas na opinião do jurídico da empresa.



g) Tributação

A provisão para tributos sobre a renda está baseada no lucro tributável do exercício. O lucro tributável difere do lucro apresentado na demonstração do resultado, porque exclui receitas ou despesas tributáveis ou dedutíveis em outros exercícios, além de excluir itens não tributáveis ou não dedutíveis de forma permanente. A provisão para imposto sobre a renda é calculada pela Empresa com base nas alíquotas vigentes da seguinte forma:

Imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ): à alíquota de 15%, acrescida da alíquota de 10% para o montante de lucro tributável que exceder o valor de R\$ 240.000;

Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL): à alíquota de 9%.

A despesa de imposto de renda e contribuição social correntes é calculada com base nas leis e nos normativos tributários vigentes na data de encerramento do exercício, de acordo com os regulamentos tributários brasileiros.

h) Instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros mantidos pela Empresa são classificados de acordo com a finalidade para a qual foram adquiridos, conforme as categorias relacionadas abaixo:

- **Empréstimos e recebíveis**

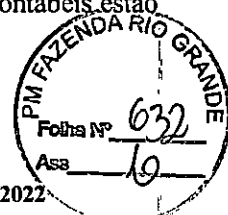
Os empréstimos e recebíveis são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, que não são cotados em um mercado ativo. Esses ativos são mensurados inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os empréstimos e financiamentos são medidos pelo custo amortizado utilizando o método de taxa de juros efetiva. São incluídos como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data de emissão do balanço (estes são classificados como ativos não circulantes).

- **Contas a pagar e a receber**

Os valores a receber junto aos clientes diversos e terceiros são ativos financeiros, com recebimentos fixos ou determináveis, que não são cotados em um mercado ativo. São incluídos como ativos circulantes, com prazo de vencimento igual ou inferior a 12 meses da data base do balanço. Esses montantes referem-se aos valores das transações realizadas pela Empresa com seus clientes, com terceiros ou pessoas ligadas. Os saldos referentes aos ganhos ou às perdas decorrentes das operações não liquidadas são classificados no ativo ou no passivo circulante, sendo as variações no valor justo registradas, respectivamente, nas contas "Receitas financeiras" ou "Despesas financeiras".

Moeda funcional e moeda de apresentação

A moeda funcional da Empresa é o Real. Todos os valores apresentados nestas demonstrações contábeis estão expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma.



3) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	31/12/2022
Bancos conta movimento	2.848.424,15
Aplicação financeira	5.724,25
Total	2.854.148,40

4) CONTAS A RECEBER

	31/12/2022
Duplicatas a receber	4.491.959,15
Total	4.491.959,15

5) ADIANTAMENTOS A TERCEIROS / SÓCIOS

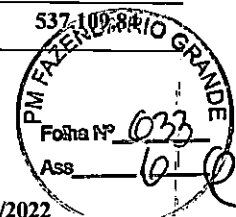
	31/12/2022
Fornecedores	207.447,14
Terceiros	5.000,00
Empresas ligadas	5.834.334,29
Total	6.046.781,43

6) IMOBILIZADO / INTANGIVEL

	Saldos das Contas Patrimoniais			
	31/12/2021	Entradas	Saídas	31/12/2022
Máquinas e equipamentos	261.106,00	1.638.375,00	-337.274,70	1.562.206,30
Veículos	591.215,78	2.578.467,00	-1.440,00	3.168.242,78
Total	852.321,78	4.216.842,00	-338.714,70	4.730.449,08

Saldos de Depreciação

	Taxa	31/12/2021	Entradas	Saídas	31/12/2022
Máquinas e equipamentos	10%	13.533,47	29.675,27	0,00	43.208,74
Veículos	20%	96.919,73	396.981,37	0,00	493.901,10
Total	2	110.453,20	426.656,64	0,00	537.109,84



7) OBRIGAÇÕES DE CURTO E LONGO PRAZO

	31/12/2022
Fornecedores	3.924.239,75
Obrigações Trabalhistas, Sociais e Provisões	121.421,73
Obrigações Tributárias	143.941,28
Créditos de Pessoas Ligadas	1.206.550,30
Total	5.396.153,06

8) RESPONSABILIDADE E CONTINGÊNCIAS

Não existe registro contábil de passivo contingente em função de que os administradores da empresa escudados em opinião e seus consultores e advogados não apontam contingências de qualquer natureza.

9) PATRIMÔNIO LÍQUIDO

9.1) Capital Social

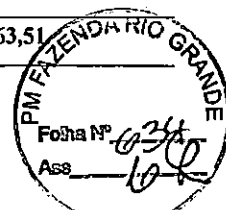
O capital social é de R\$ 707.000,00, dividido em 707.000 quotas de R\$ 1,00 cada uma, conforme apresentando no quadro a seguir:

TITULAR	QUOTAS	%	VALOR (R\$)
FERNANDO CLAUDINO	707.000	100	707.000,00
TOTAL	707.000	100	707.000,00

9.2) Reservas de Lucros

São as contas de reservas formadas através da apropriação dos lucros obtidos no desenvolvimento das atividades exercidas no período e/ou em períodos anteriores pela empresa, conforme apresentado no quadro a seguir:

	31/12/2022
Reservas de Lucros	8.839.763,51
Total	8.839.763,51



10) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

8

7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edificio do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)
JURAMENTADOS
CLAUDIO HANUSIAK SETIM
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

Certidão Negativa
FALÊNCIA E CONCORDATA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA

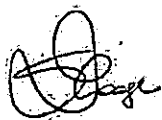
Documento..... CNPJ 27.657.370/0001-52

Sede..... Rua RAFAEL PUCHETTI, 703, ITALIA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP
83020330 703

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 27 de Dezembro de 2023

SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)



Assinado de forma digital por
SIMONE PEREIRA
LAGE:73794015991
Dados: 2023.12.28 12:41:43 -03'00'



Certificação



MODELO Nº 06

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À
Comissão de Licitação.

REF.: Concorrência Pública nº 15/2023.



Prezados Senhores:

A empresa **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.657.370/0001-52, com sede na Rua Benjamin Claudino Barbosa nº 14.634 – Lote 02, bairro Zacarias em São José dos Pinhais/PR, neste ato representada por Fernando Claudino, CPF nº 007.370.719-82, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sem mais, subscrevemo-nos,

São José dos Pinhais, 08 de fevereiro de 2024.

**FERNANDO
CLAUDINO:0
0737071982**

Assinado de forma digital
por FERNANDO
CLAUDINO:00737071982
Dados: 2024.02.08 17:15:45
-03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20470

Fernando Claudino
CPF Nº 007.370.719-82
RG nº 7413865-99



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E 02

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2023



Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de concorrência nº 015/2023.

Aos 9 (nove) dias do mês de fevereiro do ano 2024, às 09h30min, em sessão pública, sob presidência da Senhora Geovana Maria Cordeiro, a secretaria a senhora Simone Aparecida Ançay Rodrigues e membro o Senhor José Daniel Fabrício reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 110/2023 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência nº 015/2023. Aberta a sessão pela Senhora presidente, informando que a presente sessão está sendo transmitida pelo canal do youtube <https://www.youtube.com/@prefeituramunicipaldefazen706/streams> – Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, apresentaram-se como proponentes as empresas: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 27.657.370/0001-52 representada, respectivamente, pela senhora Karolline Rodrigues Custodio de Oliveira Ribas inscrita no CPF nº 045.501.519-86. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que a senhora presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. Iniciou sessão com 02 empresas participantes, sendo, empresa VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ 43.993.449/0001-00, protocolo 7207/2024 e a empresa e empresa DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 27.657.370/0001-52. A seguir, foram rubricados os envelopes pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram, a presidente informa que os envelopes Nº 02 de proposta de preços, serão reservados. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes.

A presidente informa que a sessão resta suspensa para encaminhamento dos documentos referentes Qualificação Econômica e Financeira para Contabilidade e os documentos referentes à

&

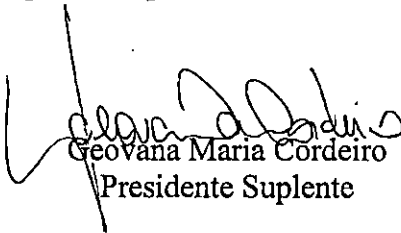
duel

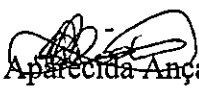


**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

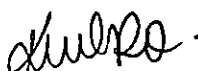


Qualificação Técnica serão encaminhados para Engenheiro Civil para análise e parecer. O Julgamento da Habilitação será publicado no Órgão Oficial do Município. Nada mais havendo para acrescentar, encerra-se esta ata da sessão pública contendo a assinatura dos membros da Comissão de Licitações e da representante presente. A Senhora presidente deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, a Senhora presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgado através de no Diário Oficial Eletrônico do Município a ser encaminhado a cada participante e deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Simone Aparecida Ançay Rodrigues secretária suplente, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.


Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente


Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Secretária Suplente


José Daniel Fabricio
Membro


Karolline Rodrigues Custodio de Oliveira Ribas
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 15/02/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000077393/2023		
Número Único:	57M.FKB.URA-BQ		
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	21/12/2023 3:47 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Comissão Permanente de Licitações	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 15/02/2024 8:48 AM	
	À Contabilidade,		
	Encaminhado para análise e parecer acerca da qualificação econômico-financeira prevista no edital.		
	Após, retorne para prosseguimento do certame.		
Segue anexo processo na íntegra.			

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

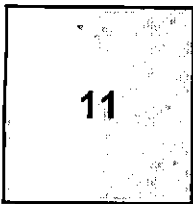
Data: 15/02/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000077393/2023		
Número Único:	57M.FKB.URA-BQ		
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	21/12/2023 3:47 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contabilidade Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer:	15/02/2024 11:29 AM

MAURO ANTONIO



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL À DIVISÃO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES

Fazenda Rio Grande, 15 de fevereiro de 2024



PARECER Nº 465/2024

PARECER TÉCNICO DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

TOMADA DE PREÇOS: 015/2023

Objeto: "Pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a quente) com área de 8.428,58 m² incluindo a finalização de serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos."

Em verificação aos índices contábeis para aferição da qualificação econômico financeira das empresas envolvidas no certame **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 015/2023** – cujo objeto está descrito acima, tenho a esclarecer o que segue:

Empresas:

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Em análise efetuada às demonstrações contábeis apresentadas pelas empresas acima descritas, em especial ao balanço patrimonial referente ao exercício de 2022 no que tange aos índices contábeis, aplicando os valores às fórmulas de ILG (Índice de liquidez geral), ILC (Índice de liquidez Corrente), ISG (Índice de Solvência Geral), constatou-se que os resultados estão condizentes com o exigido em edital, tornando as empresas analisadas **APTA's** a continuarem no certame.

É o **PARECER.**

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42
91
235427001

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:428354379
Dados: 2024.02.15



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 15/02/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000077393/2023

Número Único: 57M.FKB.URA-BQ

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

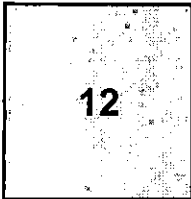
Situação: Em análise

Data Abertura: 21/12/2023 3:47 PM

Dados Parecer:

ganograma: Comissão Permanente de Licitações

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/02/2024 11:48 AM

Ao Engenheiro Civil para análise e parecer referente a Documentação Técnica das proponentes participantes.

Segue processo na integra.

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/02/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000077393/2023

Número Único: 57M.FKB.URA-BQ

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/12/2023 3:47 PM

Dados Parecer:

Programa: Engenharia SMOP 01

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/02/2024 4:19 PM

13

Gustavo



MEMORANDO TÉCNICO 024/2024 - FRG

Fazenda Rio Grande, 21 de fevereiro de 2024.

Ref.: Processo 77.393/2023

DESTINO:À Comissão de Licitação

OBJETO: CONCORRENCIA PÚBLICA 015/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM C.B.U.Q. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Vimos por meio deste, emitir parecer técnico acerca da documentação de Qualificação Técnica do edital de licitação, apresentada pela empresa licitante da Concorrência Pública 015/2023 – Contratação de Empresa para Execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ.

Segue abaixo análise técnica dos documentos apresentados para qualificação técnica das empresas licitantes.

1. Empresa VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.

A documentação de qualificação técnica da empresa VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA está disponibilizada entre as páginas 488 e 505 do processo em questão. Segue abaixo os documentos apresentados:

- Certificado de Registro de Regularidade perante o CREA-PR – páginas 488-489 – pessoa jurídica e 490 – pessoa física, em acordo com o edital.
- Declaração de recebimento de documentos – pagina 491, em acordo com o edital;
- Atestado de visita técnica ou declaração formal – página 492, em acordo com o edital.
- Atestado(s) ou declaração da proponente, proveniente de entidade jurídica pública ou privada, referente à realização de uma obra de tecnologia e operacionalidade semelhantes ou superiores – páginas 494-495 e 497-498, em acordo com o edital.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



- Declaração de responsabilidade técnica – página 499, em acordo com o edital.
- Certidão de Acervo Técnico – páginas 493 e 496, em acordo com o edital.
- Comprovação do vínculo profissional – página 501-503, em acordo com o edital.
- Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos – páginas 504, em acordo com o edital.
- Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos – página 505, em acordo com o edital.

2. Empresa DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

A documentação de qualificação técnica da empresa DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA está disponibilizada entre as páginas 580 a 601 do processo em questão. Segue abaixo os documentos apresentados:

- Certificado de Registro de Regularidade perante o CREA-PR – página 580 – pessoa física e 581 – pessoa jurídica, em acordo com o edital.
- Declaração de recebimento de documentos – página 582, em acordo com o edital;
- Atestado de visita técnica ou declaração formal – página 583, em acordo com o edital.
- Atestado(s) ou declaração da proponente, proveniente de entidade jurídica pública ou privada, referente à realização de uma obra de tecnologia e operacionalidade semelhantes ou superiores – páginas 585-587 e 591-593, em acordo com o edital.
- Declaração de responsabilidade técnica – página 594, em acordo com o edital.
- Certidão de Acervo Técnico – páginas 584, 588-590, em acordo com o edital.
- Comprovação do vínculo profissional – página 595-597, em acordo com o edital.
- Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos – páginas 598-599, em acordo com o edital.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

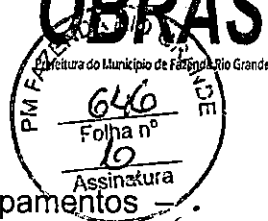
Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS



- Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos – página 600-601, em acordo com o edital.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

A documentação apresentada pelas empresas licitantes atende as exigências do edital.

Sem mais para o momento,

gov.br

Documento assinado digitalmente

GUSTAVO GONCALES QUADROS

Data: 21/02/2024 16:18:22-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Gustavo Gonçalves Quadros

Engenheiro Civil

CREA:72.224/D

Matrícula 349338

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

EDITAL DE HABILITAÇÃO



REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 015/2023

A comissão de licitação nomeada pela Portaria 110/2023 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 015/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ 43.993.449/0001-00
02	DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 27.657.370/0001-52

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Fazenda Rio Grande, 23 de fevereiro de 2024.

Rozana Aparecida da Silva
Presidente da Comissão

José Daniel Fabricio
Membro da Comissão

Rosimeri Rodolfo Depetris
Membro da Comissão



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº032 de 23 de fevereiro de 2024

Página 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Concorrência Pública Nº. 014/2023
Processo Administrativo nº. 323/2023
Protocolo nº 73979/2023

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para "serviços de adequação de drenagem, reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de recapeamento de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recapeadora, imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimento em CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) sinalização horizontal e vertical de trânsito, realização de ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 03 (três) vias no município de fazenda rio grande, totalizando 2.127 km de extensão, mediante a utilização de serviços e materiais.

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 110/2023, informa que a Sessão Pública para abertura e análise das propostas de preços da empresa habilitada foi designada para o dia 28 de fevereiro de 2024 às 14h, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações.

Fazenda Rio Grande, 23 de fevereiro de 2024.

goubx

Rozana Aparecida da Silva
Presidente CPL
Portaria nº 110/2023

Página 1 de 1

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 015/2023

A comissão de licitação nomeada pela Portaria 110/2023 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 015/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA
01	VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ 43.993.445/0001-00
02	DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 27.637.370/0001-52

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se situa prejudicada, para interposição de recurso.

Fazenda Rio Grande, 23 de fevereiro de 2024.

Rozana Aparecida da Silva
Presidente da Comissão

João Daniel Fabrício
Membro da Comissão

Rozina Aparecida Depoia
Membro da Comissão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023
PROTOCOLO 4170237/2023 - Processo Administrativo nº. 311/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Ambulância tipo B - Suporte Básico - Resolução da SESA-PR nº 767/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 26/02/2024 às 08:00h no site <http://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 11/03/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <http://licitacoes.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de fevereiro de 2024.

goubx

Lele Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR SOBRE O RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023

Em cumprimento ao artigo 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, no uso de minhas atribuições legais e na qualidade de Autoridade Superior do Poder Executivo Municipal, tendo recebido o RECURSO ADMINISTRATIVO devidamente informado acerca do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 136/2023, o qual tem por objeto a "Aquisição de 01 (um) caminhão zero km e 01 (um) implemento/equipamento para demarcação e sinalização viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social", Decido por NEGAR O PROVIMENTO AO RECURSO interposto pela licitante KENCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, mantendo-se o resultado atual, consoante as razões finalizadas pela FazTraz e pelo Pregueiro no Julgamento e Decisão aplicadas.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de Fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA: 4318688917
Prefeito Municipal



Julgamento de Habilitação - CC 015/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Sex, 23/02/2024 14:49

Para: VL PAVIMENTACAO <vlpavimentacao@hotmail.com>; Dezembro Construtora <construtoradezembro@gmail.com>

📎 1 anexos (162 KB)

07-_Resultado_habilitacao_-modelo_edital_assinado.pdf;

Prezados licitantes,

Encaminho anexo Julgamento de Habilitação referente a 015/2023, informo que o mesmo será publicado no Diário Oficial do Município na data de hoje.

Os documentos também já se encontram disponibilizado no Portal da Transparência.

Não havendo intenção de recurso, peço para que seja enviado o Termo de Renúncia Recursal para fins de prosseguimento do processo licitatório.

Atenciosamente,
Rosimeri R D

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Concorrência Pública Nº. 015/2023
Processo Administrativo nº. 335/2023
Protocolo nº 77393/2023

**CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE
PROPOSTAS DE PREÇOS**

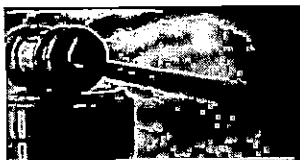
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 8428,58 m², incluindo a finalização de serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.

A Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 110/2023, informa que a Sessão Pública para abertura e análise das propostas de preços da empresa habilitada foi designada para o dia **07 de março de 2024 às 09h30min**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações.

Fazenda Rio Grande, 05 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 05/03/2024 09:54:52-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Presidente CPL
Portaria nº 110/2023



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº038 de 05 de março de 2024

Página 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 013/2023, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução da pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área total de 8.694,17 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor da licitante CTG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.398.929/0001-93, vencedora da licitação em epígrafe, com valor global de R\$ 3.477.902,26 (três milhões quatrocentos e setenta e sete mil novecentos e dois reais e vinte e seis centavos). O processo encontra-se a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 091/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de março de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA04315653917
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 02/2024
PROTOCOLO 7743/2024 - Processo Administrativo nº. 02/2024
Tipo: Bimestre Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de certificados digitais para uso dos servidores do Município de Fazenda Rio Grande-PR e para os Fundos de Recursos Financeiros das Secretarias Municipais. A Etapa de Lançar ocorreu no dia 06/03/2024 das 08:00h às 14:00 (horário de Brasília) no site: <https://www.parana.gov.br/licitacoes>.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de março de 2024.

gub: MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
SILVA04315653917
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Giuliano Erasmi Rodrigues da Oliveira
Agente de Contratação
Portaria 035/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Concorrência Pública Nº. 015/2023
Processo Administrativo nº. 335/2023
Protocolo nº 77392/2023

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 8.428,58 m², incluindo a finalização de serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e roseais tecnológicos.

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 110/2023, informa que a Sessão Pública para abertura e análise das propostas de preços da empresa habilitada foi designada para o dia 07 de março de 2024 às 09h30min, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações.

Fazenda Rio Grande, 05 de março de 2024.

gub: GEORGINA MARIA CORDEIRO
GEORGINA MARIA CORDEIRO
Presidente CPL
Portaria nº 110/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 016/2023, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: VI. PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 32.992.448.0001-00, vencedora do certame, que ofertou o valor global de R\$ 3.156.574,69 (três milhões cento e cinquenta e sete mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). O processo encontra-se a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 089/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de março de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA04315653917
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



Aviso de abertura de propostas CC 015/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ter, 05/03/2024 11:36

Para:VL PAVIMENTACAO <vlpavimentacao@hotmail.com>;Dezembro Construtora <construtoradezembro@gmail.com>

📎 1 anexos (151 KB)

08-_AVISO_ABERTURA_ENVELOPE_PROPOSTA_-CC15assinado.pdf;

Prezados(as) licitantes,

Segue aviso de convocação para abertura do envelope de proposta de preços referente a CC nº 15/2023.

O documento também está disponível para consulta no Portal da Transparência do Município junto ao edital e será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de hoje.

Atenciosamente,
Rosimeri RD

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8537

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 015/2023
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 09/02/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

CONCORRÊNCIA Nº 015/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 43.993.449/0001-00

Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050

Email: vlpavimentação@hotmail.com

TEL: (41) 99663-5438



MODELO Nº 07

PROPOSTA DE PREÇOS

Curitiba, 09 de fevereiro de 2024

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 15/2023.

Prezados Senhores,

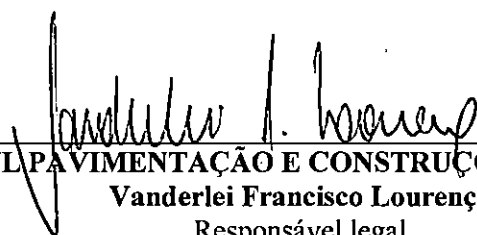
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 8428,58 m², incluindo a finalização de serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ 2.663.618,88 (dois milhões, seiscentos e sessenta e três mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos).

O prazo de execução do objeto é de 300 (trezentos) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,



VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Vanderlei Francisco Lourenço
Responsável legal
RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84



VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Everton kenji Hara
Responsável Técnico
RG 6.159.500-7 CPF 029.782.449-09
CREA PR 70.040/D

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 43.993.449/0001-00

Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050

Email: vlpavimentacao@hotmail.com

TEL: (41) 99663-5438

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	FAZENDA RIO GRANDE	SAM	78	SAM	78							
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE	1	LOTE nº	1							
Local da Obra:	BAIRRO IGUAÇU				Tabela Referência: DER/PR de FEVEREIRO/2023 sem desconexão							
				Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.888/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 29/05/2023 - seg								
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT km	CONSUMO (ton)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)				UD	ORÇAMENTO		
					TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI		QUANT	UNIT	(R\$) - PM
1		SERVIÇOS PRELIMINARES										8.512,89
512000	DER	Demolição Manual de Pavimento e Transporte	4,20	1,8600	13,34	62,34	75,68	92,89	m3	0,82	92,69	76,01
512050	DER	Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte	4,20	1,8600	13,34	41,89	55,23	87,64	m3	31,21	67,64	2.111,04
COMPOSIÇÃO 00051	ORSE - Jan/23	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES				2.990,87	2.990,87	3.882,82	un	2,00	3.662,92	7.325,84
2		TERRAPLENAGEM										35.660,48
520100B	DER	Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat.	2,00	1,5000	7,23	5,44	12,67	18,52	m3	2.299,00	15,52	35.660,48
3		BASE / SUB-BASE										1.668.406,70
511100A	DER	Regularização compactado subleito 100% PN				4,24	4,24	5,19	m2	9.015,52	5,19	41.600,55
530200B	DER	Brita 4A	18,40	2,2000	49,21	98,28	147,49	180,83	m3	1.901,34	180,83	325.376,04
531000A	DER	Brita Graduada	18,40	2,4000	53,68	132,22	185,90	227,88	m3	1.323,92	227,68	301.430,11
4		REVESTIMENTO										849.380,23
560100B	DER	Imprimação com Emulsão EAI - exclusiva emulsão	taxa RR-1C	0,0011		0,48	0,48	0,59	m2	8.428,56	0,59	4.972,86
569130A	DER mat	Fornecimento de emulsão EAI - imprimação	23,10	1,0000	60,85	4.730,96	4.544,58	5.555,75	ton	9,28	5.565,75	51.650,16
561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusiva emulsão	taxa RR-1C	0,0005		0,33	0,33	0,40	m2	6.680,58	0,40	3.472,23
569420B	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	23,10	1,0000	60,85	3.861,36	3.720,43	4.556,41	ton	4,35	4.556,41	19.820,36
570000B	DER	CBUQ - TRACÃO 1 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	taxa CAP	0,8130		31,20	187,40	287,72	ton	1.031,09	287,72	276.043,41
589000I	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	19,20	1,0000	64,11	4.628,85	4.640,61	5.883,38	ton	51,56	5.683,38	293.034,04
506000	DER	Frezagem Contínua a Frio	4,20	2,4000	17,22	233,67	250,89	307,28	m3	1,26	307,26	387,15
5		MEIO-FIO E SARJETA										156.208,17
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	40,10	0,0962	4,48	48,59	53,07	64,99	m	2.339,29	64,99	152.030,48
810650	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	40,10	0,0725	3,31	40,97	44,28	54,23	m	77,00	54,23	4.175,71
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO										454.055,69
532500D	DER	Colchão de Areia para assentamento de calçadas	7,90	1,7250	19,20	102,37	121,57	148,89	m3	0,32	148,89	47,64
603300A	DER	Apo CA-60 Dobr. e Colocação				20,80	20,90	25,60	kg	1.128,18	25,60	28.881,41
511100B	DER	Regularização e Compactação 100% PN - Passeio com Pavimento				4,24	4,24	5,19	m2	4.238,70	5,19	21.998,65
531000B	DER	Brita Graduada - Passeio	18,40	2,4000	53,68	132,22	185,90	227,88	m3	314,67	227,68	71.644,07
534900B	DER	Paver ou Bloket Colorido 40x40cm - sem colchão	5,70	0,1800	1,58	98,55	100,13	122,83	m2	6,30	122,83	772,57
52510	SINAPI	Planta de Árvore com altura até 2m				57,02	57,02	69,83	un	153,00	69,83	10.683,99
58504	SINAPI	Planta de Grama em placas				11,00	11,00	13,47	m2	3.401,38	13,47	45.816,50
605000K	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2				573,35	573,35	702,18	un	35,00	702,18	24.573,30
SINAPI	97113	Lona plástica preto E = 150 Micra				2,94	2,94	3,60	m2	2.388,14	3,60	8.597,30
SINAPI	97114	Execução de juntas - calçadas				0,43	0,43	0,53	m	1.518,88	0,53	805,01
PAI-006	PM Curitiba-abr/23	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LAJOTA TÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40 X 40 X 3,0 CM				126,92	126,92	155,44	m2	121,75	155,44	18.924,82
	COMPOSIÇÃO	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 5 CM, NÃO ARMADO				40,55	40,55	49,66	m2	2.397,17	49,66	118.043,46
	COMPOSIÇÃO	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM				56,42	56,42	69,10	m2	699,44	69,10	58.005,30
PAI-010	PM Curitiba-abr/23	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIA EM CONCRETO 9 X 19 X 39 CM				35,40	35,40	43,35	m	839,41	43,35	40.723,42
	COMPOSIÇÃO	Rampa para PNE				62,69	62,69	84,53	m2	55,40	84,53	3.574,96
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO										71.808,79
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal (fita resina acrílica base solvente) - (0,034 m2/m2)				30,85	30,85	37,78	m2	831,75	37,78	31.423,52
820000A	DER	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE				542,29	542,29	664,14	m2	2,20	664,14	1.461,11
821300	DER	Suporte metal galv. fogo d=2,5" oitava e alças anti-giro h=3,00m				418,51	418,51	510,10	un	6,00	510,10	3.060,60
820000F	DER	Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO				542,29	542,29	664,14	un	36,00	664,14	23.909,04
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2150 m2/ud) + suporte METÁLICO				542,29	542,29	664,14	un	11,00	664,14	7.305,54
820000I	DER	Placa sinalização refletiva-fuso (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO				542,29	542,29	664,14	un	7,00	664,14	4.648,98
8		ILUMINAÇÃO PÚBLICA										71.076,50
844000	DER	Remanejamento postes linha transmissão				5.275,99	5.275,99	6.481,50	un	11,00	6.461,50	71.076,50
9		SERVIÇOS DIVERSOS										145,13
511300B	DER	Regularização do Subleito sem Compactação				0,28	0,28	0,34	m2	428,85	0,34	145,13
10		DRENAGEM										322.281,28
600000B	DER	Escavação Manual de Vias				49,53	49,53	60,68	m3	11,64	60,68	706,08
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria				11,82	11,82	14,48	m3	1.189,54	14,48	17.224,54
601200A	DER	Relevo e alinhamento mecânico				34,11	30,70	37,80	m3	748,11	37,80	28.053,74
601200B	DER	Resto Sem Aplicamento				17,05	15,35	18,78	m3	6,44	18,79	121,01
602000C	DER	Formas de madeira comum				62,52	62,52	76,67	m2	11,64	76,57	906,59
603300B	DER	Concreto Estrutural Fck = 18 Mpa				503,24	557,04	682,21	m3	1,21	682,21	825,47
620400	DER	Boca (Ala) de BSTC e 1,20 m				140,41	2.407,52	2.947,93	un	1,00	3.120,45	3.120,45
610400A	DER	Corpo de BSTC e 0,40 sem Bordo e sem Armação - PS-1				5,44	137,46	142,90	m	971,00	175,01	169.934,71



Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT km	CONSUMO (T/m)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)				UD	ORÇAMENTO			(R\$) - PM TOTAL
					TRANSP	EXEC.	SUBDI	CBDI		QUANT	UNIT	(R\$) - PM	
6104002	DER	Corpo de BSTD 0,40 Sem Bordo/Ampliação Simples PA-1			5,44	137,65	142,90	178,01	m	174,00	175,01	30.451,74	
611200A	DER	Corpo de BSTD 0,120 Sem Bordo/Ampliação Simples PA-1			67,07	1.026,26	1.033,33	1.339,91	m	3,00	1.330,01	4.017,03	
6180120	DER	B.L. Sinigla concreto armado H=1,20 m			34,37	1.946,05	1.960,42	2.428,42	un	58,00	2.425,42	140.673,36	
CLM040	DER	C.L. pré-moldado Tubo até 0,40			22,57	452,07	474,64	581,30	un	30,00	561,30	17.439,00	
CLM120	DER	C.L. pré-moldado Tubo até 1,20			120,65	2.274,95	2.404,63	2.945,20	un	1,00	2.945,20	2.945,20	
CLC150	DER	C.L. concreto armado Tubo até 1,50			201,41	7.709,15	7.910,56	9.638,09	un	1,00	9.638,09	9.638,09	
PVC180	DER	P.V. Concreto armado H até 0,80 m Tubo até 0,40 + chanfrado 1,00 m			64,90	3.215,69	3.280,79	4.017,58	m³	150,73	134,28	20.240,07	
COMPOSIÇÃO		FORNECIMENTO E ASSESTAMENTO GRELHA CONCRETO ARMADO				109,64	109,64	134,28	m³	150,73	134,28	20.240,07	
GAP-264	PM Curitiba-PR	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO AF-122014				351,03	351,03	429,81	un	3,00	429,81	1.289,73	
85678	SNAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO AF-122014				34,09	34,09	41,75	m	41,00	41,75	1.711,75	
85625	SNAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO AF-122014				36,70	36,70	44,95	un	10,00	44,95	449,50	
103001	SNAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO AF-122014				257,90	257,90	318,85	m	25,60	315,85	9.349,16	
2003289	SCRO	Shapla transportadora de grama - STG 100-20 - acionada mecânica				21,55	21,55	24,39	m	260,00	26,39	6.861,40	
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS											25.945,04
8.1	DAERRS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base				163,61	163,61	206,37	un	10,00	206,37	2.063,70	
8.1	DAERRS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base				163,61	163,61	206,37	un	12,00	206,37	2.476,44	
8.1	DAERRS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base				163,61	163,61	206,37	un	10,00	206,37	2.063,70	
03.02.01	DAERRS	Ensaio de Granulometria do Agregado				148,01	148,01	181,27	un	12,00	181,27	2.175,24	
7402727	SEIL	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ureia Betuminosa				79,55	79,55	97,42	un	19,00	97,42	1.850,98	
03.04.04	DAERRS	Ensaio de Percentagem de Umidade - Máscara Betuminosa				175,81	175,81	216,31	un	15,00	215,31	3.229,65	
7402293	SEIL	Ensaio de Controle da Grau de Compactação da Massa Aditiva				83,83	83,83	102,97	un	15,00	102,97	1.544,55	
03.05.02	DAERRS	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso				43,15	43,15	53,97	un	15,00	53,97	809,55	
03.04.03	DAERRS	Ensaio de teste por compressão diametral - misturas betuminosas				99,14	99,14	121,42	un	10,00	121,42	1.214,20	
03.04.01	DAERRS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com serida rotativa				97,90	97,90	119,90	un	15,00	119,90	1.798,50	
03.01	DAERRS	Modificação e determinação de equipamento e ensaio para extração de corpos de prova de teste asfáltico				4.850,19	4.850,19	5.940,03	un	1,00	5.940,03	5.940,03	
PREÇO GLOBAL													2.653.618,88

Data Base de aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 29/02/2023

Curitiba, 08 de fevereiro de 2024

Handwritten signature
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Vanderlei Francisco Lourenço
Responsável legal

RG: 7.254.775-6 SSP/PR - CPF: 030.245.099-84

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Eduardo Kroll Hara
Engenheiro Civil
RG: 8.159.500-7/PR
Eng Civil CREA PR 70.040D



SFM 2023		SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID										PAVIMENTAÇÃO									
Município: FAZENDA RIO GRANDE		SAM 76		Edital no Município		Procedimento prévio		Início previsto da Obra		Empréstimo		R\$ 1.743.153,71		65,44%							
Projeto : PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		LOTE nº 1		Data 09/03/2024		Dias 70		Data 28/05/2024		Contrapartida do Proponente		R\$ 920.465,17		34,56%							
Quantidade: 8428,68		CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO										Valor Total		2.663.618,88		100,00%					
GRUPO		SERVIÇOS		PARCELAS (%)										TOTAL		% S/					
ITEM		N		PARCELAS (%)										ITEM (R\$)		TOTAL					
		10																			
		1																			
		2																			
		3																			
		4																			
		5																			
		6																			
		7																			
		8																			
		9																			
		10																			
		11																			
		12																			
		13																			
		14																			
		15																			
		16																			
		17																			
		18																			
		19																			
		20																			
		21																			
		22																			
		23																			
		24																			
		25																			
		26																			
		27																			
		28																			
		29																			
		30																			
		31																			
		32																			
		33																			
		34																			
		35																			
		36																			
		37																			
		38																			
		39																			
		40																			
		41																			
		42																			
		43																			
		44																			
		45																			
		46																			
		47																			
		48																			
		49																			
		50																			
		51																			
		52																			
		53																			
		54																			
		55																			
		56																			
		57																			
		58																			
		59																			
		60																			
		61																			
		62																			
		63																			
		64																			
		65																			
		66																			
		67																			
		68																			
		69																			
		70																			
		71																			
		72																			
		73																			
		74																			
		75																			
		76																			
		77																			
		78																			
		79																			
		80																			
		81																			
		82																			
		83																			
		84																			
		85																			
		86																			
		87																			
		88																			
		89																			
		90																			
		91																			
		92																			
		93																			
		94																			
		95																			
		96																			
		97																			
		98																			
		99																			
		100																			
		101																			
		102																			
		103																			
		104																			
		105																			
		106																			
		107																			
		108																			
		109																			
		110																			
		111																			
		112																			
		113																			
		114																			
		115																			
		116																			
		117																			
		118																			
		119																			
		120																			
		121																			
		122																			
		123																			
		124																			
		125																			
		126																			
		127																			
		128																			
		129																			
		130																			
		131																			
		132																			
		133																			
		134																			
		135																			
		136																			
		137																			
		138																			
		139																			
		140																			
		141																			
		142																			
		143																			
		144																			
		145																			
		146																			
		147																			
		148																			
		149																			
		150																			
		151																			
		152																			
		153																			
		154																			
		155																			
		156																			
		157																			
		158																			
		159																			
		160																			
		161																			
		162																			
		163																			
		164																			
		165																			
		166																			
		167																			
		168																			
		169																			
		170																			
		171																			
		172																			
		173																			
		174																			
		175																			
		176																			
		177																			
		178																			
		179																			
		180																			
		181																			
		182																			
		183																			
		184																			
		185																			
		186																			
		187																			
		188																			
		189																			
		190																			
		191																			
		192																			
		193																			
		194																			
		195																			
		196																			
		197																			
		198																			
		199																			
		200																			
		201																			
		202																			
		203																			
		204																			
		205																			
		206																			
		207																			
		208																			
		209																			
		210																			
		211																			
		212																			
		213																			
		214																			
		215																			
		216																			
		217																			
		218																			
		219																			
		220																			
		221																			
		222																			
		223																			
		224																			
		225																			
		226																			
		227																			
		228																			
		229																			
		230																			
		231																			
		232																			
		233																			
		234																			
		235																			
		236																			
		237																			
		238																			
		239																			
		240																			
		241																			
		242																			
		243																			
		244																			
		245																			
		246																			
		247																			
		248																			
		249																			
		250																			
		251																			
		252																			
		253																			
		254																			
		255																			
		256																			
		257																			
		258																			
		259																			
		260																			
		261																			
		262																			
		263																			
		264																			
		265																			
		266																			
		267																			
		268																			
		269																			
		27																			

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

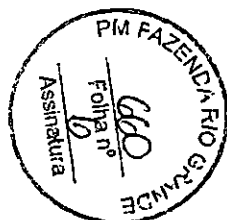
Município:		FAZENDA RIO GRANDE		SAM		76		SAM		76		76	
Projeto:		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		LOTE		1		LOTE		1		LOTE nº	
Local da Obra:		RUA RIO IBÁI										Tabela Referência: DERPR de FEVEREIRO/2023 sem desconexão	
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.660/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.130/21): 20/02/2023 - seg													
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT km	CONSUMO (ton)	TRANSF	EXEC.	SIDR	CIDR	UD	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)			(R\$) - PM TOTAIS
										QUANT	UNIT	(R\$) - PM	
ORÇAMENTO													
1													
SERVIÇOS PRELIMINARES													
512000	DER	Demolição Manual de Pavimento e Transporte	4,20	1.860,00	13,34	62,34	75,69	92,69	m³	-	-	-	-
512050	DER	Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte	4,20	1.860,00	13,34	62,34	75,69	92,69	m³	-	-	-	-
COMPOSIÇÃO 00051													
ARRIMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALITES													
512000	ORSE - Juv/23	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARRIMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALITES				2.990,87	2.990,87	3.882,92	un	-	-	-	-
3													
BASE / BUG-BASE													
520000B	DER	Brita 4A	19,40	2.200,00	48,21	98,28	147,49	180,83	m³	13,90	180,83	251,076	11.353,41
531000A	DER	Brita Graduada	18,40	2.400,00	53,68	132,22	165,90	227,68	m³	38,97	227,68	8.072,89	-
4													
REVESTIMENTO													
560100B	DER	Impermeabilização com Emulsão EAI - exclusiva emulsão		0,0011		0,48	0,48	0,59	ton	250,79	0,59	153,28	-
561100A	DER mat	Fornecimento de emulsão EAI - impermeabilizante	23,10	1.000,00	60,85	4.720,98	4.544,58	5.563,76	ton	0,29	5.563,76	1.614,07	-
561100A	DER	Preparo de base com R.R.C. - exclusiva emulsão		0,0005		0,33	0,33	0,40	ton	250,79	0,40	103,32	-
560400B	DER mat	Fornecimento de emulsão R.R.C. - exclusiva emulsão	23,10	1.000,00	60,85	3.851,36	3.720,43	4.556,41	ton	0,13	4.556,41	692,33	-
570000B	DER	CBUQ - TRAC/01 - CAPA - Falsa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)		0,0503		31,20	187,40	207,72	ton	3,17	207,72	8.344,83	-
580000	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	19,20	1.000,00	61,11	4.528,95	4.840,61	5.843,38	ton	1,56	5.843,38	8.865,04	-
580000	DER	Fornecimento Continuo de Fio	4,20	2.400,00	17,22	233,67	250,69	307,26	m³	-	-	-	-
5													
610500	DER	MEDIDOR E SINALIZADOR	40,10	0,0982	4,48	46,59	53,07	64,89	m	10,00	64,89	649,30	-
6													
SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO													
620000	DER	Curto de Área para estacionamento de veículos	7,90	1,7290	19,20	102,37	121,57	148,89	m³	-	-	-	-
620000A	DER	Curto de Área para estacionamento de veículos	7,90	1,7290	19,20	102,37	121,57	148,89	m³	-	-	-	-
620000B	DER	Curto de Área para estacionamento de veículos	7,90	1,7290	19,20	102,37	121,57	148,89	m³	-	-	-	-
620000C	DER	Curto de Área para estacionamento de veículos	7,90	1,7290	19,20	102,37	121,57	148,89	m³	-	-	-	-
620000D	DER	Curto de Área para estacionamento de veículos	7,90	1,7290	19,20	102,37	121,57	148,89	m³	-	-	-	-
620000E	DER	Curto de Área para estacionamento de veículos	7,90	1,7290	19,20	102,37	121,57	148,89	m³	-	-	-	-
620000F	DER	Curto de Área para estacionamento de veículos	7,90	1,7290	19,20	102,37	121,57	148,89	m³	-	-	-	-
620000G	DER	Curto de Área para estacionamento de veículos	7,90	1,7290	19,20	102,37	121,57	148,89	m³	-	-	-	-
620000H	DER	Curto de Área para estacionamento de veículos	7,90	1,7290	19,20	102,37	121,57	148,89	m³	-	-	-	-
620000I	DER	Curto de Área para estacionamento de veículos	7,90	1,7290	19,20	102,37	121,57	148,89	m³	-	-	-	-
620000J	DER	Curto de Área para estacionamento de veículos	7,90	1,7290	19,20	102,37	121,57	148,89	m³	-	-	-	-
620000K	DER	Curto de Área para estacionamento de veículos	7,90	1,7290	19,20	102,37	121,57	148,89	m³	-	-	-	-
620000L	DER	Curto de Área para estacionamento de veículos	7,90	1,7290	19,20	102,37	121,57	148,89	m³	-	-	-	-
620000M	DER	Curto de Área para estacionamento de veículos	7,90	1,7290	19,20	102,37	121,57	148,89	m³	-	-	-	-
620000N	DER	Curto de Área para estacionamento de veículos	7,90	1,7290	19,20	102,37	121,57	148,89	m³	-	-	-	-
620000O	DER	Curto de Área para estacionamento de veículos	7,90	1,7290	19,20	102,37	121,57	148,89	m³	-	-	-	-
620000P	DER	Curto de Área para estacionamento de veículos	7,90	1,7290	19,20	102,37	121,57	148,89	m³	-	-	-	-
620000Q	DER	Curto de Área para estacionamento de veículos	7,90	1,7290	19,20	102,37	121,57	148,89	m³	-	-	-	-
620000R	DER	Curto de Área para estacionamento de veículos	7,90	1,7290	19,20	102,37	121,57	148,89	m³	-	-	-	-
620000S	DER	Curto de Área para estacionamento de veículos	7,90	1,7290	19,20	102,37	121,57	148,89	m³	-	-	-	-
620000T	DER	Curto de Área para estacionamento de veículos	7,90	1,7290	19,20	102,37	121,57	148,89	m³	-	-	-	-
620000U	DER	Curto de Área para estacionamento de veículos	7,90	1,7290	19,20	102,37	121,57	148,89	m³	-	-	-	-
620000V	DER	Curto de Área para estacionamento de veículos	7,90	1,7290	19,20	102,37	121,57	148,89	m³	-	-	-	-
620000W	DER	Curto de Área para estacionamento de veículos	7,90	1,7290	19,20	102,37	121,57	148,89	m³	-	-	-	-
620000X	DER	Curto de Área para estacionamento de veículos	7,90	1,7290	19,20	102,37	121,57	148,89	m³	-	-	-	-
620000Y	DER	Curto de Área para estacionamento de veículos	7,90	1,7290	19,20	102,37	121,57	148,89	m³	-	-	-	-
620000Z	DER	Curto de Área para estacionamento de veículos	7,90	1,7290	19,20	102,37	121,57	148,89	m³	-	-	-	-
7													
SINALIZAÇÃO DE TRANSITO													
620000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal Off-Set (Resina Asfáltica) - 0,034 m²/m²				30,05	30,05	37,78	m²	14,26	37,78	530,74	-
620000F	DER	Placa sinalizadora reflexiva-convexa (0,1964 m²/m²) - suporte METALICO				542,29	542,29	664,14	un	1,00	664,14	664,14	-
620000H	DER	Placa sinalizadora reflexiva-convexa (0,2160 m²/m²) - suporte METALICO				542,29	542,29	664,14	un	1,00	664,14	664,14	-
620000I	DER	Placa sinalizadora reflexiva-convexa (0,2025 m²/m²) - suporte METALICO				542,29	542,29	664,14	un	1,00	664,14	664,14	-
8													
SERVIÇOS DIVERSOS													
513000B	DER	Regulagem do Subito sem Computador				0,28	0,28	0,34	m²	106,75	0,34	36,96	-
9													
DRENAGEM													
600000B	DER	Escavamento Manual de Vias				49,52	49,52	60,04	m³	2,01	60,04	121,93	-
601000B	DER	Relevo Sem Acoplamento				17,05	17,05	18,79	m³	1,41	18,79	26,49	-
602000C	DER	Formas de madeira comum				62,52	62,52	76,57	m²	1,28	76,57	98,01	-
603000B	DER	Concreto Estrutural Fck = 15 MPa				503,24	503,24	612,21	m³	0,13	612,21	86,69	-
600400	DER	Bota (Asa) de BSC e 1,20 m				2,407,52	2,407,52	3.120,45	un	1,00	3.120,45	3.120,45	-
612000A	DER	Corpo de BSC e 1,20 Sem Bordo e Armado Streps PA-1				67,07	1.006,26	1.339,01	m	3,00	1.339,01	4.017,03	-
CLM120	DER	C.L. por anelado Tubo até 1,20				120,85	2.774,68	2.943,20	m³	1,00	2.943,20	2.943,20	-
10													
GA-064	COMPOSIÇÃO	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO GRELHA CONCRETO ARMADO				351,03	351,03	429,91	un	1,00	429,91	429,91	-
85076	SINAPI	TUBO PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAÍAL DE ENCAMINHAMENTO AF - 122014				36,70	36,70	44,75	m	9,00	44,75	395,76	-
85629	SINAPI	JOLHO 30 GRAMOS PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAÍAL DE ENCAMINHAMENTO AF - 122014				36,70	36,70	44,95	un	1,00	44,95	44,95	-
103001	SINAPI	GRELHA DE FERRO UNIDIO PARA GAVIOLA LARGA - 15 CM, FORNECIDO E ASSENTAMENTO				257,90	257,90	319,85	m	3,20	319,85	1.010,72	-
11													
ENSAIOS TECNOLÓGICOS													
81	DAERIS	Ensaio de Tração Específica - In Situ - Misto Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base				163,61	163,61	200,37	un	1,00	200,37	200,37	-
81	DAERIS	Ensaio de Compressão do Agregado				148,01	148,01	181,27	un	1,00	181,27	181,27	-
7402207	SEI/2016	Ensaio de Controle de Tensão de Adesão de Ligante Betuminoso				79,55	79,55	97,42	un	2,00	97,42	194,84	-
74	DAERIS	Ensaio de Permeabilidade de Betão - Maturação Betuminosa				175,61	175,61	215,31	un	1,00	215,31	215,31	-
7402203 - 4	SEI/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação de Manta Asfáltica				83,63	83,63	102,67	un	1,00	102,67	102,67	-
1.073,33													

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT km	CONSUMO (ton)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)				UD	ORÇAMENTO			
					TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI		QUANT	UMT	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso				48,15	48,15	58,97	un	1,00	58,97	58,97	
7.1	DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa				97,90	97,90	119,90	un	1,00	119,90	119,90	
3.20	DAER/RS	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica				4.850,19	4.850,19	5.940,03	gb		-	-	
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.088/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 26/5/2023												PREÇO GLOBAL	69.231,33

Curitiba, 09 de fevereiro de 2024

Vanderlei Francisco Lourenço
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
 Vanderlei Francisco Lourenço
 Responsável legal
 RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.246.099-84

Everton Konji Hara
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
 Everton Konji Hara
 Responsável Técnico
 RG. 6.159.500-7/PR
 Eng Civil CREA PR 70.040/D



PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO																	
Município:		FAZENDA RIO GRANDE		SAM		78		SAM									
Projeto:		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		LOTE		1		LOTE nº									
Local de Obra:		RUA RIO IRI															
Tabela Referencial DERPR de FEVEREIRO/2013 sem desconto																	
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.08522 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21) - 28/05/2023 - seg																	
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		DMT km	CONSUMO { ton }		CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)		ORÇAMENTO								
				TRANSP		EXEC.		C/BDI		UNIT							



Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT mm	CONSUMO (m³)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)				UD	ORÇAMENTO			
					TRANSP	EXEC.	SUBC	CIBDI		QUANT	UNIT	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAL
7402256	SEIL2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso				48,15	48,15	58,97	un	1,00	58,97	58,97	
7.1	DAERRS	Exatidão de corpo de prova de concreto asfáltico com terra rocha				97,90	97,90	119,90	un	1,00	119,90	119,90	
3.20	DAERRS	Modulação e dimensionamento de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica				4.650,19	4.650,19	5.940,03	ps				
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.080/22 de Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 28/05/2023										PREÇO GLOBAL			
										131.028,21			

Curitiba, 09 de fevereiro de 2024

Vanderlei Francisco Lourenço
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Vanderlei Francisco Lourenço

Responsável Legal
RG: 7.254.775-6 SSP/PR - CPF: 030.245-099-84

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Everton Kenji Hara

Responsável Técnico

RG: 6.189.500-7/PR

Eng Civil CREA PR 70.0400

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 43.993.449/0001-00

Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050

Email: vlpavimentacao@hotmail.com

TEL: (41) 99663-5438

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO											
Município: FAZENDA RIO GRANDE		SAM		76		SAM		76			
Projeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		LOTE		1		LOTE nº		1			
Local da Obra: RUA RIO PASSAUNA		Tabela Referencial DER/PR de FEVEREIRO/2023 sem desoneração									
		Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.062/22 do Paraná, que regulamentou a Lei 14.132/21H)									
		29/02/2023 - seg									
Código	Origem	Descrição dos Serviços	DMT km	CONSUMO (ton)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)			UD	ORÇAMENTO		
					TRANSP	ELEC.	880R		C80R	QUANT	UNIT
SERVIÇOS PRELIMINARES											
512000	DER	Demarcação Manual de Pavimento e Transporte	4,20	1,9500	13,34	62,34	75,68	92,69	m3	-	-
512050	DER	Demarcação Mecânica de Pavimento e Transporte	4,20	1,9500	13,34	41,99	55,33	67,84	m3	-	-
COMPOSIÇÃO 00061											
3	ORSE - Jav/23	ABRACÃO EM CUBA 2001 EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE BASE E SUB-BASE				2,990/87	2,990/87	3,662/82	un	-	-
530000	DER	REVESTIMENTO	18,40	2,2000	49,21	98,28	147,49	180,83	m3	-	-
531000A	DER	Revestimento	18,40	2,4000	33,68	132,22	165,90	227,88	m3	-	-
560100B	DER	Impermeação com Emulsão EAL - exclusiva emissão		0,0011		0,48	0,48	0,59	m	-	-
561000A	DER mat	Fornecimento de emulsão EAL - impermeação		23,10	60,65	4,70/95	4,54/58	5,66/75	ton	-	-
561100A	DER mat	Prima de ligante com RR-1C - exclusiva emissão		0,0005		0,33	0,33	0,40	m2	-	-
561400B	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligante		23,10	60,65	3,66/36	3,70/43	4,69/41	ton	-	-
570000B	DER mat	CBUQ - TRAFICO 1 - CAPA - FALSA "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)		0,0090		31,20	218,00	387,72	m2	-	-
570000B	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade maior que 10.000 ton)		19,20	64,11	4,82/85	4,84/81	5,83/89	ton	-	-
590000	DER	Preparação Contínua a Frio	4,20	2,4000	17,22	23,67	260,26	307,26	m3	-	-
MEIO-FIO E SARGUETA											
610150	DER	Meio-Fio com Sargeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - PM - Acabado	40,10	0,0582	4,45	48,59	53,07	64,89	m	-	-
SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO											
630000	DER	Coberto de Área para assentamento de calçadas	7,90	1,7250	19,20	102,37	121,57	148,89	m3	-	-
630300A	DER	Apq CA-50 Dorr. e Coberto		20,90		20,90		25,60	kg	-	-
631100B	DER	Regulagem e Compacção 100% PN - Passeio com Pavimento			4,24	4,24	5,19	m2	-	-	-
631000B	DER	Brita Graduada - Passeio	18,40	2,4000	53,68	132,22	165,90	227,88	m3	-	-
634000F	DER	Pavto ou Blakot Coberto e/ou - sem cobalto	5,70	0,1800	1,58	58,55	100,13	122,63	m2	-	-
98510	SINAPI	Pavto de Areia com aljara até 2m				57,02	57,02	69,63	un	-	-
98504	SINAPI	Pavto de Areia em placas				11,00	11,00	13,47	m2	-	-
630000K	DER	Relevo para PNE com Piso Tel (NBR 9000) - Modelo 06 - 7,85 m2				57,35	57,35	702,18	un	-	-
97113	SINAPI	Lava pátio para E e a 150 Mm				2,94	2,94	3,60	m2	-	-
97114	SINAPI	Execução de Juntas - cobalto				0,43	0,43	0,53	m	-	-
FURNITURAÇÃO E ASSESTAMENTO DE LAJOTA TATIL DE ALERTA OU DIRECIONAL											
630000L	DER	PASSEIO CALÇADO COM CONCRETO MOLDOADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 5 CM, MÃO ARMADO				40,55	40,55	48,86	m2	-	-
630000M	DER	PASSEIO CALÇADO COM CONCRETO MOLDOADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM				58,42	58,42	69,10	m2	-	-
630000N	DER	FORNECIMENTO E ASSESTAMENTO DE GUIA EM CONCRETO 9 X 19 X 39 CM				36,40	35,40	43,35	m	-	-
SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO											
620000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal (distância entre faixas de 0,034 m/2m2)				30,85	30,85	37,78	m2	-	-
620000F	DER	Placa sinalizadora reflexiva (0,1584 m2/kg) - suporte METÁLICO				540,29	540,29	664,14	un	-	-
620000H	DER	Placa sinalizadora reflexiva (0,2150 m2/kg) - suporte METÁLICO				540,29	540,29	664,14	un	-	-
620000I	DER	Placa sinalizadora reflexiva (0,2025 m2/kg) - suporte METÁLICO				540,29	540,29	664,14	un	-	-
SERVIÇOS DIVERSOS											
611300B	DER	Regularização do Subleito com Compactação				0,28	0,28	0,34	m2	-	-
DRENAGEM											
600000B	DER	Execução Manual de Válas				45,53	49,53	60,64	m3	-	-
601200B	DER	Relevo Sem Aploamento				17,05	15,35	18,79	m4	-	-
602000C	DER	Formas de madeira comum				62,52	62,52	76,57	m2	-	-
603000B	DER	Concreto Estuário Fck = 15 Mpa				53,80	503,24	557,04	m3	-	-
604000	DER	Boca (Ab) de BSC e 1,20 m				140,41	2,407/52	3,120/45	m	-	-
611200A	DER	Capo de BSC e 1,20 m Sem Bordo de Armado Simples PA-1				67,07	1,055/28	1,339/31	m	-	-
CLM120	DER	C.T. pre-moldado Tido em 1,20				12,05	2,274/58	2,946/20	un	-	-
COMPOSIÇÃO											
CAP-05A	PM Curitiba-ab/23	FORNECIMENTO E ASSESTAMENTO GRELHA CONCRETO ARMADO TUBO PVC - SERIE R - AGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO AF - 122014				351,03	361,09	429,91	un	-	-
68678	SINAPI	DETELHO 90 GRÁUS PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, GRELHA E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO AF - 122014				34,09	34,09	41,75	m	-	-
88629	SINAPI	GRELHA E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO AF - 122014				36,70	36,70	44,85	un	-	-
100001	SINAPI	FORNECIMENTO E ASSESTAMENTO PARA CANAL (TALARO = 130CM) FORNECIMENTO E ASSESTAMENTO				257,90	257,90	319,85	m	-	-
ENSAIOS TECNOLÓGICOS											
61	DAE/RS	Ensaio de Válas Específico - 1m Sin - Móbdo Frasco de Área (Guia de Compactação) - Sub-base				163,81	163,81	200,37	un	-	-
51	DAE/RS	Ensaio de Granulometria da Agregado				148,01	148,01	181,27	un	-	-
7402227	SEL/2016	Ensaio de Contido de Tere da Adição de Ligante Bituminoso				79,55	79,55	97,42	un	-	-
74	DAE/RS	Ensaio de Permeabilidade de Base - Móbdo Benetton				215,31	215,31	215,31	un	-	-
7402263	SEL/2016	Ensaio de Control de Grau de Compactação da Móbdo Aditivada				83,83	83,83	102,67	un	-	-
894,27											



Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DUT km	CONSUMO (ton)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)				UD	ORÇAMENTO			
					TRANSP	EXEC.	SIBDI	CIBDI		QUANT	UNIT	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAL
7402256	SEI/2016	Ensaio de Densidade do Material Solto/úmido				48,15	48,15	58,97	un	1,00	58,97	58,97	
7.1	DAE/RRS	Estalagem de corpo de prova de concreto adidado com serrilha romana				97,90	97,90	119,90	un	1,00	119,90	119,90	
3.20	DAE/RRS	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para execução de corpos de prova de concreto adidado				4.850,19	4.850,19	5.940,03	ip		-	-	
Data Base de aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 28/02/2023										PREÇO GLOBAL			
										66.932,88			

Curitiba, 09 de fevereiro de 2024

Francisco Laurencio
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Vanderlei Francisco Laurencio

Responsável legal
RG: 7.264.775-6 SSP/PR - CPF: 030.245.099-84

Everton Kenji Hara
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Everton Kenji Hara
Responsável Técnico
RG: 6.159.502-7/PR
Eng Civil CREA PR 70.040/D

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 43.993.449/0001-00

Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050

Email: vlpavimentacao@hotmail.com

TEL: (41) 99663-5438

8

7

4

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00
 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050
 Email: vlpavimentação@hotmail.com
 TEL: (41) 99663-5438



Código	Origem	Descrição dos Serviços	EXT km	CONSUMO (ton)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)				UD	ORÇAMENTO		
					TRANSP	EXEC.	SIDI	CIBDI		QUANT	UNIT	(R\$) - PM TOTALS
7402256	SELC018	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso				48,15	48,15	58,87	un			
7.1	DAERRS	Exatidão de corpo de prova de concreto aditivo com sonda (colava)				97,90	97,90	119,50	un			
3.20	DAERRS	Modelização e dimensionização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova de capa estufa				4.550,19	4.550,19	5.840,83	q			
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.088/22 do Paraná, que regulamentou a Lei 14.133/21): 28/02/2023										PREÇO GLOBAL		
										38.735,59		

Curitiba, 09 de fevereiro de 2024

Handwritten signature

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Vanderlei Francisco Lourenço
Responsável legal
RG: 7.254.775-6 SSPPR - CPF: 030.245.099-84

Handwritten signature

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Evilten Kenti Hara
Responsável Técnico
RG: 8.159.500-7/PR
Eng Civil CREA PR 70.040/D

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 43.993.449/0001-00

Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050

Email: vlpavimentacao@hotmail.com

TEL: (41) 99663-5438

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO													
Município:	FAZENDA RIO GRANDE	SAM	76	SAM	76								
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE	1	LOTE nº	1								
Local da Obra:	RUA RIO MUJUCAQUARA	Tabela Referência DESP/PR de FEVEREIRO/2023 sem desoneração											
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.08622 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.132/21):													
29/05/2023 - sig													
ORÇAMENTO													
Código	Origem	Descrição dos serviços	DMT km	CONSUMO (ton)	TRANSPO	EXEC.	88BD	C/BD	UD	QUANT	UNIT	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS
SERVIÇOS PRELIMINARES													
1	DER	Demolição Manual de Pavimento e Transporte	4,20	1,8600	13,34	62,34	75,56	92,69	m3	-	-	-	-
2	DER	Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte	4,20	1,8600	13,34	41,69	55,23	67,64	m3	-	-	-	-
COMPOSIÇÃO 00061:													
3	ORSE - INVT3	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ANILHAÇÃO EM MADEIRA E PONTALITES				2,990,07	2,990,07	3,663,82	un	-	-	-	-
BASE 7/10B-BASE													
4	DER	Brita 4A	18,40	2,2000	49,21	96,26	147,49	180,83	m3	-	-	-	-
5	DER	Brita Graduada	18,40	2,4000	53,65	132,22	185,90	227,68	m3	-	-	-	-
REVESTIMENTO													
6	DER	Intermagno com Emulso EAU - exclusive emulso-				0,48	0,48	0,59	m2	-	-	-	-
7	DER	Fornecimento de emulso EAU - imprimeção	23,10	1,0000	60,85	4,720,06	4,544,58	5,665,75	ton	-	-	-	-
8	DER	Pranta de ligação com RR-C - exclusive emulso	23,10	0,0005	0,23	0,33	0,40	0,40	m2	-	-	-	-
9	DER	Fornecimento de emulso RR-C - impranta de ligação	23,10	1,0000	60,85	3,861,36	3,720,43	4,556,41	ton	-	-	-	-
10	DER	CBUQ - TRACAO 1" - CAPA - Falsa "C" (Quantidade menor que 10,000 ton)	31,20	0,0500	31,20	167,40	2,186,00	2,877,72	ton	-	-	-	-
11	DER	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10,000 ton)	19,20	1,0000	64,11	4,628,85	4,640,61	5,887,38	ton	-	-	-	-
12	DER	Fresagem Contínua e Frio	4,20	2,4000	17,22	233,67	250,69	307,26	m3	-	-	-	-
MEIO-FIO E SARGUETA													
13	DER	Mec-Fio com Sargueta DER - Tipo 2 - (0,04 m3) - PM-Indicador	40,10	0,0562	4,45	48,59	53,07	84,99	m	-	-	-	-
SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO													
14	DER	Coleção de Ayra sem assentamento de calçadas	7,00	1,7260	19,20	102,37	121,57	148,89	m3	-	-	-	-
15	DER	Aço CA-60 Dóis e Cobogós				20,90	20,90	25,60	kg	154,84	25,60	3,963,90	3,963,90
16	DER	Regularização e Camoteação 100% PN - Passivo com Pavimento	18,40	2,4000	53,68	132,22	185,90	227,68	m2	8,98	227,68	2,044,67	2,044,67
17	DER	Paver ou Bloquei, Colado e Bem - sem colado	5,70	0,1800	1,58	59,55	100,13	122,83	m2	24,00	69,63	1,675,52	1,675,52
18	SINAPI	Planta de Ayra com altura até 2m				57,02	57,02	69,63	un	11,00	13,47	2,173,44	2,173,44
19	SINAPI	Planta de Grama com placa				11,00	11,00	10,18	m2	7,00	702,18	4,915,26	4,915,26
20	SINAPI	Rampa para PNE com Piso Tatu (NBR 9020) - Modelo 06 - 7,68m2				57,35	57,35	70,26	m2	3,60	253,37	3,60	3,60
21	SINAPI	Leva pátio para E e 150, Vem				2,94	2,94	3,60	m2	51,14	0,53	27,10	27,10
22	SINAPI	Escritaço de janta - calçadas				0,43	0,43	0,53	m	14,08	185,44	2,188,60	2,188,60
23	PM Curitiba-UB23	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LAJOTA FÁTL DE ALERIA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40 X 40 X 3,0 CM				126,82	126,82	49,66	m2	103,32	49,66	5,428,83	5,428,83
24	PM Curitiba-UB23	PASSEIO CALÇADA COM CONCRETO INCLUIDO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 5 CM, LADO ARMADO				40,55	40,55	99,10	m2	70,36	69,10	4,863,28	4,863,28
25	PM Curitiba-UB23	PASSEIO CALÇADA COM CONCRETO INCLUIDO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 5 CM, LADO ARMADO				66,42	66,42	99,10	m2	-	-	-	-
26	PM Curitiba-UB23	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUA EM CONCRETO 8 X 19 X 39 CM				35,40	35,40	43,35	m	-	-	-	-
27	DER	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO				30,85	30,85	37,78	m2	46,22	37,78	1,859,59	1,859,59
28	DER	Placa de sinalização Placa 20x30x100 cm, 100 cm de altura, 100 cm de largura, 100 cm de espessura,											



Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT km	CONSUMO (ton)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)				UD	ORÇAMENTO		
					TRANSP	EXEC.	SUBDI	C/BDI		QUANT	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTALS
7402258	SEL2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso				48,15	48,15	58,97	un			
71	DAENRS	Exatidão do corpo de prova de concreto asfáltico com serrote rolante				97,90	97,90	113,99	un			
3,20	DAENRS	Moderação e desmontagem de equipamento e equipe para extração de corpos de prova de concreto asfáltico				4.850,19	4.850,19	5.840,83	ph			
Total Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.865/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 44.131/21): 2.8652033										PREÇO GLOBAL		
										32.764,52		

Curitiba, 09 de fevereiro de 2024

Vanderlei Francisco Lourenço
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Vanderlei Francisco Lourenço
Responsável legal
RG: 7.254.775-6 SSP/PR - CPF: 030.245.098-84

Everton Kenji Hara
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Everton Kenji Hara
Responsável Técnico
RG: 6.159.500-7/PR
Eng Civil CREA PR 70.040/D

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 43.993.449/0001-00

Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050

Email: vlpavimentacao@hotmail.com

TEL: (41) 99663-5438

8

R

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00
3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050
Email: vlpavimentação@hotmail.com
TEL: (41) 99663-5438

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT km	CONSUMO (ton)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)				UD	ORÇAMENTO			
					TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI		QUANT	UNT	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS
CLM040	DER	C.L. pré-moldado Tubo até 0,40			22,57	452,07	474,64	581,30	un	30,00	581,30	17.439,00	
CLM120	DER	C.L. pré-moldado Tubo até 1,20			129,85	2.274,98	2.404,83	2.945,20	un				
CLC150	DER	C.L. concreto armado Tubo até 1,50			201,41	7.709,15	7.910,56	9.688,06	un	1,00	9.688,06	9.688,06	
PVCH80	DER	P.V. Concreto armado H até 0,80 m Tubo até 0,40 + chaminé 1,00 m			64,90	3.215,89	3.280,79	4.017,98	un	14,00	4.017,98	56.251,72	
	COMPOSIÇÃO	Reatero de vaia com saibro compactado				109,64	109,64	134,28	m3	138,72	134,28	18.627,32	
GAP-054	PM Curitiba-abr/23	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO GRELHA CONCRETO ARMADO				351,03	351,03	429,91	ud		-	-	
69578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014				34,09	34,09	41,75	m		-	-	
69529	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014				36,70	36,70	44,95	ud		-	-	
103001	SINAPI	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 15CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO				257,90	257,90	315,85	m		-	-	
2003289	SICRO	Sajeta triangular de grana - STG 100-20 - escavação mecânica				21,55	21,55	26,39	m	260,00	26,39	6.861,40	
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS									-	-	20.920,73
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito				163,61	163,61	200,37	un	10,00	200,37	2.003,70	
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base				163,61	163,61	200,37	un	10,00	200,37	2.003,70	
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base				163,61	163,61	200,37	un	10,00	200,37	2.003,70	
5.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado				148,01	148,01	181,27	un	10,00	181,27	1.812,70	
74022/27	SEIL/2016	Ensaio de Controle da Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso				79,55	79,55	97,42	un	10,00	97,42	974,20	
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Bitume - Misturas Betuminosas				175,81	175,81	215,31	un	10,00	215,31	2.153,10	
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica				83,83	83,83	102,67	un	10,00	102,67	1.026,70	
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso				48,15	48,15	58,97	un	10,00	58,97	589,70	
74022/55	SEIL/2016	Ensaio de tracção por compressão diametral - misturas betuminosas				99,14	99,14	121,42	un	10,00	121,42	1.214,20	
7.1	DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa				97,90	97,90	119,90	un	10,00	119,90	1.199,00	
3.20	DAER/RS	Montagem e desmontagem de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.				4.850,19	4.850,19	5.940,03	gb	1,00	5.940,03	5.940,03	
Data Base e da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 29/5/2023												PREÇO GLOBAL	2.238.402,43

Curitiba, 09 de fevereiro de 2024

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Vanderelei Francisco Lourenço
Responsável legal
RG: 7.254.775-6 SSP/PR - CPF: 030.245.099-84

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Everton Konji Hara
Responsável Técnico
RG: 6.159.500-7/PR
Eng Civil CREA PR 70.040/D



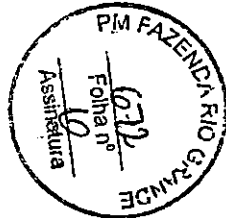
Código	Origem	Descrição dos Serviços	DWT km	Consumo (ton)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)					UD	ORÇAMENTO			(R\$) - PM TOTALS
					TRANSP	EXEC.	SIBDI	CIBDI	QUANT		UNIT			
1	DER	SERVIÇOS PRELIMINARES												
512000	DER	Demarcação Manual de Pavimento e Transição	4,20	1.860,00	13,34	62,34	76,68	82,69	0,02	92,69				2.187,03
512000	DER	Demarcação Média de Pavimento e Transição	4,20	1.860,00	13,34	41,89	55,23	87,04	31,21	67,64				2.111,04
512000	ORSE - IPRZ	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARIMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALITES				2.990,87	2.990,87	3.885,92						
3	DER	BASE / SUB-BASE												
530000B	DER	Base 4A	18,40	2.200,00	49,21	98,28	147,49	160,83	m3					
531000A	DER	Base Granulada	18,40	2.400,00	53,68	132,22	165,90	227,88	m3					59.030,47
560100B	DER	Impermeação com Emulsão E.A. - exclusive emulsão	base RR-1C	0,0011		0,48	0,48	0,59	m2					460,36
560100B	DER	Fornecimento de emulsão E.A. - impermeação	base RR-1C	0,0005		0,33	0,33	0,40	m2					478,65
561100A	DER	Plano de base com RR-1C - exclusive emulsão	base RR-1C	0,0005		0,33	0,33	0,40	m2					312,12
561100A	DER	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligante	base RR-1C	0,0005		0,33	0,33	0,40	m2					1.777,00
561100A	DER	Plano de base com RR-1C - pintura de ligante	base RR-1C	0,0005		0,33	0,33	0,40	m2					25.069,30
561100A	DER	Plano de base com RR-1C - pintura de ligante	base RR-1C	0,0005		0,33	0,33	0,40	m2					25.069,30
561100A	DER	Plano de base com RR-1C - pintura de ligante	base RR-1C	0,0005		0,33	0,33	0,40	m2					25.069,30
561100A	DER	Plano de base com RR-1C - pintura de ligante	base RR-1C	0,0005		0,33	0,33	0,40	m2					25.069,30
561100A	DER	Plano de base com RR-1C - pintura de ligante	base RR-1C	0,0005		0,33	0,33	0,40	m2					25.069,30
561100A	DER	Plano de base com RR-1C - pintura de ligante	base RR-1C	0,0005		0,33	0,33	0,40	m2					25.069,30
561100A	DER	Plano de base com RR-1C - pintura de ligante	base RR-1C	0,0005		0,33	0,33	0,40	m2					25.069,30
561100A	DER	Plano de base com RR-1C - pintura de ligante	base RR-1C	0,0005		0,33	0,33	0,40	m2					25.069,30
561100A	DER	Plano de base com RR-1C - pintura de ligante	base RR-1C	0,0005		0,33	0,33	0,40	m2					25.069,30
561100A	DER	Plano de base com RR-1C - pintura de ligante	base RR-1C	0,0005		0,33	0,33	0,40	m2					25.069,30
561100A	DER	Plano de base com RR-1C - pintura de ligante	base RR-1C	0,0005		0,33	0,33	0,40	m2					25.069,30
561100A	DER	Plano de base com RR-1C - pintura de ligante	base RR-1C	0,0005		0,33	0,33	0,40	m2					25.069,30
561100A	DER	Plano de base com RR-1C - pintura de ligante	base RR-1C	0,0005		0,33	0,33	0,40	m2					25.069,30
561100A	DER	Plano de base com RR-1C - pintura de ligante	base RR-1C	0,0005		0,33	0,33	0,40	m2					25.069,30
561100A	DER	Plano de base com RR-1C - pintura de ligante	base RR-1C	0,0005		0,33	0,33	0,40	m2					25.069,30
561100A	DER	Plano de base com RR-1C - pintura de ligante	base RR-1C	0,0005		0,33	0,33	0,40	m2					

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)				UD	ORÇAMENTO			
			km	(ton)	TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/DI		QUANT	UNIT	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAL
7402256	SEILZ016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso				48,15	48,15	58,97	un	2,00	58,97	117,94	
7.1	DAER/R\$	Extração de corpo de prova de concreto estático com sonda rotativa				97,90	97,90	119,90	un	2,00	119,90	239,80	
3.20	DAER/R\$	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa estática				4.650,19	4.650,19	6.940,03	pb		-	-	
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.886/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 28/5/2023												PREÇO GLOBAL	98.328,23

Curitiba, 09 de fevereiro de 2024

Vanderlei Francisco Lourenço
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
 Vanderlei Francisco Lourenço
 Responsável legal
 RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84

Elyorton Konji Hara
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
 Elyorton Konji Hara
 Responsável Técnico
 RG: 8.159.500-7/PR
 Eng Civil CREA PR 70.040/D



VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
 CNPJ: 43.993.449/0001-00
 Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050
 Email: vlpavimentacao@hotmail.com
 TEL: (41) 99663-5438

ANEXO VII

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 015/2023

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 43.993.449/0001-00, por seu responsável legal o Sr. **Vanderlei Francisco Lourenço**, RG 7.254.775-6 SSP/PR, que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação;

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 43.993.449/0001-00

Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050

Email: vlpavimentacao@hotmail.com

TEL: (41) 99663-5488

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;

(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;

(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e

(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

Curitiba, 09 de fevereiro de 2024.



VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Vanderlei Francisco Lourenço

Responsável legal

RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP 15/2023

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS

DATA: 09/02/2024 ÀS 09h30min

EMPRESA: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ 27.657.370/0001-52

Rua Benjamin Claudino Barbosa nº 14.634, Lote 02 – Zacarias

São José Dos Pinhais/PR

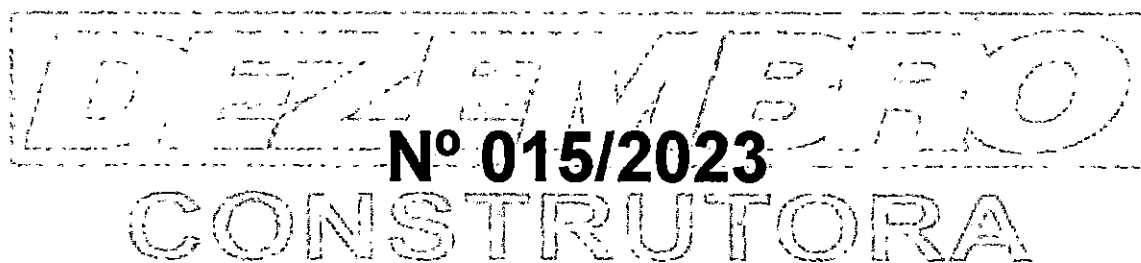
construtoradezembro@gmail.com

FONE: (41) 3283-5892



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA



PROPOSTA DE PREÇOS

FAZENDA RIO GRANDE - 2024



DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ nº: 27.657.370/0001-52

Rua Benjamin Claudino Barbosa, 14.634 – Lote 02 - São José dos Pinhais/PR.

TELEFONE (41) 3283-5892

construtoradezembro@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

São José dos Pinhais PR, 08 de fevereiro de 2024

À

Comissão de Licitação.

REF.: Concorrência Pública nº 15/2023.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à execução da seguinte obra: Bairros Pioneiro e Iguaçu, pavimentação de vias urbanas em GBUQ com área de 8428,58 m², incluindo a finalização de serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R\$ 2.623.016,44 (dois milhões, seiscentos e vinte e três mil, dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).**

O prazo de execução do objeto é de **300 (trezentos) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato de empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

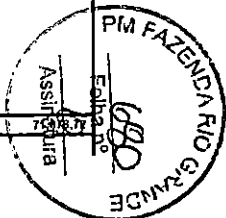
Atenciosamente,

**FERNANDO
CLAUDINO:0
0737071982**

Assinado de forma digital por
FERNANDO
CLAUDINO:00737071982
Dados: 2024.02.08 17:31:59
03:00
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20470

**Fernando Claudino
CPF nº 007.370.719-82
Fernando Claudino
CPF: 007.370.719-82**

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO														
Município:	FAZENDA RIO GRANDE				SAM		78				SAM		78	
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS				LOTE		1				LOTE n°		1	
Local da Obra :	BAIRRO IGUAÇU				Tabela Referência: DER/PR de FEVEREIRO/2023 sem desoneração									
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.088/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 28/05/2023 - sag														
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT - km	CONSUMO (ton)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)				UD	ORÇAMENTO				
					TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI		QUANT	UNIT	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTALS	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES											8.613,54	
512000	DER	Demolição Manual de Pavimento e Transporte	4,20	1,6600	13,34	62,35	75,69	92,70	m3	0,82	92,70	76,01		
512050	DER	Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte	4,20	1,6600	13,34	41,90	55,24	67,68	m3	31,21	67,68	2.111,67		
COMPOSIÇÃO 00051	ORSE - Jan/23	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES				2.990,88	2.990,88	3.662,93	un	2,00	3.662,93	7.325,86		
2		TERRAPLENAGEM											35.703,47	
520100B	DER	Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat.	2,00	1,5000	7,23	5,45	12,69	15,53	m3	2.299,00	15,53	35.703,47		
3		BASE / SUB-BASE											645.124,44	
511100A	DER	Regularização compact subleito 100% PN				4,25	4,25	5,20	m2	8.015,52	5,20	41.880,70		
530200B	DER	Brita 4A	18,40	2,2000	49,21	86,29	147,50	180,64	m3	1.801,34	180,64	325.394,08		
531000A	DER	Brita Graduada	18,40	2,4000	53,68	117,80	171,45	210,02	m3	1.323,92	210,02	278.049,88		
4		REVESTIMENTO											633.471,31	
560100B	DER	Imprimação com Emulsão EAI - exclusiva emulsão		0,0011		0,45	0,49	0,60	m2	8.428,58	0,60	5.057,15		
569100A	DER mat	Fornecimento de emulsão EAI - Imprimação	23,10	1,0000	60,85	4.730,87	4.544,59	5.565,76	ton	9,28	5.565,76	51.650,25		
581100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusiva emulsão		0,0005		0,34	0,34	0,42	m2	8.680,58	0,42	3.645,84		
589420B	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	23,10	1,0000	60,85	3.861,37	3.720,44	4.555,42	ton	4,35	4.555,42	19.620,43		
570000B	DER	CBUQ - TRAÇO 1 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)		0,0500	31,20	174,00	205,00	252,04	ton	1.031,09	252,04	259.875,92		
589000I	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	19,20	1,0000	64,11	4.828,88	4.640,62	5.683,37	ton	51,58	5.683,37	293.034,56		
505000	DER	Frezagem Contínua a Frio	4,20	2,4000	17,22	233,58	250,90	307,27	m3	1,26	307,27	387,16		
5		MEIO-FIO E SARJETA											158.230,33	
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	40,10	0,0982	4,48	48,60	53,05	65,00	m	2.339,29	65,00	152.053,85		
810650	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	40,10	0,0728	3,31	40,88	44,29	54,24	m	77,00	54,24	4.178,48		
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO											452.578,78	
532500D	DER	Colchão de Areia para assentamento de calçadas	7,90	1,7250	19,20	102,38	121,58	148,80	m3	0,32	148,80	47,65		
603300A	DER	Aço CA-50 Dobr. e Colocação				20,91	20,81	25,01	kg	1.128,18	25,01	28.892,69		
511100B	DER	Regularização e Compactação 100% PN - Passelo com Pavimento				4,25	4,25	5,20	m2	4.238,70	5,20	22.041,24		
531000B	DER	Brita Graduada - Passelo	18,40	2,4000	53,68	132,23	165,91	227,69	m3	314,67	227,69	71.847,21		
534900B	DER	Paver ou Biotet. Colorido e 8cm - sem colchão	5,70	0,1800	1,58	98,56	100,14	122,64	m2	8,30	122,64	772,63		
98510	SINAPI	Plantio de Árvore com altura até 2m				57,03	57,03	69,84	un	153,00	69,84	10.685,52		
98504	SINAPI	Plantio de Grama em placas				10,60	10,60	12,88	m2	3.401,38	12,88	44.149,91		
605000K	DER	Rampa para PNE com Piso Têtil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2				573,38	573,38	702,19	un	35,00	702,19	24.578,65		
SINAPI	97113	Lona plástica preta E = 150 Micra				2,95	2,95	3,61	m2	2.388,14	3,61	8.621,19		
SINAPI	97114	Execução de Juntas - calçadas				0,44	0,44	0,54	m	1.518,68	0,54	820,20		
PAI-008	PM Curitiba-abr/23	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LAJOTA TÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40 X 40 X 3,0 CM				126,93	126,93	155,45	m2	121,75	155,45	18.828,04		
	COMPOSIÇÃO	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 5 CM, NÃO ARMADO				40,59	40,59	49,67	m2	2.397,17	49,67	110.087,43		
	COMPOSIÇÃO	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM				58,43	58,43	69,11	m2	639,44	69,11	58.013,70		
PAI-010	PM Curitiba-abr/23	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIA EM CONCRETO 9 X 19 X 39 CM				35,41	35,41	43,37	m	839,41	43,37	40.742,21		
	COMPOSIÇÃO	Rampa para PNE				52,70	52,70	64,54	m2	55,40	64,54	3.575,52		
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO											71.617,72	
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente - (0,034 m2/m2)				30,86	30,86	37,79	m2	831,75	37,79	31.431,83		
820000A	DER	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE				542,30	542,30	664,15	m2	2,20	664,15	1.451,13		
821300	DER	Suporte metálico galvanizado 2,5" x 6" e aletas anti-giro h=3,00m				416,52	416,52	510,11	un	8,00	510,11	3.060,88		
820000F	DER	Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO				542,30	542,30	664,15	un	38,00	664,15	23.909,40		
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2180 m2/ud) + suporte METÁLICO				542,30	542,30	664,15	un	11,00	664,15	7.305,65		
820000I	DER	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO				542,30	542,30	664,15	un	7,00	664,15	4.649,05		
8		ILUMINAÇÃO PÚBLICA												
844000	DER	Remanejamento postes linha transmissão				5.278,00	5.278,00	6.401,52	un	11,00	6.401,52	71.076,72		



DEZEMBRO CONSTRUTORA

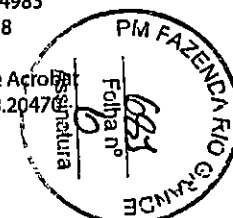
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DWT	CONSUMO	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)				UD	ORÇAMENTO			
			km	(ton)	TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI		QUANT	UNIT	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTALS
9		SERVIÇOS DIVERSOS											153,87
511300B	DER	Regularização do Subleito sem Compactação				0,29	0,29	0,38	m2	428,85	0,38	153,87	
10		DRENAGEM											522.258,41
800000B	DER	Escavação Manual de Vala				49,54	49,54	60,87	m3	11,64	60,87	708,20	
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria				11,83	11,83	14,49	m3	1.189,54	14,49	17.233,43	
601200A	DER	Relevo e espolimento mecânico				34,12	30,71	37,81	m3	749,11	37,81	28.061,29	
601200B	DER	Relevo Sem Apilamento				17,08	15,35	18,60	m3	8,44	18,60	121,07	
602000C	DER	Formas de madeira comum				82,53	82,53	78,58	m2	11,84	78,58	908,71	
603300B	DER	Concreto Estrutural Fck = 15 Mpa				53,80	503,25	557,05	m3	1,21	682,22	825,49	
620400	DER	Boca (Ala) de BSTC # 1,20 m				140,41	2.407,53	2.547,94	un	1,00	3.120,48	3.120,48	
610400A	DER	Corpo de BSTC # 0,40 sem Berço e sem Armagem - PS-1				5,44	137,47	142,91	m	871,00	175,02	159.844,42	
610400C	DER	Corpo de BSTC # 0,40 Sem Berço e Armagem Simples PA-1				5,44	137,47	142,91	m	174,00	175,02	30.453,48	
611200A	DER	Corpo de BSTC # 1,20 Sem Berço e Armagem Simples PA-1				67,07	1.028,27	1.093,34	m	3,00	1.339,02	4.017,08	
BLSC120	DER	B.L. Simples concreto armado H até 1,20 m				34,37	1.848,08	1.980,43	un	58,00	2.425,43	140.674,94	
CLM040	DER	C.L. pré-moldado Tubo até 0,40				22,57	432,08	474,65	un	30,00	581,31	17.439,30	
CLM120	DER	C.L. pré-moldado Tubo até 1,20				129,65	2.274,89	2.404,54	un	1,00	2.945,21	2.945,21	
CLC160	DER	C.L. concreto armado Tubo até 1,50				201,41	7.709,18	9.688,07	un	1,00	9.688,07	9.688,07	
PVCH60	DER	P.V. Concreto armado H até 0,60 m Tubo até 0,40 + chaminé 1,00 m				64,90	3.215,60	3.280,50	un	14,00	4.017,09	56.251,86	
	COMPOSIÇÃO	Relevo de vala com asfalto compactado					109,65	109,65	m3	150,73	134,29	20.241,53	
GAP-054	PM Curitiba-PR/23	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO GRELHA CONCRETO ARMADO				351,04	351,04	429,02	un	3,00	429,92	1.289,76	
89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, AF 12/2014				34,10	34,10	41,76	m	41,00	41,76	1.712,16	
89529	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, AF 12/2014				38,71	38,71	44,88	un	10,00	44,88	448,80	
103001	SINAPI	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CAVALETA LARGA = 15CM, FORNECIDO E ASSENTAMENTO				257,91	257,91	315,88	m	29,60	315,88	9.348,46	
2003269	SICRO	Sarjeta triangular de grama - STG 100-20 - escavação mecânica				21,58	21,58	26,40	m	260,00	26,40	6.864,00	
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)											25.047,04
6.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito				183,82	183,82	200,39	un	10,00	200,39	2.003,90	
6.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base				183,82	183,82	200,39	un	12,00	200,39	2.404,68	
6.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base				183,82	183,82	200,39	un	10,00	200,39	2.003,90	
09.02.01	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado				148,02	148,02	181,28	un	12,00	181,28	2.175,36	
74022/27	SBL	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso				78,58	78,58	97,44	un	15,00	97,44	1.461,58	
09.04.04	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas				175,82	175,82	215,33	un	15,00	215,33	3.229,95	
74022/53	SBL	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica				83,84	83,84	102,68	un	15,00	102,68	1.540,20	
09.03.02	DAER/RS	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso				48,18	48,18	58,08	un	15,00	58,08	871,20	
09.04.03	DAER/RS	Ensaio de tração por compressão diametral - misturas betuminosas				99,15	99,15	121,43	un	10,00	121,43	1.214,30	
09.04.01	DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda relativa				97,91	97,91	118,91	un	15,00	118,91	1.783,65	
09.01	DAER/RS	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova de capa asfáltica				4.850,20	4.850,20	5.840,04	pb	1,00	5.840,04	5.840,04	
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.089/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 29/5/2023												PREÇO GLOBAL	2.623.018,44

FERNANDO
CLAUDINO:0737071982
0737071982

Assinado de forma digital
por FERNANDO
CLAUDINO:00737071982
Dados: 2024.02.08 17:28:16
-03'00"
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20470

ANDRE
ALBERGE
BECKER:0761
7464983

Assinado de forma digital
por ANDRE ALBERGE
BECKER:07617464983
Dados: 2024.02.08
17:26:49 -03'00"
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20470



ANDRÉ ALBERGE BECKER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 159.330/D

SFM 2023				SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID				PAVIMENTAÇÃO																	
Município:	FAZENDA RIO GRANDE			SAM	76		Edital no Município		Procedimento prévio		Início previsto da Obra		Empréstimo		R\$	1.743.153,71		68,46%							
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS			LOTE nº	1		Data		08/03/2024		Dias		-- 70		Data		28/05/2024		Contrapartida do Proponente		R\$	078.882,73		33,54%	
Quantidade:	8428,58			CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO										Valor Total		2.623.016,44		100,00%							
GRUPO ITEM	SERVIÇOS	N	PARCELAS (%)										TOTAL ITEM (R\$)	% S/ TOTAL											
			10	1	2	3	4	5	6	7	8	9			10	0	0								
	Data Início		28/5/24	28/6/24	29/7/24	29/8/24	29/9/24	30/10/24	30/11/24	31/12/24	31/1/25	3/3/25	0/1/00	0/1/00											
	Data Fim		27/6/24	28/7/24	28/8/24	28/9/24	29/10/24	29/11/24	30/12/24	30/1/25	2/3/25	2/4/25	0/1/00	0/1/00											
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			100												9.513,54	0,36								
2	TERRAPLENAGEM							20	20	20	20	20				35.703,47	1,36								
3	BASE / SUB-BASE							10	15	15	20	40				645.124,44	24,59								
4	REVESTIMENTO								10	20	20	20	30			633.471,31	24,15								
5	MEIO-FIO E SARJETA							5	15	20	20	40				156.230,33	5,96								
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO								10	10	20	30	30			452.579,79	17,23								
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO												100			71.817,72	2,74								
8	ILUMINAÇÃO PÚBLICA													100		71.076,72	2,71								
9	SERVIÇOS DIVERSOS				5	5	5	10	10	15	20	30				153,67	0,01								
10	DRENAGEM			10	10	10	10	20	20	20						522.298,41	19,91								
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS							10	10	10	25	25		25		25.047,04	0,95								
TOTAIS														2.623.016,44		100,00									
COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (FINANCIAMENTO E CONTRAPARTIDA)																									
ITEM			PARCELAS										Nº DE MESES	TOTAL ITEM	% S/ ITEM										
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	0	0											
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	FINANCIAMENTO	R\$	-	8.322,70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	8.322,70	0,24%								
1C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	3.190,84	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	3.190,84	0,12%								
2T	TERRAPLENAGEM	FINANCIAMENTO	R\$	-	-	-	-	4.745,71	4.745,71	4.745,71	4.745,71	4.745,71	-	-	5	23.728,53	0,90%								
2C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	2.394,99	2.394,99	2.394,99	2.394,99	2.394,99	-	-	5	11.974,94	0,46%								
3T	BASE / SUB-BASE	FINANCIAMENTO	R\$	-	-	-	-	42.874,97	64.312,46	64.312,46	85.749,94	171.499,88	-	-	5	428.749,70	16,35%								
3C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	21.637,47	32.456,21	32.456,21	43.274,95	86.549,89	-	-	5	216.374,74	8,25%								
4T	REVESTIMENTO	FINANCIAMENTO	R\$	-	-	-	-	42.100,50	84.201,01	84.201,01	84.201,01	128.301,51	-	-	5	421.005,03	16,05%								
4C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	21.245,63	42.493,26	42.493,26	42.493,26	63.739,88	-	-	5	212.468,28	8,10%								
5T	MEIO-FIO E SARJETA	FINANCIAMENTO	R\$	-	-	-	-	5.191,53	15.574,60	20.766,14	20.766,14	41.532,27	-	-	5	103.830,88	3,96%								
5C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	2.619,98	7.859,95	10.479,93	10.479,93	20.959,86	-	-	5	52.399,65	2,00%								
6T	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	FINANCIAMENTO	R\$	-	-	-	-	30.078,45	30.078,45	60.156,91	90.235,36	90.235,36	-	-	5	300.784,53	11,47%								
6C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	15.179,53	16.179,53	30.359,05	45.538,58	45.538,58	-	-	5	151.795,26	5,79%								
7T	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	FINANCIAMENTO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	47.730,06	-	-	1	47.730,06	1,82%								
7C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	24.087,66	-	-	1	24.087,66	0,92%								
8T	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	FINANCIAMENTO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	47.237,59	-	-	1	47.237,59	1,80%								
8C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	23.839,13	-	-	1	23.839,13	0,91%								
9T	SERVIÇOS DIVERSOS	FINANCIAMENTO	R\$	-	-	5,11	5,11	5,11	10,21	10,21	15,32	20,43	30,64	-	8	102,13	0,00%								
9C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	2,68	2,68	2,68	5,15	5,15	7,73	10,31	15,48	-	8	61,54	0,00%								
10T	DRENAGEM	FINANCIAMENTO	R\$	-	34.711,95	34.711,95	34.711,95	34.711,95	69.423,90	69.423,90	69.423,90	-	-	-	7	347.119,52	13,23%								
10C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	17.517,89	17.517,89	17.517,89	17.517,89	35.035,78	35.035,78	35.035,78	-	-	-	7	175.179,89	6,68%								
11T	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	FINANCIAMENTO	R\$	-	-	-	-	1.664,63	1.664,63	4.161,57	4.161,57	3.329,25	4.161,57	-	6	16.646,26	0,63%								
11C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	840,08	840,08	840,08	2.100,19	1.680,16	2.100,19	-	6	8.400,78	0,32%								
T	TOTAIS	FINANCIAMENTO	R\$	-	41.034,65	34.717,06	34.717,06	89.193,89	227.910,46	275.202,50	329.220,48	395.563,90	315.696,72	-	-	1.743.256,73	66,46%								
C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	20.708,73	17.520,47	17.520,47	45.012,99	115.018,31	138.884,92	168.145,88	199.627,04	159.320,91	-	-	879.769,71	33,54%								
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO														2.623.016,44		100,00%									
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %														2.623.016,44		100,00%									
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %														OK		OK									

FERNANDO
CLAUDINO:007
37071982

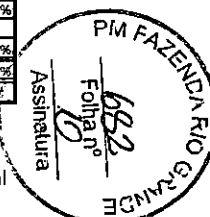
Assinado de forma digital por
FERNANDO
CLAUDINO:00737071982
Dados: 2024.02.08 17:25:45 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.008.20470

ANDRÉ ALBERGE BECKER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 159.330/D

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
Rua Benjamin Claudino Barbosa nº 14.634 - Lote 02
Bairro Zacarias - São José dos Pinhais - PR
Tel. (41) 3283-5892 - construtoradezembro@gmail.com

ANDRE
ALBERGE
BECKER:076174
64983

Assinado de forma digital
por ANDRE ALBERGE
BECKER:07617464983
Dados: 2024.02.08 17:26:17 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20470



ANEXO VII

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

(DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA), (CNPJ nº 27.657.370/0001-52), por seu representante legal Sr.(a) Fernando Claudino, inscrito CPF nº 007.370.719-82, declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

3. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1(b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus

4. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

São José dos Pinhais, 08 de fevereiro de 2024

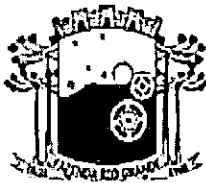
FERNANDO
CLAUDINO:0
0737071982

Assinado de forma digital
por FERNANDO
CLAUDINO:00737071982
Dados: 2024.02.08 17:48:25
-03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20470

Fernando Claudino

CPF nº 007.370.719-82

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

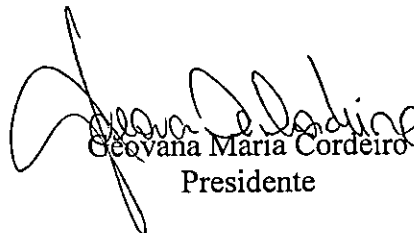


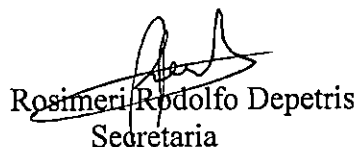
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



ATA DA SESSÃO PÚBLICA
2ª Sessão – Abertura de Proposta de Preços
Concorrência Pública 015/2023

Aos 07 (sete) dias do mês de março de 2024, às 09h30min, em sessão pública, sob presidência de Geovana Maria Cordeiro, secretária Rosimeri Rodolfo Depetris, membro José Daniel Fabricio, reuniram-se a Comissão de Licitações designados pela Portaria nº 110/2023, para proceder a abertura dos envelopes nº 2 da Concorrência Pública 015/2023, a qual tem como objeto a **“Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 8428,58 m², incluindo a finalização de serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.”**. Em cumprimento ao item 11 do edital, a presente sessão tem como finalidade proceder com a abertura do envelope de Proposta de Preços da empresa habilitada conforme Julgamento da Habilitação publicado no Diário Oficial do Município, edição 032 de 23 de fevereiro de 2024. A Presidente informa que houve atraso devido instabilidade na internet, e que a presente sessão está sendo disponibilizada pelo canal do youtube <https://www.youtube.com/@prefeituramunicipaldefazen706/streams> – Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. Esclareceu que não mais cabia qualquer reclamação relativa à habilitação. Em ato contínuo, com os envelopes devidamente lacrados, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 2 contendo as propostas de preços, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ 43.993.449/0001-00, ofertou o valor total de R\$ 2.663.618,88 (dois milhões seiscentos e sessenta e três mil seiscentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos) e DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 27.657.370/0001-52, ofertou o valor total de R\$ 2.623.016,44 (dois milhões seiscentos e vinte e três mil e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), as propostas foram rubricadas pela comissão de licitação. A Presidente informa que os documentos referentes a proposta de preços serão encaminhados ao Engenheiro Civil, servidor municipal, para análise e parecer. Após o Julgamento da Proposta será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em cumprimento ao Art. 109, §1º, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo para tratar, a Presidente declarou encerrada a sessão que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações.


Geovana Maria Cordeiro
Presidente


Rosimeri Rodolfo Depetris
Secretaria


José Daniel Fabricio
Membro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 07/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000077393/2023

Número Único: 57M.FKB.URA-BQ

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/12/2023 3:47 PM

Dados Parecer:

Programa: Comissão Permanente de Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 07/03/2024 3:14 PM

Ao engenheiro,

Encaminho processo para análise e parecer da Proposta de Preços.

Segue anexo processo na íntegra.

14

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 12/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000077393/2023		
Número Único:	57M.FKB.URA-BQ		
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	21/12/2023 3:47 PM		

Dados Parecer:

rganograma:	Engenharia SMOP 01	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:		Data Parecer:	12/03/2024 9:40 AM

Gustavo



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



MEMORANDO TÉCNICO 034/2024 - FRG

Fazenda Rio Grande, 12 de março de 2024.

Ref.: Processo 77.393/2023

DESTINO: À Comissão de Licitação

OBJETO: CONCORRENCIA PÚBLICA 015/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM C.B.U.Q. – PROPOSTA.

Vimos por meio deste, emitir parecer técnico acerca da documentação de Proposta de Preços do edital de licitação, apresentada pela empresa licitante da Concorrência Pública 015/2023 – Contratação de Empresa para Execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ.

Segue abaixo análise técnica dos documentos apresentados para qualificação técnica das empresas licitantes.

1. Empresa VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.

A documentação de proposta de preços da empresa VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA está disponibilizada entre as páginas 655 a 676 do processo em questão. Segue abaixo os documentos apresentados:

- Proposta de Preços – página 655, em acordo com o edital;
- Planilha – páginas 656-657 e 659-672, em acordo com o edital;
- Cronograma – página 658, em acordo com o edital.
- Declaração – páginas 673-676, em acordo com o edital.

2. Empresa DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

A documentação de proposta de preços da empresa DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA está disponibilizada entre as páginas 679 a 686 do processo em questão. Segue abaixo os documentos apresentados:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 -Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

- Proposta de Preços – página 679, em acordo com o edital;
- Planilha – páginas 680-681, em acordo com o edital;
- Cronograma – página 682, em acordo com o edital.
- Declaração – páginas 683-686, em acordo com o edital.



CONSIDERAÇÕES GERAIS:

A documentação apresentada pelas empresas licitantes atende as exigências do edital.

Sem mais para o momento,

gov.br

Documento assinado digitalmente

GUSTAVO GONCALES QUADROS

Data: 12/03/2024 09:39:04-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Gustavo Gonçalves Quadros

Engenheiro Civil

CREA:72.224/D

Matrícula 349338

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO



REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 15/2023.

A comissão de licitação nomeada pela Portaria 110/2023, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 15/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR RS
01	DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 27.657.370/0001-52	R\$ 2.623.016,44 (dois milhões seiscentos e vinte e três mil e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos),
02	VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ 43.993.449/0001-00	R\$ 2.663.618,88 (dois milhões seiscentos e sessenta e três mil seiscentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

gov.br Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 12/03/2024 13:56:23-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Fazenda Rio Grande, 12 de março de 2024.

Geovana Maria Cordeiro
Presidente

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 12/03/2024 14:10:22-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Secretaria

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE DANIEL FABRICIO
Data: 12/03/2024 14:24:06-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

José Daniel Fabrício
Membro



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº043 de 12 de março de 2024

Página 7



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

Objeto: "Aquisição de material esportivo visando atender as necessidades do Município";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 232/2023;
Protocolo: 41096/2023;
Data de Assinatura: 22/02/2024;
Detentor: BRUMO ESPORTES LTDA;
CNPJ: 51.414.411/0001-64;
Inscrição Estadual nº: 91015308-06;
Endereço: Rua Pedro Zanetti, nº 142, Sala 02, Bairro Conquist, Colombo/PR, CEP: 83.412-585;
Administrador: Bruno Montique Guler;
CPF nº: 093.425.049-00;
Valor Total: R\$ 4.248,03 (quatro mil e duzentos e quarenta e seis reais e três centavos)
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023

Objeto: "Aquisição de material esportivo visando atender as necessidades do Município";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 232/2023;
Protocolo: 41096/2023;
Data de Assinatura: 22/02/2024;
Detentor: FANEL SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA;
CNPJ: 76.700.657/0001-23;
Inscrição Estadual nº: 101.21523-78;
Endereço: Rua Salomão Marinho, nº 148, Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.410-150;
Administrador: José Carlos Faria;
CPF nº: 209.215.389-34;
Valor Total: R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais)
Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 05/2024
PROTOCOLLO: 8031/2024

OBJETO: Aquisição de placas de inauguração, em inox esculpido em baixo-relevo, para atender as necessidades da secretaria, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA

CNPJ: 41.863.541/0001-20

VALOR: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 75 inciso II, da Lei 14.133/2021.

AUTORIZAÇÃO: 12/03/2024

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 15/2023.

A comissão de licitação nomeada pela Portaria 110/2023, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 15/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALORES
01	DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 27.657.370/0001-52	R\$ 2.623.016,44 (dois milhões seiscentos e vinte e três mil e dezessete reais e quarenta e quatro centavos).
02	VI. PAVIMENTAÇÃO CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ 43.593.449/0001-00	R\$ 2.663.618,88 (dois milhões seiscentos e sessenta e três mil e seiscentos e oitenta e oito centavos)

Comunica, outrossim, que decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicadas, para interposição de recurso.

gub: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitação
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 81278-200 - Fone/Fax: (41) 3627.8500

Fazenda Rio Grande, 12 de março de 2024.

Governador
Governo do Estado do Paraná
Presidente

gub: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitação
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 81278-200

Robsoni Rodolfo Depertis
Secretaria

gub: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitação
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 81278-200

José Daniel Fabrício
Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 049/2024 - ID 4132

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: C L ABREU JUNIOR LTDA (NOVA VIA TECNOLOGIA);
CNPJ: 22.434.514/0001-92;
OBJETO: "Contratação de Concessão de uso temporário de licença de software para Aplicativo de Telenócio Eletrônico para Auto de Inibição de Trânsito com seus acessórios correspondentes e Sistema Web de Gestão";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Sérgio Nichele Neto, matrícula 351348;
GESTOR: José Jurez Tavares, matrícula 224301;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 03/2024;
PROTOCOLLO: 9319/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e trezentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2024.

Coordenação de Contratos

Julgamento das propostas de preços - CC 15/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ter, 12/03/2024 16:52

Para: VL PAVIMENTACAO <vlpavimentacao@hotmail.com>; De: Zembro Construtora <construtoradezembro@gmail.com>

1 anexo (154 KB)

11_-Classificacao_concorrenca_15-23_modelo_edital_assinado_assinado_assinado.pdf;

Prezados licitantes,

Encaminho cópia do Julgamento das propostas de preços.

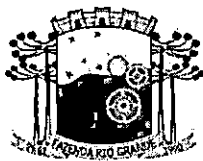


O documento também está disponível para consulta no Portal da Transparência e será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de hoje.

Não havendo intenção de recurso, peço para que seja enviado o Termo de Renúncia Recursal para fins de homologação do processo licitatório.

Atenciosamente,
Rosimeri RD

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000077393/2023

Número Único: 57M.FKB.URA-BQ

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/12/2023 3:47 PM

Dados Parecer:

ganograma: Comissão Permanente de Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 20/03/2024 1:44 PM

Remetemos o processo à Secretaria demandante para parecer de regularidade procedimental do processo licitatório para fins de homologação.

Anexo processo na integra.

16

Rosimeri Rodolfo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 015/2023
PROTOCOLO Nº. 77393/2023
Processo Administrativo nº. 335/2023



À Secretaria Municipal de Obras Públicas,

Considerando a ausência de interposição de recurso, bem como em atendimento ao disposto no Art. 5º, §2º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria demandante para parecer de regularidade procedimental do processo licitatório para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande, 20 de março de 2024.



Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 20/03/2024 13:24:31-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Presidente CPL
Portaria nº 110/2023

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE -PR

RELATÓRIO DE JULGAMENTO



REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 015/2023

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 8428,58 m², incluindo a finalização de serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.

01. ABERTURA: 09/02/2024, 09h30min, sala de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande-PR.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

- Diário Oficial **Municipal**, no dia 22 de dezembro de 2023;
- Diário (de **Grande Circulação no Estado**) DIOE no dia 26 dezembro de 2023;
- Jornal (de **circulação regional**) INCO no dia 27 de dezembro de 2023.
- Jornal (**Diário Oficial da União**) DOU no dia 09 de janeiro de 2024.

A disponibilidade do edital se deu a partir de 22 de dezembro de 2023.

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para dia 09 de fevereiro de 2024, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, II, “a” e § 3º da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

Não houveram proponentes que adquiram o edital junto ao setor de licitação.

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS –

Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA	Karolline Rodrigues Custodio de Oliveira Ribas inscrita no CPF nº 045.501.519-86.
02	VL PAVIMENTAÇÃO CONSTRUÇÕES LTDA	Sem representante presente na sessão.

06. HABILITAÇÃO

Proponentes habilitados:



Nº	EMPRESA
	DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 27.657.370/0001-52
	VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ 43.993.449/0001-00,

Proponentes inabilitados:

Não houve.

A decisão de Habilitação foi publicada no Diário Oficial do Município no dia 23 de fevereiro de 2024, disponibilizado no portal de transparência e comunicada às empresas através de e-mail.

07. RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO.

Não houve.

Em 23 de fevereiro de 2024 a Comissão de licitação deu conhecimento a todas as proponentes da interposição dos recursos, para que estas apresentassem impugnações.

08. JULGAMENTO DOS RECURSOS.

Não houve.

09. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve.

Após decorrido prazo de recurso, foi **designado o dia 07 de março de 2024 as 09h30 min**, para abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preço, sendo publicado convocação para sessão de abertura de Proposta de preços no Diário oficial do Município e no portal de Transparência e informado via e-mail as proponentes, em 05 de março de 2024.

10. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Participaram da sessão de abertura as seguintes empresas:

Não houve participação de representantes das proponentes na sessão.

Os preços propostos foram:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$
	DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA	2.623.016,44 (dois milhões seiscentos e vinte e três mil e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos)
	VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	2.663.618,88 (dois milhões seiscentos e sessenta e três mil seiscentos e dezoito reais e oitenta e oito)



Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$
		centavos)

11. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R\$ R\$ 2.664.288,60 (dois milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), o prazo de execução é de 300 (trezentos) dias, o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Na sequência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se os seguintes valores finais:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	VALOR ANALISADO R\$
01	DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA	R\$ 2.623.016,44	R\$ 2.623.016,44
02	VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 2.663.618,88	R\$ 2.663.618,88

A decisão de Julgamento de Classificação foi publicada no Diário oficial do Município, no portal de Transparência e encaminhado via e-mail a os proponentes em 12 de março de 2024.

12. RECURSOS –

Não houve.

Em 12 de março de 2024 a Comissão de licitação deu conhecimento a todas as proponentes da interposição dos recursos, para que estas apresentassem impugnações.

Não houve interposição de recurso face ao resultado do julgamento das propostas de preços.

13. JULGAMENTO DOS RECURSOS –

Não houve.

14. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS.

Não houve.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação da proponente (s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto da concorrência nº 15/2023 sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, às respectivas proponentes vencedoras, para entrega nos prazos e de acordo com os cronogramas físico-financeiros propostos e pelos valores globais seguintes:



Lote nº 01 (Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 8428,58 m², incluindo a finalização de serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos).

Proponente: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 27.657.370/0001-52

Valor global: 2.623.016,44 (dois milhões seiscentos e vinte e três mil e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).

Prazo de execução: 300 (trezentos) dias

Fazenda Rio Grande, 20 de março de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

GEOVANA MARIA CORDEIRO

Data: 20/03/2024 13:24:31-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Presidente

gov.br

Documento assinado digitalmente

ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS

Data: 20/03/2024 13:29:47-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Secretaria

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOSE DANIEL FABRICIO

Data: 20/03/2024 13:33:24-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

José Daniel Fabrício
Membro

DECLARAÇÃO



Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preços, da Concorrência nº 15/2023 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Fazenda rio Grande, 20 de março de 2024 .

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 20/03/2024 13:24:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitações Portaria nº 110/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 25/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000077393/2023

Número Único: 57M.FKB.URA-BQ

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/12/2023 3:47 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras

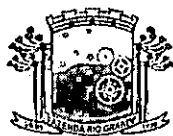
Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:
SEGUE COM A HOMOLOGAÇÃO.

Data Parecer: 22/03/2024 3:49 PM

17

cristiane de castro



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela 247 - Nações - CEP 93.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

E-mail: secretariaobrafzr@gmail.com

CNPJ 93.422.988/0001-02

OFÍCIO Nº 129/2024– SMOP

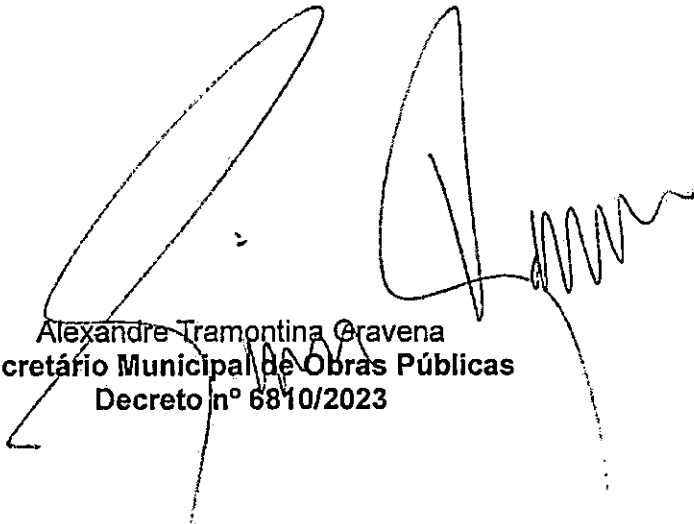
Fazenda Rio Grande, de 21 de Março de 2024.

A Comissão Permanente de Licitações



O Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, concorda com a Homologação da Concorrência Pública Concorrência Pública nº 015/2023, a qual tem como objeto a Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 8428,58 m², incluindo a finalização de serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos , que teve com vencedora a empresa **DEZEMBRO MINERAÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº CNPJ 27.657.370/0001-52 no valor de R\$ 2.623.016,44 (dois milhões seiscientos e vinte e três mil e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).

Atenciosamente,


Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/04/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000077393/2023

Número Único: 57M.FKB.URA-BQ

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/12/2023 3:47 PM

Dados Parecer:

Organograma: Comissão Permanente de Licitações

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 04/04/2024 9:00 AM

18

Descrição Parecer:

Ao Jurídico,

Solicitamos parecer quanto a regularidade para fins de Homologação.

Segue processo na Inteira.

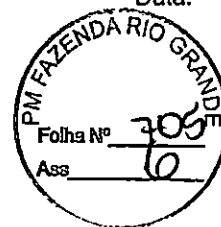
Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 08/04/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000077393/2023

Número Único: 57M.FKB.URA-BQ

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/12/2023 3:47 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/04/2024 10:58 AM

19

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 147/2024



Processo n. 77393/2023

Interessados: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo licitatório modalidade Concorrência n.º 015/2023, cujo objeto é a pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 8428,58 m², incluindo a finalização de serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.

Da análise do processo licitatório temos que:

A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição da obra a ser executada e a sua finalidade.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Foram elaboradas as minutas do edital e do contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, que emitiu parecer favorável por estarem de acordo com a legislação, e autorizadas pelo Prefeito.

Após publicação o edital, não houve impugnação nem pedido de esclarecimento acerca de seu conteúdo.

Os envelopes foram recebidos em sessão de habilitação. Protocolizaram envelopes as empresas VL Pavimentação e Construções Ltda., e Dezembro Mineração e Pavimentação Ltda.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Há parecer de qualificação econômica das licitantes, emitido por Contador do Município, as quais foram declaradas aptas a continuarem no certame. Consta, também, parecer de qualificação técnica, emitido por Engenheiro Civil do Município, segundo o qual a documentação apresentada por ambas as empresas atendeu as exigências do edital.

Do julgamento de habilitação, as empresas VL Pavimentação e Construções Ltda., e Dezembro Mineração e Pavimentação Ltda. foram habilitadas.

O ato subsequente foi a sessão para abertura dos envelopes com as propostas das licitantes. As propostas de preços foram analisadas por Engenheiro Civil do Município, segundo o qual a documentação apresentada pelas licitantes atende as exigências do instrumento convocatório, publicando-se o edital de classificação em seguida.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas duas licitantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pela Comissão de Licitação, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos na Lei 8.666/93.

O certame prosseguiu com a declaração do vencedor. Não houve recurso. Há parecer pela homologação, anuído pelo Secretário Municipal de Obras Públicas. Foram os autos encaminhados para parecer.

De acordo com o inc. VII, art.38, da Lei de Licitações nº 8.666/1993, a homologação é parte essencial do procedimento licitatório, sendo ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda a ausência de irregularidades frente à legislação pertinente, cabe agora à autoridade competente a apreciação referente à homologação do presente.

Vale ressaltar que, segundo o Tribunal de Contas da União - TCU, ocorrendo vícios que maculem o procedimento, *"a ocorrência da homologação (por presumir a certificação de regularidade do certame) não atrai de forma absoluta a integral responsabilidade da*



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



autoridade competente: A responsabilidade da autoridade que homologa a licitação se atém à verificação do cumprimento das macroetapas que compõem o procedimento, de fatos isolados materialmente relevantes e de questões denunciadas como irregulares que tenham chegado ao seu conhecimento, não sendo exigível que a fiscalização a seu cargo abranja todos os dados contidos no procedimento licitatório” (Victor Aguiar Jardim de Amorim. Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência. 3. ed. Brasília, DF: Senado Federal: Edições Técnicas, 2020, p. 154).

Com efeito, frise-se, que, porventura existam inconsistências, irregularidades, ou mesmo atos ou procedimentos eivados de conteúdos ilegais, tais fenômenos, por si só, não autorizam a responsabilidade absoluta, direta e integral das autoridades responsáveis pela homologação do certame.

A análise jurídica com vistas à confecção do parecer jurídico de homologação objetiva verificar se o processo administrativo que suportou o procedimento licitatório observou, desde a abertura até a finalização, macroetapas de caráter solene, legalmente previstas e essenciais para o escoamento trâmite dos atos administrativos que compõem as fases interna e externa. Além disso, não se teve conhecimento de quaisquer denúncias acerca do presente processo.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de abril de 2024.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2024.04.04
10:54:34 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/04/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000077393/2023

Número Único: 57M.FKB.URA-BQ

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/12/2023 3:47 PM

Dados Parecer:

Organograma: Comissão Permanente de Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/04/2024 2:42 PM

Segue para análise e assinatura da Procuradora Geral do Município.

20

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 08/04/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000077393/2023	
Número Único: 57M.FKB.URA-BQ	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/12/2023 3:47 PM	

Dados Parecer:

Programa: PGM-003	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 04/04/2024 3:43 PM
21	

Debora Lemos



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 147/2024



Processo n. 77393/2023

Interessados: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo licitatório modalidade Concorrência n.º 015/2023, cujo objeto é a pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 8428,58 m², incluindo a finalização de serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.

Da análise do processo licitatório temos que:

A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição da obra a ser executada e a sua finalidade.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Foram elaboradas as minutas do edital e do contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, que emitiu parecer favorável por estarem de acordo com a legislação, e autorizadas pelo Prefeito.

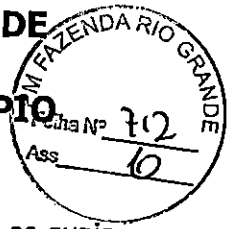
Após publicação o edital, não houve impugnação nem pedido de esclarecimento acerca de seu conteúdo.

Os envelopes foram recebidos em sessão de habilitação. Protocolizaram envelopes as empresas VL Pavimentação e Construções Ltda., e Dezembro Mineração e Pavimentação Ltda.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Há parecer de qualificação econômica das licitantes, emitido por Contador do Município, as quais foram declaradas aptas a continuarem no certame. Consta, também, parecer de qualificação técnica, emitido por Engenheiro Civil do Município, segundo o qual a documentação apresentada por ambas as empresas atendeu as exigências do edital.

Do julgamento de habilitação, as empresas VL Pavimentação e Construções Ltda., e Dezembro Mineração e Pavimentação Ltda. foram habilitadas.

O ato subsequente foi a sessão para abertura dos envelopes com as propostas das licitantes. As propostas de preços foram analisadas por Engenheiro Civil do Município, segundo o qual a documentação apresentada pelas licitantes atende as exigências do instrumento convocatório, publicando-se o edital de classificação em seguida.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas duas licitantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pela Comissão de Licitação, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos na Lei 8.666/93.

O certame prosseguiu com a declaração do vencedor. Não houve recurso. Há parecer pela homologação, anuído pelo Secretário Municipal de Obras Públicas. Foram os autos encaminhados para parecer.

De acordo com o inc. VII, art.38, da Lei de Licitações nº 8.666/1993, a homologação é parte essencial do procedimento licitatório, sendo ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda a ausência de irregularidades frente à legislação pertinente, cabe agora à autoridade competente a apreciação referente à homologação do presente.

Vale ressaltar que, segundo o Tribunal de Contas da União - TCU, ocorrendo vícios que maculem o procedimento, *"a ocorrência da homologação (por presumir a certificação de regularidade do certame) não atrai de forma absoluta a integral responsabilidade da*



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



autoridade competente: A responsabilidade da autoridade que homologa a licitação se atém à verificação do cumprimento das macroetapas que compõem o procedimento, de fatos isolados materialmente relevantes e de questões denunciadas como irregulares que tenham chegado ao seu conhecimento, não sendo exigível que a fiscalização a seu cargo abranja todos os dados contidos no procedimento licitatório” (Victor Aguiar Jardim de Amorim. Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência. 3. ed. Brasília, DF: Senado Federal: Edições Técnicas, 2020, p. 154).

Com efeito, frise-se, que, porventura existam inconsistências, irregularidades, ou mesmo atos ou procedimentos eivados de conteúdos ilegais, tais fenômenos, por si só, não autorizam a responsabilidade absoluta, direta e integral das autoridades responsáveis pela homologação do certame.

A análise jurídica com vistas à confecção do parecer jurídico de homologação objetiva verificar se o processo administrativo que suportou o procedimento licitatório observou, desde a abertura até a finalização, macroetapas de caráter solene, legalmente previstas e essenciais para o escoamento trâmite dos atos administrativos que compõem as fases interna e externa. Além disso, não se teve conhecimento de quaisquer denúncias acerca do presente processo.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de abril de 2024.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2024.04.04
10:54:34 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

DEBORA
LEMONS

Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.04.04
15:35:44 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 10/04/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000077393/2023

Número Único: 57M.FKB.URA-BQ

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/12/2023 3:47 PM

Dados Parecer:

Organograma: Comissão Permanente de Licitações

Encerrou Processo? Não

22

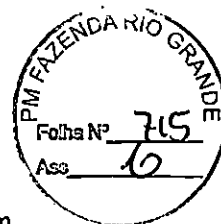
Descrição Parecer:

Data Parecer: 10/04/2024 9:27 AM

Segue para homologação.

Anexo documento do Paranaidade.

Rosimeri Rodolfo



Autorização da Homologação do Processo Licitatório

Portal <desen@paranacidade.org.br>

Qua, 10/04/2024 00:01

Para: adelson.klem@yahoo.com.br <adelson.klem@yahoo.com.br>; licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>; evelyn.licita@gmail.com <evelyn.licita@gmail.com>; gislaineerardt@hotmail.com <gislaineerardt@hotmail.com>; licitacoes.daiane@gmail.com <licitacoes.daiane@gmail.com>; rozana.ap@hotmail.com <rozana.ap@hotmail.com>; simone.comprasfrg@hotmail.com <simone.comprasfrg@hotmail.com>



Portal dos Municípios

Autorização da Homologação do Processo Licitatório

Olá, a data de autorização da homologação do Processo Licitatório N° 1, vinculado ao Projeto N° 79, foi definida para 09/04/2024.

Município	Fazenda Rio Grande
Prioridade N°	54
Componente da Prioridade	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Projeto N°	79
Processo Licitatório N°	1
Data da Liberação	09/04/2024

[Clique aqui](#) e verifique o Processo Licitatório.

Portal dos Municípios

Mensagem automática, não responda este e-mail. Se necessário entre em contato através do [formulário específico](#).

Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195, 3º andar, Ahú | Curitiba | Paraná

(41) 3350-3300 | www.paranacidade.org.br | paranacidade@paranacidade.org.br

© 2024 Portal dos Municípios. All rights reserved.



Nós usamos cookies para garantir o funcionamento do site, melhorar o desempenho e oferecer uma experiência de navegação mais personalizada. Se você continuar a navegar neste site ou fechar esta mensagem sem modificar as definições do seu navegador, os cookies continuarão ativos. Clique aqui e saiba mais sobre cookies. Caso não concorde com a utilização deles, verifique como desabilitar os cookies para o seu navegador.



Fechar e continuar

Documentação específica do lote do Processo Licitatório, analisada pelo corpo técnico do PARANACIDADE.

DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

Documentos já encaminhados pelo município ao PARANACIDADE. Quando **Deferido** seu recebimento é confirmado pelo PARANACIDADE para ser analisado posteriormente. Quando **Não Deferido** o documento encaminhado não condiz com o tipo de documento requisitado.

Após todos os documentos serem deferidos inicia-se a fase de **Análise**, nesse momento os documentos serão analisados quanto ao seu teor. Quando **Favorável** não são necessárias quaisquer alterações. Quando **Desfavorável** o documento precisa ser corrigido para a continuidade do Processo Licitatório.

DOCUMENTAÇÃO NÃO ENVIADA

Lista de documentos a serem encaminhados para avaliação do PARANACIDADE.

Os documentos solicitados são específicos para o lote, podendo haver a dispensa da apresentação dos documentos listados conforme a situação.

INSTRUÇÕES

Clique sobre o documento para verificar os arquivos encaminhados pelo município.

MUNICÍPIO	Fazenda Rio Grande 
VALOR TOTAL DO PROJETO	R\$ 2.664.288,60
PROJETO	Nº 79 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS Processo Licitatório Nº 1
STATUS	Deferimento não iniciado
DT. DA AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO	09/04/2024
REVISOR	Sem revisor associado



Fechar e continuar

Nós usamos cookies para garantir o funcionamento do site, melhorar o desempenho e oferecer uma experiência de navegação mais personalizada. Se você continuar a navegar neste site ou fechar esta mensagem sem modificar as definições do seu navegador, os cookies continuarão ativos. Clique aqui e saiba mais sobre cookies. Caso não concorde com a utilização deles, verifique como desabilitar os cookies para o seu navegador.

DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

Nenhuma documentação enviada

Documentação não enviada referente ao Contrato de Empreitada

Contrato

Extrato e Publicação

Comprovação da formalização da garantia de execução contratual (se houver)

Chamamento de colocadas, posteriores a primeira (se houver)

Aceite da colocada posterior a primeira (se houver)

Ver mais

[Voltar](#)

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - 3º andar

Ahú - 80540-280 - Curitiba - Paraná

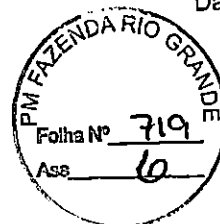
Telefone: (41) 3350-3300

[PARANACIDADE](#)[PARANAINTERATIVO](#)[Governo do Paraná](#)[Termos de uso](#)[GuriA](#)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/04/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000077393/2023

Número Único: 57M.FKB.URA-BQ

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Assunto: Ofício

Data Abertura: 21/12/2023 3:47 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Janograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 10/04/2024 9:50 AM

23

Descrição Parecer:

Segue para homologação do processo licitatório.

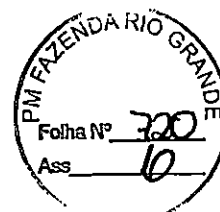
Luis Guilherme



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 11/04/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000077393/2023

Número Único: 57M.FKB.URA-BQ

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/12/2023 3:47 PM

Dados Parecer:

ganograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

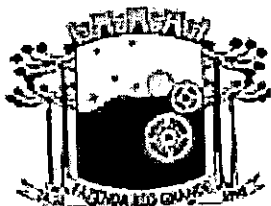
Descrição Parecer:

Data Parecer: 10/04/2024 10:24 AM

Segue homologação assinada pelo Sr. Prefeito.

24

Ana Claudia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **Concorrência Pública nº 015/2023**, a qual tem como objeto a **Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 8428,58 m², incluindo a finalização de serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos**, e **ADJUDICA** o objeto em favor da licitante **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 27.657.370/0001-52, vencedora da licitação em epígrafe, com o valor global **R\$ 2.623.016,44 (dois milhões seiscentos e vinte e três mil e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos)**. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 147/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.04.10 10:22:41
-03'00"

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 - Nacões, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41)3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima

Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da
ou pelo e-mail contato@bll.org.br, www.bll.org.br,
Conselheiro Mairinck, 11 de
Alex Sandro Pereira Costa
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Conselheiro
usando das atribuições que lhe são con-
111/92, Lei nº 363/08 e 524/2014 e de acordo com o Edital nº 001/23 e
Regulamento Geral do Concurso Público do Edital nº 001/23 e
homologação do resultado final do Concurso Público de Provas teóricas,
prática e títulos.

Torna Público

Art. 1º CONVOCAR os candidatos aprovados para ocupar os cargos
conforme quadro abaixo,

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

Classificação	Nome	Inscrição
3º	*Eudeuci Aparecido Domingues	0039730
4º	*Helary Rodrigues Gandra	0040827

CARGO: ANALISTA TRIBUTÁRIO

Classificação	Nome	Inscrição
2º	Natan Rosisca	0040111

CARGO: OPERÁRIO BRAÇAL

Classificação	Nome	Inscrição
5º	Fernando Medeiros de Siqueira	0039882
6º	Ties Aparecido Brun	0040598

CARGO: PROFESSOR

Classificação	Nome	Inscrição
7º	*Eliana Alves da Silva	0039557
8º	Rafaela Carvalho Dias	0040886

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome	Inscrição
2º	Valdineia de Oliveira Rocha	0039248

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Nome	Inscrição
6º	Daíse da Silva Daniel	0039433

CARGO: FARMACÊUTICO

Classificação	Nome	Inscrição
1º	Rafael Gomes Silva de Oliveira	0040691

CARGO: NUTRICIONISTA

Classificação	Nome	Inscrição
1º	Andressa Carolina Shiguemoto	0040201

* candidato auto declarado afrodescendentes

** candidato portador de deficiência

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer a Prefeitura Municipal de
Conselheiro Mairinck, PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a
partir da data de publicação, no horário das 08h00m às 11h00m e das
13h30m às 16h30m, obrigatoriamente munidos de originais e cópias de
todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme indicados
no anexo I deste edital.

Art. 3º - O não comparecimento dos candidatos até a data prevista neste
Edital, implicará em renúncia da vaga existente.
Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do
Paraná, aos 11 dias do mês de abril de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

34913/2024

Cruzeiro do Sul

SÚMULA DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, CNPJ 75.731.034/0001-55, torna
público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, a Autorização Florestal
para supressão de vegetação para implantação de galerias pluviais na Vila Rural
Prefeito Antônio Sarão.

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

34838/2024

Fazenda Rio Grande

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024
NOVA DATA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, por meio da
Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº 44/2024, torna público que se
encontra aberto Processo Administrativo para credenciamento de empresas do
ramo de construção civil que tenham interesse na apresentação da proposta
à Caixa Econômica Federal, para elaboração de projetos e construção de

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
208723724

Documento emitido em 12/04/2024 08:14:11.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11628 | 12/04/2024 | PÁG. 37

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do DIOE

www.imprensaoficial.pr.gov.br

ou dia 19 de abril de 2024.

2. Horário/Data da Abertura: às 09h do dia 19 de abril de 2024.

3. O Edital completo poderá ser obtido junto ao portal da Prefeitura Municipal de
Fazenda Rio Grande (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br>) > aviso de licitações

> Chamamento Público) e no PNCP.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de abril de 2024.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente

34827/2024

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 015/2023,
a qual tem como objeto a Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de
8428,58 m², incluindo a finalização de serviços preliminares, terraplenagem, base e
sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação
pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, e ADJUDICA o
objeto em favor da licitante DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
LTDA, inscrita no CNPJ 27.657.370/0001-52, vencedora da licitação em epígrafe,
com o valor global R\$ 2.623.016,44 (dois milhões e sessentos e vinte e três mil
e dezessete reais e quarenta e quatro centavos). O processo atendeu a legislação
pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 147/2024 da Procuradoria
Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de abril de 2024.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

34871/2024

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – REPUBLICAÇÃO

O Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito
Público Interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, Centro, através da
Secretaria Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público
para conhecimento de todos os interessados que a partir do dia e horário indicado
neste edital, realizará Chamamento Público visando o Credenciamento, de
empresas para a realização de plantões médicos nas unidades de urgência e
emergência, e Unidade Padre Ítalo Paternoster, de forma complementar a Rede
Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021,
da Lei Federal nº 80.080 de 19 de setembro de 1990, do Decreto Municipal nº
31.496 de 16 de junho 2023 e demais normas aplicáveis. PERÍODO PARA
CREDENCIAMENTO: O Edital ficará aberto para credenciamento, a
partir do dia 01/04/2024 e o Chamamento ficará aberto para credenciamento, a
qualquer tempo, de novos interessados que preencham os requisitos exigidos
para o credenciamento, enquanto houver interesse da administração Municipal e
necessidade de contratação dos serviços credenciados, contados a partir da data
de vigência do presente Edital. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DOS
DOCUMENTOS: A documentação relacionada neste edital para fins de
credenciamento deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Saúde, sito à
Avenida Brasil, nº 1637, Centro, Foz do Iguaçu-PR, de segunda a sexta-feira, no
horário das 08h30min às 13h30min, a partir da publicação deste edital. Poderão
também protocolar junto ao Protocolo digital do Município através do endereço
eletrônico: <https://efoz.pmf.pr.gov.br/servico-187> - Para inserção dos
documentos, siga as instruções: Tipo de Requerente: outros, Tipo: Pessoa
Jurídica, CNPJ: pesquisar, Grupo: Fundo Municipal de Saúde, Sub Grupo:
Comissão Especial de Licitação, Assunto: Credenciamento de Plantões Médicos e
Consultas Médicas Especializadas; Os documentos relativos à habilitação ao
credenciamento serão juntados nas abas correspondentes as etapas do Processo
Digital e se físico anexados ao Processo. LOCAL E HORÁRIO DA PARA
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS: A Comissão designada para esse fim reunir-
se-á, conforme a demanda de inscritos, e o horário da reunião para análise dos
documentos relativos à habilitação e de qualificação técnica, e qual analisará os
documentos e mediante ata lavrada atestará a legitimidade de cada credenciado.
ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES: Os interessados poderão solicitar
esclarecimentos relativos ao presente certame junto Secretaria Municipal de
Saúde, situada na Avenida Brasil, nº 1637, Centro, Foz do Iguaçu-PR, ou
através do telefone (45) 2105-1150, de segunda a sexta-feira. VISUALIZAÇÃO
E IMPRESSÃO DESTE EDITAL: O interessado poderá fazer download do
edital através da internet, acessando o link abaixo, seguindo as instruções:
prefeitura municipal, Modalidade Chamada/Chamamento Público, Ano 2024, ou
ainda solicitar através do correio eletrônico: comissaoelicitacao.smsa@gmail.com
<http://www2.pmf.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/vftrm.Licitacoes.aspx>.

Datado e assinado digitalmente em 11 de Abril de 2024.
Rose Meri da Rosa
Secretária Municipal da Saúde

35083/2024

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis da CESP S.A. Engenharia e Empreendimentos em 31 de Dezembro de 2023 (Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis da CESBE S.A. Engenharia e Empreendimentos em 31 de Dezembro de 2023 (Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)																									
		Controladora		Consolidado		NOTA 26 REAPRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE OUTROS EXERCÍCIOS																			
		2023	2022	2023	2022	Em 2023 a Companhia ajustou valores relativos a eventos ocorridos em exercícios anteriores, que estão sendo reapresentados para se alinhar com os saldos de 2023, conforme demonstrado abaixo.																			
		2023	2022	2023	2022	Antes dos Ajustes		Após os Ajustes		Antes dos Ajustes		Após os Ajustes		Antes dos Ajustes		Após os Ajustes									
(4) Receitas Financeiras		5.649	6.227	9.769	6.186																				
Juros sobre Financiamentos (FINAME)		(18)	(1.078)	(18)	(1.078)																				
Despesas Bancárias		(54)	(155)	(208)	(504)																				
IOF		(52)	(104)	(52)	(104)																				
PIS e COFINS - Receita Aplicação Financeira		(289)	(226)	(289)	(226)																				
PIS e COFINS - Receita de Processos		(172)	(112)	(172)	(112)																				
Outras Despesas Financeiras		(46)	(18)	(214)	(173)																				
(5) Despesas Financeiras		(631)	(1.746)	(631)	(1.746)																				
Resultado Financeiro Líquido		4.418	3.525	8.832	4.340																				
(6) Refere-se a atualização do montante levantado através do trânsito em julgado da ação que litiga a responsabilidade de contribuição previdenciária destinada ao SAT/RAP, bem como, em favor de terceiros, sobre pagamento de verbas de caráter indenizatório.																									
NOTA 27 RECURSOS (NÃO AJUSTADO)																									
NOTA 27 EVENTOS SUBSEQUENTES																									



Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	AFIADOR DE SÓLO NOVO, 2 LINHAS COM RODAS LIMITADORA DE PROFUNDIDADE, LÂMINAS EM AÇO, PNEU FUSIVEL, DISCO DE CORTE DE NO MÍNIMO 20 POLEGADAS	VISANORTE	UND	1	11.242,00	11.242,00
4	BOÇADEIRA QUATERA NOVA, AÇONADA POR COMANDO HIDRÁULICO, 2 LINHAS, 4 FACAS, LARGURA DE CORTE MÍNIMO DE 1,7 M, POSTO COM REGULAGEM DE ALTURA, EQUIPADA COM TELA DE PROTEÇÃO LATERAL	VISANORTE	UND	1	21.984,00	21.984,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 33.226,00 (trinta e três mil, duzentos e vinte e seis reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 81.624,26 (oitenta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos)

Carlópolis, 11 de abril de 2024.
HIROSHI KUBO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

PROCESSO INTERNO Nº 008/2024

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico Nº 03/2024 - Menor Preço por Item, realizado no dia 07 de março de 2024 (Lances e Habilitação), objetivando a possível aquisição de caminhão refrigerado para transporte de pescados, ficando assim ADJUDICADO o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: HOPE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 38.730.394/0001-06

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	CAMINHÃO	hyundai	UND	1	239.800,00	239.800,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 239.800,00 (duzentos e trinta e nove mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 239.800,00 (duzentos e trinta e nove mil e oitocentos reais)

Carlópolis, 11 de abril de 2024.
HIROSHI KUBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2024 - SEMAA

Credenciamento de agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF ativo, interessados em fornecer alimentos através do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea - PAA, conforme Portaria MDS nº 899, de 17 de julho de 2023. Termo de Adesão nº. 00809/2022, Plano Operacional nº 04376-2023-4105805 e Proposta de Participação 01282-DS-04376-2023-4105805 do município de Colombo.

Data: de 16 de abril de 2024 à 30 de abril de 2024.

Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Local do Credenciamento: Departamento de Abastecimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

sito à Rua Pedro Pavin, 1022 - Centro - Colombo - Paraná - Pr.

Informações pelo fone: (041) 3656-2490 ou e-mail: abastecimento.paulo@gmail.com.

Colombo, 11 de abril de 2024.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COPEIRAGEM, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 16 de abril de 2024 até às 08h do dia 02 de maio de 2024. Abertura das propostas após às 08h do dia 02 de maio de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 02 de maio de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 1.092.705,48. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida - Pr, 12 de abril de 2024.
JULIANO RIBEIRO

Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024/PMEAI

Exclusivo para ME/EPP/MEI

Contratação de empresa para o fornecimento de aquisição de peças mecânicas novas e serviços de mão de obra para reposição em veículos e máquinas da frota municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 30/04/2024. AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoncello - Prefeito. INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico: www.espigaoaltodouguacu.pr.gov.br, na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizada no site www.licitacoes-e.com.br, e/ou no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Av. Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 12 de abril de 2024.
ARMEINDO FLÁVIO DREHER
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 015/2023, a qual tem como objeto a Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 8428,58 m², incluindo a finalização de serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, e ADJUDICA o objeto em favor da licitante DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 27.657.370/0001-52, vencedora da licitação em epígrafe, com o valor global R\$ 2.623.016,44 (dois milhões seiscentos e vinte e três mil e dezessete reais e quarenta e quatro centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 147/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de abril de 2024.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024

Processo de Licitação Nº 056/2024 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1.213/2024, de 09 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08 de maio de 2024, às 09h00min, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bl.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 003/2024 na modalidade Concorrência Eletrônica. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bl.org.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de Construção Civil, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (material + mão de obra), visando à execução da reforma, ampliação e adequações necessárias para adaptação do prédio do Pronto Atendimento Municipal, com o objetivo do funcionamento de uma Unidade Hospitalar, cujos recursos são provenientes dos cofres do Município de General Carneiro/PR (Financiamento junto da agência de Fomento do Paraná) e a Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

General Carneiro - PR, 12 de abril de 2024.
SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 027/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de construção de infraestrutura para comercialização da produção agropecuária, conforme Contrato de Repasse OGU nº 927256/2022 - Operação 1082531-11 - Programa Agropecuária Sustentável - MAPA. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: CONSTRUTORA TRIANON LTDA - CNPJ da Contratada nº 82.248.790/0001-93. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 60 (sessenta) dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e do Abastecimento, da Contratada, Parecer Técnico de Engenharia nº 004/2024, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 27/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

O Município de Ivaté-PR, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 06 de maio de 2024, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na plataforma BLI compras (https://bli.org.br/), na forma eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de pavimentação asfáltica, em CBUQ, no distrito de Hercúlandia, 9837,37m², prazo de execução de 330 dias. A pasta técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.ivate@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (44) 3673-8000, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00.

Município de Ivaté, 11 de abril de 2024.
KARINA WENTLAND DIAS
Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2024

O Município de Ivaté-PR, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 07 de maio de 2024, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na plataforma BLI compras (https://bli.org.br/), na forma eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Construção de um campo de grama sintética, 648m², prazo de execução de 180 dias. A pasta técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.ivate@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (44) 3673-8000, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00.

Município de Ivaté, 12 de abril de 2024.
KARINA WENTLAND DIAS
Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 154/2024. REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 33/2023; OBJETO: Constitui na contratação de empresa especializada para construção de duas pontes em aduelas pré-fabricadas de concreto armado, nas estradas vicinais, bairros dourado e monjolinho. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO. CONTRATADA: WL PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME. VALOR: R\$ 258.418,59 (duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e dezotto reais e cinquenta e nove centavos). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 08 (oito) meses. PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses. DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2024; FISCAL DO CONTRATO: Suelien Maria Rosseto Moraes dos Santos. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº: 1110.2060800271.278 - 4.4.90.51.00 - FR - 6007 - CÓD. REDUZIDO 4703. 1110.1545100241.030 - 4.4.90.51.00 - FR - 000 - CÓD. REDUZIDO 4702. Data: Jacarezinho, 13 de março de 2024.

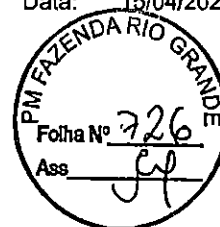




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 15/04/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000077393/2023

Número Único: 57M.FKB.URA-BQ

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/12/2023 3:47 PM

Dados Parecer:

Organograma: Comissão Permanente de Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/04/2024 2:19 PM

Segue para realização do Contrato.

Anexo processo na íntegra.

25

Rosimeri Rodolfo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

À Coordenação de Contratos



Remetemos a Concorrência Pública nº: 015/2023, com objeto a “Concorrência Pública nº 015/2023, a qual tem como objeto a Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 8428,58 m², incluindo a finalização de serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, para emissão de Contrato em favor da seguinte empresa:

A Proposta de Preços da proponente **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 27.657.370/0001-52, vencedora da licitação em epígrafe, com o valor global R\$ 2.623.016,44 (dois milhões seiscentos e vinte e três mil e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).

Fazenda Rio Grande, 15 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 15/04/2024 14:12:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Presidente CPL
Portaria 110/2023



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

OFÍCIO N.º 210/2024/SMOP

Fazenda Rio Grande, 29 de abril de 2024.

Ao Setor de contratos
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande-PR.

Assunto: Indicação de D.O e fiscal administrativo.

Senhores:

A Secretaria Municipal de Obras Públicas vem através deste conforme solicitado indicar DO referente contrato Concorrência 15/2023 e o fiscal administrativo conforme segue:

Dotação 143- Obras e instalações - Fonte 601 - Fomento 4045/2019 R\$ 1.743.153,71.

Contrapartida

Dotação 143-Obras e Instalações -Fonte 601 - Finisa 0600386-72 R\$ 879.862,73

Valor Total R\$ 2.623.016,44

Indicamos como fiscal administrativo o servidor THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES, CPF 108.666.787-51 matricula 356995.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

1/2



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Respeitosamente,

Lucas Henrique dos Reis Ponchio
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 7353/2024

Thiago Martins do Valle Voltes

Fiscal Administrativo

Matricula 356995

Assinantes

✓ erica

Assinou em 29/04/2024 às 09:10:46 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, erica, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES

Assinou em 29/04/2024 às 11:37:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Lucas Henrique Dos Reis Ponchio

Assinou em 29/04/2024 às 11:53:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.859.879-**

Eu, Lucas Henrique Dos Reis Ponchio, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

WRO JL4 ZMY Q17



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 29/04/2024
Usuário: ericadefranca

Nº do Bloqueio: 551225/2024
Data do Bloqueio: 29/04/2024

Órgão: 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade: 08.001 SM de Obras Públicas
Funcional: 15.451.0042 Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade: 1.003 Pavimentação de Vias Urbanas
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Código reduzido: 143



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00601.01009.05.99.03.15.1	29/04/2024		1.743.153,71	1.743.153,71	0,00

Protocolo 77393/2023 Pavimentação Asfáltica Sam 79 op de crédito fomento

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00601.01009.05.99.03.15.1	Operação de Crédito - Fonte 601	1.743.153,71

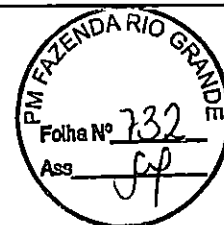


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 29/04/2024
Usuário: ericadefranca

Nº do Bloqueio: 550940/2024
Data do Bloqueio: 25/04/2024

Órgão: 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade: 08.001 SM de Obras Públicas
Funcional: 15.451.0042 Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade: 1.003 Pavimentação de Vias Urbanas
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Código reduzido: 143



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00601.01009.05.99.03.15.1	25/04/2024		1.000.702,85	879.862,73	120.840,12

Protocolo 77393/2023 Contrapartida FINISA

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00601.01009.05.99.03.15.1	Operação de Crédito - Fonte 601	879.862,73



CONTRATO Nº 080/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, situado na Rua: Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande-PR, CNPJ-95.422.986/0001-02, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da cédula de identidade R.G. n.º 9.298.397-8-SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município Sra. Débora Lemos OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Lucas Henrique dos Reis Ponchio, inscrito no CPF nº 059.859.879-06 e a empresa DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 27.657.370/0001-52, localizada na Rua: Benjamin Claudino Barbosa, nº 14.634 - Lote 02, Bairro: Zacarias - São José dos Pinhais - PR, Inscrição Estadual nº 90813147-96, Fone: (41) 3283-5892, e-mail: construtoradezembro@gmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Sr. Fernando Claudino, portador da cédula de identidade R.G. n.º 7413865-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 007.370.719-82, residente na Rua: Rafael Puchetti, nº 703, casa 02, Condomínio Le Champ, Bairro Braga, CEP: 83020-330, São José dos Pinhais - PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 08 de fevereiro de 2024, protocolo n.º 77393/2023, conforme condições que estipulam a seguir:

SISTEMA DE FINANCIAMENTO CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO AOS MUNICÍPIOS

O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 8428,58 m² incluindo a finalização de serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º CC 015/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ R\$ 2.623.016,44 (dois milhões seiscentos e vinte e três mil e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas das seguintes fontes : R\$ 1.743.153,71 serão financiadas com recursos do Sistema de financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná, SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município e R\$ 879.862,73 a título de contrapartida municipal, através das dotações orçamentárias 143 e 143, respectivamente, totalizando o valor viabilizado de R\$ 2.623.016,44. Os recursos financeiros incluindo a contrapartida tramitarão pela mesma conta corrente aberta para o contrato de financiamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 300 (trezentos) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

Parágrafo Primeiro

O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 600 (seiscentos) dias; contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;



- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE.
- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
- o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;
- p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;
- q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto



A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto

Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

Parágrafo Sétimo

O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados, a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO



O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

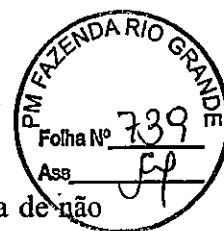
e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- e.1) da ART pela CONTRATADA; FINANCIAMENTO
- e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato; AOS MUNICIPIOS
- e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

DO ESTADO DO PARANÁ

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
- f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.



g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
 - g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;
 - g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
 - g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
- h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaio – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – CNPJ n.º 95.422.986/0001-02--

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC-DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste



Parágrafo Quarto

A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto DO ESTADO DO PARANÁ

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.



Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Cristiane de Castro, matrícula 352623, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Thiago Martins do Valle Voltes, matrícula 356.995, a fiscalização da execução do contrato e ao Sr. Gustavo Gonçalves Quadros, CREA-PR 72.224/D, matrícula nº 349.338, - Engenheiro Civil, a fiscalização da obra, e ao fiscal substituto Sr. (a) _____, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.



Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

AO SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos



defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro



A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

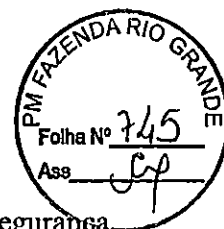
AOS MUNICÍPIOS

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado, deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro



Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto



A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Parágrafo Primeiro

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.



Parágrafo Segundo

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Quarto

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as Normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) advertência;



- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não mantiver sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;
 - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso;
 - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
 - f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro SISTEMA DE FINANCIAMENTO

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO. DO ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

Parágrafo Primeiro

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Parágrafo Segundo



A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande 30 de Abril de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:043186889
17

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.05.09
10:21:14 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br

Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 07/05/2024 16:48:53-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

SFM

Lucas Henrique dos Reis Ponchio
Secretário Municipal de Obras Públicas

SISTEMA DE FINANCIAMENTO

DEBORA
LEMS

Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.05.08
15:02:46 -03'00'

AOS MUNICÍPIOS

Débora Lemos

Procuradora Geral do Município

DO ESTADO DO PARANÁ

Contratada:

FERNANDO

CLAUDINO:007

37071982

Fernando Claudino

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA

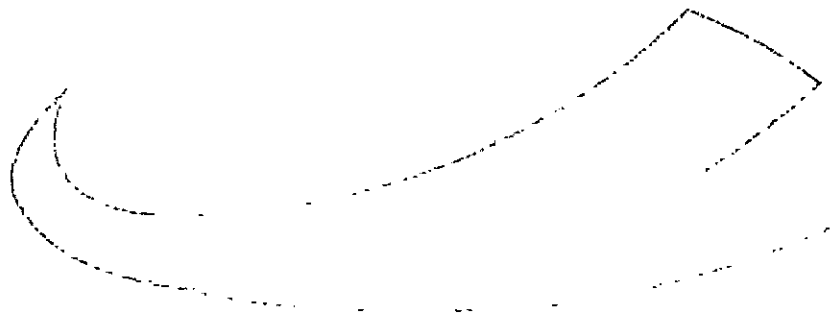
Assinado de forma digital por FERNANDO
CLAUDINO:00737071982
DN: cn=B, ou=Videoconferencia,
ou=20181735000175, ou=AC SympulID
Multipla, ou=ICP-Brasil, cn=FERNANDO
CLAUDINO:00737071982
Dados: 2024.05.03 15:02:10 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.002.20687



Testemunhas:

RG

RG



SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ



ENSAIOS E DECLARAÇÃO - ANEXO 01 DO CONTRATO

PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ - PMF - TRATAMENTOS (TST)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) - Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2) Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) - Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

3) Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) - Norma DNER-ME/092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

4) Sub-base

- a) Agregado Graúdo (diâmetro maior que 3" e menor que 5", não devendo ser maior que 2/3 da espessura da camada).

- Ensaio de abrasão Los Angeles - Norma DNER-ME 035/98 - mínimo 1 ensaio a cada 300 m de pista.

- b) Sub-base sem Agregado Graúdo (brita graduada, bica, corrida, moleado e outros)

- Análise Granulométrica dos Agregados - Norma DNER-ME 083/98 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada.

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) - Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

5) Base



a) Agregado Graúdo (diâmetro maior que 3" e menor que 5", não devendo ser maior que 2/3 da espessura da camada).

- Ensaio de abrasão Los Angeles - Norma DNER-ME 035/98 - mínimo 1 ensaio a cada 300 m de pista.

b) Base sem Agregado Graúdo (brita graduada, bica corrida, moledo e outros)

- Análise Granulométrica dos Agregados - Norma DNER-ME 083/98 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) - Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

Imprimação da Base - Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento - Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) - mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

6) Revestimento com Tratamento (TSS/TSD/TST)

- Pintura de Ligação: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento de cada camada - Norma DNIT 148/2012

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

7) Reperfilamento com CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.



- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

8) Camada Intermediária (BINDER) em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.

9) Revestimento em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.



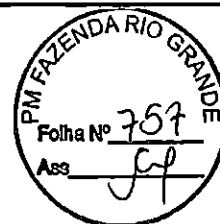
- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.
- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos



Programa

SAM

Lote

Medição nº

SIT nº

Empresa Contratada

CNPJ

Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato

Valor Medido Acumulado

Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos

Data de recolhimento

Profissional responsável

CREA

Serviços:

(%) executado

Terraplanagem:

Reforço do Subleito:

Regularização e compactação do subleito:

Sub-base:

Base:

Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local

data: SISTEMA DE FINANCIAMENTO

AOS MUNICÍPIOS

Nome
Formação: CREA/CAU
Responsável pela Fiscalização da Obra
DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 02 DO CONTRATO

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS



DECLARAÇÃO

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA (empresa), (qualificação), por seu representante legal Sr.(a) Fernando Claudino, declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

- (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
- (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
- (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
- (v) uma prática obstrutiva consiste em:
 - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para

1. No site do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.



impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.



(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de

obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

SISTEMA DE FINANCIAMENTO Fazenda Rio Grande, 30 de Abril de 2024 AOS MUNICÍPIOS

FERNANDO
CLAUDINO:00737071982
37071982

Fernando Claudino
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Assinatura Representante Legal da Empresa

Assinado de forma digital por FERNANDO
CLAUDINO:00737071982
DN: c=BRL, ou=Videoconferencia,
ou=20181735000176, ou=AC SyngulaID
Multipla, o=ICP-Brasil, cn=FERNANDO
CLAUDINO:00737071982
Data: 2024.05.03 15:03:51 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.002.20687

APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nacar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **03/05/2024 14:19:24**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0466032**

Proposta: **4507719**

Controle Interno (Código Controle): **211565422**

Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750466032**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CPF/CNPJ: 95.422.986/0001-02 Rua Jacarandá, 300, Bairro: Eucaliptos - CEP: 83.820-000 - Fazenda Rio Grande - PR

DADOS DO TOMADOR: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI

CPF/CNPJ: 27657370000152 R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 14634 LT 02, C 02 CDM LE CHAMP, ZACARIAS - CEP: 83.025-323 - SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201154-2 LOJACORR S.A. REDE DE CORRETORAS DE SEGUROS

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0466032
Proposta: 4507719
Controle Interno (Código Controle): 211565422
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750466032



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Construtor	R\$ 131.150,82	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R\$ 131.150,82	30/04/2024	24/02/2025
Despesas de Contenção e Salvamento	R\$ 1.311,51	30/04/2024	24/02/2025
Multas e Penalidades	R\$ 131.150,82	30/04/2024	24/02/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Construtor	R\$ 1.100,67
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 1.100,67

Condições de Pagamento:	Parcela 1	Vencimento 10/05/2024	Nº Carnê 21434360	Valor(R\$) R\$ 1.100,67

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratado(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0466032
Proposta: 4507719
Controle Interno (Código Controle): 211565422
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750466032

junto
SEGUROS



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na execução dos serviços de construção, conforme termos e condições descritos no **Contrato OBRA Nº 080/2024 - CC 015/2023**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0466032
Proposta: 4507719
Controle Interno (Código Controle): 211565422
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750466032

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE CONSTRUTOR
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.



1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para construção, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação do Construtor Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

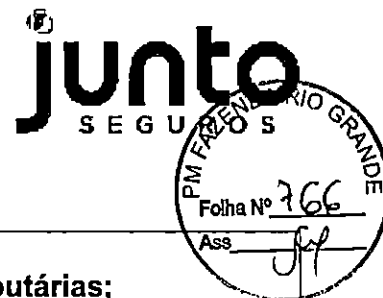
RISCOS EXCLUÍDOS

... Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g) quaisquer obrigações e/ou prejuízos decorrentes da não execução das obras de estrutura para loteamento;
- h) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- i) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- j) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- k) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- l) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0466032
Proposta: 4507719
Controle Interno (Código Controle): 211565422
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750466032



Apólice;

- m) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- n) prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;
- o) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- p) o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;
- q) refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;
- r) refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;
- s) impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;
- t) obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização;
- u) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução Pro-rata-die do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução Pro-rata-die do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0466032
Proposta: 4507719
Controle Interno (Código Controle): 211565422
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750466032

junto
SEGURO



do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6 Caso a Vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por ra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Expectativa de Sinistro:** Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar no mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

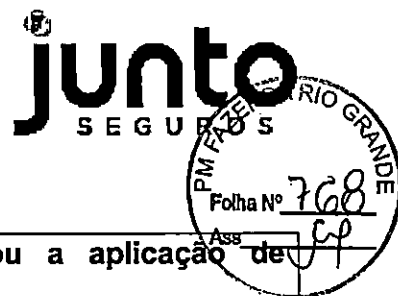
5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0466032
Proposta: 4507719
Controle Interno (Código Controle): 211565422
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750466032



Inadimplimento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- b) cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;
- c) cópias das ordens de serviço, de boletins de medição, relatórios de acompanhamento contratual, assim como demais documentos relacionados a gestão do Contrato Principal;
- d) cópia das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;
- e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Construtor Substituto, quando aplicável;
- g) cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Construtor Substituto, quando aplicável;
- h) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- i) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- j) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;
- k) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos.

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

- a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
- b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0466032
Proposta: 4507719
Controle Interno (Código Controle): 211565422
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750466032

junto
S E G U R O



ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores de materiais, bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos e assunção direta.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

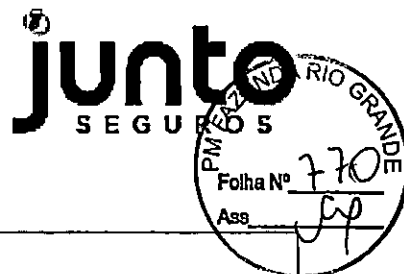
7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0466032
Proposta: 4507719
Controle Interno (Código Controle): 211565422
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750466032



Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

- i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;
- ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e
- iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que, até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0466032
Proposta: 4507719
Controle Interno (Código Controle): 211565422
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750466032

junto
S E G U R O



9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0466032
Proposta: 4507719
Controle Interno (Código Controle): 211565422
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750466032

junto
SEGURO



13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

3.1. Este contrato de seguro é nulo para resguardar quaisquer obrigações decorrentes de contratos com cláusula de retomada nos termos do art. 102, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

IV. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Construtor Substituto: empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de construção, que se encarregará da construção caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

V. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0466032
Proposta: 4507719
Controle Interno (Código Controle): 211565422
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750466032



anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de construção assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

VI. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VII. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VIII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

IX. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

X. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados o Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro; ou (ii) retomada e conclusão do Objeto da Garantia, por meio da contratação de Construtor Substituto.

XI. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XII. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XIII. Prejuízos: (i) sobrecurso, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual do Contrato Principal inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIV. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de juro contratada.

XV. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. Seguradora: é a Juntos Seguros S/A.

XX. Seguro garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou



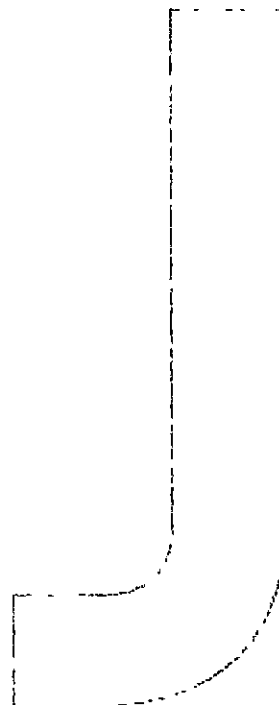
Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0466032
Proposta: 4507719
Controle Interno (Código Controle): 211565422
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750466032



entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

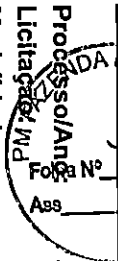
XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscaltrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

[PMFRG] - Relação itens por lote/contratos



Processo/Anexo: 335/2023
Licitação: 15/2023 - CC
Modalidade: Concorrência

Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 8428,58 m², incluindo a finalização de serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.

- Trechos:
- Rua Rio Eufrates (trecho entre a Rua Rio Volga e a Rua Rio Ivaí);
 - Rua Rio Ivaí (trecho entre a estaca 0 e a estaca 1 + 18,51 m);
 - Rua Rio Irirí (trecho entre a Rua Rio Parapanema e a estaca 3 + 14,86 m);
 - Rua Rio Nhundiaguara (trecho entre a Rua Rio Ivaí e Av. Rio Amazonas);
 - Rua Rio Palmeirinha (trecho entre a Rua Rio Ivaí e Av. Rio Amazonas);
 - Rua Rio Passaúna (trecho entre a Rua Rio Ivaí e Av. Rio Amazonas).

LOTE - null

DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99012029 - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 8428,58 m², incluindo a finalização de serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos. - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 8428,58 m², incluindo a finalização de serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.	UN		1,000	2.623,016,4400	2.623,016,44

Valor total para o lote: 2.623,016,44

FERNANDO
CLAUDINO:007
37071982

Assinado de forma digital por FERNANDO
CLAUDINO:00737071982
DN: c=B, ou=Medeconferência,
ou=20181735000176, ou=AC Srguand
Municipal, o=ICP-Brasil, cn=FERNANDO
CLAUDINO:00737071982
Dados: 2024.05.03 14:55:51 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.002.20687

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 27.657.370/0001-52
Razão Social: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
Endereço: RUA RAFAEL PUCHETTI / ITALIA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83020-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2024 a 16/05/2024

Certificação Número: 2024041705252726658293

Informação obtida em 03/05/2024 15:20:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 27.657.370/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:20:05 do dia 28/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2024.

Código de controle da certidão: **538F.9B77.D5A2.651B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.657.370/0001-52

Certidão nº: 14765240/2024

Expedição: 04/03/2024, às 16:18:28

Validade: 31/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.657.370/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033050213-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.657.370/0001-52**
Nome: **DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO



*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO ***
Nº: 60511/2024

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO"

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA

CNPJ: 27.657.370/0001-52

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 69840

BAIRRO: ZACARIAS

ENDEREÇO: RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 14634

COMPLEMENTO: LOTE 02

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

NALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 87fe5d848b388223ee36846d689f50eb

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

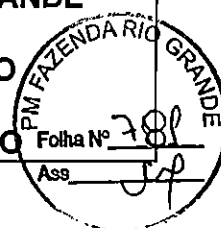
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 19 de março de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 080-2024

CONTRATANTE: Município de UNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, com sede à Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande- PR , inscrito no CGC/MF nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva , portador da Cédula de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e do CPF/MF nº 043.186.889-17, e

CONTRATADA: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA .

OBJETO: "Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 8428,58 m², incluindo a finalização de serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos."

VALOR: R\$ R\$ 2.623.016,44 (dois milhões seiscentos e vinte e três mil e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 (seiscentos) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Abril de 2024.

FORO: Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Em nda Rio Grande, 30 de Abril de 2024.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº083 de 09 de maio de 2024

Página 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080-2024

CONTRATANTE: Município de UNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, com sede à Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande- PR, inscrito no CGO/MF nº 93.423.585/0001-02, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Prefeito Municipal, Sr. Marcos Antonio Marcondes Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.298.397-8, SEI/PR nº 043.186.889-12, e do CPF/MF nº 043.186.889-12, e

CONTRATADA: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: "Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 8428,58 m², incluindo a finalização de serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e custos tecnológicos."

VALOR: R\$ 2.623.016,44 (dois milhões seiscentos e vinte e três mil e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).

PRazo DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias

PRazo DE VIGÊNCIA: 600 (seiscentos) dias, contados a partir da data de assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Abril de 2024.

FORO: Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Fazenda Rio Grande, 30 de Abril de 2024.

Coordenação de Contratos



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 28/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião na data de 07 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação de inscrição do CADI-Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral inscrita no CNPJ 00.526.026/0001-78, localizada à Rua Dimmarca, 04- no município da Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 07 de maio de 2024

gub
Assinatura eletrônica digitalizada
Data: 2024.05.09 17:12:27
Dados: 2024.05.09 17:12:27

Fabiana Palinger Andrezevitz

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2019 - ID 3332

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CNPJ: 13.543.456/0001-40

OBJETO: Dispensa de licitação para locação de imóvel situado à rua Manoel Claudio Barbosa nº 1050 - Bairro Pioneiros, para instalação da base SAMU. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 070/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 231/2019

PROTÓCOLO: 18549/2024

VALOR INCLUSO: O valor incluso no montante global do contrato é de R\$ 2.578,88 (dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos) passando a vigorar o valor de R\$ 78.518,76 (setenta e oito mil, quinhentos e dezotto reais e setenta e seis centavos) para o período correspondente.

PRazo DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 22/04/2024 à 22/04/2025.

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2024.

Coordenação de Contratos



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 38/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião na data de 07 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação de inscrição do Reduto de Montanhas inscrita no CNPJ39.664.258/0001-28, localizada à Rua Firid Stappert, 237, Bairro Pioneiros- no município da Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

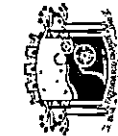
Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 07 de maio de 2024

gub
Assinatura eletrônica digitalizada
Data: 2024.05.09 17:12:27
Dados: 2024.05.09 17:12:27

Fabiana Palinger Andrezevitz

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA - 27.657.370/0001-52	Concorrência	80/2024	30/04/2024	21/12/2025	335/2023	R\$2.623.016,44	R\$2.623.016,44	Obras e Serviços de Engenharia	15/2023

Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 8428,58 m², incluindo a finalização de serviços preliminares; terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.

- Trechos:
- Rua Rio Eufrates (trecho entre a Rua Rio Volga e a Rua Rio Ivaí);
 - Rua Rio Ivaí (trecho entre a estaca 0 e a estaca 1 + 18,51 m);
 - Rua Rio Iriri (trecho entre a Rua Rio Parapanema e a estaca 3 + 14,86 m);
 - Rua Rio Nhundiaguara (trecho entre a Rua Rio Ivaí e Av. Rio Amazonas);
 - Rua Rio Palmeirinha (trecho entre a Rua Rio Ivaí e Av. Rio Amazonas);
 - Rua Rio Passaúna (trecho entre a Rua Rio Ivaí e Av. Rio Amazonas).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 8428,58 m², incluindo a finalização de serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.	UN		0	1	2.623.016,44	2.623.016,44	2.623.016,44





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 14/05/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000077393/2023

Número Único: 57M.FKB.URA-BQ

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/12/2023 3:47 PM

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

36

Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/05/2024 1:17 PM

Ao arquivo,
Trâmite concluído.
Processo encaminhado para solicitação de empenho nº 29475/2024.

Simone Aparecida



Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

SAM 79

3 mensagens

Obras Smop <gestaocontratosmop@gmail.com>
Para: contratosfrg@gmail.com

4 de junho de 2024 às 10:47

Bom dia, segue o parecer do Jurídico o SEDU-PARANACIDADE do contrato 80/24, SAM 79.

 **Contrato de Empreitada - Portal dos Municípios.pdf**
306K



Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>
Para: Obras Smop <gestaocontratosmop@gmail.com>

4 de junho de 2024 às 11:52

Bom dia,

Estamos providenciando com a empresa o ajuste da apólice.

Em ter., 4 de jun. de 2024 às 10:48, Obras Smop <gestaocontratosmop@gmail.com> escreveu:
Bom dia, segue o parecer do Jurídico o SEDU-PARANACIDADE do contrato 80/24, SAM 79.



Coordenação de Contratos
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Telefone: (41) 3627-8532/8538
<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL.

Obras Smop <gestaocontratosmop@gmail.com>
Para: Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

4 de junho de 2024 às 13:18

Obrigada.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

DOCUMENTAÇÃO MUNICIPAL

PLANO DIRETOR MUNICIPAL

PROJETO

Plano Diretor Municipal
Busca de Prioridades

Operação de Crédito
Análise de Prioridade
Plano de Trabalho
Processo Licitatório
Registro de Preço
Entrega de Contrato
Envio de Medição
Solicitação de Aditivo
Rescisão de Contrato
Projetos Cadastrados



Monitoramento de Projeto Concluído



TÉCNICO MUNICIPAL

AGENDA 2030 - ODS

AJUDA

Listar Técnicos Municipais

Manuais para Técnicos Municipais
Manuais Públicos
Sobre Assinatura Eletrônica

CRISTIANE

CRISTIANECOSTA
MUNICÍPIO
MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE

Meu Perfil

<https://portaldosmunicipios.pr.gov.br/processo-licitatorio/5823/lote/19629/contrato-empresada/3779>

1/4

Contato

OUTROS SERVIÇOS
PARANAINTERATIVO
Gerador de Placa
GurIA
Ortofotos
Sair

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Documentação específica do lote do Processo Licitatório, analisada pelo corpo técnico do PARANACIDADE.

DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

Documentos já encaminhados pelo município ao PARANACIDADE. Quando **Deferido** seu recebimento é confirmado pelo PARANACIDADE para ser analisado posteriormente. Quando **Não Deferido** o documento encaminhado não condiz com o tipo de documento requisitado.

Após todos os documentos serem deferidos inicia-se a fase de **Análise**, nesse momento os documentos serão analisados quanto ao seu teor. Quando **Favorável** não são necessárias quaisquer alterações. Quando **Desfavorável** o

MUNICÍPIO Fazenda Rio Grande

VALOR TOTAL DO PROJETO R\$ 2.664.288,60

PROJETO Nº 79 | PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS | Processo Licitatório Nº 1

STATUS Aguardando Complementação do Município

DT. DA AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO 09/04/2024

REVISOR Camila Pontara | camila.pontara@paranacidade.org.br | (41) 3350-3325

PROTOCOLO PRC-2024-05-24-CE-
pmaL12IGr2G9RUPzqWWuTqceFOJG7e3o97roceTYuF

documento precisa ser corrigido para a continuidade do Processo Licitatório.

DOCUMENTAÇÃO NÃO ENVIADA

Lista de documentos a serem encaminhados para avaliação do PARANACIDADE.

Os documentos solicitados são específicos para o lote, podendo haver a dispensa da apresentação dos documentos listados conforme a situação.

INSTRUÇÕES

Clique em **Editar** para ter acesso ao formulário de envio/correção da documentação técnica do processo licitatório.



LOTE 1

Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 8428,58 m², incluindo a finalização de serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.

DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

ANÁLISE

Contrato
contrato 80/2024 SAM 79

NÃO ANALISADO
Última Alteração:
23/05/2024 16:35:42

Extrato e Publicação
EXTRATO E PUBLICAÇÃO ULTIMA PAGINA DO ARQUIVO

NÃO ANALISADO
Última Alteração:
23/05/2024 16:36:54

Comprovação da formalização da garantia de execução contratual (se houver)
Acostado no contrato, assim como extrato e publicação.

RECUSADO
Última Alteração:
03/06/2024 13:31:14

OBSERVAÇÕES

03/06/2024 14:07:41 - Camila Pontara
Para os contratos administrativos regidos pela Lei 8.666/93, exige-se que a garantia contratual tenha prazo de validade, no mínimo, correspondente ao prazo de vigência do contrato. Favor fazer a adequação da apólice.

DOCUMENTAÇÃO NÃO ENVIADA REFERENTE AO CONTRATO DE EMPREITADA

Chamamento de colocadas, posteriores a primeira (se houver)

Aceite da colocada posterior a primeira (se houver)

Ato de revogação da licitação e respectiva publicação (se houver)

Voltar

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - 3º andar
Ahú - 80540-280 - Curitiba - Paraná
Telefone: (41) 3350-3300

PARANACIDADE PARANAINTERATIVO Governo do Paraná Termos de uso GurlA



Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

NOVA APÓLICE DO CONTRATO Nº 80/2024

1 mensagem

construtora@grupocotragon.com.br <construtora@grupocotragon.com.br>
Para: contratosfrg@gmail.com

4 de junho de 2024 às 14:03

Olá boa tarde,

Encaminho a apólice devidamente corrigida o prazo de vigência, referente ao contrato nº 80/2024.

À disposição.

Att.,



Karolline Rodrigues
Administrativo
(41) 3283-5892
construtora@grupocotragon.com.br

corrigida APÓLICE GARANTIA OBRA 80 2024 FRG - CP 015.2023 (1).pdf
586K

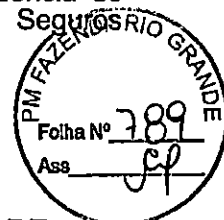
APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA



DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na RUA VISCONDE DE NÁCAR, 1440 – CENTRO - CURITIBA - PR

Data de Emissão: **04/06/2024 13:38:32**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0472024**

Proposta: **4564529**

Controle Interno (Código Controle): **392346338**

Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750472024**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CPF/CNPJ: 95.422.986/0001-02 Rua Jacarandá, 300, Bairro: Eucaliptos - CEP: 83.820-000 - Fazenda Rio Grande - PR

DADOS DO TOMADOR: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI

CPF/CNPJ: 27657370000152 R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 14634 LT 02, C 02 CDM LE CHAMP, ZACARIAS - CEP: 83.025-323 - SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201154-2 LOJACORR S.A. REDE DE CORRETORAS DE SEGUROS

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0472024
Proposta: 4564529
Controle Interno (Código Controle): 392346338
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750472024



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Construtor	R\$ 131.150,82	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R\$ 131.150,82	30/04/2024	21/12/2025
Despesas de Contenção e Salvamento	R\$ 1.311,51	30/04/2024	21/12/2025
Multas e Penalidades	R\$ 131.150,82	30/04/2024	21/12/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Construtor	R\$ 1.413,27
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 1.413,27

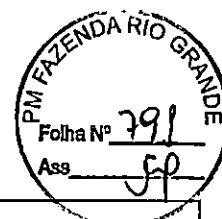
Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	11/06/2024	21795903	R\$ 1.413,27

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0472024
Proposta: 4564529
Controle Interno (Código Controle): 392346338
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750472024

junto
SEGUROS



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na execução dos serviços de construção, conforme termos e condições descritos no **Contrato OBRA Nº 080/2024 - CC 015/2023**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0472024
Proposta: 4564529
Controle Interno (Código Controle): 392346338
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750472024

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES CONTRATUAIS



EXECUTANTE CONSTRUTOR
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para construção, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação do Construtor Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g) quaisquer obrigações e/ou prejuízos decorrentes da não execução das obras de infraestrutura para loteamento;
- h) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- i) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- j) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- k) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- l) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0472024
Proposta: 4564529
Controle Interno (Código Controle): 392346338
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750472024

junto
S E G U R O S



Apólice;

- m) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- n) prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;
- o) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- p) o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;
- q) refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;
- r) refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;
- s) impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;
- t) obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização;
- u) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução Pro-rata-die do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução Pro-rata-die do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0472024
Proposta: 4564529
Controle Interno (Código Controle): 392346338
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750472024

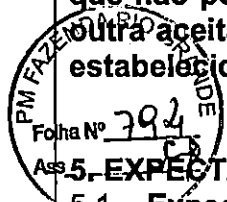
junto
SEGUROS

do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6 Caso a Vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.



5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Expectativa de Sinistro:** Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0472024
Proposta: 4564529
Controle Interno (Código Controle): 392346338
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750472024



Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- b) cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;
- c) cópias das ordens de serviço, de boletins de medição, relatórios de acompanhamento contratual, assim como demais documentos relacionados a gestão do Contrato Principal;
- d) cópia das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;
- e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Construtor Substituto, quando aplicável;
- g) cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Construtor Substituto, quando aplicável;
- h) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- i) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- j) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;
- k) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos.

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

- a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
- b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0472024
Proposta: 4564529
Controle Interno (Código Controle): 392346338
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750472024

junto
SEGUROS

ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores de materiais, bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos e assunção direta.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0472024
Proposta: 4564529
Controle Interno (Código Controle): 392346338
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750472024



Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

- i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;
- ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e
- iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências o Sinistro.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0472024
Proposta: 4564529
Controle Interno (Código Controle): 392346338
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750472024



9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

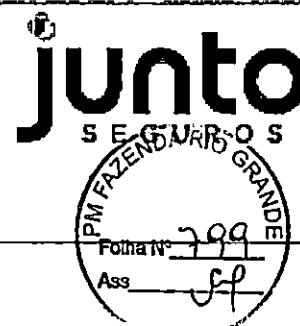
12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0472024
Proposta: 4564529
Controle Interno (Código Controle): 392346338
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750472024



13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. Este contrato de seguro é nulo para resguardar quaisquer obrigações decorrentes de contratos com cláusula de retomada nos termos do art. 102, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Construtor Substituto: empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de construção, que se encarregará da construção caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

V. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0472024
Proposta: 4564529
Controle Interno (Código Controle): 392346338
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750472024

junto
SEGUROS

anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de construção assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

VI. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VII. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VIII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

IX. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

X. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro; ou (ii) retomada e conclusão do Objeto da Garantia, por meio da contratação de Construtor Substituto.

XI. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XII. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XIII. Prejuízos: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual do Contrato Principal inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIV. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XV. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XX. Seguro garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0472024
Proposta: 4564529
Controle Interno (Código Controle): 392346338
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750472024



entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 21/02/2025

NÚMERO PROCESSO 000008591/2025
NÚMERO ÚNICO C7R.QFP.WOS-7M
Protocolado em: 10/02/2025 08:28:59

Súmula:

REQUERENTE

NOME

DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI

LOGRADOURO

RUA RAFAEL PUCHETTI, 703

MUNICÍPIO

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

BENEFICIÁRIO

Nome:

CPF/CNPJ

27657370000152

BAIRRO

ITÁLIA

EMAIL

ENGENHARIA1@GRUPOCOTRAGON.COM.B

R

CPF/CNPJ:



DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Documento

DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI

THALYTAGOETTEL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

CONTRATO nº 080/2024

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 8428,58 m², incluindo a finalização de serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º CC 015/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.

EMPRESA: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.657.390/0001-52, com sede na Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº 14.634, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais - Paraná.

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

Prezados Senhores,

Solicitamos o aditivo de prazo de execução em 120 (cento e vinte) dias para que haja tempo hábil da execução dos serviços, além dos trâmites legais para finalização do contrato. A solicitação se faz necessária diante do expressivo número de dias chuvosos (26 dias) e alterações de projetos que surgiram durante a execução e que aumentaram significativamente a quantidade dos serviços, como os descritos a seguir:

1. Alterações do projeto:

1.1. Rua Silvano José Baldan - Interferências com Adutora.

Adutora estava no meio da rua, em pontos variáveis e com alturas variáveis, necessário fazer ajustes para compatibilizar a drenagem existente com o projeto.

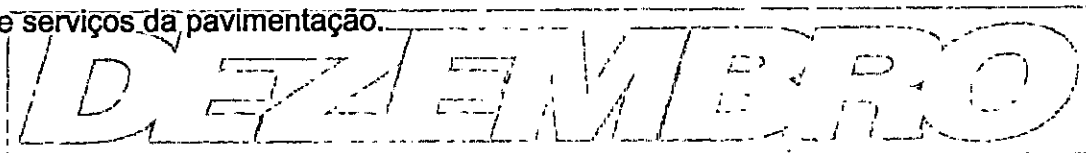


1.2. Mora no processo de realocação de postes – Copel

Devido a ausência do projeto aprovado junto com o Órgão responsável pela liberação da relocação dos postes, houve a necessidade em tramitar todo o projeto e também o pedido de desligamento, o que atrasou na liberação de frentes de serviço para continuidade dos trabalhos.

1.3. Rua Silvano José Baldan - Alta umidade no subleito em função do período chuvoso

Devido à alta umidade do período chuvoso, foi necessário aguardar a estabilização do subleito para dar sequência na escavação e seguir com as frentes de serviços da pavimentação.



1.4. Rua Rio Eufates - Execução de redes abastecimento de água pela concessionária SANEPAR.

Houve execução de redes de abastecimento de água pela concessionária SANEPAR na Rua Rio Eufates e nós tivemos que aguardar a finalização de toda a instalação para iniciar as frentes de pavimentação.

1.5. Rua Rio Eufates – Acréscimo na área de substituição do revestimento asfáltico.

Foi preciso aumentar a área de substituição do revestimento asfáltico, pois haviam muitas trincas e remendos ocasionados principalmente pelos serviços da concessionária na instalação de redes de abastecimento de água.



1.6. Rua Rio Iraí – Alargamento da via no acesso da estação de tratamento de esgoto.

Foi necessário alterar o alinhamento do greide para condizer com o campo, já que a entrada da concessionária SANEPAR não condizia com o projeto. Para tanto, foi necessário a definição do projetista para sequência dos trabalhos.

1.7. Trâmites administrativos de pagamento de medições.

Houve atraso nos trâmites administrativos, o que gerou demora nos pagamentos, afetando o fluxo de caixa da empresa e causando atraso na liberação de frentes de serviço.



Foi necessário aguardar a autorização do Órgão Meio Ambiente responsável pela supressão vegetal.

1.9. Rua Rio Iriri - Interrupção na execução das calçadas (condomínio residencial)

O Condomínio residencial da Rua Iriri estava em etapa de finalização e foi necessário aguardar para poder dar sequência na concretagem.



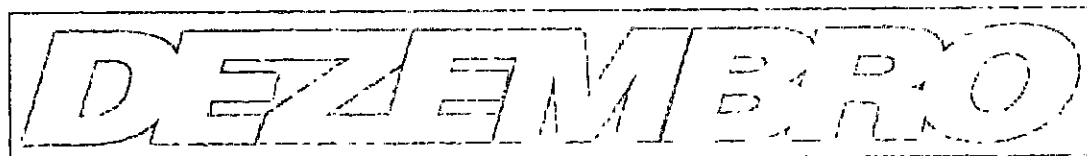
CONCLUSÃO

Considerando o Contrato nº 080/2024 e levando em conta os imprevistos que impactaram o cronograma original da execução dos serviços, vimos por meio deste solicitar formalmente a prorrogação do prazo de execução do contrato.

Prazo de Execução	
Início	09/05/2024
Final	05/03/2025
Final - Aditivo	03/07/2025

Atenciosamente,

São José dos Pinhais, 07 de fevereiro de 2025.



CONSTRUTORA

ANDRÉ ALBERGE

BECKER:0761746

4983

Assinado de forma digital por ANDRÉ ALBERGE
BECKER:07617464983 /
DN: c=BR, ou=Videoconferencia,
ou=20181735000176, ou=AC SyngularID
Multiple, o=ICP-Brasil, cn=ANDRÉ ALBERGE
BECKER:07617464983
Dados: 2025.02.07 14:54:50 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.005.20399

André Alberge Becker
Eng. Civil – CREA-PR 159.330/D



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 21/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000008591/2025	
Número Único: C7R.QFP.WOS-7M	
Requerente: DEZEMBRO Mineracao e Pavimentacao Eireli	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 10/02/2025 8:28 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Engenharia SMOP 01	Encerrou Processo? Não
1	Data Parecer: 10/02/2025 11:06 AM
Descrição Parecer:	

Gustavo



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

Email: secretariadeobras@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02



PARECER TÉCNICO

Ref.: **Contrato nº 80/2024**

Município de Fazenda Rio Grande

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 8428,58 m², incluindo a finalização de serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º CC 015/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.

Tendo em vista a Carta Proposta da empresa DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, que solicita a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 80/2024, decorrente do processo licitatório Concorrência Pública nº 15/2023, para a pavimentação e drenagem de vias urbanas, vimos informar o seguinte:

O aditivo de prazo de execução de obras, motivado por acréscimo de serviços, alteração de projeto ou fato excepcional alheio à vontade das partes, consiste em um ajuste ao contrato original entre o contratante e o contratado. Esse ajuste tem como objetivo formalizar mudanças no cronograma e garantir que o prazo de entrega da obra seja adequado à nova realidade.

As justificativas apresentadas pela empresa contratada no processo administrativo enquadram-se nos incisos I e II do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, que regula o contrato em questão.

Na prática, o aditivo de prazo pode ser solicitado e autorizado quando ocorrem fatores imprevistos, tais como:

1. **Acréscimo de serviços:** Caso sejam necessários serviços adicionais não previstos no contrato original, o prazo de execução deve ser estendido, uma vez que o tempo para realização dessas novas atividades deve ser somado ao prazo inicial.
2. **Alteração de projeto:** Mudanças no projeto original, seja por iniciativa do contratante ou por necessidades técnicas, podem impactar a execução da obra.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

Email: secretariadeobras@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02

Essas alterações justificam a ampliação do prazo, considerando a necessidade de ajustes no planejamento e na execução dos novos trabalhos.

3. **Mora na realocação de postes:** Se a obra depende de ações de terceiros, como a realocação de postes por parte da concessionária de energia, e houve atraso nesse processo (por exemplo, demora na autorização ou execução dos serviços), isso pode ser considerado um motivo válido para solicitar o aditivo de prazo. Esse fator é caracterizado como "força maior", uma vez que o contratante não tem controle sobre o tempo necessário para a realização desses serviços.

As alterações de projeto mencionadas representaram mudanças significativas em relação ao escopo inicialmente contratado, o que justifica a solicitação de prorrogação do prazo apresentada pela empresa.

Considerando os pontos expostos e com base no disposto nos incisos I e II do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, que estabelece:

"§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I – alteração de projeto ou especificações, pela administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato."

Diante do exposto, somos favoráveis à realização do aditamento do prazo de execução por 120 (cento e vinte) dias.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Fazenda Rio Grande, 07 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO GONCALES QUADROS
Data: 07/02/2025 11:55:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gustavo Gonçalves Quadros
Eng. Civil - CREA PR 72.224/D



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 21/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000008591/2025	
Número Único: C7R.QFP.WOS-7M	
Requerente: DEZEMBRO Mineracao e Pavimentacao Eireli	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 10/02/2025 8:28 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria de Obras Públicas	Encerrou Processo? Não
2	Data Parecer: 13/02/2025 2:08 PM
	Descrição Parecer: Segue para análise jurídica, após retornar para por no portal dos municípios.,

cristiane de castro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 21/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000008591/2025

Número Único: C7R.QFP.WOS-7M

Requerente: DEZEMBRO Mineracao e Pavimentacao Eireli

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

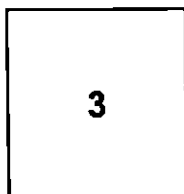
Situação: Em análise

Data Abertura: 10/02/2025 8:28 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/02/2025 9:28 AM

Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.
Em anexo o contrato.
At.te

Simone Aparecida



CONTRATO Nº 080/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, situado na Rua: Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande-PR, CNPJ nº 93.422.986/0001-02, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da cédula de identidade R.G. n.º 9.298.397-8 SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município Sra. Débora Lemos OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Lucas Henrique dos Reis Poncho, inscrito no CPF nº. 059.859.879-06 e a empresa DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 27.657.370/0001-52, localizada na Rua: Benjamin Claudino Barbosa, nº 14.634 - Lote 02, Bairro: Zacarias - São José dos Pinhais - PR, Inscrição Estadual nº. 90813147-96, Fone: (41) 3283-5892, e-mail: construtoresdezembro@gmail.com, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Sr. Fernando Claudino, portador da cédula de identidade R.G. n.º 7413865-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 007.370.719-82, residente na Rua: Rafael Puchetti, nº 703, casa 02, Condomínio Le Champ, Bairro Braga, CEP: 83020-330, São José dos Pinhais - PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 08 de fevereiro de 2024, protocolo n.º 77393/2023, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 8428,58 m², incluindo a finalização de serviços preliminares, terraplenagem, base o sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º CC 015/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ R\$ 2.623.016,44 (dois milhões seiscentos e vinte e três mil e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 600 (seiscentos) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível/preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura; da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas das seguintes fontes : R\$ 1.743.153,71 serão financiadas com recursos do Sistema de financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná, SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município e R\$ 879.862,73 a título de contrapartida municipal, através das dotações orçamentárias 143 e 143, respectivamente, totalizando o valor viabilizado de R\$ 2.623.016,44. Os recursos financeiros incluindo a contrapartida tramitarão pela mesma conta corrente aberta para o contrato de financiamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de ocupação e de utilização, em até 300 (trezentos) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

Parágrafo Primeiro

O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao "objeto" contratado, que, estejam sob "responsabilidade" expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) do impedimento da execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

- i) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE.
- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes à disponibilidade de materiais na região.
- o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;
- p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;
- q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotar como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto



A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto

Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será resvalado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

Parágrafo Sétimo

O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

O CONTRATANTE se obriga a:

- fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;
- organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata;
- providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compensabilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificações do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
 - original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
 - declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n.º 11) em anexo;
 - original da primeira via da ATFF - Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
 - comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
- acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios - firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA - quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - CNPJ n.º 95.422.986/0001-02.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC-DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (112 / 10)$$

$$R = SR - S$$

$$112 = \text{Índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.}$$

$$10 = \text{Índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.}$$

$$S = \text{saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.}$$

$$SR = \text{saldo reajustado}$$

$$R = \text{valor do reajuste}$$

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas as condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado;

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- comprovação de abertura da matrícula CEL/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- da quitação junto ao FGTS/CER, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- quando necessário, do AS BUILT da obra.

Parágrafo Quarto

A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- actuação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo do recebimento definitivo;
- certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.



Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Cristiane de Castro, matrícula 352623, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Thiago Martins do Valle Voltes, matrícula 356.995, a fiscalização da execução do contrato e ao Sr. Gustavo Gonçalves Quadros, CREA-PR 72.224/D, matrícula nº 349.338, Engenheiro Civil, a fiscalização da obra, e ao fiscal substituto Sr. (a) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tomar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão correspondência da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entendo-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquela resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos

A supressão de serviços resultantes do acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similares" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências da lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugnar os quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá a integral responsabilidade, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais, ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto



A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumirá a responsabilidade direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Parágrafo Primeiro

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

e.2) não manter sua proposta;

e.3) abandonar a execução do contrato;

e.4) incorrer em inexecução contratual.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

f.1) fazer declaração falsa na fase de habilitação;

f.2) apresentar documento falso;

f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou

f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;

f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Segundo

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Quarto

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, e comprometem-se para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, despesa, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) advertência;

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interposição judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e descumprimento da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembarrado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos textos são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser procedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

Parágrafo Primeiro

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Parágrafo Segundo

Testemunhas:

RG

RG

A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contrahidos assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande 30 de Abril de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
MARCONDES SILVA
SILVA-043186889
17

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado eletronicamente
Assinatura de Marco Antonio Marcondes Silva
CPF: 043186889-17
Data: 30/04/2024 14:08:00

Lucas Henrique dos Reis Ponchio
Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA LEMOS
Debora Lemos
Procuradora Geral do Município

Contratada:
FERNANDO CLAUDINO-007
37071982
Fernando Claudino
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA

ENSAIOS E DECLARAÇÃO - ANEXO 01 DO CONTRATO
PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ - PMF - TRATAMENTOS (TST)
ENSAIOS NECESSÁRIOS



1) Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) - Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2) Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) - Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

3) Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) - Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

4) Sub-base

- a) Agregado Graúdo (diâmetro maior que 3" e menor que 5", não devendo ser maior que 2/3 da espessura da camada).
 - Ensaio de abrasão Los Angeles - Norma DNER-ME 035/98 - mínimo 1 ensaio a cada 300 m de pista.
- b) Sub-base sem Agregado Graúdo (brita graduada, bica corrida, moído e outros)
 - Análise Granulométrica dos Agregados - Norma DNER-ME 083/98 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada.
 - Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) - Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

5) Base

- Percentagem de Betume - Norma DNER-ME 053/94 - mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

8) Camada Intermediária (BINDER) em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.
- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.
- Percentagem de Betume - Norma DNER-ME 053/94 - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.
- Determinação da Densidade Aparente - Norma DNER-ME 117/94 - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.
- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura - ensaio Marshall) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.

9) Revestimento em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.
- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.
- Percentagem de Betume - Norma DNER-ME 053/94 - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.
- Determinação da Densidade Aparente - Norma DNER-ME 117/94 - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.
- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura - ensaio Marshall) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.

- a) Agregado Graúdo (diâmetro maior que 3" e menor que 5", não devendo ser maior que 2/3 da espessura da camada).

- Ensaio de abrasão Los Angeles - Norma DNER-ME 035/98 - mínimo 1 ensaio a cada 300 m de pista.

- b) Base sem Agregado Graúdo (brita graduada, bica corrida, moído e outros)

- Análise Granulométrica dos Agregados - Norma DNER-ME 083/98 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) - Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

- Impressão da Base - Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento - Norma DNIT 148/2012-ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) - mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

6) Revestimento com Tratamento (TSS/TSD/TST)

- Pintura de Ligação: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

- Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento de cada camada - Norma DNIT 148/2012-ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

7) Repetimento com CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (treço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE		
Declaração de Realização de Ensaio Tecnológico		
Programa SAM SIT nº	Lote	Modificação nº
Empresa Contratada CNPJ	Nº Contrato Empenhado	
Valor do Contrato	Valor Modificado Acumulado	
Percentual Executado		
Nº da ART específica dos laudos Profissional responsável CREA	Data de recolhimento	
Serviços: (%) executado		
Terceirização: Reforço do Subleito: Regularização e compactação do subleito: Sub-base: Base: Revestimento:		
Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.		
Declaro a veracidade desta informação prestada.		
Local	data.	
Nome Formação: CREA/CAU/PAZANA Responsável pela Fiscalização da Obra		



DECLARAÇÃO

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA (empresa). (qualificação), por seu representante legal Sr.(a) Fernando Claudino, declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

- (a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
- (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
 - (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
 - (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça do prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar imprópriamente as ações de outra parte;
 - (v) uma prática obstrutiva consiste em:
 - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para

1. No site do Banco (www.iadb.org/interact) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

ANEXO 02 DO CONTRATO

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

25

26

impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, (bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício da inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participante de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

- (i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
 - (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente, ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
 - (iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
 - (iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
 - (v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
 - (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
 - (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
- (c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam ao cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

27

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participante de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e à execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o estágio pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, à seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária;

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de

28



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0472024
Proposta: 4564529
Controle Interno (Código Controle): 392346338
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750472024

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE CONSTRUTOR
PROCESSO SUSEP n.º 15414.63637/12022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo da Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para construção, sendo estes compreendidos como o sobrecurso correspondente a contratação do Construtor Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- qualquer obrigações e/ou prejuízos decorrentes da não execução das obras de infraestrutura para loteamento;
- penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus losses, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, conflito, destruição ou violação decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- qualquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente

Página 6 de 13

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0472024
Proposta: 4564529
Controle Interno (Código Controle): 392346338
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750472024

junto
SEGUROS

- Apólice;
- prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;
- qualquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;
- refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;
- refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;
- impacto decorrente de insuficiência ou deficiência do material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;
- obtenção das licenças necessárias à execução ou conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) ou nega-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização;
- qualquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução Pro-rata-die do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução Pro-rata-die do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, no índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão procedidas de pedido

Página 6 de 13

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0472024
Proposta: 4564529
Controle Interno (Código Controle): 392346338
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750472024

junto
SEGUROS

do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas no Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciam o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no Item 4.4. Importam em perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que ocorreu silenciou de má-fé.

4.6. Caso a Vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Expectativa de Sinistro:** Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do objeto do Contrato Principal.

5.1.1. tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora do eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceitação tácita, ou expressa, de cobertura securitária relacionada à futura Redamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o Inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do

Página 6 de 13

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0472024
Proposta: 4564529
Controle Interno (Código Controle): 392346338
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750472024

junto
SEGUROS

Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro será caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;
- cópias das ordens de serviço, de boletins de modificação, relatórios do acompanhamento contratual, assim como demais documentos relacionados à gestão do Contrato Principal;
- cópia das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;
- cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Construtor Substituto, quando aplicável;
- cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Construtor Substituto, quando aplicável;
- planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;
- cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos.

5.6. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Redamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

- pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
- execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluir a sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal

Página 7 de 13

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0472024
Proposta: 4564529
Controle Interno (Código Controle): 392346338
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750472024

junto
SEGUROS

ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores de materiais, bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abrangendo itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos e assunção direta.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do Item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídas da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária dos sinistros, prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcionais ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do Item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo

Página 1 de 13

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0472024
Proposta: 4564529
Controle Interno (Código Controle): 392346338
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750472024

junto
SEGUROS

Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

- I. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;
- II. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e
- III. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;
- III. Descumprimento das obrigações do Tomador decorrentes dos atos ou fatos de sua responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento do risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou este comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII. Ausência ou intempção da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do Item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda do direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento inadimplimento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso do Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à indenização previstas nesta cláusula.

8.5. A Seguradora não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes da perda de direito à indenização prevista nesta cláusula.

8.6. O Segurado declara que não possui conhecimento de nenhuma circunstância, evento inadimplimento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso do Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.7. O Segurado declara que não possui conhecimento de nenhuma circunstância, evento inadimplimento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso do Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.8. O Segurado declara que não possui conhecimento de nenhuma circunstância, evento inadimplimento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso do Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.9. O Segurado declara que não possui conhecimento de nenhuma circunstância, evento inadimplimento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso do Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.10. O Segurado declara que não possui conhecimento de nenhuma circunstância, evento inadimplimento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso do Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.11. O Segurado declara que não possui conhecimento de nenhuma circunstância, evento inadimplimento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso do Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.12. O Segurado declara que não possui conhecimento de nenhuma circunstância, evento inadimplimento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso do Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.13. O Segurado declara que não possui conhecimento de nenhuma circunstância, evento inadimplimento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso do Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.14. O Segurado declara que não possui conhecimento de nenhuma circunstância, evento inadimplimento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso do Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.15. O Segurado declara que não possui conhecimento de nenhuma circunstância, evento inadimplimento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso do Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.16. O Segurado declara que não possui conhecimento de nenhuma circunstância, evento inadimplimento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso do Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.17. O Segurado declara que não possui conhecimento de nenhuma circunstância, evento inadimplimento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso do Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.18. O Segurado declara que não possui conhecimento de nenhuma circunstância, evento inadimplimento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso do Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.19. O Segurado declara que não possui conhecimento de nenhuma circunstância, evento inadimplimento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso do Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.20. O Segurado declara que não possui conhecimento de nenhuma circunstância, evento inadimplimento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso do Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.21. O Segurado declara que não possui conhecimento de nenhuma circunstância, evento inadimplimento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso do Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.22. O Segurado declara que não possui conhecimento de nenhuma circunstância, evento inadimplimento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso do Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.23. O Segurado declara que não possui conhecimento de nenhuma circunstância, evento inadimplimento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso do Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.24. O Segurado declara que não possui conhecimento de nenhuma circunstância, evento inadimplimento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso do Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.25. O Segurado declara que não possui conhecimento de nenhuma circunstância, evento inadimplimento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso do Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.26. O Segurado declara que não possui conhecimento de nenhuma circunstância, evento inadimplimento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso do Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.27. O Segurado declara que não possui conhecimento de nenhuma circunstância, evento inadimplimento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso do Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.28. O Segurado declara que não possui conhecimento de nenhuma circunstância, evento inadimplimento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso do Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.29. O Segurado declara que não possui conhecimento de nenhuma circunstância, evento inadimplimento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso do Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.30. O Segurado declara que não possui conhecimento de nenhuma circunstância, evento inadimplimento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso do Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.31. O Segurado declara que não possui conhecimento de nenhuma circunstância, evento inadimplimento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso do Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.32. O Segurado declara que não possui conhecimento de nenhuma circunstância, evento inadimplimento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso do Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.33. O Segurado declara que não possui conhecimento de nenhuma circunstância, evento inadimplimento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso do Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.34. O Segurado declara que não possui conhecimento de nenhuma circunstância, evento inadimplimento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso do Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.35. O Segurado declara que não possui conhecimento de nenhuma circunstância, evento inadimplimento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso do Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.36. O Segurado declara que não possui conhecimento de nenhuma circunstância, evento inadimplimento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso do Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.37. O Segurado declara que não possui conhecimento de nenhuma circunstância, evento inadimplimento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso do Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.38. O Segurado declara que não possui conhecimento de nenhuma circunstância, evento inadimplimento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso do Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.39. O Segurado declara que não possui conhecimento de nenhuma circunstância, evento inadimplimento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso do Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.40. O Segurado declara que não possui conhecimento de nenhuma circunstância, evento inadimplimento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso do Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.41. O Segurado declara que não possui conhecimento de nenhuma circunstância, evento inadimplimento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso do Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.42. O Segurado declara que não possui conhecimento de nenhuma circunstância, evento inadimplimento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso do Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.43. O Segurado declara que não possui conhecimento de nenhuma circunstância, evento inadimplimento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso do Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.44. O Segurado declara que não possui conhecimento de nenhuma circunstância, evento inadimplimento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso do Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.45. O Segurado declara que não possui conhecimento de nenhuma circunstância, evento inadimplimento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso do Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.46. O Segurado declara que não possui conhecimento de nenhuma circunstância, evento inadimplimento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso do Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.47. O Segurado declara que não possui conhecimento de nenhuma circunstância, evento inadimplimento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso do Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

Página 2 de 13

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0472024
Proposta: 4564529
Controle Interno (Código Controle): 392346338
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750472024

junto
SEGUROS

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplimento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

Página 10 de 12

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0472024
Proposta: 4564529
Controle Interno (Código Controle): 392346338
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750472024

junto
SEGUROS

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos ou prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exclui o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. Este contrato de seguro é nulo para resguardar quaisquer obrigações decorrentes de contratos com cláusula de retomada nos termos do art. 102, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no site eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplimento contratual do Tomador.

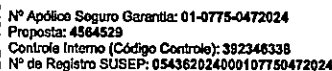
III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Construtor Substituto: empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de construção, que se encarregará da construção caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

V. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus

Página 11 de 13

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0472024
Proposta: 4584329
Controle Interno (Código Controle): 392346338
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750472024



XII. Vigência: as Adições e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

PM FAZENDA RIO GRANDE

823

Folkman^o

Assinatura

j

XX. Seguro garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou

Friday, 11/12/17

APÓLICE DIGITAL

Página 11 de 11

APÓLICE DIGITAL

**FERNAND
CLAUDIN
37071982**

LOTTE-KW

DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA - Venceu - Classificação: 1

[illegible]

Processo/Ato:
Utiizando:
Modalidade:
Objeto:

33572023
1572023 - CC
Component
Performance

de las vías urbanas en

com CBUD com área d

60 6428.58 m², Incubation

Abundância e distribuição da

services preliminary

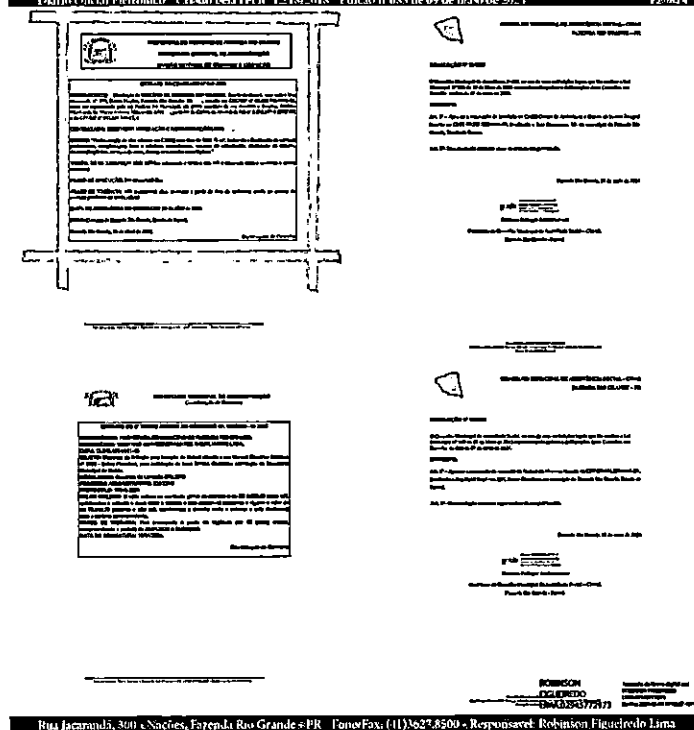
8. *Lythraea zosterifera*, Bur

1

PMF-RG - Relação Ilens por loto/contratos


ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - N.º 305 - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83323-401 CNPJ nº 08.422.998/0001-02 Telefone: (41) 3077-4500
E-mail: sec@fazriogrande.pr.gov.br Site: www.fazriogrande.pr.gov.br

Figure 1



Rua Jacarandá, 300 - N.º 100 - Fátima, Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 21/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000008591/2025			
Número Único: C7R.QFP.WOS-7M			
Requerente:	DEZEMBRO Mineracao e Pavimentacao Eireli	Procedência:	Externa
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	10/02/2025 8:28 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 14/02/2025 11:42 AM	
4			

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 049/2025



Processo nº 62238/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Objeto: Aditivo de Prazo de Execução

O presente processo versa sobre pedido realizado diretamente pela contratada, Dezembro Mineração e Pavimentação – Eireli., de aditivo de prazo de execução por 120 (cento e vinte) dias, referente ao contrato nº 080/2024.

Os representantes da contratada alegam, como justificativa ao pedido de prazo de execução, os seguintes termos: *"Solicitamos o aditivo de prazo de execução em 120 (cento e vinte) dias para que haja tempo hábil da execução dos serviços, além dos trâmites legais para finalização do contrato. A solicitação se faz necessária diante do expressivo número de dias chuvosos (26 dias) e alterações de projetos que surgiram durante a execução e que aumentaram significativamente a quantidade dos serviços"*.

Em Parecer Técnico, o Engenheiro Civil e Fiscal da Obra concorda com a prorrogação de prazo pretendida, conforme se pode acompanhar: *"Diante do exposto, somos favoráveis à realização do aditamento do prazo de execução por 120 (cento e vinte) dias"*.

Foram juntadas cópia do contrato, que não possui aditivos; requerimento da empresa contratada, e parecer técnico do Engenheiro responsável. Não há autorização do Prefeito Municipal, sendo esta imprescindível para a concessão do aditivo. Também não há manifestação de anuência do Secretário Municipal de Obras Públicas quanto ao pretendido.

Cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



2ª Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato
§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

Sendo assim, existe previsão legal para a prorrogação do prazo de execução e vigência, na forma do disposto no § 1º, IV, do art. 57 da Lei 8.666/93, nos estritos termos dos citados dispositivos legais. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do Contrato.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como não é a observação sobre a existência ou não de recursos financeiros e a ausência de informações nos autos sobre regularidade fiscal e trabalhista.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de fevereiro de 2025.

FABIO JULIO
NOGARA:04
046904917

Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
Dados: 2025.02.14
11:36:35 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 21/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000008591/2025			
Número Único: C7R.QFP.WOS-7M			
Requerente:	DEZEMBRO Mineracao e Pavimentacao Eireli	Procedência:	Externa
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	10/02/2025 8:28 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Sec Obras	Encerrou Processo?	Não
5	Descrição Parecer:	Data Parecer: 14/02/2025 4:07 PM	
	Em anexo Ofício com a manifestação favorável do Secretário. Encaminha-se para providências.		

Carla Bueno Brasil



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

OFÍCIO N.º 058/2025/SMOP

Fazenda Rio Grande, 10 de fevereiro de 2025

À Coordenação de Contrato da Secretaria Municipal de Administração

Em atenção ao processo administrativo 8591/2025, protocolado pela empresa **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, que solicita a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 80/2024, decorrente do processo licitatório Concorrência Pública nº 15/2023, OBJETO: Execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 8428,58 m², incluindo a finalização de serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação SAM 79.

Manifesto-me de forma favorável através do presente, ao aditamento do prazo de execução apresentada pela empresa por mais por 120 (cento e vinte) dias, considerando o o Parecer do Engenheiro responsável pela Obra.

O prazo de execução vence em **24/02/2025** passará a ser **24/06/2025**.

Atenciosamente

ALESANDRO BORDIGNON
WEISS:00460522914
522914
Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON
Dados: 2025.02.13 10:32:58 -03'00'
Alesandro Bordignon Weiss
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto Nº 7651/2025



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 21/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000008591/2025

Número Único: C7R.QFP.WOS-7M

Requerente: DEZEMBRO Mineracao e Pavimentacao Eireli

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 10/02/2025 8:28 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 21/02/2025 11:15 AM

6

Descrição Parecer:

Considerando solicitação inicial da Empresa, ofício da Secretaria Municipal de Obras Públicas com autorização do Secretário, Parecer Técnico, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, segue ao Gabinete para AUTORIZAÇÃO do Sr. Prefeito quanto a realização de aditivo de prazo de execução por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar 24/02/2025 a 24/06/2025, junto a proponente Considerando solicitação inicial da Empresa, ofício da Secretaria Municipal de Obras Públicas com autorização do Secretário, Parecer Técnico, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, AUTORIZO a realização de aditivo de prazo de execução por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar 24/02/2025 a 24/06/2025, junto a proponente DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 27.657.370/0001-52, que tem por objeto Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 8428,58 m², incluindo a finalização de serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º CC 015/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.

, que tem por objeto "Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 8428,58 m², incluindo a finalização de serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º CC 015/2023, fornecida pelo CONTRATANTE."

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 25/02/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000008591/2025			
Número Único: C7R.QFP.WOS-7M			
Requerente: DEZEMBRO Mineracao e Pavimentacao Eireli	Procedência:	Externa	
Assunto: Requerimento	Situação:	Em análise	
Data Abertura: 10/02/2025 8:28 AM			

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo?	Não
7	Descrição Parecer:	Data Parecer: 21/02/2025 4:39 PM
	Segue autorizo do Sr. Prefeito.	

Ana Claudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº. 8591/2025
Concorrência Pública 015/2023
Contrato nº. 080/2024

Fazenda Rio Grande, 21 de fevereiro de 2025.

Considerando solicitação inicial da Empresa, ofício da Secretaria Municipal de Obras Públicas com autorização do Secretário, Parecer Técnico, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de aditivo de prazo de execução por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar 24/02/2025 a 24/06/2025, junto a proponente DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 27.657.370/0001-52, que tem por objeto Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 8428,58 m², incluindo a finalização de serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º CC 015/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.

Ficam os fiscais do contrato responsáveis por observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.02.21 16:32:53
-03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 25/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000008591/2025

Número Único: C7R.QFP.WOS-7M

Requerente: DEZEMBRO Mineracao e Pavimentacao Eireli

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 10/02/2025 8:28 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:

Data Parecer: 25/02/2025 2:42 PM

Segue a Secretaria Municipal de Obras, para anexar o parecer favorável do Paranacidade,
Após retorno!

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/03/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000008591/2025	
Número Único: C7R.QFP.WOS-7M	
Requerente: DEZEMBRO Mineracao e Pavimentacao Eireli	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 10/02/2025 8:28 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras	Encerrou Processo? Não
9	Data Parecer: 27/02/2025 5:53 PM
Descrição Parecer: Encaminha-se os pareceres conforme solicitado.	

Carla Bueno Brasil

PARECER TÉCNICO Nº : 264/ 2025

Município : Fazenda Rio Grande
Programa : PARANÁ URBANO (Sistema Financ. Ações Mun
Tipo de Projeto : Pavimentação * CBUQ
Modalidade : Concorrência Nacional Nº : 0015/2023
Projeto : 79 Ofício : s/n
Lote(s) : 1
Data da Assinatura : 30/04/2024 Prazos : Execução : 24/02/2025 Vigência : 21/12/2025
Fornecedor : DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA

Assunto : Prorrogação do Prazo de Execução

PARECER TÉCNICO

O Município de Fazenda Rio Grande, contratante da obra de Pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ, empresa contratada, Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli, solicita aditamento do Prazo de Execução.

Conforme parecer técnico encaminhado pelo Engenheiro, Gustavo Gonçalves Quadros (Fiscal da Obra) e o Parecer Jurídico do Procurador do Município, Fábio Júlio Nogara, a prorrogação justifica-se:

1. Alterações no projeto, visando melhorar a acessibilidade das vias.
2. Morosidade na realocação de postes.

Em função do exposto, somos favoráveis à prorrogação do prazo de execução por 120 (cento e vinte) dias, a fim de garantir a validade do contrato de empreitada até a data do pagamento final.

A obra encontra-se em execução (70%), conforme a 6ª medição.

Observação: Segue em anexo a este parecer, ofício, pareceres técnico e jurídico do município, bem como o cronograma atualizado.

Com relação à documentação encaminhada pelo Município, solicitamos que a Procuradoria Jurídica (PJU) analise e realize as considerações e procedimentos necessários.

É o Parecer.

26/02/2025

Patricia de Toledo Quintino
Analista de Desenvolvimento Municipal

De acordo:
Encaminha-se à Procuradoria
Jurídica para providências.

Roberto Chun Yan Pan
Coordenador Operacional Municipal



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:

Patricia de Toledo Quintino (26/02/2025 15:13:16) e Roberto Chun Yan Pan (26/02/2025 16:28:10)

Nome/controlado do arquivo:

2025022615131642.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025022615131642>



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos



PARECER JURÍDICO Nº : 264/ 2025

Município : Fazenda Rio Grande
Programa : PARANÁ URBANO (Sistema Financ. Ações Mun)
Tipo de Projeto : Pavimentação * CBUQ
Modalidade : Concorrência Nacional Nº : 0015/2023
Projeto : 79 Contrato : 080/2024
Lotes : 1
Data da Assinatura : 30/04/2024 Prazos : Execução : 24/02/2025 Vigência : 21/12/2025
Fornecedor : DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA

Assunto : Prorrogação do Prazo de Execução

PARECER JURÍDICO

Trata-se de documentação encaminhada a esta Procuradoria Jurídica, para anuência quanto à modificação do prazo de execução, inerente ao Contrato nº 80/2024, firmado entre o município de Fazenda Rio Grande e a empresa Dezembro Mineração e Pavimentação Ltda, cujo objeto consiste em pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ).

Denota-se que a solicitação vem acompanhada dos motivos alegados pela empresa contratada que foi aceita nos pareceres técnico e jurídico do município. Nessas condições, sugeriu-se a dilação do prazo.

Em tal sentido, consta do parecer técnico do ente público municipal como justificativas: "as alterações de projeto mencionadas representaram mudanças significativas em relação ao escopo inicialmente contratado, o que justifica a solicitação de prorrogação do prazo apresentada pela empresa." Concluiu-se que: "Diante do exposto, somos favoráveis à realização do aditamento do prazo de execução por 120 (cento e vinte) dias."

De outro vértice, o opinativo da Procuradoria-Geral do Município foi conclusivo ao considerar o parecer técnico, confirmando a prorrogação, objeto do ajuste.

Importante salientar que a obra se encontra com a medição auferida em 69.89%.

Ademais, o Parecer Técnico nº 264/2025 do Paranacidade foi favorável ao aditivo solicitado nos seguintes termos: "Em função do exposto, somos favoráveis à prorrogação do prazo de execução por 120 (cento e vinte) dias, a fim de garantir a validade do contrato de empreitada até a data do pagamento final."

Diante disso, considerando as justificativas apresentadas pelas áreas técnicas, entendemos não haver óbice para a pretensão. Entretanto, diante do poder discricionário que ampara os atos da municipalidade, caberá ao município optar qual a solução mais viável aos interesses locais, sendo de sua responsabilidade eventual tomada de decisão, uma vez que é dever do ente público municipal zelar pelas boas práticas de gestão contratual.

Outrossim, reforça-se o entendimento pelo qual deverá o Poder Executivo Municipal munir-se de meios eficazes com o intuito de garantir o fiel cumprimento contratual, devendo para tanto, em caso de descumprimento, aplicar as penalidades cabíveis.

É o parecer, s.m.j.

Curitiba , 27/02/2025

Helton Kioshi Armstrong
Advogado(a)



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:
Helton Kioshi Armstrong (27/02/2025 15:31:53)

Nome/controlado do arquivo:
2025022715315342.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025022715315342>



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FERNANDO CLAUDINO, brasileiro, maior, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 7.413.865-9 SSP/PR, inscrito no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº. 007.370.719-82, nascido em 22/09/1981, residente e domiciliado na Rua Rafael Puchetti, nº 703, casa 02, condomínio Le Champ, bairro Itália, CEP 83020-330, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, na condição de sócio único, resolve **ALTERAR** o contrato primitivo da Sociedade Empresária Limitada, **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 27.657.370/0001-52, com sede na Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº 14634, lote 02, bairro Zacarias, CEP 83025-323, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, com Número de Identificação no Registro de Empresas - NIRE sob o nº 41211054031 registrada na JUCEPAR em 30/09/2022, a qual se rege pela Lei nº 10.406/2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, nos casos omissos, supletivamente, às Sociedades Anônimas (lei nº 6.404/76), bem como mediante os seguintes artigos:

1º Retifica-se o objeto social da 05ª alteração contratual registrada em 27/11/2023, sob o número 20236220187, e da 06ª alteração contratual registrada em 15/02/2024, sob o número 20240929047, que erroneamente deixou de constar a descrição de uma atividade, onde se lê: extração e comércio de areia, argila, saibro, pedra brita, cascalho, terra, pedregulho e seus derivados e todo beneficiamento associado a esses materiais, obras de terraplanagem e de drenagem, atividades paisagísticas, e o transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional e de produtos perigosos, construção de edifícios, rodovias e ferrovias, serviços especializados para construção, obras de urbanização e pavimentação de ruas, praças e calçadas, drenagem de rios e canais, obras de contenção, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, aluguel de máquina e equipamentos para construção sem operador, coleta de resíduos não perigosos, demolição de edifício e outras estruturas, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, comércio atacadista de materiais de construção, preparação de massa de concreto e argamassa para construção, fabricação de artigos de asfalto, atividades de estudos geológicos, testes e análises técnicas, comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, locação de automóveis sem condutor, comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R), leia-se: extração e comércio de areia, argila, saibro, pedra brita, cascalho, terra, pedregulho e seus derivados e todo beneficiamento associado a esses materiais, obras de terraplanagem e de drenagem, atividades paisagísticas, e o transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional e de produtos perigosos, construção de edifícios, rodovias e ferrovias, serviços especializados para construção, obras de urbanização e pavimentação de ruas, praças e calçadas, drenagem de rios e canais, obras de contenção, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, aluguel de máquina e equipamentos para construção sem operador, coleta de resíduos não perigosos, demolição de edifício e outras estruturas, fabricação de artefatos de cimento para uso



DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 27.657.370/0001-52
NIRE 41211054031

Página 2 de 6

na construção, comércio atacadista de materiais de construção, preparação de massa de concreto e argamassa para construção, fabricação de artigos de asfalto, atividades de estudos geológicos, testes e análises técnicas, comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, locação de automóveis sem condutor, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (t.r.r).

3º Retira-se da sociedade o sócio **FERNANDO CLAUDINO**, o qual transfere, neste ato, a título oneroso, bem como, atribui a plena, geral, rasa e irrevogável quitação, de suas 707.000 (setecentas e sete mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o total de R\$ 707.000,00 (setecentos e sete mil reais), ao sócio ingressante **BRUNO CLAUDINO**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade RG sob o nº 8.334.893-3 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF//MF sob o nº 048.627.959-60, nascido em 17/12/1984, residente e domiciliado na Rua Rafael Puchetti, nº 703, casa 02, bairro Itália, CEP 83020-330, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná.

4º O sócio decide aumentar o capital social em R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais), divididos em 293.000 (duzentas e noventa e três mil) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas por reservas de lucros, as quais somadas às quotas já existentes da constituição perfaz o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

5º Sendo efetuadas as modificações acima, a “cláusula quarta” do contrato primitivo, ficará com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA: O Capital é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real, cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas ao sócio único **BRUNO CLAUDINO**, da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	Valor (R\$)
BRUNO CLAUDINO	1.000.000	100	R\$ 1.000.000,00
Total	1.000.000	100	R\$ 1.000.000,00

6º A Sociedade será administrada individualmente pelo sócio **BRUNO CLAUDINO**, o qual fica investido na função de administrador, dispensado da prestação de caução, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa.

7º O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, nem por decorrência de Lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, § 1º, do Código Civil.

8º As demais cláusulas permanecem inalteradas.

9º À vista da modificação ora ajustada consolida-se o ato constitutivo primitivo, com a seguinte redação:

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 27.657.370/0001-52
NIRE 41211054031

Página 3 de 6

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ 27.657.370/0001-52
NIRE 41211054031



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BRUNO CLAUDINO, brasileiro, maior, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade RG sob o nº 8.334.893-3 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 048.627.959-60, nascido em 17/12/1984, residente e domiciliado na Rua Rafael Puchetti, nº 703, casa 02, bairro Itália, CEP 83020-330, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná., na condição de sócio único, resolve **CONSOLIDAR** o contrato primitivo da Sociedade Empresária Limitada, **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 27.657.370/0001-52, com sede na Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº 14634, lote 02, bairro Zacarias, CEP 83025-323, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, com Número de Identificação no Registro de Empresas – NIRE sob o nº 41211054031 registrada na JUCEPAR em 30/09/2022, a qual se rege pela Lei nº 10.406/2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, nos casos omissos, supletivamente, às Sociedades Anônimas (lei nº 6.404/76), bem como mediante os seguintes artigos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sede e foro na Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº 14634, lote 02, bairro Zacarias, CEP 83025-323, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração é por tempo indeterminado, sendo que as suas atividades se iniciaram em 04/05/2017. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real, cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas ao sócio único **BRUNO CLAUDINO**, da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	Valor (R\$)
BRUNO CLAUDINO	1.000.000	100	R\$ 1.000.000,00
Total	1.000.000	100	R\$ 1.000.000,00



DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 27.657.370/0001-52
NIRE 41211054031

Página 4 de 6

CLÁUSULA QUINTA: A empresa tem por objeto social a extração e comércio de areia, argila, saibro, pedra brita, cascalho, terra, pedregulho e seus derivados e todo beneficiamento associado a esses materiais, obras de terraplanagem e de drenagem, atividades paisagísticas, e o transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional e de produtos perigosos, construção de edifícios, rodovias e ferrovias, serviços especializados para construção, obras de urbanização e pavimentação de ruas, praças e calçadas, drenagem de rios e canais, obras de contenção, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatadas, exceto obras de irrigação, construção de estacoes e redes de distribuição de energia elétrica, aluguel de máquina e equipamentos para construção sem operador, coleta de resíduos não perigosos, demolição de edifício e outras estruturas, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, comércio atacadista de materiais de construção, preparação de massa de concreto e argamassa para construção, fabricação de artigos de asfalto, atividades de estudos geológicos, testes e análises técnicas, comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, locação de automóveis sem condutor, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (t.r.r).

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da empresa será exercida pelo sócio **BRUNO CLAUDINO**, o qual fica investido na função de administrador, dispensado da prestação de caução, e a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O mandato para o exercício dos poderes de administração da Sociedade será por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O exercício das funções de administração da Sociedade é indelegável. Contudo, poderá a sociedade delegar poderes a terceiros, mediante procuração pública ou particular, desde que especificado o ato que o outorgado poderá praticar.

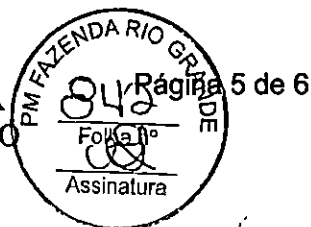
PARÁGRAFO TERCEIRO: São revogáveis, a qualquer tempo, os poderes mencionados no parágrafo anterior.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: A Empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o sócio único, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 27.657.370/0001-52
NIRE 41211054031



PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação ao sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio participará dos resultados da sociedade independente da proporção de suas quotas, salvo se diferentemente não dispuser a assembleia ou reunião que aprovar contas ao final de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio único declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração da Sociedade, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Pinhais, no estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste instrumento de constituição, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de em 01 (uma) via de inteiro teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José dos Pinhais - PR, 28 de maio de 2024.

BRUNO CLAUDINO

FERNANDO CLAUDINO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00737071982	FERNANDO CLAUDINO
04862795960	BRUNO CLAUDINO



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2024 14:08 SOB Nº 20243515766.
PROTOCOLO: 243515766 DE 24/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407577400. CNPJ DA SEDE: 27657370000152.
NIRE: 41211054031. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/05/2024.
DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FERNANDO CLAUDINO, brasileiro, maior, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 7.413.865-9 SSP/PR, inscrito no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 007.370.719-82, nascido em 22/09/1981, residente e domiciliado na Rua Rafael Puchetti, nº 703, casa 02, condomínio Le Champ, bairro Itália, CEP 83020-330, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, na condição de sócio único, resolve ALTERAR o contrato primitivo da Sociedade Empresária Limitada, DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 27.657.370/0001-52, com sede na Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº 14634, lote 02, bairro Zacarias, CEP 83025-323, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, com Número de Identificação no Registro de Empresas - NIRE sob o nº 41211054031 registrada na JUCEPAR em 30/09/2022, a qual se rege pela Lei nº 10.406/2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, nos casos omissos, supletivamente, às Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76), bem como mediante os seguintes artigos:

1º Retifica-se o objeto social da 05ª alteração contratual registrada em 27/11/2023, sob o número 20236220187, e da 06ª alteração contratual registrada em 15/02/2024, sob o número 20240929047, que erroneamente deixou de constar a descrição de uma atividade, onde se lê: extração e comércio de areia, argila, saibro, pedra brita, cascalho, terra, pedregulho e seus derivados e todo beneficiamento associado a esses materiais, obras de terraplanagem e de drenagem, atividades paisagísticas, e o transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional e de produtos perigosos, construção de edifícios, rodovias e ferrovias, serviços especializados para construção, obras de urbanização e pavimentação de ruas, praças e calçadas, drenagem de rios e canais, obras de contenção, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, aluguel de máquina e equipamentos para construção sem operador, coleta de resíduos não perigosos, demolição de edifício e outras estruturas, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, comércio atacadista de materiais de construção, preparação de massa de concreto e argamassa para construção, fabricação de artigos de asfalto, atividades de estudos geológicos, testes e análises técnicas, comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, locação de automóveis sem condutor, comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.), leia-se: extração e comércio de areia, argila, saibro, pedra brita, cascalho, terra, pedregulho e seus derivados e todo beneficiamento associado a esses materiais, obras de terraplanagem e de drenagem, atividades paisagísticas, e o transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional e de produtos perigosos, construção de edifícios, rodovias e ferrovias, serviços especializados para construção, obras de urbanização e pavimentação de ruas, praças e calçadas, drenagem de rios e canais, obras de contenção, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, aluguel de máquina e equipamentos para construção sem operador, coleta de resíduos não perigosos, demolição de edifício e outras estruturas, fabricação de artefatos de cimento para uso

na construção, comércio atacadista de materiais de construção, preparação de massa de concreto e argamassa para construção, fabricação de artigos de asfalto, atividades de estudos geológicos, testes e análises técnicas, comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, locação de automóveis sem condutor, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.).

3º Retira-se da sociedade o sócio FERNANDO CLAUDINO, o qual transfere, neste ato, a título oneroso, bem como, atribui a plena, geral, rasa e irrevogável quitação, de suas 707.000 (setecentas e sete mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o total de R\$ 707.000,00 (setecentos e sete mil reais), ao sócio ingressante BRUNO CLAUDINO, brasileiro, maior, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade RG sob o nº 8.334.893-3 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 048.627.959-60, nascido em 17/12/1984, residente e domiciliado na Rua Rafael Puchetti, nº 703, casa 02, bairro Itália, CEP 83020-330, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná.

4º O sócio decide aumentar o capital social em R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais), divididos em 293.000 (duzentas e noventa e três mil) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas por reservas de lucros, as quais somadas às quotas já existentes da constituição perfaz o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

5º Sendo efetuadas as modificações acima, a "cláusula quarta" do contrato primitivo, ficará com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA: O Capital é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real, cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas ao sócio único BRUNO CLAUDINO, da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	Valor (R\$)
BRUNO CLAUDINO	1.000.000	100	R\$ 1.000.000,00
Total	1.000.000	100	R\$ 1.000.000,00

6º A Sociedade será administrada individualmente pelo sócio BRUNO CLAUDINO, o qual fica investido na função de administrador, dispensado da prestação de caução, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa.

7º O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, nem por decorrência de Lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, § 1º, do Código Civil.

8º As demais cláusulas permanecem inalteradas.

9º À vista da modificação ora ajustada consolida-se o ato constitutivo primitivo, com a seguinte redação:



DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ 27.657.370/0001-52
NIRE 41211054031

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BRUNO CLAUDINO, brasileiro, maior, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade RG sob o nº 8.334.893-3 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 048.627.959-60, nascido em 17/12/1984, residente e domiciliado na Rua Rafael Puchetti, nº 703, casa 02, bairro Itália, CEP 83020-330, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, na condição de sócio único, resolve CONSOLIDAR o contrato primitivo da Sociedade Empresária Limitada, DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 27.657.370/0001-52, com sede na Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº 14634, lote 02, bairro Zacarias, CEP 83025-323, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, com Número de Identificação no Registro de Empresas - NIRE sob o nº 41211054031 registrada na JUCEPAR em 30/09/2022, a qual se rege pela Lei nº 10.406/2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, nos casos omissos, supletivamente, às Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76), bem como mediante os seguintes artigos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sede e foro na Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº 14634, lote 02, bairro Zacarias, CEP 83025-323, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração é por tempo indeterminado, sendo que as suas atividades se iniciaram em 04/05/2017, é garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real, cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas ao sócio único BRUNO CLAUDINO, da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	Valor (R\$)
BRUNO CLAUDINO	1.000.000	100	R\$ 1.000.000,00
Total	1.000.000	100	R\$ 1.000.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A empresa tem por objeto social a extração e comércio de areia, argila, saibro, pedra brita, cascalho, terra, pedregulho e seus derivados e todo beneficiamento associado a esses materiais, obras de terraplanagem e de drenagem, atividades paisagísticas, e o transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional e de produtos perigosos, construção de edifícios, rodovias e ferrovias, serviços especializados para construção, obras de urbanização e pavimentação de ruas, praças e calçadas, drenagem de rios e canais, obras de contenção, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, aluguel de máquina e equipamentos para construção sem operador, coleta de resíduos não perigosos, demolição de edifício e outras estruturas, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, comércio atacadista de materiais de construção, preparação de massa de concreto e argamassa para construção, fabricação de artigos de asfalto, atividades de estudos geológicos, testes e análises técnicas, comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, locação de automóveis sem condutor, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.).

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da empresa será exercida pelo sócio BRUNO CLAUDINO, o qual fica investido na função de administrador, dispensado da prestação de caução, e a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O mandato para o exercício dos poderes de administração da Sociedade será por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O exercício das funções de administração da Sociedade é indelegável. Contudo, poderá a sociedade delegar poderes a terceiros, mediante procuração pública ou particular, desde que especificado o ato que o outorgado poderá praticar.

PARÁGRAFO TERCEIRO: São revogáveis, a qualquer tempo, os poderes mencionados no parágrafo anterior.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: A Empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o sócio único, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação ao sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio participará dos resultados da sociedade independente da proporção de suas quotas, salvo se diferentemente não dispuser a assembleia ou reunião que aprovar contas ao final de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio único declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração da Sociedade, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Pinhais, no estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste instrumento de constituição, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de em 01 (uma) via de inteiro teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José dos Pinhais - PR, 28 de maio de 2024.

BRUNO CLAUDINO

FERNANDO CLAUDINO

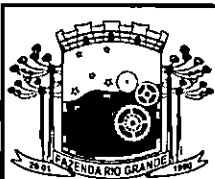


ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00737071882	FERNANDO CLAUDINO
04662795960	BRUNO CLAUDINO

CERTIFICADO O REGISTRO EM 28/05/2024 14:06 COM Nº 20243515766.
PROTOCOLO: 243515766 DE 24/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 15467877660. CNPJ DA EXTE: 27657370000152.
NIRE: 41211054031, COM EXETER DO REGISTRO NR: 28/05/2024.
DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA.
LAURENTO MARCOS BATISTA BIANCAIA
ENCARTEADO-GERAL
www.empresaregistradas.gov.br
A validade desta documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informados nos respectivos órgãos de verificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
80/2024 - ID 4163 DE EMPREITADA DE
OBRA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE
SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E A EMPRESA DEZEMBRO
MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Alesandro Bordignon**, inscrito no CPF: 00.605.229-14 nomeado através Decreto 7651/2025, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.657.370/0001-52, Rua Rafael Puchetti, nº 703, Itália - São José dos Pinhais/PR, e-mail: construtoradezembro@gmail.com, telefone: (41) 3283-5892, tendo como seu representante legal, Sr. **Bruno Claudino**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade RG sob o nº 8.334.893-3 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF//MF sob o nº 048.627.959-60, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido no processo administrativo **8591/2025**, as partes resolvem firmar o 1º termo aditivo ao contrato 80/2024 - ID 4163, celebrado em 30 de abril de 2024, originado da CC nº 015/2023, com objeto: **"Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 8428,58 m², incluindo a finalização de serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, sob regime de**

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CC 015/2023 – CONTRATO 080/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º CC 015/2023, fornecida pelo CONTRATANTE, com base no art. 57, § 1º, IV da Lei Federal 8.666/1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias compreendendo o período de 24/02/2025 a 24/06/2025.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 06 de março de 2025.

P/ contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.03.14 14:42:12 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito

ALESANDRO
BORDIGNON
WEISS:0046052
2914
Assinado de forma
digital por ALESANDRO
BORDIGNON
WEISS:00460522914
Dados: 2025.03.11
17:19:54 -03'00'

Alesandro Bordignon

Secretário Municipal de Obras
Públicas

DEBORA
LEMONS
Assinado de forma
digital por DEBORA
LEMONS
Dados: 2025.03.14
14:03:16 -03'00'

Débora Lemos

Procuradora-Geral do Município

P/ contratada:

DEZEMBRO
MINERACAO E
PAVIMENTACAO
LTDA:27657370000152
Assinado de forma digital por DEZEMBRO
MINERACAO E PAVIMENTACAO
LTDA:27657370000152
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, st=PR, l=Sao Jose dos Pinhais,
o=AC SOLETTI Multipla vs, ou=23264352000166,
ou=Videconferência, ou=Certificado P1 A1,
cn=DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO
LTDA:27657370000152
Dados: 2025.03.06 10:58:26 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.005.20421

Bruno Claudino

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CC 015/2023 – CONTRATO 080/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

APÓLICE DIGITAL



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep/pt-br>) ou da Juntoseguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA



DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Av. Dr. Dário Lopes dos Santos, 2197, 3º Andar, CJ 302 - Jardim Botânico - CEP 80210-010 - Curitiba - PR

Data de Emissão: 19/03/2025 10:01:48

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0540229

Apólice Referência: 01-0775-0472024

Proposta: 5140996

Controle Interno (Código Controle): 247972293

Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750472024

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CPF/CNPJ: 95.422.986/0001-02 Rua Jacarandá, 300, Bairro: Eucaliptos - CEP: 83.820-000 - Fazenda Rio Grande - PR

DADOS DO TOMADOR: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI

CPF/CNPJ: 27.657.370/0001-52 R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 14634 LT 02, C 02 CDM LE CHAMP, ZACARIAS - CEP: 83.025-323 - SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201154-2 LOJACORR S.A. REDE DE CORRETORAS DE SEGUROS

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

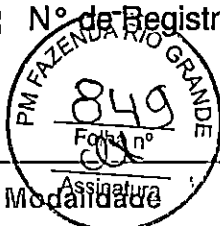
ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 6EE8105114FCD7C8C534AF79175710071D8DB1C8 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do Nº de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0540229
Proposta: 5140996
Controle Interno (Código Controle): 247972293
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750472024



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Construtor	R\$ 131.150,82	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R\$ 131.150,82	30/04/2024	21/12/2
Despesas de Contenção e Salvamento	R\$ 1.311,51	30/04/2024	21/12/2025
Multas e Penalidades	R\$ 131.150,82	30/04/2024	21/12/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 0,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% do PIS/Pasep e de 4% do COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no contrário desta contrat. Cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.				



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0540229**
Proposta: **5140996**
Controle Interno (Código Controle): **247972293**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750472024**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Declaramos para os devidos fins e efeitos que, em conformidade com o 1º Termo Aditivo relativo ao Contrato nº 80/2024 – ID 4163, procedemos a emissão do presente ENDOSSO NEUTRO.

Este Endosso faz parte integrante e inseparável da Apólice n.º 01-0775-0472024.

Ratificam-se os demais termos e condições da apólice, não modificados pelo presente endosso.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0540229
Proposta: 5140996
Controle Interno (Código Controle): 247972293
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750472024



junto
SEGUROS

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE CONSTRUTOR

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para construção, sendo estes compreendidos como o sobrecurso correspondente a contratação do Construtor Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g) quaisquer obrigações e/ou prejuízos decorrentes da não execução das obras de infraestrutura para loteamento;
- h) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- i) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0540229
Proposta: 5140996
Controle Interno (Código Controle): 247972293
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750472024



junto
SEGUROS

j) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

k) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

l) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

m) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

n) prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;

o) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

p) o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;

q) refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;

r) refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;

s) impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;

t) obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização;

u) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

3. PRÊMIO

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0540229**
Proposta: **5140996**
Controle Interno (Código Controle): **247972293**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750472024**



junto
SEGUROS

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução Pro-rata-die do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução Pro-rata-die do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6 Caso a Vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0540229

Proposta: 5140996

Controle Interno (Código Controle): 247972293

Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750472024



junto
SEGUROS

5.4. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;

b) cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;

c) cópias das ordens de serviço, de boletins de medição, relatórios de acompanhamento contratual, assim como demais documentos relacionados a gestão do Contrato Principal;

d) cópia das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;

e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;

f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Construtor Substituto, quando aplicável;

g) cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Construtor Substituto, quando aplicável;

h) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

i) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

j) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;

k) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos.

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas às exigências da Seguradora.

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0540229
Proposta: 5140996
Controle Interno (Código Controle): 247972293
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750472024



junto
SEGUROS

pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Expectativa de Sinistro: Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0540229
Proposta: 5140996
Controle Interno (Código Controle): 247972293
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750472024



5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

- a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
- b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores de materiais, bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos e assunção direta.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0540229
Proposta: 5140996
Controle Interno (Código Controle): 247972293
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750472024



junto
SEGUROS

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

- i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;
- ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e
- iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0540229
Proposta: 5140996
Controle Interno (Código Controle): 247972293
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750472024



junto
SEGUROS

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à indenização previstas nesta cláusula.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0540229
Proposta: 5140996
Controle Interno (Código Controle): 247972293
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750472024



junto
SEGUROS

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice, for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0540229**
Proposta: **5140996**
Controle Interno (Código Controle): **247972293**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750472024**



junto
SEGUROS

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. Este contrato de seguro é nulo para resguardar quaisquer obrigações decorrentes de contratos com cláusula de retomada nos termos do art. 102, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0540229
Proposta: 5140996
Controle Interno (Código Controle): 247972293
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750472024



junto
SEGUROS

integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Construtor Substituto: empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de construção, que se encarregará da construção caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

V. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de construção assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

VI. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0540229**

Proposta: **5140996**

Controle Interno (Código Controle): **247972293**

Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750472024**



junto
SEGUROS

VII. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado-com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VIII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

IX. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

X. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro; ou (ii) retomada e conclusão do Objeto da Garantia, por meio da contratação de Construtor Substituto.

XI. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XII. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XIII. Prejuízos: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual do Contrato Principal inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para o inadimplemento de forma administrativa.

XIV. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XV. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0540229
Proposta: 5140996
Controle Interno (Código Controle): 247972293
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750472024



junto
SEGUROS

XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XX. Seguro garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

APÓLICE DIGITAL

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.657.370/0001-52
Razão Social: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
Endereço: RUA RAFAEL PUCHETTI / ITALIA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83020-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2025 a 05/04/2025

Certificação Número: 2025030701404939741582

Informação obtida em 14/03/2025 16:27:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 27.657.370/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:30:03 do dia 25/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2025.

Código de controle da certidão: **A004.1CA7.BA3B.0BF8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.657.370/0001-52

Certidão nº: 63001265/2024

Expedição: 13/09/2024, às 09:13:04

Validade: 12/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.657.370/0001-52, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035950066-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.657.370/0001-52**
Nome: **DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO *****
Nº: 4288/2025



IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO, RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO"

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA

CNPJ/ 27.657.370/0001-52

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 69840

CPF:

BAIRRO: ZACARIAS

ENDEREÇO: RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 14634

COMPLEMENTO: LOTE 02;

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

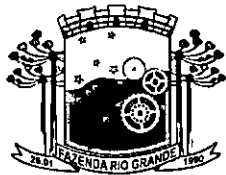
SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5cf878a35f0d9037985b70167938f43d

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 24 de janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 80/2024 - ID 4163

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA;

CNPJ: 27.657.370/0001-52;

OBJETO: "Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 8428,58 m², incluindo a finalização de serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos."

MODALIDADE: Concorrência Pública n°. 015/2023;

PROTOCOLO: 8591/2025;

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias compreendendo o período de 24/02/2025 a 24/06/2025;

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2025.

Coordenação de Contratos





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº047 de 14 de março de 2025

Página 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 892/2024 - ID 4163

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DEZENEGRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA;
CNPJ: 27.657.370/0001-62;
OBJETO: "Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 8428,56 m², incluindo a finalização de serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviço de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos."
MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 015/2023;
PROTOCOLO: 8531/2025;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias compreendendo o período de 24/02/2025 a 24/08/2025;
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2025.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	data de fabricação, validade, lote, inscrição proibido reprocessar, dados de procedência e Registro na Anvisa.		
57	Luva cirúrgica 7,5 estétil, confeccionada em látex 100% natural, anatômica e com alta sensibilidade, pré-lubrificada com finíssimo pó bioabsorvível, punho reforçado, antideslizante, totalmente impermeável a água e outros fluidos, embalagem por par em porta luvas com indicação da mão direita e esquerda, acondicionados em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo data de fabricação, validade, lote, inscrição proibido reprocessar, dados de procedência e Registro na Anvisa. BR0269948	MEDFEEL	BECARE
139	Papel Grau Cirúrgico: Embalagem tubular para esterilização, descartável, material: políéster/polipropileno, gramatura 60-70g/m², para esterilização de autoclave a vapor. Apresentação: Bobina, com indicador químico, largura: 15cm e comprimento: 100m. Fechamento termo selante. BR0443438	AMED	ESTERILCARE
140	Papel Grau Cirúrgico: Embalagem tubular para esterilização, descartável, material: políéster/polipropileno, gramatura 60-70g/m², para esterilização de autoclave a vapor. Apresentação: Bobina, com indicador químico, largura: 25cm e comprimento: 100m. Fechamento termo selante. BR0446031	AMED	ESTERILCARE

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2024 - ID 4170

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CWSBARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 37.778.759/0001-00;
OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023
PROTOCOLO: 800/2025 apenas 4470/2025;
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2025.

Conforme atestado pela Secretaria Municipal de Saúde o marco é igual ou superior a Ectide, desde que a marca atenda a marca do item conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Marca fabricada	Marca atesta
31	Cateter intravenoso perfuro catife 19G, estétil, descartável, com dispositivo de segurança conforme NR-32 do Ministério do Trabalho. Câmara de redução: transparente e com filtro hidrófobo que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção. Câmara: radiopaca, em polietileno, estétil, apertônica, de baixa tromboгенidade, biocompatível, com superfície lisa, flexível, dimensões 1,7 x 45 mm. Agulha: pré-lubrificada com biala atenuada e trapezoidal, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Canhão: permita conexão segura com os equipamentos, luz alp, cor clara. Embalagem individual com proteção dupla, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em petala, estétil em processo que garante comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, fabricação, lote e registro na Anvisa. DR 0457178	POLIMED	GLOMED
56	Luva cirúrgica 6,5 estétil, confeccionada em látex 100% natural, anatômica e com alta sensibilidade, pré-lubrificada com finíssimo pó bioabsorvível, punho reforçado, antideslizante, totalmente impermeável a água e outros fluidos, embalagem por par em porta luvas com indicação da mão direita e esquerda, acondicionados em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo	MEDFEEL	BECARE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83208-000 - Fone/Fax: 0xx41 327-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83208-000 - Fone/Fax: 0xx41 327-8500

ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2025.03.14 17:08:14 -03



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/03/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000008591/2025

Número Único: C7R.QFP.WOS-7M

Requerente: DEZEMBRO Mineracao e Pavimentacao Eireli

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 10/02/2025 8:28 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

16

Descrição Parecer:

Trâmite concluído, segue para arquivo compras.

Data Parecer: 18/03/2025 2:33 PM

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Página: 1 / 1
Data Emissão: 18/03/2025
Usuário Emissão: Simone Aparecida Ançay

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência-Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA - 27.657.370/0001-52	Concorrência	80/2024	30/04/2024 21/12/2025	335/2023	R\$2.623.016,44	R\$0,00	Obras e Serviços de Engenharia	15/2023
Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 8428,58 m², incluindo a finalização de serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.								
Trechos:								
• Rua Rio Eufrates (trecho entre a Rua Rio Volga e a Rua Rio Ivaí);								
• Rua Rio Iraí (trecho entre a estaca 0 e a estaca 1 + 18,51 m);								
• Rua Rio Irirí (trecho entre a Rua Rio Parapanema e a estaca 3 + 14,86 m);								
• Rua Rio Nhundiaquara (trecho entre a Rua Rio Ivaí e Av. Rio Amazonas);								
• Rua Rio Palmeirinha (trecho entre a Rua Rio Ivaí e Av. Rio Amazonas);								
• Rua Rio Passatuna (trecho entre a Rua Rio Ivaí e Av. Rio Amazonas);								
1	PRAZO DE EXECUÇÃO		06/03/2025		R\$0			

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 8428,58 m², incluindo a finalização de serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.

UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
UN		0	1	2.623.016,44	2.623.016,44	0,00





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1
Data: 30/06/2025

NUMERO PROCESSO 000041753/2025
NÚMERO ÚNICO SBQ.IMB.JZG-FJ
Protocolado em: 02/06/2025 03:56:14

Súmula:

REQUERENTE

NOME	CPF/CNPJ
CTG CONSTRUTORA EIRELI	28390929000193
LOGRADOURO	BAIRRO
, 13815	ZACARIAS
MUNICÍPIO	EMAIL
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR	LICITACAOCTGCONSTRUTORA@GMAIL.CO
BENEFICIÁRIO	M
Nome:	CPF/CNPJ:
—	

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

exos 01

-

CTG CONSTRUTORA EIRELI

JOAOZINHOGRITTEN



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS



CONTRATO nº 080/2024

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 8428,58 m², incluindo a finalização de serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º CC 015/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.

EMPRESA: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.657.390/0001-52, com sede na Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº 14.634, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais - Paraná.

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

Solicitamos o aditivo de prazo de execução e vigência do contrato em 90 (noventa) dias, para que haja tempo hábil da execução dos serviços, além dos trâmites legais para finalização do contrato. A solicitação se faz necessária diante da necessidade de tramitação de aditivo de valor, o qual encontra-se protocolado na Secretaria Municipal de Obras Públicas de Fazenda Rio Grande.

Prazo de Execução	
Início	09/05/2024
Final	24/06/2025
Final - Aditivo	22/09/2025

Prazo de Vigência	
Início	09/05/2024
Final	30/12/2025
Final - Aditivo	30/03/2026

Atenciosamente,

São José dos Pinhais, 02 de junho de 2025.

ANDRE ALBERGE
BECKER:07617464983
4983

André Alberge Becker
Engenheiro Civil
CREA-PR 159.330/D

BRUNO
CLAUDINO:04862795960
795960

Bruno Claudino
Sócio Proprietário
CPF: 048.627.959-60

SFM
2023

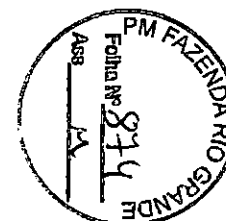
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

PAVIMENTAÇÃO

Município: FAZENDA RIO GRANDE		SAM	76	Edital no Município	Procedimento prévio	Início previsto da Obra	Empréstimo													R\$	1.743.153,71	68,46%	
Projeto : PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		LOTE nº	1	Data	Dias	Data	09/05/2024	Contrapartida do Proponente													R\$	879.862,73	33,54%
Quantidade: 8428,58		CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO													Valor Total				2.623.016,44		100,00%		
GRUPO	SERVIÇOS	N	PARCELAS (%)										ADITIVO							TOTAL	% S/		
ITEM		14	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	ITEM (R\$)	TOTAL		
	Data Início		9/5/24	9/6/24	4/7/24	4/8/24	4/9/24	12/10/24	14/11/24	15/12/24	15/1/25	15/2/25	18/3/25	18/4/25	19/5/25	19/6/25	20/7/25	20/8/25	20/9/25				
	Data Fim		8/6/24	3/7/24	3/8/24	3/9/24	11/10/24	13/11/24	14/12/24	14/1/25	14/2/25	17/3/25	17/4/25	18/5/25	19/6/25	19/7/25	19/8/25	19/9/25	20/10/25				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		38,50			23,00									25		13,50				9.513,54	0,36	
2	TERRAPLENAGEM						30,59	32,83		36,58											35.783,47	1,36	
3	BASE / SUB-BASE		3,36			1,66	11,63	23,54		51,87			7,93								645.124,44	24,59	
4	REVESTIMENTO		5,98			13,19		25,40		14,19			37,43					3,80			633.471,31	24,15	
5	MEIO-FIO E SARJETA					0,42		32,84		64,24			0,09				2,41				156.230,33	5,96	
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO				10,88	4,40		7,14		15,34					13,00		15,00	15,06			452.579,79	17,25	
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO																		39,77		71.817,72	2,74	
8	ILUMINAÇÃO PÚBLICA							45,45					60,23						54,55		71.876,72	2,71	
9	SERVIÇOS DIVERSOS				59,61	40,39	0,00														153,47	0,01	
10	DRENAGEM				0,47	2,94	26,82	36,29		19,81			3,69		9,83	1901427					522.298,41	19,91	
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS		4,29			15,98	3,20	21,98		28,33			26,21								25.047,04	0,95	
TOTAIS			TOTAIS																	2.623.016,44		100,00	
COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (FINANCIAMENTO E CONTRAPARTIDA)																							
ITEM		PARCELAS																Nº DE MESES	TOTAL ITEM	% S/ ITEM			
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13								
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	FINANCIAMENTO	R\$ 2.434,38	-	-	1.453,93	-	-	-	-	-	-	-	-	-	853,71	-	-	-	2	6.322,70	0,24%	
1C		CONTRAPARTIDA	R\$ 1.229,55	-	-	733,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-	797,71	-	-	-	2	3.160,84	0,12%	
2T	TERRAPLENAGEM	FINANCIAMENTO	R\$ -	-	-	-	7.257,58	7.790,67	-	8.680,27	-	-	-	-	-	-	430,84	-	-	3	23.728,53	0,90%	
2C		CONTRAPARTIDA	R\$ -	-	-	-	3.602,65	3.931,68	-	4.380,82	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	11.974,94	0,46%	
3T	BASE / SUB-BASE	FINANCIAMENTO	R\$ 14.418,92	-	-	-	7.108,15	49.872,58	100.940,21	222.998,20	-	-	34.013,64	-	-	-	-	-	-	8	428.749,70	15,35%	
3C		CONTRAPARTIDA	R\$ 7.275,71	-	-	-	3.587,23	25.168,92	50.940,93	112.236,47	-	-	17.165,48	-	-	-	-	-	-	8	2		
4T	REVESTIMENTO	FINANCIAMENTO	R\$ 25.162,01	-	-	-	55.518,03	-	106.950,69	89.755,88	-	-	157.601,87	-	-	-	-	16.019,55	-	5	421.005,03	16,05%	
4C		CONTRAPARTIDA	R\$ 12.658,37	-	-	-	28.017,97	-	63.974,21	30.158,67	-	-	79.538,07	-	-	-	-	8.082,99	-	5	212.468,28	8,10%	
5T	MEIO-FIO E SARJETA	FINANCIAMENTO	R\$ -	-	-	-	431,99	-	34.097,53	68.704,03	-	-	-	-	-	2.500,79	-	-	-	4	103.630,88	3,96%	
5C		CONTRAPARTIDA	R\$ -	-	-	-	218,01	-	17.207,81	33.863,16	-	-	96,33	-	-	-	-	-	-	4	52.399,65	2,00%	
6T	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	FINANCIAMENTO	R\$ -	-	32.711,47	13.227,81	-	21.475,94	-	46.142,37	-	-	51.704,84	-	45.117,68	-	45.117,68	45.288,73	-	5	300.784,63	11,47%	
6C		CONTRAPARTIDA	R\$ -	-	18.508,32	6.675,60	-	10.838,18	-	23.286,42	-	-	28.093,80	-	22.769,29	-	22.769,29	22.854,60	-	5	151.795,26	5,79%	
7T	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	FINANCIAMENTO	R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.982,50	1	47.730,06	1,82%	
7C		CONTRAPARTIDA	R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	24.087,86	0,92%	
8T	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	FINANCIAMENTO	R\$ -	-	-	-	-	21.471,83	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25.785,96	1	47.237,59	1,80%	
8C		CONTRAPARTIDA	R\$ -	-	-	-	-	10.835,97	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13.003,18	1	23.839,13	0,91%	
9T	SERVIÇOS DIVERSOS	FINANCIAMENTO	R\$ -	-	-	60,88	41,25	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	102,13	0,00%	
9C		CONTRAPARTIDA	R\$ -	-	-	30,73	20,81	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	51,54	0,00%	
10T	DRENAGEM	FINANCIAMENTO	R\$ -	-	1.630,11	10.188,74	83.453,48	125.983,85	-	68.759,38	-	-	12.795,01	-	34.308,95	-	-	-	-	8	347.119,52	13,23%	
10C		CONTRAPARTIDA	R\$ -	-	822,68	5.141,90	47.162,65	63.579,57	-	34.700,41	-	-	6.457,19	-	17.314,51	-	-	-	-	8	175.178,89	6,68%	
11T	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	FINANCIAMENTO	R\$ 713,41	-	-	2.659,57	532,72	3.658,27	-	4.719,68	-	-	4.382,81	-	-	-	-	-	-	6	16.648,28	0,63%	
11C		CONTRAPARTIDA	R\$ 380,03	-	-	1.342,19	268,84	1.848,20	-	2.381,06	-	-	2.201,68	-	-	-	-	-	-	6	8.400,78	0,32%	
T	TOTAIS	FINANCIAMENTO	R\$ 42.726,73	-	34.402,47	90.629,46	151.116,36	422.368,79	-	477.159,82	-	-	289.321,68	-	81.007,31	-	48.472,18	81.303,28	44.749,46	-	1.743.256,73	66,46%	
C		CONTRAPARTIDA	R\$ 21.562,66	-	17.361,70	45.737,47	76.263,06	213.154,52	-	240.805,60	-	-	148.010,47	-	40.881,51	-	24.462,19	30.937,59	22.582,95	-	879.759,71	33,54%	
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO		R\$	64.289,39	-	51.784,17	136.366,93	227.378,42	635.623,31	-	717.965,42	-	-	435.332,95	-	121.888,81	-	72.934,38	82.240,87	67.331,41	-	2.623.016,44	100,00%	
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %		R\$	2,45%	0,00%	1,97%	5,20%	8,67%	24,23%	0,00%	27,37%	0,00%	0,00%	18,60%	0,00%	4,65%	0,00%	2,78%	3,52%	2,57%	-	2.623.016,44	100,00%	
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %		R\$	2,45%	2,45%	4,42%	9,62%	18,29%	42,52%	0,00%	27,37%	0,00%	0,00%	18,60%	0,00%	4,65%	0,00%	2,78%	6,30%	8,86%	-	OK	OK	

ANDRE
ALBERGE
BECKER:076174
64983

Assinado de forma digital por ANDRE
ALBERGE BECKER:07617464983
DN: c=BR, ou=Videoconferencia,
ou=20181735000176, ou=AC
SyngularD Multipla, o=CP-Brasil,
cn=ANDRE ALBERGE
BECKER:07617464983
Dados: 2025.06.02 15:14:19 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.20474





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

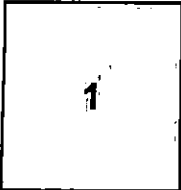
Página: 1 / 1
Data: 30/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000041753/2025			
Número Único: SBQ.IMB.JZG-FJ			
Requerente:	CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência:	Externa
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	02/06/2025 3:56 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Sec Obras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 02/06/2025 5:09 PM	
	Encaminha-se ao Fiscal de execução para análise e parecer.		

Carla Bueno Brasil

CONTRATO Nº 080/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, situado na Rua: Jacarandá, nº 300, Bairro Napões, Fazenda Rio Grande-PR, CNPJ 95.422.986/0001-02, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da cédula de identidade R.G. n.º 9.298.397-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município Sra. Débora Lemos OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Lucas Henrique dos Reis Poncho, inscrito no CPF nº. 059.859.879-06 e a empresa DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 27.657.370/0001-52, localizada na Rua: Benjamin Claudino Barbosa, nº 14.634 - Lote 02, Bairro: Zacarias - São José dos Pinhais - PR, Inscrição Estadual nº. 90813147-96; Fone: (41) 3283-5892, e-mail: construtoresdezembro@gmail.com, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Sr. Fernando Claudino, portador da cédula de identidade R.G. n.º 7415865-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 007.370.719-82, residente na Rua: Rafael Puchent, nº 703, casa 02, Condomínio Le Champ, Bairro Braga, CEP: 83020-330, São José dos Pinhais - PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 08 de fevereiro de 2024, protocolo n.º 77393/2023, conforme condições que estipulam a seguir:

SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução da Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 8428,58 m², incluindo a finalização de serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º CC 015/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ R\$ 2.623.016,44 (dois milhões seiscentos e vinte e três mil e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 600 (seiscentos) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de execução da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviço, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas das seguintes fontes: R\$ 1.743.153,71 serão financiadas com recursos do Sistema de financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná, SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município e R\$ 879.862,73 a título de contrapartida municipal, através das dotações orçamentárias 143 e 143, respectivamente, totalizando o valor viabilizado de R\$ 2.623.016,44. Os recursos financeiros incluindo a contrapartida trarão pela mesma conta corrente aberta para o contrato de financiamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 300 (trezentos) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

Parágrafo Primeiro

O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto do contrato, que, estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) do impedimento da execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.



- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;
- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes à disponibilidade de materiais na região;
- o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabeleceu o parágrafo único da cláusula sétima;
- p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;
- q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da proposição de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

DO ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto

Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

Parágrafo Sétimo

O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológico, quando realizados;
- emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;
- organizar e participar de reunião de partida, assinando a respectiva ata;
- providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos da madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
 - declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n.º 11) em anexo;
 - original da primeira via da ATPF - Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
 - comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
- h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios - assinado pelo CONTRATANTE o pelo responsável da CONTRATADA - quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - CNPJ n.º 95.422.986/0001-02.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) no mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do Índice INCC-DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)

R = SR - S

I12 = Índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = Índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo do contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas as condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) total fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitado(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado;

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA; FINANCIAMENTO;
- comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato; AOS MUNICÍPIOS
- da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a instrução da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- quando necessário, do AS BUILT da obra.

Parágrafo Quarto

A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto DO ESTADO DO PARANÁ

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidos, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.



CEM

Parágrafo Primeiro

Cabará a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Cristiane de Castro, matrícula 352623, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Cabará ao fiscal do contrato, Sr. (a) Thiago Martins do Valle Voltes, matrícula 356.995, a fiscalização da execução do contrato e ao Sr. Gustavo Gonçalves Quadros, CREA-PR 72.224/D, matrícula nº 349.338, Engenheiro Civil, a fiscalização da obra e ao fiscal substituto Sr. (a) , o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar à imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestor tenham tomado providências;
- quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais prestatários enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrá por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão responsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquela resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos



A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similares" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado do equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado, deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE amará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências da lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços ora contratados, por intermédio da fiscalização, impugnando-os quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo SISTEMA DE FINANCIAMENTO

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

13



Parágrafo Segundo

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Quarto

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, e comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta (ou indireta) quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) advertência;

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumirá e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento da obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento dos danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Parágrafo Primeiro

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não manter sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;
 - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) fazer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso;
 - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
 - f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro SISTEMA DE FINANCIAMENTO

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO. DO ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente.

14

15

16

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

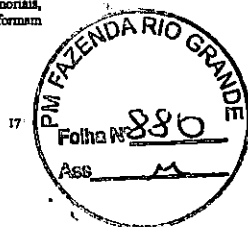
SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos textos são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.



A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande 30 de Abril de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
CPF: 043185889
17

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gub
Título eletrônico válido até 31/03/2025
Verifique em: https://portal.m.gov.br

SFM

Lucas Henrique dos Reis Ponchio
Secretário Municipal de Obras Públicas

SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS

DEBORA LEMOS
Procuradora Geral do Município

Contratada:
FERNANDO CLAUDINO
37071982
Fernando Claudino
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo Único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratam da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

AOS MUNICÍPIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

Parágrafo Primeiro

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Parágrafo Segundo

Testemunhas:

RG

RG

SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

ENSAIOS E DECLARAÇÃO - ANEXO 01 DO CONTRATO
PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ - PMF - TRATAMENTOS (TST)
ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) - Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2) Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) - Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

3) Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) - Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

4) Sub-base

a) Agregado Grão (diâmetro maior que 3" e menor que 5", não devendo ser maior que 2/3 da espessura da camada).

- Ensaio de abrasão Los Angeles - Norma DNER-ME 035/98 - mínimo 1 ensaio a cada 300 m de pista.

b) Sub-base sem Agregado Grão (brita graduada, bica corrida, moledo e outros)

- Análise Granulométrica dos Agregados - Norma DNER-ME 083/98 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada.

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) - Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

5) Base

- Percentagem de Betume - Norma DNER-ME 053/94 - mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

8) Camada Intermediária (BINDER) em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.

- Percentagem de Betume - Norma DNER-ME 053/94 - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.

- Determinação da Densidade Aparente - Norma DNER-ME 117/94 - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura - ensaio Marshall) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.

9) Revestimento em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.

- Percentagem de Betume - Norma DNER-ME 053/94 - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.

- Determinação da Densidade Aparente - Norma DNER-ME 117/94 - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura - ensaio Marshall) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.

a) Agregado Grão (diâmetro maior que 3" e menor que 5", não devendo ser maior que 2/3 da espessura da camada).

- Ensaio de abrasão Los Angeles - Norma DNER-ME 035/98 - mínimo 1 ensaio a cada 300 m de pista.

b) Base sem Agregado Grão (brita graduada, bica corrida, moledo e outros)

- Análise Granulométrica dos Agregados - Norma DNER-ME 083/98 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) - Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

- Imprimação da Base - Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento - Norma DNIT 148/2012-ES.

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) - mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

6) Revestimento com Tratamento (TSS/TSD/TST)

- Pintura de Ligação: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento de cada camada - Norma DNIT 148/2012-ES.

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

7) Repetimento com CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.



SFM

**SISTEMA DE FINANCIAMENTO
 AOS MUNICIPIOS
 DO ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE		
Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos		
Programa SAM SIT nº	Lota	Medição nº
Empresa Contratada CNPJ	Nº Contrato Empreitada	
Valor do Contrato	Valor Medido Acumulado	
Percentual Executado		
Nº da ART específica dos laudos Profissional responsável CREA	Data de recolhimento	
Serviços: (%) executado		
Temporalidade: Reforço do Subleito: Regularização e compactação do subleito: Sub-base: Base: Revestimento:		
Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART; atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.		
Declaro a veracidade desta informação prestada.		
Local	data: 15/01/2016 SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS Nome: DO MUNICÍPIO DE PARANÁ Formação: DO MUNICÍPIO DE PARANÁ Responsável pela Fiscalização da Obra	

ANEXO 02 DO CONTRATO
DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

25



26

impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação;
(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

- (i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
- (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
- (iii) declarar uma aquisição violada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
- (iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
- (v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
- (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
- (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam ao cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

27

DECLARAÇÃO

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA (empresa), (qualificação), por seu representante legal Sr. (a) Fernando Claudino, declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 1 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram atos ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

- (a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
 - (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
 - (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
 - (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar imprópriamente as ações de outra parte;
 - (v) uma prática obstrutiva consiste em:
 - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para

1. No site do Banco (www.idb.org/interact) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e à execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes do pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de

28

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0472024
Proposta: 4564529
Controle Interno (Código Controle): 392346338
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750472024

junto
SEGUROS



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0472024
Proposta: 4564529
Controle Interno (Código Controle): 392346338
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750472024

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE CONSTRUTOR
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo da Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para construção, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação do Construtor Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

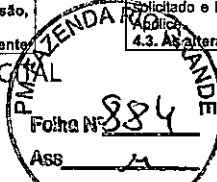
2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição do risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- qualquer obrigações e/ou prejuízos decorrentes da não execução das obras de infraestrutura para loteamento;
- nalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus ssos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, conflito, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, -bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- qualquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente

Página 4 de 13

APÓLICE DIGITAL



Ass

- Apólice;
- prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;
- qualquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;
- refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador o que tenham sido aceitos pelo Segurado;
- refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;
- impacto decorrente do insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;
- obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e so, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade da indenização;
- qualquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução Pro-rata-die do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução Pro-rata-die do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas conveniadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitada e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão procedidas de pedido

Página 6 de 13

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0472024
Proposta: 4564529
Controle Interno (Código Controle): 392346338
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750472024

junto
SEGUROS



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0472024
Proposta: 4564529
Controle Interno (Código Controle): 392346338
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750472024

junto
SEGUROS

do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas naturalmente.

4.5. A observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. Importam em a de Direitos, conforme Item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco do Segurado e/ou (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6. Caso a Vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Expectativa de Sinistro:** Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do site eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ao evento não comunicado nos termos do Item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, poderão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o Inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do

Página 8 de 13

APÓLICE DIGITAL

Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.5. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
 - cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;
 - cópias das ordens de serviço, de boletins de medição, relatórios de acompanhamento contratual, assim como demais documentos relacionados a gestão do Contrato Principal;
 - cópia das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;
 - cópia do processo administrativo que documentou a Inadimplência do Tomador o resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
 - cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Construtor Substituto, quando aplicável;
 - cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Construtor Substituto, quando aplicável;
 - planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
 - planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
 - cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à Inadimplência do Tomador, se aplicável;
 - cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos.
- 5.6. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.
- 5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.
- 5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenção os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência do efeito suspensivo ao recurso.

Página 7 de 13

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0472024
Proposta: 4564529
Controle Interno (Código Controle): 392346338
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750472024

junto
SEGUROS

ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplido por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores de materiais, bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abrangendo itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos e assunção direta.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da indenização aconteça antes da apuração dos saldos dos créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridas durante a Vigência da Apólice e vinculadas ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídas da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco do Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado ao

Página 8 de 13

APÓLICE DIGITAL

Folha Nº 885
Ass



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0472024
Proposta: 4564529
Controle Interno (Código Controle): 392346338
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750472024

junto
SEGUROS

Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

- I. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;
- II. comprovantes da despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e
- III. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento do risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) isso resulte agravamento do risco coberto; o (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou este comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 das Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que, até a emissão da presente Apólice / Endosso não há nenhuma circunstância, eventual inadimplimento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonerará o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à indenização previstas nesta cláusula.

9. EXTENSÃO DA COBERTURA

Página 9 de 13

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0472024
Proposta: 4564529
Controle Interno (Código Controle): 392346338
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750472024

junto
SEGUROS

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assinarem o acordo;
- c) quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o LMI da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor da indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização, e comunicação à Seguradora.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2, será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

Página 10 de 13

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0472024
Proposta: 4564529
Controle Interno (Código Controle): 392346338
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750472024

junto
SEGUROS

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no controle de obras, se necessário.

13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora ou os termos da Apólice.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. Este contrato de seguro é nulo para resguardar quaisquer obrigações decorrentes de contratos com cláusula de retomada nos termos do art. 102, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade da presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no site eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

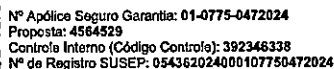
III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Construtor Substituto: empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de construção, que se encarregará da construção caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

V. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus

Página 11 de 13

APÓLICE DIGITAL



anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de construção assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

VI. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro Iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VII. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou após emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VIII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

IX. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

X. indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro; ou (ii) retomada e conclusão do Objeto da Garantia, por meio da contratação de Construtor Substituto.

Xi. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XII. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XIII. Prejuízos: (i) sobrecurso, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escape contratual do Contrato Principal inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplimentos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIV. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora à título de geração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de cidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

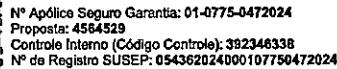
XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

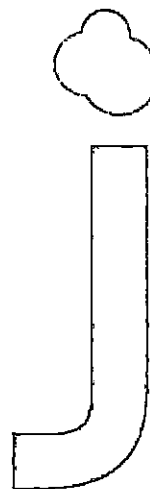
XX. Seguro garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou

Plaque 12 ou 13

APÓLICE DIGITAL



XXII. Vigência: as Adições e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



Página 13 de 13

APÓLICE DIGITAL

LOTE - null

DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA - Votou - Classificacão: 1

[illegible]

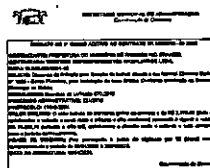
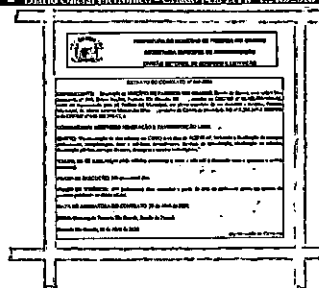
Valor total para o lote: 2.023.018,44



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacinto, 300 - Nogueira - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83023-901 CNPJ: 05.422.968/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: baedding@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

[PMFRG] - Relação Itens por lotes/contratos:

Page 1 of 1



Rua Igarandê, 300 - Nacões, Fazenda Rão Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627-8500 - Responsável: Robinson P. Aguiar Lima



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 30/06/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000041753/2025	
Número Único: SBQ.1MB.JZG-FJ	
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 02/06/2025 3:56 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Engenharia SMOP 01.	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 04/06/2025 4:12 PM
2	

Gustavo



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

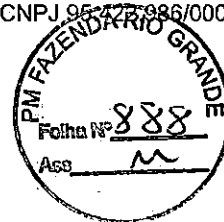
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

Email: secretariadeobras@gmail.com

CNPJ 96.427.986/0001-02

PARECER TÉCNICO



Ref.: **Contrato nº 80/2024**

Município de Fazenda Rio Grande

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 8428,58 m², incluindo a finalização de serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º CC 015/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.

Considerando a solicitação da empresa **Dezembro Mineração e Pavimentação EIRELI**, para **prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual** no âmbito do Contrato nº 80/2024, decorrente da Concorrência Pública nº 015/2023, vimos apresentar o seguinte parecer técnico:

O contrato em referência prevê a execução de serviços de pavimentação com CBUQ, terraplenagem, drenagem, sinalização, urbanização, entre outros, conforme especificações técnicas e projetos fornecidos pela administração municipal.

Durante a execução do contrato, verificaram-se **necessidades técnicas adicionais e alterações de projeto**, as quais geraram impactos no cronograma físico-financeiro e na planilha orçamentária originalmente pactuada. Dentre os principais fatores que justificam a solicitação da contratada, destacam-se:

1. **Alterações de projeto por necessidade técnica identificada em campo**, que demandaram readequações nos serviços originalmente contratados, especialmente em função das condições reais do solo, das interfaces com redes de concessionárias e da adequação das calçadas às normas de acessibilidade.
2. **Mora na realocação de postes**, cujo cronograma dependia de autorização e execução por parte da concessionária de energia elétrica (COPEL), situação alheia à vontade das partes, caracterizando fato superveniente e imprevisível.
3. **Acréscimo de serviços essenciais** ao atendimento das especificações técnicas, o que implicará a necessidade de tramitação de um **aditivo de valor**, para inclusão e



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

Email: secretariadeobras@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02

pagamento regular dos quantitativos não previstos originalmente.

Tais justificativas encontram respaldo legal no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe:

"§ 1º - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- I – alteração do projeto ou das especificações, pela Administração;
- II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato."

Diante do exposto, manifestamos **parecer técnico favorável à prorrogação dos prazos de vigência e execução por mais 90 (noventa) dias**, que deverá seguir os trâmites administrativos de aprovação.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos técnicos necessários ao andamento do processo.

Atenciosamente,



Fazenda Rio Grande, 04 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO GONÇALES QUADROS
Data: 04/06/2025 16:10:39-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Gustavo Gonçalves Quadros
Eng. Civil - CREA PR 72.224/D



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 30/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000041753/2025	
Número Único: SBQ.IMB.JZG-FJ	
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 02/06/2025 3:56 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras	Encerrou Processo? Não
3	Data Parecer: 05/06/2025 11:55 AM
Descrição Parecer: Ao jurídico para análise e parecer.	

Carla Bueno Brasil



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 30/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo:	000041753/2025		
Número Único:	SBQ.IMB.JZG-FJ		
Requerente:	CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência:	Externa
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	02/06/2025 3:56 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:		Data Parecer:	05/06/2025 4:09 PM
	4		

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 233/2025



Processo nº 41753/2025

Interessado: CTG Construtora – Ltda.

Objeto: Aditivo de Prazo de Vigência e execução

O presente processo versa sobre pedido realizado diretamente pela contratada, CTG Construtora Ltda., de aditivo de prazo de vigência e de execução por 90 (noventa) dias, referente ao contrato 080/2024.

A contratada justifica o acréscimo do prazo contratual na necessidade alteração do projeto, mora na realocação de postes e acréscimo de serviços, conforme pedido da contratada que contou com anuência em Parecer Técnico do Engenheiro Civil, fiscal de execução do Contrato.

Foram juntadas cópia do contrato e de um único aditivo, solicitação da contratada, parecer técnico do engenheiro e fiscal da obra favorável à concessão do aditivo e anuência do Secretário da pasta. Também consta novo cronograma de execução da Obra.

Não há, até o presente momento, autorização do Prefeito Municipal, sendo esta imprescindível para prosseguimento do processo e assinatura do aditivo pretendido.

Acerca do pedido de prorrogação de vigência do contrato, cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração; (...)



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

2ª Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo de prazo de vigência e de execução, conforme previsto pelo disposto no art. 57, §1º, inc. I, da Lei 8.666/93. Para tanto, é imprescindível a anuência do Secretário da pasta interessada e a prévia autorização da autoridade do Prefeito Municipal.

Também necessária a anuência do Paranacidade, conforme previsto na cláusula vigésima quarta, parágrafo único do contrato em comento.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise do presente parecer.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de junho de 2025.

FABIO JULIO, Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA:046904917
046904917- Dados: 2025.06.05
16:09:28 -03'00'

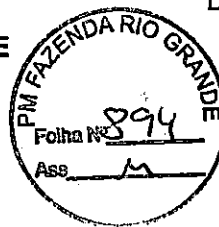
Fábio Júlio Noga
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

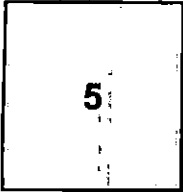
Página: 1 / 1
Data: 30/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo:	000041753/2025		
Número Único:	SBQ.IMB.JZG-FJ		
Requerente:	CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência:	Externa
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	02/06/2025 3:56 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Sec Obras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 06/06/2025 4:35 PM	

Carla Bueno Brasil



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 30/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000041753/2025

Número Único: SBQ.IMB.JZG-FJ

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

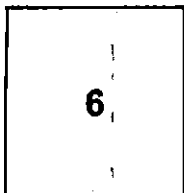
Situação: Em análise

Data Abertura: 02/06/2025 3:56 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Encaminha-se Ofício para providências.

Data Parecer: 06/06/2025 4:35 PM

Carla Bueno Brasil



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

OFÍCIO N.º 224/2025/SMOP

Fazenda Rio Grande, 06 de junho de 2025

À Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Contratos

Assunto: Aditivo de Prazo de Execução e Vigência ao Contrato 080_2024

Tendo em vista a solicitação de aditivos de execução e vigência ao Contrato 080_2024, por meio do processo administrativo nº41753/2025, manifesto-me favoravelmente pela prorrogação de 90(noventa) dias de prazo de execução passando de **24/06/2025** para **22/09/2025**, bem como pelo aditivo de prazo de vigência passando de **30/12/2025** para **30/03/2026**, considerando os pareceres técnico, contábil e jurídico.

Atenciosamente,

ALESANDRO BORDIGNON
Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON
WEISS:00460522914
522914
Dados: 2025.06.06 16:01:31 -03'00'

Alesandro Bordignon Weiss
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto N° 7651/2025



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 30/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000041753/2025	
Número Único: SBQ.IMB.JZG-FJ	
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 02/06/2025 3:56 PM	

Dados Parecer:

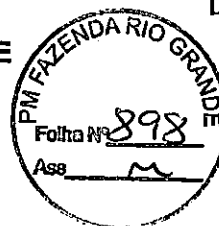
Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras	Encerrou Processo? Não
7	Data Parecer: 11/06/2025 11:01 AM
Descrição Parecer: Em tempo encaminhado para anexar autorização do PARANÁ CIDADE.	

Carla Bueno Brasil



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 30/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000041753/2025	
Número Único: SBQ.IMB.JZG-FJ	
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 02/06/2025 3:56 PM	

Dados Parecer:

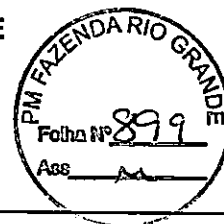
Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
8	Data Parecer: 30/06/2025 1:27 PM
Descrição Parecer: À Secretaria de Obras, é necessário a anuência e parecer do PARANACIDADE - SFM. Após retorne!	

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 01/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000041753/2025

Número Único: SBQ.IMB.JZG-FJ

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

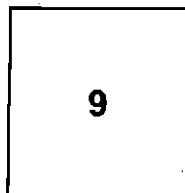
Situação: Em análise

Data Abertura: 02/06/2025 3:56 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:
Segue parecer.

Data Parecer: 30/06/2025 3:25 PM

Carla Bueno Brasil

PARECER JURÍDICO Nº : 941/ 2025

Município : Fazenda Rio Grande
Programa : PARANÁ URBANO (Sistema Financ. Ações Mun)
Tipo de Projeto : Pavimentação * CBUQ
Modalidade : Concorrência Nacional **Nº :** 0015/2023
Projeto : 79 **Contrato :** 080/2024
Lotes : 1
Data da Assinatura : 30/04/2024 **Prazos :** **Execução :** 24/06/2025 **Vigência :** 21/12/2025
Fornecedor : DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA

Assunto : Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência

PARECER JURÍDICO

A Coordenadoria Regional Municipal solicita a esta Procuradoria Jurídica, análise e parecer acerca da documentação do pedido de prorrogação do prazo de execução, referente ao contrato sob nº 080/2024 firmado entre a PM de Fazenda Rio Grande e a Dezembro Mineração e Pavimentação Ltda, cujo objeto consiste na execução de Pavimentação em CBUQ.

O supramencionado Contrato foi decorrente do procedimento licitatório na modalidade CN nº 015/2023, regido pela Lei 8.666/93.

A documentação vem acompanhada do requerimento da contratada, cronograma atualizado, pareceres técnico/jurídico favoráveis do município.

A justificativa da empresa, com anuência do Município, é o requerimento de aditivo de adequação de projeto que encontra-se tramitando na Secretaria Municipal de Obras Públicas de Fazenda Rio Grande.

O técnico do Paranacidade foi favorável a pretensão.

Consta dos nossos controles que, até o momento, a obra está com 86,74 % executada.

Em assim sendo, entendo que o argumento apontado encontra amparo legal no artigo 57, § 1º, I, da Lei 8.666/93.

Insta mencionar, diante de justificativas destituídas de amparo fático-jurídico, é dever do contratante aplicar as penalidades cabíveis pelo descumprimento das obrigações contratuais pactuadas. Nesse sentido é a jurisprudência do Tribunal de Contas da União: O atraso injustificado na execução de obras públicas é ocorrência grave, de maneira que o órgão ou a entidade contratante tem o dever de adotar as medidas cabíveis para aplicar as multas contratuais e demais penalidades previstas em lei, não se tratando de decisão discricionária da Administração. (Acórdão 675/2022-Plenário - Relator: BENJAMIN ZYMLER).

Lembramos, quando o contrato completa 12 (doze meses) da data da apresentação da proposta, a contratada pode requerer reajuste de preços.

Do exposto, considerando que a justificativa apresentada foi aceita pelo Município, não fazemos objeção ao termo aditivo. Contudo, reforça-se a obrigação do Poder Executivo Municipal munir-se de meios eficazes com o intuito de garantir o fiel cumprimento contratual, devendo para tanto, em caso de descumprimento, aplicar as penalidades cabíveis.

É o parecer, s.m.j.

Curitiba, 27/06/2025

Patricia Brochado Barreto
Advogado(a)



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:

Patrícia Brochado Barreto (27/06/2025 11:04:44)

Nome/controlado do arquivo:

2025062711044422.pdf



Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025062711044422>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 01/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000041753/2025

Número Único: SBQ.IMB.JZG-FJ

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 02/06/2025 3:56 PM

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

10

Descrição Parecer:

Data Parecer: 01/07/2025 11:07 AM

À Secretaria de Obras, informo que o vigência do contrato é de 600 dias contados da assinatura do contrato, ou seja de 30/04/2024 a 21/12/2025 não correspondendo com a data que está no ofício 224/2025/SMOP. Segue para manifestação.

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000041753/2025	
Número Único: SBQ.IMB.JZG-FJ	
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 02/06/2025 3:56 PM	

Dados Parecer:

Programa: Gestor de Contratos - Sec Obras	Encerrou Processo? Não
11	Descrição Parecer: Após verificação informamos que a Contratada se baseou na Ordem de Serviço assinada entre as partes.(Segue documento em anexo). Informo ainda, com base na alegação mencionada: "que a vigência do contrato é de 600 dias contados da assinatura do contrato, ou seja de 30/04/2024 a 21/12/2025" que 600 dias contados a partir de 30/04/2024 resulta na data: 17/02/2026.(DIVERGENTE DA DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO) Tendo em vista, a mudança de gestão desta Secretaria e que a gestão e fiscalização do referido contrato eram feitos por outros servidores, solicitamos análise quanto aos prazos efetivos, para que possamos realizar as correções necessárias.
	Data Parecer: 01/07/2025 11:57 AM

Carla Bueno Brasil



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas



ORDEM DE SERVIÇO – 2024.00723.06024-00

LICITAÇÃO: Concorrência Pública 015/2023

CONTRATO: 080/2024

A Secretaria Municipal de Obras Públicas, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, a empresa abaixo indicada a executar as obras e ou/ serviços a seguir descritas obedecidas às especificações e quantidades de serviços constantes da(s) planilha(s) orçamentária(s) e projetos respectivos, bem como em conformidade com as especificações do edital de licitação acima citado e oriundo do protocolo nº 65670/2023 e Processo administrativo nº 259/2023, os quais juntamente com a proposta e as condições de contratação passam a fazer parte desta Ordem de Serviço.

Objeto:

"Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 8428,58 m2, incluindo a finalização de serviços preliminares base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos."

Contratada:

DEZEMBRO MINERAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO LTDA

E

CNPJ: 27.657.370/0001-52

Endereço:

Rua: Benjamin Claudino Barbosa, nº 14.634 - Lote 02, Bairro: Zacarias; São José dos Pinhais – PR, Fone: (41) 3283-5892, e-mail: construtoradezembro@gmail.com.

**Valor da
Contratação:**

R\$ R\$ 2.623.016,44 (dois milhões seiscentos e vinte e três mil e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos)

**Condições de
Pagamento:**

Os pagamentos serão efetuados por medição de serviços executados, de acordo com as condições contidas no edital de licitação, que passam a fazer parte desta Ordem de Serviço como se nele estivessem reproduzidos.

**Número do
Empenho:**

Empenho 6266

Fonte: 601

Total: R\$ 1.743.153,71 (Um milhão, setecentos e quarenta e três mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e um centavo.

Empenho 6267

Fonte:601

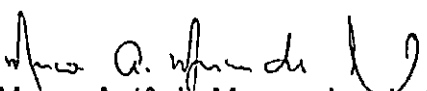
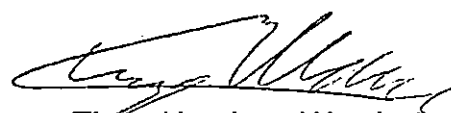
Total: R\$ 879.862,73 (Oitocentos e setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos)

Handwritten signature



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Resp Técnico:	Gustavo Gonçalves Quadros		CREA/PR: PR72.224/D;
Fiscalização			
SMOP:	Thiago Martins do Valle Voltes		MATRÍCULA: 356.995;
Assinatura Contrato:	30 de Abril de 2024.		
Vigência Contrato:	INÍCIO: 09/05/2024	FINAL: 30/12/2025	600 (seiscentos) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.
Prazo Execução:	INÍCIO: 09/05/2024	FINAL: 05/03/2025	300 (trezentos) dias
Data de Expedição e Assinatura: 11 de Junho de 2024.			
 Marco Antônio Marcondes da Silva Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande/PR.		 Tiago Henrique Wandscheer Secretário Municipal de Obras Públicas Decreto 7399/2024	
 Gustavo Gonçalves Quadros Engenheiro Civil CREA/PR: 72.224/D		 Responsável Técnico Empresa DEZEMBRO	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000041753/2025

Número Único: SBQ.IMB.JZG-FJ

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 02/06/2025 3:56 PM

Dados Parecer:

anograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

12

Descrição Parecer:

Data Parecer: 02/07/2025 9:50 AM

Segue anexo lançamento do sistema betha contratos onde constam os 600 dias de vigência, que foi aferido em contador de dias.

Verifica-se ainda que a vigência do referido contrato inicia-se a partir da assinatura do mesmo, conforme cláusula quinta, o que ocorreu no dia 30/04/2024 e não a partir da O.S., conforme parecer anterior.

Após esclarecidas as informações, segue para correção do ofício.

At.te.

Priscila Marcondes



jurando Administrando Contratando Executando

Editando contratação (80/2024) Em execução

INFORMAÇÕES GERAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PNCP DADOS ADICIONAIS

Tipo de instrumento * Nº do termo * Ano * Origem *

Termo de Contrato (Lei 8.666/93) x 80 2024 Processo administrativo

Entidade origem do processo Nº e ano do processo * Nº e ano da ata de RP

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE x 335/2023 x

Orçamento sigloso

Fundamento legal Forma de contratação Nº da licitação Ano

Lei 8.666/93, Art.22, I Licitação 15 2023

Modalidade Tipo de objeto * Convênio Controlar saldo por

Concorrência Obras e Serviços de Engenharia x Valor

Objeto da contratação *

Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 8428,58 m², incluindo a finalização de serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.

Trechos:

Fornecedor *

DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA - CNPJ: 27.657.370/0001-52 x

Data da assinatura/contratação Qtde de dias Período de vigência * Valor original da contratação

30/04/2024 600 dia(s) 30/04/2023 até 21/12/2025 R\$ 2.623.016,44

Envolve contratação para

Organograma(s) autorizado(s)

Meu cálculo

Data início 30/04/2024 Data final 21/12/2025

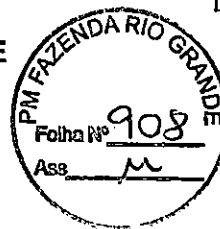
Resultado

Quantidade de dias 600



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000041753/2025	
Número Único: SBQ.IMB.JZG-FJ	
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 02/06/2025 3:56 PM	

Dados Parecer:

Janograma: Gestor de Contratos - Sec Obras	Encerrou Processo? Não
13	Data Parecer: 02/07/2025 1:27 PM
Descrição Parecer: Segue ofício corrigido.	



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

OFÍCIO N.º 224/2025/SMOP

Fazenda Rio Grande, 06 de junho de 2025

À Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Contratos

Assunto: Aditivo de Prazo de Execução e Vigência ao Contrato 080_2024

Tendo em vista a solicitação de aditivos de execução e vigência ao Contrato 080_2024, por meio do processo administrativo nº41753/2025, manifesto-me favoravelmente pela prorrogação de 90(noventa) dias de prazo de execução passando de **24/06/2025** para **22/09/2025**, bem como pelo aditivo de prazo de vigência passando de **21/12/2025** para **21/03/2026**, considerando os pareceres técnico, contábil e jurídico.

Atenciosamente,

**ALESANDRO
BORDIGNON**

WEISS:00460522

914

Assinado de forma
digital por ALESANDRO
BORDIGNON

WEISS:00460522914

Dados: 2025.07.02

13:16:08 -03'00'

Alesandro Bordignon Weiss
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto N° 7651/2025



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000041753/2025	
Número Único: SBQ.IMB.JZG-FJ	
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 02/06/2025 3:56 PM	

Dados Parecer:

anograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
14	Data Parecer: 04/07/2025 10:46 AM
Descrição Parecer: Considerando solicitação inicial da Empresa, ofício da Secretaria Municipal de Obras Públicas com autorização do Secretário, Parecer Técnico, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, segue para análise e posterior autorização do Sr. Prefeito, visando a realização de aditivo de prazo de execução por um período de 90 (noventa) dias a contar 24/06/2025 a 22/09/2025 e vigência por um período de 90 (noventa) dias compreendendo o período de 22/12/2025 a 22/03/2026, junto a proponente DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 27.657.370/0001-52, que tem por objeto Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 8.428,58 m², incluindo a finalização de serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº. CC015/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.	

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000041753/2025	
Número Único: SBQ.IMB.JZG-FJ	
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 02/06/2025 3:56 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
15	Data Parecer: 04/07/2025 12:00 PM
Descrição Parecer: Segue autorizo devidamente assinado pelo Sr. Prefeito.	

Ana Claudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº. 41753/2025
Concorrência Pública 015/2023
Contrato nº. 080/2024

Fazenda Rio Grande, 05 de julho de 2025.

Considerando solicitação inicial da Empresa, ofício da Secretaria Municipal de Obras Públicas com autorização do Secretário, Parecer Técnico, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de aditivo de prazo de execução por um período de 90 (noventa) dias a contar 24/06/2025 a 22/09/2025 e vigência por um período de 90 (noventa) dias compreendendo o período de 22/12/2025 a 22/03/2026, junto a proponente **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ 27.657.370/0001-52, que tem por objeto **Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 8.428,58 m², incluindo a finalização de serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº. **CC015/2023**, fornecida pelo CONTRATANTE.

Ficam os fiscais do contrato responsáveis por observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO
MARCONDES

SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.07.04 12:00:37 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 04/07/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000041753/2025

Número Único: SBQ.IMB.JZG-FJ

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 02/06/2025 3:56 PM

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/07/2025 3:06 PM

Encaminhado para assinatura da empresa em 04/07/2025.

16

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 17/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000041753/2025	
Número Único: SBQ.IMB.JZG-FJ	
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 02/06/2025 3:56 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
17	Data Parecer: 10/07/2025 2:51 PM
	Descrição Parecer: Segue ao Gestor a documentação do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2024, para análise e aferição, somente após encaminhar ao Sr. Alessandro Bordinon, Secretário Municipal de Obras Públicas para assinatura. Após retorne ao organograma "Contratos Compras-ADM", obrigada.

Taiza Sibella



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000041753/2025	
Número Único: SBQ.IMB.JZG-FJ	
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 02/06/2025 3:56 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras	Encerrou Processo? Não
18	Data Parecer: 11/07/2025 10:37 AM
Descrição Parecer: Segue Termo Aditivo assinado.	

Carla Bueno Brasil



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 17/07/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000041753/2025	
Número Único: SBQ.IMB.JZG-FJ	
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 02/06/2025 3:56 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
19	Data Parecer: 11/07/2025 2:17 PM
	Segue à Procuradora Geral para assinatura do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2024 conforme anexo do parecer 18.

Diliane Ferreira do



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 17/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000041753/2025

Número Único: SBQ.IMB.JZG-FJ

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 02/06/2025 3:56 PM

Dados Parecer:

Organograma: PGM-003

Encerrou Processo? Não

20

Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/07/2025 4:03 PM

Devolvo ao Sr. Secretário Municipal de Obras para que anexe o segundo termo aditivo inserido no corpo do processo, uma vez que o anexado e encaminhado para esta procuradoria para assinatura se trata do primeiro termo já assinado em março deste ano.

Debora Lemos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000041753/2025

Número Único: SBQ.IMB.JZG-FJ

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

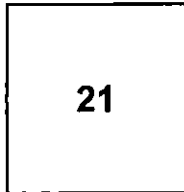
Situação: Em análise

Data Abertura: 02/06/2025 3:56 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/07/2025 8:15 AM

Segue em anexo para providências.

Marcos Rodrigues



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000041753/2025	
Número Único: SBQ.IMB.JZG-FJ	
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 02/06/2025 3:56 PM	

Dados Parecer:

Organograma: PGM-003	Encerrou Processo? Não
22	Data Parecer: 15/07/2025 4:35 PM
Descrição Parecer: Segue aditivo assinado.	

Debora Lemos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

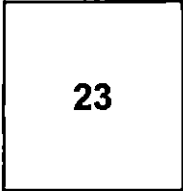


Página: 1 / 1
Data: 17/07/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000041753/2025			
Número Único: SBQ.IMB.JZG-FJ			
Requerente:	CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência:	Externa
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	02/06/2025 3:56 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 16/07/2025 9:58 AM	
	Segue aditivo devidamente assinado pelo Sr. Prefeito.		

Ana Claudia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2024 - ID 4163 DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.XXX.XXX-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.XXX.XXX-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Alesandro Bordignon Weiss**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 004.XXX.XXX-14 nomeado através Decreto 7651/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 27.657.370/0001-52, Rua Rafael Puchetti, nº. 703, Itália - São José dos Pinhais/PR, e-mail: construtoradezembro@gmail.com, telefone: (41) 3283-5892, tendo como seu representante legal, Sr. **Bruno Claudino**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 8.XXX.XXX-3 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF//MF sob o nº. 048.XXX.XXX-60, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido no processo administrativo nº. **41753/2025**, as partes resolvem firmar o **2º termo aditivo** ao contrato 80/2024 - ID 4163, celebrado em 30 de abril de 2024, originado da CC nº. 015/2023, com objeto: **"Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 8428,58 m², incluindo a finalização de serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º CC 015/2023, fornecida pelo CONTRATANTE, com base no art. 57, § 1º, inc. I, da Lei Federal 8.666/1993, mediante cláusulas e condições seguintes:**

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o **prazo de execução** do contrato por um período de 90 (noventa) dias compreendendo o período de 24/06/2025 a 22/09/2025.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CC 015/2023 – CONTRATO 080/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o **prazo de vigência** do contrato por um período de 90 (noventa) dias compreendendo o período de 22/12/2025 a 22/03/2026.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 04 de julho de 2025.

P/ contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.07.16 09:57:50
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito



ALESANDRO
BORDIGNON
WEISS:0046052
2914

Assinado de forma
digital por ALESANDRO
BORDIGNON
WEISS:00460522914
Dados: 2025.07.14
16:34:07 -03'00'

Alesandro Bordignon Weiss

Secretário Municipal de Obras
Públicas

DEBORA
LEMOS
DÉBORA LEMOS

Assinado de forma
digital por DEBORA
LEMOS
Dados: 2025.07.15
16:35:39 -03'00'

Procuradora-Geral do Município

P/ contratada:

BRUNO
CLAUDINO:0
4862795960

Assinado de forma digital por BRUNO
CLAUDINO:04862795960
Dados: 2025.07.07 11:11:31 -03'00'

Bruno Claudino

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CC 015/2023 – CONTRATO 080/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

APÓLICE DIGITAL



junto
SEGUROS



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep/pt-br>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Av. Dr. Dário Lopes dos Santos, 2197, 3º Andar, CJ 302 - Jardim Botânico - CEP 80210-010 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **09/07/2025 19:35:09**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0570176**

Apólice Referência: **01-0775-0472024**

Proposta: **5408945**

Controle Interno (Código Controle): **357687709**

Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750472024**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CPF/CNPJ: 95.422.986/0001-02 Rua Jacarandá, 300, Bairro: Eucaliptos - CEP: 83.820-000 - Fazenda Rio Grande - PR

DADOS DO TOMADOR: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA

CPF/CNPJ: 27.657.370/0001-52 R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 14634 LT 02, C 02 CDM LE CHAMP, ZACARIAS - CEP: 83.025-323 - SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201154-2 LOJACORR S.A. REDE DE CORRETORAS DE SEGUROS

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as):
Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFF3043940D

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do Nº de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704.0301, deficientes auditivos 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0570176
Proposta: 5408945
Controle Interno (Código Controle): 357687709
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750472024



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Construtor	R\$ 131.150,82	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R\$ 131.150,82	21/12/2025	22/03/2026
Despesas de Contenção e Salvamento	R\$ 1.311,51	21/12/2025	22/03/2026
Multas e Penalidades	R\$ 131.150,82	21/12/2025	22/03/2026

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Construtor	R\$ 290,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 290,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	16/07/2025	25533746	R\$ 290,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% do PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura. Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0570176**
Proposta: **5408945**
Controle Interno (Código Controle): **357687709**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750472024**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Declara-se para os devidos fins e efeitos, que em virtude da solicitação do TOMADOR/SEGURADO, mediante a(o) **Termo aditivo nº 2**, procedemos a emissão do presente **ENDOSSO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, conforme segue:

PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogada a Apólice até **22/03/2026**.

O presente Endosso faz parte integrante e inseparável da Apólice nº **01-0775-0472024**.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

Ratificam-se integralmente os demais termos da Condições Contratuais da Apólice, não alterados pelo presente Endosso.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0570176
Proposta: 5408945
Controle Interno (Código Controle): 357687709
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750472024



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE CONSTRUTOR

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para construção, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação do Construtor Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g) quaisquer obrigações e/ou prejuízos decorrentes da não execução das obras de infraestrutura para loteamento;
- h) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- i) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0570176
Proposta: 5408945
Controle Interno (Código Controle): 357687709
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750472024



junto
SEGUROS

j) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

k) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

l) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

m) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

n) prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;

o) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

p) o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;

q) refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;

r) refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;

impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;

t) obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização;

u) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

3. PRÊMIO

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0570176**
Proposta: **5408945**
Controle Interno (Código Controle): **357687709**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750472024**



junto
SEGUROS

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução Pro-rata-die do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução Pro-rata-die do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6 Caso a Vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice.Seguro Garantia: 01-0775-0570176
Proposta: 5408945
Controle Interno (Código Controle): 357687709
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750472024



junto
SEGUROS

pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Expectativa de Sinistro:** Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresse, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

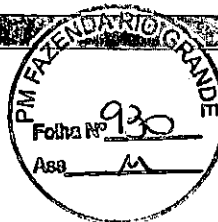
5.3. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0570176
Proposta: 5408945
Controle Interno (Código Controle): 357687709
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750472024



junto
SEGUROS

5.4. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- b) cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;
- c) cópias das ordens de serviço, de boletins de medição, relatórios de acompanhamento contratual, assim como demais documentos relacionados a gestão do Contrato Principal;
- d) cópia das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;
- e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Construtor Substituto, quando aplicável;
- g) cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Construtor Substituto, quando aplicável;
- h) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- i) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- j) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;
- k) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos.

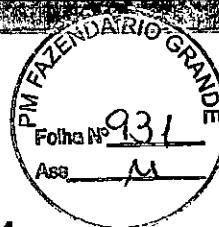
5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0570176
Proposta: 5408945
Controle Interno (Código Controle): 357687709
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750472024



junto
SEGUROS

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou

execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores de materiais, bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos e assunção direta.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0570176
Proposta: 5408945
Controle Interno (Código Controle): 357687709
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750472024



junto
SEGUROS

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

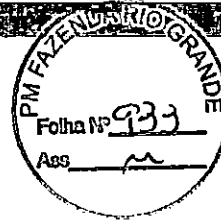
8. PERDA DE DIREITOS

8.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0570176
Proposta: 5408945
Controle Interno (Código Controle): 357687709
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750472024



junto
SEGUROS

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

° 3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

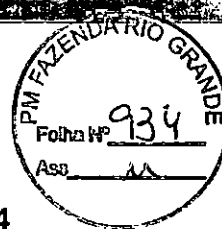
8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à indenização previstas nesta cláusula.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0570176**
Proposta: **5408945**
Controle Interno (Código Controle): **357687709**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750472024**



junto
SEGUROS

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0570176
Proposta: 5408945
Controle Interno (Código Controle): 357687709
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750472024



12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente existência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. Este contrato de seguro é nulo para resguardar quaisquer obrigações decorrentes de contratos com cláusula de retomada nos termos do art. 102, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0570176

Proposta: 5408945

Controle Interno (Código Controle): 357687709

Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750472024



junto
SEGUROS

integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Construtor Substituto: empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de construção, que se encarregará da construção caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

V. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de construção assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

VI. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0570176
Proposta: 5408945
Controle Interno (Código Controle): 357687709
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750472024



junto
SEGUROS

VII. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VIII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

IX. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

X. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro; ou (ii) retomada e conclusão do Objeto da Garantia, por meio da contratação de Construtor Substituto.

XI. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XII. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XIII. Prejuízos: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual do Contrato Principal inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIV. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XV. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0570176**
Proposta: **5408945**
Controle Interno (Código Controle): **357687709**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750472024**



XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. Seguradora: é a Juntos Seguros S/A.

XX. Seguro garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.657.370/0001-52
Razão Social: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
Endereço: RUA RAFAEL PUCHETTI / ITALIA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83020-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2025 a 10/07/2025

Certificação Número: 2025061107044939741542

Informação obtida em 24/06/2025 08:32:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 27.657.370/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:02:00 do dia 19/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2025.

Código de controle da certidão: **766F.7482.AD16.B1D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.657.370/0001-52

Certidão nº: 15939554/2025

Expedição: 19/03/2025, às 15:21:12

Validade: 15/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.657.370/0001-52, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036311793-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.657.370/0001-52**
Nome: **DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO



*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 24416/2025

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO."

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA

CNPJ/ 27.657.370/0001-52

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 69840

CPF:

BAIRRO: ZACARIAS

ENDEREÇO: RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 14634

COMPLEMENTO: LOTE 02

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: a35e74a8c818b04977b6f7f8ecd99e57

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 19 de maio de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 80/2024 - ID 4163

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA;

CNPJ: 27.657.370/0001-52;

OBJETO: "Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 8428,58 m², incluindo a finalização de serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos."

MODALIDADE: Concorrência Pública n°. 015/2023;

PROTOCOLO: 41753/2025;

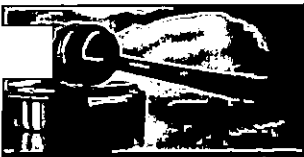
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por um período de 90 (noventa) dias compreendendo o período de 24/06/2025 a 22/09/2025;

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 90 (noventa) dias compreendendo o período de 22/12/2025 a 22/03/2026.

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025.

Coordenação de Contratos





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 130 de 16 de julho de 2025

Página 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 60/2024 – ID 4163

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA;
CNPJ: 27.657.370/0001-62;
OBJETO: "Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 8428,58 m², incluindo a finalização dos serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos."
MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 015/2023;
PROTOCOLO: 41753/2025;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por um período de 90 (noventa) dias compreendendo o período de 24/05/2025 a 22/09/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 90 (noventa) dias compreendendo o período de 22/12/2025 a 22/03/2026.
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 087/2025- ID 4448.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 95.422.986/0001-02;
CONTRATADO: CASA DO FRENTISTA COMERCIO DE MAQUINAS LIMITADA;
CNPJ: 21.483.174/0002-41;
OBJETO: "O objeto do presente instrumento é a contratação de "Aquisição de 01 (uma) empilhadeira e 02 (duas) paletes, conforme solicitação do Almoxenado Municipal", nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
GESTOR: Luiz Omar Lemos nº 363.289;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Andreia Aparecida Alves nº 349.370;
FISCAL SUPLENTE: Eudes Correia nº 363.847;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 07/2025;
PROTOCOLO: 23758/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025.

Coordenação de Contratos



Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83228-000 – Fone/Fax: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83228-000 – Fone/Fax: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2024 – ID 4157

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CTG CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 28.390.929/0001-93;
OBJETO: "Contratação de empresa para serviços de adequação de drenagem, reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recicladora, imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimentos em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) sinalização horizontal e vertical de trânsito, realização de ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 03 (três) vias no município de fazenda rio grande, totalizando 2,127 km de extensão, mediante a utilização de serviços e materiais."
MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 014/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107/2023;
PROTOCOLO: 47310/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado prazo de vigência do contrato por 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 21/07/2025 a 20/08/2025.
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2025.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 090/2025- ID 4449.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 95.422.986/0001-02;
CONTRATADO: CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA;
CNPJ: 24.595.988/0001-80;
OBJETO: "Aquisição do medicamento Tramadol, proveniente de emenda impositiva destinada à Secretaria Municipal de Saúde", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
GESTOR: Camila Kolesinski nº 350.553;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Rubiane Wozniack nº 353.918;
FISCAL SUPLENTE: Vanessa Wirsche Morfitt nº 362.373;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 24/2025;
PROTOCOLO: 20592/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 78/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2025.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83228-000 – Fone/Fax: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83228-000 – Fone/Fax: (41) 3627-8500



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 21/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000041753/2025	
Número Único: SBQ.IMB.JZG-FJ	
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 02/06/2025 3:56 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
24	Data Parecer: 21/07/2025 11:19 AM
Descrição Parecer: Trâmite concluído, segue para Arquivo Compras. At.te	

Taiza Sibella



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500

E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página:

1 / 1

Data Emissão:

21/07/2025

Usuário Emissão: Taiza Sibella Gulmini Bubola

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA - 27.657.370/0001-52	Concorrência	80/2024	30/04/2024	22/03/2026	335/2023	R\$2.623.016, 44	R\$0,00	Obras e Serviços de Engenharia	15/2023

Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 8428,58 m², incluindo a finalização de serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.

Trechos:

- Rua Rio Eufrates (trecho entre a Rua Rio Volga e a Rua Rio Ivaí);
- Rua Rio Ivaí (trecho entre a estaca 0 e a estaca 1 + 18,51 m);
- Rua Rio Iriri (trecho entre a Rua Rio Paranapanema e a estaca 3 + 14,86 m);
- Rua Rio Nhundiaquara (trecho entre a Rua Rio Ivaí e Av. Rio Amazonas);
- Rua Rio Palmeirinha (trecho entre a Rua Rio Ivaí e Av. Rio Amazonas);
- Rua Rio Passaúna (trecho entre a Rua Rio Ivaí e Av. Rio Amazonas).

1 PRAZO DE EXECUÇÃO 06/03/2025 R\$0

2 Aditivo de Prazo 04/07/2025 R\$0

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 8428,58 m², incluindo a finalização de serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.	UN		0	1	2.623.016,44	2.623.016,44	0,00

